

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2397 - 18 DE ABRIL DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 42 A 66
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 67 A 444
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU	PÁGINAS 445 A 465
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 466 A 491
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 492 A 528
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 529 A 553
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINA 554
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 555 A 626
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 627 A 744
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 745 A 760
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 761 A 997



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**AGENDA TRANSVERSAL DO PPA 2026-2029****CRIANÇAS E ADOLESCENTES****BARRA DA ESTIVA/BA****APRESENTAÇÃO**

A presente Agenda Transversal Crianças e Adolescentes (ATCA) foi elaborada em consonância com as orientações metodológicas do Selo UNICEF, com fundamento nas Notas Técnicas referentes à implementação da Agenda Transversal no Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, especialmente quanto à necessidade de integração intersetorial, definição de objetivos, entregas, indicadores, metas e mecanismos de monitoramento voltados à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em consonância com as orientações do governo federal por meio do Ministério de Planejamento e Orçamento.

A Agenda Transversal integra o Plano Plurianual do município de Barra da Estiva para o período de 2026 a 2029 como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 3º inciso VII e do Art. 5º § 1º, sendo a agenda transversal o conjunto de políticas públicas articuladas entre diferentes áreas do governo, voltadas ao enfrentamento de problemas complexos que exigem uma abordagem multidimensional e integrada, assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas às crianças e adolescentes.

A Agenda Transversal terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**Caracterização Geral do Município**

Barra da Estiva é um município brasileiro localizado no estado da Bahia, situado na porção sudeste da Chapada Diamantina, onde ocupa posição estratégica como portal de entrada para uma das mais importantes regiões turísticas e ambientais do estado. Com população de 26.026 habitantes segundo o Censo 2022 do IBGE, o município ocupa área territorial de 1.657,413 km², resultando em densidade demográfica de aproximadamente 15,7 habitantes por quilômetro quadrado. Esta configuração territorial e demográfica confere ao município características específicas que demandam abordagem regionalizada no planejamento público.

Barra da Estiva emerge como um município de singulares contrastes, onde a robustez do bioma da Caatinga se harmoniza com a amenidade de um clima tropical de altitude. Este cenário geográfico privilegiado não apenas desenha paisagens de tirar o fôlego, mas também serve de alicerce para uma economia pulsante, fortemente ancorada na agricultura, e para um florescente potencial turístico. Em seu percurso histórico, marcado pela emancipada politicamente em 15 de julho de 1927, construindo ao longo de quase um século uma identidade cultural rica e vibrante, expressa em suas festividades tradicionais e na hospitalidade característica de seu povo. O município caracteriza-se por clima tropical de altitude, com condições climáticas diferenciadas que favorecem atividades agrícolas específicas e contribuem para a qualidade de vida da população.

A economia municipal apresenta PIB de R\$ 377,7 milhões, com PIB per capita de R\$ 18.698,56, posicionando o município em situação econômica favorável em relação aos padrões regionais. A estrutura econômica baseia-se principalmente na agricultura especializada, com destaque para a cafeicultura e a produção de morango figurando como as joias da coroa agrícola de Barra da Estiva. Reconhecida pela excelência de seus grãos de café, cultivados em condições ideais de altitude e clima, a cidade se firma como uma das principais produtoras da Bahia. Lado a lado com os cafezais, os campos de morango posicionam o município como líder na produção desta fruta no Nordeste, utilizando técnicas avançadas de cultivo em bancadas que garantem qualidade superior e sustentabilidade produtiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**SUMÁRIO**

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVO GERAL**
- 3. DIAGNÓSTICO E PRINCIPAIS DESAFIOS**
- 4. DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE**
- 5. ASSISTÊNCIA SOCIAL**
 - 5.1 PROGRAMAS DO PPA**
 - 5.2 OBJETIVOS**
 - 5.3 ENTREGAS**
 - 5.4 INDICADORES**
 - 5.5 METAS**
- 6. EDUCAÇÃO**
 - 6.1 PROGRAMAS DO PPA**
 - 6.2 OBJETIVOS**
 - 6.3 ENTREGAS**
 - 6.4 INDICADORES**
 - 6.5 METAS**
- 7. SAÚDE**
 - 7.1 PROGRAMAS DO PPA**
 - 7.2 OBJETIVOS**
 - 7.3 ENTREGAS**
 - 7.4 INDICADORES**
 - 7.5 METAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**8. ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO****8.1 PROGRAMAS DO PPA****8.2 OBJETIVOS****8.3 ENTREGAS****8.4 INDICADORES****8.5 METAS****9. CULTURA, ESPORTE E LAZER****9.1 PROGRAMAS DO PPA****9.2 OBJETIVOS****9.3 ENTREGAS****9.4 INDICADORES****9.5 METAS****10. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO****11. GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL****12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**1. INTRODUÇÃO**

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Barra da Estiva, para o período de 2026 - 2029, constitui um instrumento de planejamento e gestão orientado pelos princípios da proteção integral, da intersetorialidade e da priorização das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes, incluindo os Quilombolas. Estabelece, organiza, integra e articula ações do poder público municipal destinadas à promoção, proteção e garantia de direitos desse público, alinhando planejamento, execução orçamentária e monitoramento de resultados.

A presente Agenda Transversal contempla o Objetivo Geral, o Diagnóstico e Principais Desafios, as Diretrizes da Agenda, a Assistência Social, Educação, Saúde, Água e Saneamento Básico, Esporte, Cultura e Lazer e reforça a importância do planejamento como pressuposto para gestão responsável, exigindo que a elaboração e execução da Agenda e orçamentos sejam fundamentadas em estudos e análises que considerem as especificidades territoriais.

2. OBJETIVO GERAL

Estabelecer diretrizes e promover a articulação intersetorial no âmbito do PPA, para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação de ações integradas voltadas à Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, visando a proteção integral, a redução das vulnerabilidades e desigualdades.

Além do desenvolvimento biopsicossocial, por meio de metas estratégicas, indicadores de desempenho e gestão de resultados.

3. DIAGNÓSTICO E PRINCIPAIS DESAFIOS

O município de Barra da Estiva, apresenta conforme Censo Demográfico de 2022, 26.026 habitantes, com estimativa de 27.743 habitantes para 2025. A população encontra-se distribuída de forma desigual, com aproximadamente 46% residindo na zona rural, o que impõe desafios significativos à oferta e ao acesso às políticas públicas. Essa configuração territorial, associada ao relevo acidentado, às longas distâncias e à predominância de estradas vicinais, influencia diretamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

organização das redes de proteção, saúde e educação no atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.

Considerando o contexto territorial e social do município, identificam-se como principais desafios:

- I. Vulnerabilidade socioeconômica de famílias com crianças e adolescentes;
- II. Situações de violência física, psicológica, sexual e negligência;
- III. Necessidade de fortalecimento da atuação preventiva da rede SUAS;
- IV. Fragilidade dos vínculos familiares e comunitários;
- V. Necessidade de ampliação das ações de convivência e fortalecimento de vínculos;
- VI. Necessidade de acompanhamento familiar sistemático das famílias do Cadastro Único;
- VII. Fortalecimento da articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde, Educação e Sistema de Garantia de Direitos;
- VIII. Necessidade de aprimoramento do monitoramento e avaliação das ações voltadas à infância e adolescência.
- IX. Implementação de estratégias pedagógicas voltadas para a alfabetização e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do Ensino Fundamental, considerando os desafios oriundos das defasagens educacionais.
- X. Enfrentar desafios específicos relacionados à dispersão populacional e às dificuldades de acesso, demandando estratégias inovadoras como educação a distância e atendimento itinerante para garantir acesso universal à educação de qualidade.
- XI. Ampliação do acesso a serviços essenciais de saúde, educação e saneamento.
- XII. Contribuir para o aumento do saneamento básico, evitando tornar ineficazes os serviços públicos de saúde.
- XIII. Fortalecimento da atenção integral à saúde da criança, do adolescente e da gestante;
- XIV. Qualificação das ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e desenvolvimento saudável;
- XV. Prevenção das violências e da gravidez na adolescência;
- XVI. Fortalecimento da saúde mental de crianças e adolescentes;
- XVII. Aprimoramento do monitoramento e avaliação das ações voltadas à infância e adolescência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

A análise integrada dos indicadores e das condições territoriais evidencia que as desproteções sociais em Barra da Estiva não se explicam por ausência de políticas públicas, mas por insuficiências de articulação intersetorial, desigualdades territoriais de acesso e fragilidades na capacidade de resposta preventiva das redes de proteção. Observa-se que crianças e adolescentes são o grupo mais sensível aos efeitos combinados da pobreza, das desigualdades territoriais, das fragilidades na oferta de serviços e das vulnerabilidades ambientais. Esses fatores se expressam em múltiplas dimensões: insegurança alimentar, evasão escolar, exposição à violência, dificuldades de acesso à saúde e fragilização dos vínculos comunitários.

Nesse contexto, a Agenda Transversal das Crianças e Adolescentes se justifica como eixo estruturante do planejamento municipal, por permitir a superação da lógica setorial fragmentada e a construção de respostas integradas entre Assistência Social, Saúde, Educação e demais políticas públicas.

A análise demonstra que o principal desafio não é apenas ampliar serviços, mas qualificar a intersetorialidade, fortalecer a presença territorial das políticas públicas e reorganizar a atuação do Estado sob a lógica da proteção integral, com foco na prevenção de riscos e na redução das desigualdades.

Assim, a priorização da infância e adolescência no âmbito do PPA e das estratégias vinculadas ao SELO UNICEF constitui condição fundamental para o enfrentamento das desproteções identificadas, garantindo maior efetividade das políticas públicas e ampliação da equidade territorial no acesso aos direitos.

4. DIRETRIZES DA AGENDA TRANSVERSAL

- Territorialização das ações, considerando sede, distritos e áreas de maior vulnerabilidade social;
- Intersetorialidade entre Educação, Saúde, Assistência Social, Água e Saneamento Básico, Cultura e Esporte;
- Prevenção de violências e fortalecimento da rede de proteção social básica e especial;
- Priorização absoluta à Primeira Infância, à Proteção Integral e ao Desenvolvimento Humano;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- Participação social, com envolvimento do CMDCA, da rede intersetorial e diálogo com lideranças quilombolas;
- Promoção da inclusão, com atenção especial a crianças e adolescentes com deficiência, autismo, TDAH e outras necessidades específicas;

CENÁRIO FISCAL :**PROJEÇÃO DE RECURSOS**

TEMAS ESTRATÉGICOS	PROPOSTA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL 2026 - 2029
Pobreza, inclusão socioprodutiva e o mundo do trabalho	Proteção Social	Secretaria de Assistência Social	12.954.518,99
Saúde e Assistência Social	Segurança Alimentar e combate à Fome	Secretaria de Assistência Social	221.672,13
Saúde e Assistência Social	Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania	Secretaria de Assistência Social	221.672,13
Saúde e Assistência Social	Proteção da Criança e do Adolescente	Secretaria de Assistência Social	682.750,15
Saúde e Assistência Social	Saúde com acesso amplo e seguro	Secretaria de Saúde	141.307.112,80
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Desenvolvimento e fortalecimento da Educação Básica Municipal	Secretaria de Educação	201.389.125,56
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Expansão e universalização da Educação Infantil	Secretaria de Educação	665.016,38
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	221.672,13
Educação Inclusiva,	Ampliação e acesso e	Secretaria de	221.672,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

TEMAS ESTRATÉGICOS	PROPOSTA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL 2026 - 2029
Pobreza, inclusão socioprodutiva e o mundo do trabalho	Proteção Social	Secretaria de Assistência Social	12.954.518,99
Inovadora e com Equidade	permanência Escolar	Educação	
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Alfabetização e recomposição das aprendizagens do Ensino Fundamental	Secretaria de Educação	3.817.193,99
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Educação Inclusiva e Equidade no Ensino Básico	Secretaria de Educação	221.672,13
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Ampliação do Acesso e Permanência Escolar	Secretaria de Educação	36.030.587,20
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Educação do Campo, Quilombola e Indígena com Valorização da Diversidade Cultural	Secretaria de Educação	221.672,13
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Educação Digital e Inovação Pedagógica	Secretaria de Educação	354.675,40
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Ampliação da Educação Integral	Secretaria de Educação	221.672,13
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	Secretaria de Educação	221.672,13
Educação Inclusiva, Inovadora e com Equidade	Modernização e Ampliação da Infraestrutura Escolar	Secretaria de Educação	886.688,50
Educação Inclusiva, Inovadora e com	Aquisição e Renovação de Recursos e Materiais	Secretaria de Educação	221.672,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

TEMAS ESTRATÉGICOS	PROPOSTA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL 2026 - 2029
Pobreza, inclusão socioprodutiva e o mundo do trabalho	Proteção Social	Secretaria de Assistência Social	12.954.518,99
Equidade	Pedagógicos		
Meio ambiente, segurança hídrica, economia verde e sustentabilidade	Água Viva	Secretaria de Agricultura	9.970.812,18
Cultura, Esporte e Lazer como potencializador de Inclusão e Desenvolvimento Comunitário	Cidadania, Esporte e Lazer	Secretaria de Administração	28.688.806,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**Principais Ações Propostas**

5. ASSISTÊNCIA SOCIAL				
5.1 PROGRAMAS	5.2 OBJETIVOS	5.3 ENTREGAS	5.4 INDICADORES	5.5 METAS
Proteção da Criança e do Adolescente	Fortalecer o sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para consolidar a Política de Defesa e Garantia de Direitos, focada na devida implementação do ECA, Leis complementares.	❖ Apoio a projetos sociais para a promoção de atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social; ❖ Criar comitês de gestão colegiada da Rede de Proteção e Cuidado; ❖ Implementar a Lei 13.431/2017; ❖ Elaborar Plano de Ação estratégico para prevenção das violências; ❖ Elaborar Plano Municipal para Primeira Infância - PMPI ❖ Assegurar funcionamento do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;	Percentual de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos. Percentual de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil.	Proteger e defender os direitos das crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



5. ASSISTÊNCIA SOCIAL

		❖ Capacitação de conselheiros tutelares, por meio de cursos, seminários e oficinas.		
Proteção Social	Assegurar que todas as famílias vulneráveis estejam incluídas no cadastro Único de programas sociais do Governo Federal - CadÚnico, com condições de inclusão às políticas públicas, por meio do permanente e efetivo apoio às atividades de Gestão do Bolsa Família no âmbito Municipal;	❖ Fortalecer a rede sócio assistencial para realização do busca ativa; ❖ Mobilização para erradicação do sub-registro civil ❖ Capacitação de técnicos municipais para atuarem como entrevistadores do programa Bolsa Família; ❖ Capacitação dos gestores municipais para utilização do Cadastro Único - CadÚnico com ferramenta; ❖ Elaboração de programas complementares ❖ Acompanhamento e monitoramento das ações do programa Bolsa Família	Percentual de cobertura de famílias em risco social Protegidas Socialmente.	Garantir cadastro de todas as famílias do município que estejam em risco social, através de busca ativa, atualização constante de dados e apoio a manutenção de registro civil, e combate ao sub-registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**5. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		❖ Apoio a capacitação das instâncias de controle social municipal do programa Bolsa Família;		
Proteção Social	Fortalecer o convívio familiar, comunitário e social para contribuir com a garantia de Direitos das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.	❖ Ampliação do atendimento nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; ❖ Reforma e/ou construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS; ❖ Capacitação de operadores responsáveis por serviços socioassistenciais; ❖ Capacitação de grupos gestores locais do programa de Benefício de Prestação Continuada - BPC na escola.	Percentual de cobertura de famílias em risco social Protegidas Socialmente.	Promover o atendimento a famílias do Cadastro Único - CadÚnico e beneficiárias do programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada - BPC, atendidas em serviços socioassistenciais.
Proteção Social	Ampliar a proteção Integral a Famílias e Indivíduos em Risco Social.	❖ Implantação do serviço do atendimento itinerante dos Centro de Referência Especializado de Assistência	Percentual de cobertura de famílias em risco social - Protegidas Socialmente.	Promover o atendimento às pessoas com direitos violados

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**5. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

		Social - CREAS; ❖ Reforma e/ou construção de Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS; ❖ Capacitação de operadores responsáveis por serviços socioassistenciais; ❖ Capacitação de instituições públicas e privadas que ofertam serviços de alta complexidade de forma regular.		através de Serviços de Proteção Especial.
Segurança Alimentar e combate à Fome	Garantir o direito humano à alimentação adequada para salvaguardar as condições mínimas de sobrevivência e a Segurança Alimentar e Nutricional.	❖ Distribuição de produtos alimentícios adquiridos através do PAA para a população submetida a risco e insegurança alimentar;	Indivíduos sob Insegurança Alimentar no município.	Ampliar o número de beneficiários com programas de aquisição e distribuição simultâneas de produtos alimentos;
Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos Humanos e da	Promover e apoiar ações que visem a garantia dos direitos sociais, dos direitos à saúde, dos direitos humano e	❖ Implantação do Núcleo de assistência Jurídica aos cidadãos hipossuficientes;	Número de Denúncias de Violação dos Direitos Humanos.	Apoiar ações que visem garantir à população o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**5. ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Cidadania	da cidadania	❖ Apoiar ações que visem a obtenção de documentação civil básica ao cidadão; ❖ Apoiar ações que visem garantir o respeito e a inclusão das diversidades culturais, de gênero e de raça; ❖ Apoiar as ações que visem garantir os direitos aos deficientes físicos e as demais deficiências reconhecidas por lei.	acesso à documentação civil básica, o acesso à justiça pela população socialmente vulnerável, e o respeito à diversidade e inclusão social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

6. EDUCAÇÃO				
6.1 PROGRAMAS	6.2 OBJETIVOS	6.3 ENTREGAS	6.4 INDICADORES	6.5 METAS
Desenvolvimento e fortalecimento da Educação Básica Municipal.	Garantir acesso, permanência e aprendizagem de todos os estudantes nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica.	❖ Dotação das bibliotecas escolares com títulos da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, bem como às questões, e literatura diversa. ❖ Ampliação de vagas para a educação da população do campo, dos povos quilombolas e estudantes com deficiência; ❖ Ampliação da oferta de vaga em educação em tempo integral;	Percentual de crianças alfabetizadas acima de 80%; Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Ideb - Anos Finais do Ensino Fundamental.	Alfabetizar todas as crianças até o 2º ano do Ensino Fundamental na idade adequada e reduzir a defasagem de aprendizagem. Ampliar o acesso à educação em tempo integral, elevando os tempos e espaços educativos e garantindo a permanência dos estudantes na escola

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

6. EDUCAÇÃO				
		❖ Fortalecimento do Programa Compromisso Nacional da Criança Alfabetizada e Recomposição da aprendizagem; ❖ Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais; ❖ Promoção do desenvolvimento das habilidades prioritárias de aprendizagem dos estudantes nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica. ❖ Disponibilização de transporte escolar		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

6. EDUCAÇÃO				
		para os alunos matriculados no ensino médio da zona rural; ❖ Promoção de assistência alimentar e nutricional aos educandos; ❖ Oficinas e cursos de formação continuada docente; ❖ Assessoramento às unidades escolares estaduais e aos municípios na elaboração e execução do Plano de Educação; ❖ Orientação e incentivo à formação de		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
		grêmios estudantis.		
Expansão e universalização da Educação Infantil	Garantir o direito à educação infantil, com acesso, permanência e qualidade no atendimento, priorizando a universalização da matrícula de crianças de 4 e 5 anos e ampliação da oferta para crianças de 1 à 3 anos.	❖ Fortalecimento de ações pedagógicas nas escolas municipais; ❖ Construção, Reforma e ampliação de Creches escolares; ❖ Aquisição de materiais pedagógicos, brinquedos e equipamentos adequados; ❖ Programas de formação inicial e continuada para professores da educação infantil; ❖ Ampliação e Reforma de	Percentual de alunos de 1 a 3 anos matriculados; Percentual de alunos de 4 a 5 anos matriculados.	Universalizar a matrícula de 100% das crianças de 4 e 5 anos em creches e pré-escolas municipais até o final do período do PPA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
		Unidades Escolares no Município.		
Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens no Ensino Fundamental	Garantir alfabetização na idade certa, recomposição das aprendizagens e melhoria dos indicadores educacionais, promovendo equidade e redução das desigualdades; Reduzir o índice de analfabetismo e assegurar a oferta de escolarização de jovens, adultos e idosos, criando as condições necessárias.	❖ Intervenções pedagógicas direcionadas para estudantes com desempenho abaixo do esperado; ❖ Adoção de metodologias inovadoras para leitura, escrita e matemática; ❖ Capacitação docente continuada em estratégias de recomposição das aprendizagens.	CNCA-PARC-SABE - Alunos alfabetizados; Ideb - Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Ideb - Anos Finais do Ensino Fundamental.	Aumentar o índice do IDEB em pelo menos 40% nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental até o final do período do PPA; Reduzir em 30% a proporção de estudantes com defasagem de aprendizagem nos anos iniciais e finais do Ensino; Fundamental até o final do período do PPA. Ampliar as ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos, enquanto direito que não prescreve com a idade, garantindo oferta de vagas para 100% dos cidadãos sem alfabetização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
Ampliação a acesso e permanência Escolar;	Assegurar que todos os estudantes tenham garantido o direito à educação, ampliando oportunidades de ingresso, promovendo permanência e aprendizagem, com equidade e qualidade; Ampliar a oferta de vagas, promover a permanência e garantir a conclusão escolar de todos os estudantes, assegurando equidade e práticas pedagógicas contextualizadas e flexíveis.	❖ Programas de recuperação de aprendizagem e reforço escolar; ❖ Programas de transporte e alimentação escolar, estratégias de acolhimento e acompanhamento socioeducativo, ampliação de vagas nas escolas da rede municipal e na EJA e capacitação de profissionais para acompanhamento da permanência escolar.	Taxa de evasão escolar; Taxa de Repetência; Matrícula e frequência na EJA e taxa de conclusão.	Reduzir a taxa de evasão escolar em todas as etapas da Educação Básica até o final do período do PPA para 1%. Diminuir em 5% a taxa de repetência em todas as séries da Educação Básica até o final do período do PPA. Implementação da proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos - EJA; Reduzir o índice de analfabetismo e assegurar a oferta de escolarização de jovens, adultos e idosos, criando as condições
Educação Inclusiva e Equidade no Ensino Básico	Garantir a inclusão plena de todos os estudantes na Educação Básica municipal, promovendo equidade no acesso, permanência e	❖ Implantação de núcleos de AEE em todas as escolas e Núcleo Municipal para apoio ao AEE;	Percentual de escolas com AEE implementado	Garantir que 100% das escolas municipais ofereçam Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
	aprendizagem, com foco em Atendimento Educacional Especializado, acessibilidade, recursos pedagógicos adaptados e formação continuada de docentes.	❖ Aquisição de tecnologias assistivas e materiais pedagógicos adaptados; ❖ Programas de formação continuada docente em educação inclusiva.		necessidades educacionais especiais até o final do período do PPA.
Educação do Campo, Quilombola e Indígena com Valorização da Diversidade Cultural	Implementar currículos, práticas pedagógicas e metodologias que respeitem e valorizem a diversidade cultural das comunidades do campo, quilombolas e indígenas, assegurando materiais didáticos	❖ Elaboração e implementação de currículos específicos para as escolas situadas em territórios quilombolas e para aquelas que atendem majoritariamente estudantes provenientes dessas comunidades.	Percentual de escolas com currículos implementados e Percentual de professores capacitados.	Capacitar 100% dos professores dessas modalidades em práticas pedagógicas contextualizadas e valorização da diversidade sociocultural.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
		❖ Formação inicial e continuada de professores em educação do campo, quilombola e indígena; ❖ Produção e distribuição de materiais didáticos contextualizados; ❖ Projetos interdisciplinares que valorizem culturas locais.		
Educação Digital e Inovação Pedagógica	Promover a inclusão digital e a inovação pedagógica nas escolas municipais, assegurando infraestrutura tecnológica, formação docente e desenvolvimento das competências digitais dos alunos;	❖ Implantação de laboratórios digitais e a melhoria da conectividade escolar; ❖ Formação continuada de professores em	Percentual de escolas com infraestrutura digital adequada e Percentual de professores formados em letramento digital e inovação pedagógica	Implementar no currículo escolar Computação, complemento da bncc, em todas as escolas da rede até 2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
		letramento digital, pensamento computacional e educação midiática; ❖ Implementação da Computação como complemento da BNCC na educação básica; ❖ Implementação de projetos pedagógicos com metodologias ativas mediadas por tecnologia.		
Ampliação da Educação Integral	Oferecer educação integral de qualidade, ampliando a jornada escolar e garantindo acesso a atividades diversificadas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.	❖ Implantação de programas de jornada ampliada em escolas prioritárias; ❖ Oferecimento de atividades esportivas,	Percentual de escolas atendidas e Percentual de professores capacitados.	Oferecer formação continuada em práticas de educação integral para 100% dos professores envolvidos até 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
		culturais, tecnológicas e de reforço escolar; ❖ Formação de monitores e professores para atuação na educação integral.		
Valorização e Formação dos Profissionais da Educação	Fortalecer a valorização, a qualificação e as condições de trabalho dos profissionais da educação, assegurando formação continuada e plano de carreira estruturado.	❖ Planejamento e execução de ciclos formativos anuais (presenciais e/ou online); ❖ Revisão e atualização do plano de carreira, com foco em progressão e incentivo à qualificação.	Percentual de profissionais da educação participantes das formações continuadas; Plano de carreira revisado e atualizado.	Garantir formação continuada anual a todos os profissionais da rede municipal de educação até 2029; Revisar e atualizar o plano de carreira do magistério e dos servidores da educação até 2027, assegurando progressão funcional e incentivo à qualificação profissional
Modernização e Ampliação da Infraestrutura Escolar	Garantir ambientes escolares seguros, acessíveis, inclusivos e	❖ Construção de novas salas de aula e blocos escolares;	Consultar dados do Censo Escolar, relatórios de prestação de contas,	Implantar ou modernizar laboratórios e bibliotecas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
	adequados às necessidades pedagógicas, promovendo infraestrutura de qualidade que favoreça o ensino, a aprendizagem e o desenvolvimento	Reforma e manutenção de prédios existentes; ❖ Modernização de laboratórios, bibliotecas e áreas de convivência; ❖ Adequação de iluminação, acústica, mobiliário e climatização; ❖ Implementação de normas de acessibilidade e segurança.	quando houver, e escuta ativa da comunidade escolar.	em todas as escolas municipais até 2027; Executar obras de construção, ampliação, reforma, climatização e manutenção em 100% das unidades escolares da rede municipal até 2029, contemplando salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outros.
Aquisição e Renovação de Recursos e Materiais Pedagógicos	Garantir o fornecimento, atualização e diversidade de recursos pedagógicos e tecnológicos em todas as etapas da educação infantil e do ensino fundamental, assegurando qualidade,	❖ Aquisição de livros, kits, materiais manipuláveis, recursos científicos e tecnológicos; ❖ Distribuição	Iniciativas destinadas à aquisição, atualização e distribuição de recursos pedagógicos essenciais para o desenvolvimento das competências previstas na	Atualizar e distribuir 100% dos recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para todas as unidades escolares da rede municipal até 2029.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



6. EDUCAÇÃO				
	inclusão, inovação e aprendizagem.	periódica dos recursos para todas as unidades escolares; ❖ Atualização e substituição contínua de materiais danificados ou obsoletos; ❖ Monitoramento da utilização e adequação pedagógica dos recursos.	BNCC e nas Diretrizes Curriculares Nacionais; Contempla livros didáticos e paradidáticos, jogos educativos, kits de alfabetização, materiais manipuláveis para matemática (ábacos, balanças, réguas, trenas, copos para medida material dourado, trenas) recursos científicos (microscópios lupas, maquetes, kits experimentais) mapas, dentre outros.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



7. SAÚDE				
7.1 PROGRAMAS	7.2 OBJETIVOS	7.3 ENTREGAS	7.4 INDICADORES	7.5 METAS
Saúde com Acesso Amplo e Seguro	Promover o cuidado integral ao ser humano no curso da vida, considerando a implantação de serviços que atendam às necessidades das políticas geracionais em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS	❖ Implementação da Política de Alimentação e Nutrição; ❖ Implementação dos serviços de Atenção Integral à Saúde da Criança; ❖ Implementações de Campanha de vacinação e aumento da oferta de vacinas nos postos de Saúde; ❖ Implementação dos serviços de Atenção Integral à Saúde do Adolescente e Jovem; ❖ Implementação de serviços de atenção à gestante adolescente,	Taxa de Mortalidade Infantil; Taxa de mortalidade neonatal precoce; Taxa de Cobertura vacinal em crianças; Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica Proporção de partos normais; Percentual de cobertura populacional pela Saúde da Família.	Ampliar a oferta de serviços para o cuidado por ciclo de vida e gênero

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



7. SAÚDE				
		com foco na prevenção da segunda gestação não planejada; ❖ Ampliação dos serviços de saúde bucal do município; ❖ Implementar as ações de saúde voltada para a população negra.		
Saúde com Acesso Amplo e Seguro	Garantir serviços para o cuidado materno-infantil no Sistema Único de Saúde-SUS, contribuindo efetivamente para a melhoria das condições de vida e a redução da morbimortalidade	❖ Qualificação de profissionais na atenção materna e neonatal; ❖ Estruturação e qualificação da rede de atenção ao pré-natal e ao parto; ❖ Cadastramento e qualificação de parteiras e doulas comunitária	Razão de mortalidade materna; Taxa de Mortalidade Infantil; Taxa de mortalidade neonatal precoce; Proporção de partos normais.	Reduzir anualmente em 5% a razão da mortalidade infantil e materna no âmbito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



7. SAÚDE				
Saúde com Acesso Amplo e Seguro	Ampliar as ações de promoção e proteção da saúde e de prevenção de doenças e agravos.	❖ Implementações de Campanha de vacinação e aumento da oferta de vacinas nos postos de Saúde	Taxa de Cobertura de Vacinação em crianças de até 5 anos.	Obter cobertura adequada em imunizações de acordo com as faixas etárias e programas nacionais no âmbito do SUS.
Saúde com Acesso Amplo e Seguro	Promover a atenção integral às pessoas com transtorno mental e/ou usuário de álcool, Crack e de outras drogas no âmbito do SUS.	❖ Realizar matriciamento das equipes da saúde da família pela equipe CAPS; ❖ Qualificação dos profissionais das áreas de saúde, assistência social e educação; ❖ Implantação de práticas integrativas e complementares para a saúde mental.	Número de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) implantados.	Ampliar a disponibilidade dos serviços dos Centros de Atenção Psicossocial-CAPS e do EMULTI, tendo em vista a inclusão social e econômica dos seus usuários e familiares e também passando a ofertar ações prevenção e cuidado para usuários de álcool e outras drogas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



8. ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO				
8.1 PROGRAMAS	8.2 OBJETIVOS	8.3 ENTREGAS	8.4 INDICADORES	8.5 METAS
Água Viva	Promover o desenvolvimento social e sustentável, proporcionando a segurança hídrica, alimentar e nutricional da população em situação de pobreza e/ou em convívio com escassez de recursos hídricos.	❖ Construção de Cisternas; ❖ Implantação de Sistemas simplificados de abastecimento de água; ❖ Perfuração de Poços Artesianos; ❖ Elaboração de Estudos e Projetos de Saneamento; ❖ Aquisição de materiais e equipamentos; ❖ Implantação de sistemas de captação de água fluvial para uso nas localidades e residências isoladas; ❖ Implantação de sistemas de captação e tratamento das águas Cinzas para reuso; ❖ Implementação de políticas municipais de conservação e gestão dos recursos Hídricos; ❖ Implantação do programa de	Percentual da População Urbana Atendida com Abastecimento de Água; Percentual da População Rural Atendida com Abastecimento de Água; Famílias sem instalações sanitárias adequadas; Percentual da População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário.	Ampliar a oferta de água na sede, distritos e localidades; Construção de Cisternas de consumo e de cisternas coletivas de produção; Implantação e ampliação de Sistemas Simplificados de abastecimentos de água rural ;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



8. ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO				
		Restauração de Nascentes e Áreas de Preservação Permanente.		
Água Viva	Garantir o acesso à água em qualidade e quantidade e o esgotamento sanitário com destinação adequada de dejetos sanitários residenciais em meio rural.	❖ Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares; ❖ Implementações de ações de educação socioambiental; ❖ Implantação de Sistemas simplificados de aproveitamento de águas Cinzas; ❖ Implantação de Sistemas de Coleta de água Pluviais; ❖ Implantação de Sistemas de saneamento.	Percentual da População Urbana Atendida com Abastecimento de Água; Percentual da População Rural Atendida com Abastecimento de Água; Percentual da População Urbana Atendida com Esgotamento Sanitário.	Ampliar o acesso da população em situação de pobreza a instalações sanitárias adequadas. Estimular o reuso das águas Cinzas, implantação de sistemas de reaproveitamento das águas e resíduos para atividades sustentáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

9. ESPORTE, CULTURA E LAZER				
9.1 PROGRAMAS	9.2 OBJETIVOS	9.3 ENTREGAS	9.4 INDICADORES	9.5 METAS
Cidadania, esporte e lazer	Garantir a infraestrutura esportiva necessária ao desenvolvimento do desporto, paradesporto e lazer, dentro dos princípios de acessibilidade, sustentabilidade e controle social.	❖ Funcionamento de equipamentos esportivos; ❖ Recuperação de espaços desportivos; ❖ Construção e recuperação de equipamentos esportivos e de lazer; ❖ Construção de praças poliesportivas com equipamentos de lazer, esporte e ginástica; ❖ Implantar Parques Urbanos	Fortalecer a estrutura do desporto, paradesporto e lazer e fomentar sua prática através de ações com enfoque nos aspectos de saúde, sociais, educativos, econômicos, ambientais, científicos, tecnológicos e inovadores com vistas a contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.	Construir equipamentos desportivos e de lazer; Espaços e equipamentos recuperados;
Cultura, Esporte e Lazer	Promover, preservar e difundir as manifestações	❖ Fortalecer as modalidades	Cultura, Esporte e Lazer como potencializador	Ampliar e democratizar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52



9. ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	culturais e artísticas do município, ampliar o acesso democrático às práticas esportivas e de lazer, incentivando a participação da comunidade e valorizando a diversidade cultural, a memória histórica e a identidade local. Garantir que o esporte e o lazer sejam instrumentos de inclusão social, saúde e qualidade de vida, integrando ações intersetoriais e assegurando infraestrutura adequada.	esportivas de base nas unidades escolares; ❖ Implementação/Ampliação de projetos esportivos que visem incluir crianças e adolescentes em vias de exclusão social; ❖ Instalação de aparelhos de ginásticas e parques infantis em praças da cidade.	de Inclusão e Desenvolvimento Comunitário; Projetos em pleno funcionamento.	acesso a eventos culturais, esportivos e de lazer, valorizando a diversidade, a memória e as manifestações artísticas locais; Aparelhos instalados.
Arte e Cultura	Incentivar a expressão artística e cultural	❖ Promover e incentivar a realização de oficinas de música, teatro, dança, pintura, etc. ❖ Fomentar ações que visam preservar a	Tornar a produção cultural barrestivense competitiva, dando tratamento diferenciado à arte e à cultura popular.	Oficinas de artes visuais e performáticas, exposições e festivais culturais realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

9. ESPORTE, CULTURA E LAZER				
		cultura das comunidades tradicionais.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52**6. ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO**

O acompanhamento da ATCA será sistemático e é fundamental para verificar o progresso na implementação das ações previstas, avaliar o cumprimento das metas estabelecidas e identificar eventuais desafios ou necessidades de ajuste ao longo do período de vigência do PPA. Para isso, será instituída uma rotina de monitoramento que inclua a elaboração e a divulgação periódica de relatórios de acompanhamento, permitindo maior transparência e subsidiando a tomada de decisão pelos gestores públicos, podendo partir da análise dos atributos do PPA, tais como:

- Monitoramento da execução orçamentária e financeira dos programas finalísticos relacionados à ATCA;
- Acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos investimentos plurianuais vinculados às políticas voltadas a crianças e adolescentes; e
- Registro e acompanhamento das medidas institucionais e normativas implementadas no período.

O monitoramento da Agenda Transversal Crianças e Adolescentes será realizado anualmente e conduzido pela Secretaria Municipal de Administração designada para coordenar todo o processo de elaboração, junto com o responsável pelas áreas de planejamento e/ou orçamento do município e CMDCA, em articulação com as secretarias Educação, Saúde e Assistência Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) desempenhará papel relevante no acompanhamento da Agenda Transversal, visto que a ATCA constitui-se como um importante instrumento para subsidiar a atuação do Conselho na proposição, no acompanhamento e na avaliação do processo orçamentário voltado à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Os resultados serão sistematizados em formato de relatório, que deverão ser enviados para a gestão municipal, CMDCA, podendo ser apresentados nas conferências municipais e Fóruns Comunitários do Selo UNICEF.

7. GOVERNANÇA DA AGENDA TRANSVERSAL

Considerando que a Agenda Transversal está diretamente vinculada ao PPA municipal, a coordenação de todo processo será realizada pela Secretaria Municipal de Administração.

Compete à coordenação:

- I. Acompanhar metas e indicadores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

- II. Articular políticas setoriais;
- III. Promover reuniões periódicas;
- IV. Consolidar dados de monitoramento;
- V. Elaborar relatórios anuais;
- VI. Garantir participação social no processo de avaliação.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Agenda Transversal reafirma o compromisso do Município de Barra da Estiva com a prioridade absoluta das crianças e adolescentes, promovendo uma atuação integrada, planejada e orientada por resultados no âmbito das Políticas Públicas, nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Água e Saneamento Básico, Esporte Cultura e Lazer.

Sua implementação fortalecerá o Sistema de Garantia de Direitos, qualificará a gestão pública municipal, e também contribuirá para o alcance das metas do Selo UNICEF – Edição 2025–2028, assegurando maior efetividade na proteção integral da infância e adolescência.

Barra da Estiva possui condições excepcionais para avançar como município próspero, sustentável e propício ao crescimento equilibrado que melhore a qualidade de vida de toda a população. A combinação entre tradição, potencial agrícola, riqueza natural e organização social constitui base sólida para o desenvolvimento sustentável nos próximos anos.

A implementação das diretrizes propostas neste documento, através do PPA 2026-2029, pode posicionar Barra da Estiva como referência regional em desenvolvimento sustentável baseado na valorização das especificidades territoriais. A participação social ativa e o planejamento estratégico da gestão municipal serão determinantes para o sucesso desta estratégia de desenvolvimento.

A identidade territorial consolidada, expressa nas festividades tradicionais, na hospitalidade do povo e na excelência da produção agrícola, constitui importante ativo que deve ser valorizado e fortalecido como base para o desenvolvimento econômico e cultural sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

DECRETO Nº 039, DE 17 DE JUNHO DE 2026.

“INSTITUI E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS; CONFORME ANEXO OPERACIONAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 021/2025, de 03 de Outubro de 2025 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, bem como o compromisso com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 21/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Barra da Estiva 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos do seu artigo 3º (VII) e 5º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Barra da Estiva, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência, de que trata o inciso terá como foco a

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 2º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as secretarias e órgãos municipais e tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º - A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração atuará como coordenador e órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º - São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Administração (Cultura, Esporte e Lazer);
- V – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º - A Agenda Transversal organiza-se em cinco temas estratégicos, que orientam o planejamento e a execução das ações governamentais, sendo eles: Pobreza, inclusão socioprodutiva e o mundo do trabalho; Saúde e Assistência Social; Educação inclusiva, Inovadora e com Equidade; Meio Ambiente, segurança hídrica, economia verde e sustentabilidade; Cultura, Esporte e Lazer como potencializador de Inclusão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 8º - A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituraдебаррадаестива@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA - CNPJ 13.670.658/0001-52

II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 10º - As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art.11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, em 17 de junho de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

IRINEU LUZ FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)

Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarraestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026 - Registro de Preços para aquisição parcelada de insumos médicos, odontológicos e materiais correlatos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: MR ASSESSORIA E GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.450.431/0001-00, nos lotes 01 e 11, com um valor total de R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais); PRATES PRODUTOS MEDICOS ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.778.471/0001-32, nos lotes 02, 03, 06 e 10, com um valor total de R\$ 4.020.497,95 (quatro milhões e vinte mil e quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos); BRASMEDICA COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.197.423/0001-05, no lote 4, com um valor total de R\$ 329.700,00 (trezentos e vinte e nove mil e setecentos reais); GEDI DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.690.373/0001-68, no lote 4, com um valor total de R\$ 384.482,06 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos); os lotes 05 e 07 restaram-se fracassados. Perfazendo o valor global da licitação no montante de R\$ 4.917.580,01 (quatro milhões e novecentos e dezessete mil e quinhentos e oitenta reais e um centavo). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 18 de junho de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026**

O **MUNICÍPIO DE CACULÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Pedro Dias da Silva, Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gerenciador desta Ata, neste ato representada pela Sra. Ediene Coutinho dos Santos Arantes, Secretária Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 017/2026**, homologada em 16/06/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 065/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa **CEREALISTAS COELHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.757.042/0001-13, sediada na Avenida Cônego Miguel Monteiro, 128, Centro, Caculé-BA, CEP: 46.300-000, neste ato representada por Alan Diniz Fernandes Rodrigues Filho, brasileiro, maior, capaz, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.***.***-46- SSP/BA, inscrito no CPF nº 843.***.***-15, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 1.843 de 29 de fevereiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição eventual de leites especiais, fórmulas infantis e suplementos alimentares, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, deste município, com itens especificados no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 017/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE ÚNICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL A BASE DE AMINOÁCIDOS INTÉTICOS E NÃO ALERGÊNICOS PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS DE IDADE COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E A OUTROS ALIMENTOS MÃ ABSORÇÃO E SÍNDROME DO INTESTINO CURTO COM 1,0 KCAL/ML, NUTRICIONALMENTE COMPLETO. 100% XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS COM 35% DE TCM. ISENTA DE LACTOSE, GALACTOSE, SACAROSE, INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL E GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.	UND.	200	DANONE NEO ADVANCE	R\$ 269,50	R\$ 53.900,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	EMBALAGEM: LATA DE 400G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NEO ADVANCE 400G.					
02	FÓRMULA ADULTA PARA PESSOAS COM MAIS DE 40 ANOS. CONTÉM 26 VITAMINAS E MINERAIS. NUTRIENTES COM CÁLCIO, FERRO, VITAMINA DE PROTEÍNA. LATA(PÓ) 400G. TIPO:QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A SUSTAGEM.	UND.	60	SUSTAGEN	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00
03	FÓRMULA ADULTO CONTENDO CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D. POSSUI MAIS 26 VITAMINAS E MINERAIS PARA MAIS VITALIDADE E DISPOSIÇÃO PARA ADULTOS COM MAIS DE 50 ANOS. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A NUTRENSÊNIOR; LATA DE 740G.	UND.	60	NUREM SÊNIOR	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00
04	FÓRMULA COM VITAMINAS A, C, D, E, FERRO, ZINCO, CÁLCIO E FIBRAS, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO DE IDADE, LATA (PÓ) DE 380 G, TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NINHO FORTE +	UND.	200	NINHO FORTE +	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
05	FÓRMULA INDICADA PARA REDUÇÃO DOS EPISÓDIOS DE REGURGITAÇÃO. EFICÁCIA COMPROVADA, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO AO LACTENTE. COMPOSIÇÃO: SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, AMIDO, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, LACTOSE, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (LASCORBATO DE SÓDIO, BITARTARATO DE COLINA, MIOINOSITOL, ACETATO DE DL-A-TOCOFERILA,NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N- PTEROIL-LGLUTÂMICO FITOMENADIONA D BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), LFENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, L- HISTIDINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILARNAN A.R.	UND.	100	NAN AR	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

06	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA DE 0 A 6 MESES: COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE EM RELAÇÃO À CASEÍNA. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA MS Nº977/1998.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G COM COLHER MEDIDA. TIPO: IGUAL OU SIMILARNESTOGENO 01.	UND.	200	STROGEN O 1	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
07	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃO BETA-2. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILARAPTAMIL PRO FUTURA 1.	UND.	200	APTAMIL PRO FUTURA 1	R\$ 97,50	R\$ 19.500,00
08	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CARBOIDRATOS: LACTOSE E MALTODEXTRINA COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL EM 100 G DE PÓ: PROTEÍNAS G15,2; CARBOIDRATOS G54,4; PREBIÓTICOS; GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS G4,56; FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS G0,51; LIPÍDIOS G19; ÁCIDO LINOLEICO G3,7; ÁCIDO ALFA LINOLÊNICO G0,14 ;RELAÇÃO ÁCIDO LINOLEICO/ALINOLÊNICO 26; CÁLCIO MG 596; FÓSFORO MG 399; RELACÃO CÁLCIO: FÓSFORO 1,5; FERRO MG 7,6; SÓDIO MG 266; POTÁSSIO MG 760; CLORETO MG 532; MAGNÉSIO MG 57; ZINCO MG 4,4; COBRE MCG 271; MANGANÊS MG 0,05; IODO MCG 66; VITAMINA A MCG / UI 514 / 1710; VITAMINA D MCG / UI7,4/298; VITAMINA E MG / UI 4,23 / 6,3; VITAMINA K MCG 38; VITAMINA B1 MG 0,3; VITAMINA B2 MG0,57; NIACINA MG 6,4; ÁCIDO PANTOTÊNICO MG1,9; VITAMINA B6 MG 0,3; ÁCIDO FÓLICO MCG 66,5; VITAMINA B12 MCG1,3; BIOTINA MCG 9,5 VITAMINA C MG 57; COLINA MG52. COM RENDIMENTO DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO:QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMIL 02 .	UND.	200	APTAMIL 02	R\$ 120,90	R\$ 24.180,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

09	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES. COMPOSIÇÃO: FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DO 6º MÊS DE VIDA, COM PREDOMINÂNCIA DE CASEÍNA EM RELAÇÃO ÀS PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NESTOGENO 2.	UND.	200	NESTROGEN O 2	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00
10	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO ENRIQUECIDA COM FERRO, COM 0,8G DE PREBIOTICOS PARA FAIXA ETÁRIA DE 6 A 12 MESES. FORNECE TODOS OS NUTRIENTES PARA ADEQUADO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS LACTENTES COM COMPOSIÇÃO DE LACTOSE, LEITE PARCIALMENTE DESNATADO EM PÓ, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE GIRASSOL, ÓLEO DE PALMA), PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, CARBONATO DE CÁLCIO, ÓLEO DE PEIXE, MORTIERELLA ALPINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, ÁCIDO L- ASCÓRICO, CASEINATO DE CÁLCIO, TAURINA, MIO-INOSITOL, SULFATO FERROSO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5- MONOFOSFATO, CITIDINA 5- MONOFOSFATO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFERILA, DL- ALFA TOCOFEROL, CLORETO DE COLINA, ADENOSINA 5- MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5- MONOFOSFATO, NICOTINAMIDA, FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, GLUCONATO CÚPRICO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, PALMITATO DE ASCORBILA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, IODATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, ÁCIDO N- PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO, D-BIOTINA, CIANOCOBALAMINA, ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS E EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PREMIUM 2.	UND.	120	APTAMIL PREMIUM 2	R\$ 78,00	R\$ 9.360,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A PARTIR DO 10º MÊS DE IDADE. POSSUI PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. 800GRAMAS. SABOR: SEM SABOR APTANUTRI PREMIUM 3 (DANONE).	UND.	200	APTANUTRI PREMIUM 3	R\$ 75,00	R\$ 15.000,00
12	FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO, INDICADA PARA O TRATAMENTO DE CASOS DE INTOLERÂNCIA A LACTOSE, GALACTOSEMIA, ALV (ALERGIA AO LEITE DE VACA), PROTEÍNAS 100% VEGETAL A BASE DE ISOLADO PROTEICO DE SOJA, PREFERENCIALMENTE ISENTA DE SACAROSE, COM MALTODEXTRINA, GORDURA VEGETAL, SUPLEMENTADA COM VITAMINA C, TAURINA, L CARNINA, VITAMINAS MINERAIS, FERRO E OLIGOELEMENTOS. EMBALAGEM EM LATA DE 800G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO:QUALIDADE IGUAL OU SIMILARNAN SOY.	UND.	60	NAN SOY	R\$ 99,50	R\$ 5.970,00
13	FÓRMULA INFANTIL INDICADAS PARA CRIANÇA DE 0 A 12 MESES HIPOALERGÊNICA PARA NUTRIÇÃO EM TERAPIA NEONATAL E PEDIÁTRICA DE PACIENTE COM ALERGIA A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E/OU A SOJA COM MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS LEVES E MODERADAS SEM QUADROS DIARREICOS. APRESENTA 100% PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA E LACTOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATOS ÓLEOS VEGETAIS E ANIMAIS, PREBIÓTICOS, LC-PUFAS (DHA E ARA), ACRESCIDOS DE VITAMINAS, MINERAIS. ISENTA DE GLUTÉN, FRUTOSE E SACAROSE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADEIGUAL OU SIMILAR A APTAMIL PEPTI.	UND.	200	APTAMIL PEPTI	R\$ 288,00	R\$ 57.600,00
14	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA, COM UM TEOR ESPECÍFICO DE FIBRAS, VITAMINAS E MINERAIS. LATA 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NINHO FASES 1 / 800G.	UND.	200	NINHO FASES 1	R\$ 67,50	R\$ 13.500,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00



15	FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES, ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. CONCENTRADO PROTÉICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTOO LIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L- TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L-ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L- CARNITINA, NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D- BIOTINA, ÁCIDO NPTEROIL-L- GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL ACTIVE.	UND.	100	APTAMIL ACTIVE	R\$ 126,50	R\$ 12.650,00
16	FORMULA INFANTIL PARA FAIXA ETÁRIA 0 A 12 MESES, ESPECÍFICA PARA O TRATAMENTO DE DESCONFORTOS INTESTINAIS, COMO CÓLICAS E CONSTIPAÇÃO. CONCENTRADO PROTÉICO E HIDROLISADO DO SORO DE LEITE, ÓLEOS VEGETAIS (ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO E ÓLEO DE GIRASSOL), XAROPE DE GLICOSE, AMIDO, GALACTOO, LIGOSSACARÍDEOS, LACTOSE, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, DIHIDROGÊNIO FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE SÓDIO, L- TIROSINA, CLORETO DE COLINA, ÁCIDO LASCÓRBICO, TAURINA, L- ASCORBATO DE SÓDIO, INOSITOL, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, ACETATO DE DLALFATOCOFERILA, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, L- CARNITINA,	UND.	200	APTAMIL PREMIUM 1	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	NICOTINAMIDA, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, DPANTOTENATO DE CÁLCIO, D-BIOTINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, SULFATO DE COBRE, PALMITATO DE RETINILA, DL-ALFA TOCOFEROL, RIBOFLAVINA, CLORIDRATO DE CLORETO DE TIAMINA, COLECALCIFEROL, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, FITOMENADIONA, SELENITO DE SÓDIO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR APTAMIL PREMIUM 01.					
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES ATÉ OS 06 MESES DE VIDA. COMPROBIÓTICO (GOS/FOS)DHA,NUCLEOTÍDIOS. LATA (PÓ) 800G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTANUTRI 1/800G.	UND.	100	APTANUTRI	R\$ 74,40	R\$ 7.440,00
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES DESDE O SEU NASCIMENTO DESTINADO A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÕES DE LACTOSE A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES E HIPOALERGÊNICA CARBOIDRATOS 100% XAROPE DE GLICOSE LÍPIDIOS ÓLEOS VEGETAIS DE AÇAFRÃO COCO E CANOLA COM DENSIDADE CALÓRICA DE 71 KCAL/100 ML EM DILUIÇÃO DE 15% APRESENTAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G ISENTA DE PROTEÍNA ROSE GALACTOSE E GLÚTEN. TIPO: IGUAL OU SIMILAR NEOCATE LCP.	UND.	200	NEOCATE	R\$ 316,00	R\$ 63.200,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. POSSUI NA FÓRMULA: DHA E ARA; PROBIÓTICOS; NUCLEOTÍDIOS. FORMATO: LATA DE 800G (PÓ) COM COLHER MEDIDA. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR ANAN SENSITIVE.	UND.	60	NESTLE NAN SENSITIVE	R\$ 125,50	R\$ 7.530,00
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS COM PROBIÓTICOS (GOS-FOS)DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS. LATA (PÓ) 800 G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A APTAMILHÁ.	UND.	100	DANONE APTAMIL PROFUTURA	R\$ 134,50	R\$ 13.450,00
21	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. ENRIQUECIDA COM PREBIÓTICOS. CONTÉM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA E NUCLEOTÍDEOS. PROTEÍNAS LÁCTEAS. RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNA 40:60 OU 30:70. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. LATA DE NO MÍNIMO 800G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMODE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN01.	UND.	200	NESTLE NAN1	R\$ 74,40	R\$ 14.880,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

22	FÓRMULA INFANTIL SEMI- ALIMENTAR E HIPOALERGÊNICA PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE OU CASEÍNA ISENTA DE LACTOSE FRUTOSE E GLÚTEN. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G. TIPO:IGUAL OU SIMILAR PREGOMIN.	UND.	200	PREGOMIN	R\$ 232,50	R\$ 46.500,00
23	FÓRMULA QUE FORNECE NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS DE IDADE. CONTÉM BAIXOS NÍVEIS DE LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN, CONTÉM 100% OU MAIS DE USADA.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A PEDIASURE.LATA 850 G.	UND.	60	PEDIASURE	R\$ 139,50	R\$ 8.370,00
24	LEITE DE SOJA EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO, SEM LACTOSE, SEM SABOR, ALIMENTO COM PROTEÍNAISOLADA DE SOJA, RICO EM CÁLCIO, FERRO FÓSFORO, ZINCO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12, D E ÁCIDO FÓLICO. NÃO CONTEM GLÚTEN. SEM COLESTEROL, PRODUTO NATURAL,100%VEGETAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: ATÓXICA, RESISTENTE A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DEVALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES.EMBALAGEM: LATA DE 300G. TIPO: IGUAL OU SIMILAR SUPRA SOY 300G.	UND.	60	SUPRASOY	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
25	LEITE EM PÓ, ZERO LACTOSE. INGREDIENTES. LEITE INTEGRAL, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, ENZIMALACTASE, MINERAIS (PIROFOSFATO FÉRRICO E SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (L- ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE RETINILA, COLECALCIFEROL), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DILUIÇÃO: 2 COLHERES DE SOPA (26 GRAMAS) PARA 180 ML DE AGUA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 26G: VALOR ENERGETICO 122 KCAL/CARBOIDRATOS: 15G/ PROTEÍNAS: 4,7G/ GORDURAS TOTAIS: 4,9G/ GORDURAS SATURADAS: 3,2 G/ SÓDIO: 100MG/ CÁLCIO: 191 MG/ FERRO: 5,2MG/ ZINCO: 2,4 MG. LATA DE 380G OU SUPERIOR. MARCA DE REFERÊNCIA: TIPO:IGUAL OU SIMILAR NINHO ZEROLACTOSE.	UND.	100	NINHO ZERO LACTOSE	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
26	LEITE EM PÓ MODIFICADO FORMULA INFANTIL, LACTENTES 6 A 12MESES, DE SEGUIMENTO, FAVORECENDO AS DEFESAS IMUNOLÓGICAS NO MOMENTO DA INTRODUÇÃO DAALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. CARBOIDRATOS: 100% LACTOSE. COMPOSIÇÃO: LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTÉICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRA+A27TO DE CÁLCIO.	UND.	100	NAN 02	R\$ 83,50	R\$ 8.350,00

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
 Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

	SULFATOFERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE OTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ÓLEO DE PEIXE, CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO CONTEM GLÚTEN. DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 800G.TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR NAN 2.					
27	LEITE VEGETAL DE AMÊNDOA, NATURALMENTE SEM LACTOSE, RICO EM GORDURA (PRINCIPALMENTE MONOINSATURADAS) E PROTEÍNAS. FONTE DE COMPOSTOS FENÓLICOS, VITAMINA E, VITAMINA B2, MAGNÉSIO, FÓSFORO, MANGANÊS, COBRE. EMBALAGEM DE 1 LITRO (LÍQUIDO).	UND.	60	LEATT	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
28	NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, INDICADO ESPECIALMENTE PARA PACIENTES PORTADORES DE DIABETES. É FORMULADO COM UM SISTEMA DE CARBOIDRATO DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PRODUTO DE REFERÊNCIA: PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM: LATA DE 400G. TIPO: QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR GLUCERNA.	UND.	60,00	GLUCERNA	R\$ 88,00	R\$ 5.280,00
VALOR TOTAL: R\$ 465.022,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.2. As Secretaria Municipal de Assistência Social, é unidade demandante/usuária interna, sem figurar como "órgão participante" no SRP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogada, vigência, itens, valores e quantidades, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, conforme quantidades estabelecidas no ato convocatório e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP, sítio eletrônico oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser redistribuídas, a critério do órgão ou entidade gerenciadora, entre as diversas unidades requisitantes ou usuárias da Administração Direta do Município (Secretarias, departamentos e demais unidades administrativas), desde que respeitado o quantitativo global registrado para cada item.

8.2. Para fins deste instrumento, considera-se órgão ou entidade gerenciadora aquele responsável pela condução do procedimento de registro de preços e pela gestão da respectiva Ata, que figurará como contratante perante o fornecedor, ainda que a execução do objeto atenda a demandas de diferentes Secretarias ou unidades administrativas.

8.3. As Secretarias Municipais e demais unidades administrativas que encaminharem solicitações de contratação com fundamento na Ata de Registro de Preços serão tratadas como unidades requisitantes ou usuárias internas.

8.4. A redistribuição de quantidades entre unidades requisitantes ou usuárias consistirá em ajuste interno de alocação dos quantitativos estimados, sem alteração do quantitativo global registrado, condicionada à existência de saldo na Ata e à disponibilidade orçamentária em cada unidade requisitante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar a redistribuição de quantitativos solicitada pelas unidades requisitantes ou usuárias, com redução ou incremento dos quantitativos inicialmente a elas vinculados, devendo haver registro formal da alteração nos controles de saldo da Ata e ciência das unidades afetadas.

8.6. Ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços caberá atender às ordens de fornecimento ou de execução emitidas pelo órgão ou entidade gerenciadora, que poderá indicar, para fins de entrega, recebimento e liquidação da despesa, a unidade requisitante ou usuária

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

responsável, não se caracterizando como alteração contratual o remanejamento interno de quantidades entre unidades da Administração Direta, desde que mantidas as condições pactuadas.

8.7. Na hipótese de compra centralizada em que, na fase de planejamento, não tenha sido feita a indicação individualizada dos quantitativos por unidade requisitante ou usuária, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será efetuada pelo órgão ou entidade gerenciadora por ocasião da emissão das ordens de fornecimento ou de execução, aplicando-se, no que couber, o disposto nos itens anteriores quanto à redistribuição interna de quantitativos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não assinar o instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, quando não houver comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado;
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital de Licitação.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. Os órgãos da administração deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2026 e seus anexos.

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caculé – BA, em 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CACULÉ

Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ediene Coutinho dos Santos Arantes – Secretária Municipal de Saúde

CEREALISTAS COELHO LTDA

Fornecedor Registrado

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026
Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Não houve adesão ao cadastro reserva com valores iguais ao adjudicatário.

A ordem de classificação dos fornecedores que mantiveram sua proposta original, consta na Ata de Julgamento/Sessão.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026, objetivando a contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (BETE NASCIMENTO), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento "São João de Caculé 2026", promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, em favor de ESECUTIVOS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.665/0001-84, com sede à 1ª Rua Saturnino Vieira 584, Centro, Belo Campo, Bahia, CEP 45160-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Caculé, 12 de junho de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 631/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ESECUTIVOS PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.665/0001-84, com sede à 1ª Rua Saturnino Vieira 584, Centro, Belo Campo, Bahia, CEP 45160-000. **OBJETO:** Contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (BETE NASCIMENTO), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento "São João de Caculé 2026", promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). **ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**AVISO DA AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, com fundamento no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, torna pública a AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026, objetivando a contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (RITA DE CÁSSIA), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento "São João de Caculé 2026", promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência, em favor de ALEXANDRE XAVIER VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.445.584/0001-01, com sede à Rua Naomar Alcantara, 67, Centro, Guajeru – BA, CEP 46.205-000. Celebre-se o respectivo contrato no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caculé, 12 de junho de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 632/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00. **CONTRATADO:** ALEXANDRE XAVIER VIEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.445.584/0001-01, com sede à Rua Naomar Alcantara, 67, Centro, Guajeru – BA, CEP 46.205-000. **OBJETO:** Contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (RITA DE CÁSSIA), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento "São João de Caculé 2026", promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **ASSINATURA:** 12 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 639/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE014/2025-02, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE014/2025, gerenciada pelo Município de Porto Seguro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** VALNEIDE CARVALHO DOS SANTOS FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juca Pinto, nº 86 A, Bairro Pontal, CEP: 45.654-110, Ilhéus- Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.862.770/0001-79. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na realização do São João de Caculé 2026, bem como de eventos correlatos vinculados ao calendário junino municipal, conforme especificações técnicas, preços unitários registrados na Ata aderida e quantitativos autorizados. **VALOR TOTAL:** R\$ 741.660,66 (setecentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos). **ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO Nº 640/2026**

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº PE014/2025-01, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE014/2025, gerenciada pelo Município de Porto Seguro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.635.016/0001-12. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 12.419.478/0001-30, COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** BAHIA SERVICOS LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Caneca, 377, Jurema, Cep: 46.600-000, Tanhaçu – Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.645.056/0001-52. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização, iluminação, painéis de LED e grupos geradores, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal na realização do São João de Caculé 2026, bem como de eventos correlatos vinculados ao calendário junino municipal, conforme especificações técnicas, preços unitários registrados na Ata aderida e quantitativos autorizados. **VALOR TOTAL:** R\$ 672.960,92 (seiscentos e setenta e dois mil novecentos e sessenta reais e noventa e dois centavos). **ASSINATURA:** 10 de junho de 2026. **VIGÊNCIA:** 29 de dezembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 595/2026**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e NAIARA XV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.793.950/0001-23, sediado(a) em Avenida E, nº 1470, Quadra B-29ª, Lote 01, 16º andar, sala 1602, Jardim Goiás, Goiânia/Goiás, CEP: 74.810-030, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 110/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 124, I, "b", da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: DO OBJETO: SUPRESSÃO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 595/2026, que tem por finalidade: contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (NAIARA AZEVEDO), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento "São João de Caculé 2026", promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência. PREÇO: Fica suprimido ao valor o percentual aproximado de 5%, correspondente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o valor global do contrato a perfazer o montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 17 de junho de 2026.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 598/2026**

O MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e JM PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.300.461/0001-62, sediado(a) em Fazenda Zona Rural, SN, Malhada de Pedras – Bahia, CEP 46127-000, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 111/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no artigo 124, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas: DO OBJETO: SUPRESSÃO a partir da data de assinatura deste instrumento, ao valor inicial atualizado do Contrato nº 598/2026, que tem por finalidade: contratação, por intermédio de representante exclusivo, de profissional do setor artístico (MANDINHO VAQUEIRO), para a realização de apresentação musical ao vivo, durante a programação oficial do evento “São João de Caculé 2026”, promovido pelo Município, em data, horário, local e condições previamente definidos, conforme especificações, exigências técnicas e demais disposições constantes no Termo de Referência. PREÇO: Fica suprimido ao valor o percentual aproximado de 16,66%, correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando o valor global do contrato a perfazer o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento. Caculé – BA, em 17 de junho de 2026.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 09h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 09h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 544.164,23 (quinhentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais vinte e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): **Sílvia Fernandes Moura**

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: **Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

natureza, em especial quando:

- 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria municipal de Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de EXECUÇÃO da obra será de 120(cento e vinte) dias, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro. O prazo de vigência contratual, por sua vez, será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à publicação do contrato em site oficial, na forma do art. 105 da lei 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 5.441,64, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades do empreendimento habitacional:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.
- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

- 5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;
- 5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:
 - a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
 - b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
 - c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
 - d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
 - e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Wilson P. Jardim, Ernesto Fernandes da Silva, Joaquim M De Carvalho Nestor R. Do Nascimento e Joaquim Muti de Carvalho, com as seguintes Coordenadas Geográficas: 15°02'13.54"S 41°55'54.19"W, 15°02'13.37"S 41°55'50.19"W, 15°02'14.10"S 41°55'50.84"W, 15°02'14.46"S 41°55'53.41"W.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utilitários e insumos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o projeto, abrangendo, sem limitação:
- a) materiais e componentes construtivos (concretos, argamassas, aço, blocos, telhas, esquadrias, revestimentos, tintas, tubulações, cabos, disjuntores, louças e metais, etc.);
 - b) equipamentos de produção e transporte interno (trator esteira com lâmina e escarificador, pá enchedeira, rolo compactador, caminhão basculante, caminhão pipa, placa vibratória ou compactador pneumático betoneira, rompedor, etc.);
 - c) equipamentos de segurança coletiva e individual (EPC e EPI), conforme NRs aplicáveis;
- 5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros - BA.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto pavimentação de ruas com bloco sextavado, passeio em concreto com rapas de acessibilidade e sinalização vertical, conforme tipologia e padrões definidos nos anexos técnicos;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento a exigências do programa/financiador quando aplicáveis (padrões mínimos, registro fotográfico, placa, documentação de entrega).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico para comprovação da adequada resistência de compressão do bloco de concreto;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30 (trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

8.1. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução do empreendimento, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização/desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle de qualidade/ensaios quando aplicáveis, gestão de resíduos, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega das 20 (vinte) unidades habitacionais em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do Edital

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Referência.

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (não aplicável para este certame)

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Os índices deverão ser calculados a partir das fórmulas abaixo, sendo que os resultados obtidos deverão ser superiores a 1,00 (um) em todos os casos:

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ \text{SG} = &\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ \text{LC} = &\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \end{aligned}$$

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.23. Os documentos referidos no item 8.20 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPEED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Qualificação Técnica**

8.26. Inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Inscrição ou registro do(s) responsável(is) técnico(s) (certidão de pessoa física) junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.29. **Qualificação Técnico Operacional:** Comprovação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, de que a LICITANTE executou, de forma satisfatória, obras/serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto, conforme especificações constantes do projeto básico, devidamente acompanhada da Certidão de Acervo Operacional – CAO, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137, de 31 de março de 2023.

8.30. **Qualificação Técnico-Profissional:** Comprovação da PROPONENTE possuir como responsável(is) Técnico(s) ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho profissional competente detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT), que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

8.31. A licitante disponibilizará, se for o caso, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser solicitados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato.

8.32. No caso de o profissional de nível superior detentor da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA e/ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa.

8.32.1. Entende-se, para fins deste EDITAL, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

8.32.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA e/ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA e/ou CAU e/ou ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

8.32.3. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

8.32.4. Será(ão) inabilitada(s) a(s) empresa(s) onde o responsável técnico, detentor(es) da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, forneça(m) CAT(S) para mais de 01 (uma) licitante.

8.32.5. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.32.6. Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.33. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

8.33.1. Em caso de manifestação de desejo de realizar a visita técnica, fica a Proponente obrigada a realizar agendamento com a Secretária Municipal de Obras, em dias úteis, das 8:00 às 12:00hs. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

8.33.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição a **Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, conforme modelo Anexo VI**, assinada pelo responsável técnico sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

8.34. **Declaração, conforme modelo Anexo VIII** indicando pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica se responsabilizará pelos trabalhos, RELAÇÃO EXPLÍCITA das instalações de canteiros, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

8.35. Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

do certame, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO OU TEC. DE SEGURANÇA DO TRABALHO, devidamente reconhecido(s) pela entidade competente.

8.35.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica, acima elencados, deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta.

8.36. Declarações;

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Maquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 544.164,23(Quinhentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Ação: 1.089 - CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes Fonte de Recurso:

17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando
Gusmão dos
Santos Eng.
Civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Ademar José Soares
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia
ORSE - 02/2026 - Sergipe

B.D.I.
20,33%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				6.449,56	6.449,56	1,19 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	3,3	450,08	541,58	1.787,21	0,33 %
1.2	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	m²	2695	1,44	1,73	4.662,35	0,86 %
2			PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO				368.728,70	368.728,70	67,76 %
2.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	2695	3,35	4,03	10.860,85	2,00 %
2.2	96396	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	269,5	205,93	247,79	66.779,40	12,27 %
2.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	4072,5	1,16	1,39	5.660,77	1,04 %
2.4	92393	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	2695	85,98	103,45	278.797,75	51,23 %
2.5	3212	ORSE	Colchão de areia	m³	30,8	131,45	158,17	4.871,63	0,90 %
2.6	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	10	146,13	175,83	1.758,30	0,32 %
3			PASSEIO				168.985,97	168.985,97	31,05 %
3.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	1209,6	88,12	106,03	128.253,88	23,57 %
3.2	94277	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	770	34,31	41,28	31.785,60	5,84 %
3.3	11345	ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (50x80cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev01/2023	un	11	616,60	741,95	8.161,45	1,50 %
3.4	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	m²	3,84	169,90	204,44	785,04	0,14 %
Total sem BDI								452.286,26	
Total do BDI								91.877,97	
Total Geral								544.164,23	

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Obra PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA		Bancos SINAPI - 03/2026 - Bahia ORSE - 02/2026 - Sergipe		B.D.I. 20,33%		Encargos Sociais Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.	
Planilha Orçamentária Analítica									
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							6.449,56	
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	450,08	450,08	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	26,14	29,24	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	26,54	13,27	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	35,15	13,10	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	30,96	0,34	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	16,59	0,21	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	5,12	16,42	
				MO sem LS ==>	34,31	LS ==>	0,00	MO com LS ==>	
				Valor do BDI ==>	91,50	Quant. ==>	3,30	Valor com BDI ==>	
						Preço Total ==>		1.787,21	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	2605	ORSE	Locação de serviços de pavimentação	Pavimentação em Paralelepípedo ou com Peças Pré-moldadas de	m²	1,0000000	1,44	1,44	
Item Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,78	0,66	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,68	0,78	
Detalhamento de Cálculo ORSE									
Item Insumo	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Insumo	70	ORSE	Topógrafo - SICRO	Mão de Obra	h	0,0180000	36,78	0,66	
Insumo	48	ORSE	Auxiliar topografia - SICRO	Mão de Obra	h	0,0360000	21,68	0,78	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO										MO sem LS => Valor do BDI =>	1,44 0,29	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	1,44 1,73
												Quant. =>				2.695,00	4.662,35
2.1																	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total										
	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,35	3,35										
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	81,89	0,61										
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	26,14	0,22										
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	81,41	0,49										
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	127,30	1,05										
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	386,70	0,41										
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	313,49	0,09										
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEMICOM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	192,66	0,48										
												MO sem LS => Valor do BDI =>	1,13 0,68	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>	1,13 4,03
												Quant. =>				2.695,00	10.860,85
2.2																	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total										
	96396 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLIS, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	205,93	205,93										

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 1.3032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0051610	313,49	1,61
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0313280	26,14	0,81
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 1.3032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0261670	127,30	3,33
Composição Auxiliar	5685 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0221663	79,95	1,77
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0273222	103,32	2,82
Composição Auxiliar	96393 SINAPI	USINAGEM DE BRITA GRADUADA SIMPLES. AF_09/2025	Usinagens	m³	1,0000000	189,63	189,63
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0022892	386,70	0,88
Composição Auxiliar	5684 SINAPI	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0091617	189,81	1,73
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0290389	81,89	2,37
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040058	245,02	0,98

MO sem LS => 8,60
Valor do BDI => 41,86

LS =>
Quant. =>

MO com LS => 8,60
Valor com BDI => 247,79

269,50
Preço Total =>

66,77940

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93590 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	1,0000000	1,16	1,16
Composição Auxiliar	91387 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0012525	81,25	0,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.0033333	318,86	1,06
		MO sem LS => 0,12 Valor do BDI => 0,23	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>		0,12 1,39
		Quant. =>	4,072,50	Preço Total =>			5.660,77

2.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92393 SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	Pavimento Intertravado	m²	1,0000000	85,98	85,98
Composição Auxiliar	91278 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0578000	0,64	0,03
Composição Auxiliar	91283 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (1,4 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0038000	11,51	0,04
Composição Auxiliar	88260 SINAPI	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1239000	35,57	4,40
Composição Auxiliar	91285 SINAPI	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (1,4 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0582000	0,52	0,03
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1239000	26,14	3,23
Composição Auxiliar	91277 SINAPI	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0041000	11,66	0,04
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0568000	144,80	8,22
Insumo	00000711 SINAPI	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, *25 X 25* CM, E = 6 CM, RESISTÊNCIA DE 35 MPa, COR NATURAL	Material	m²	1,0038000	69,00	69,26
Insumo	00004741 SINAPI	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	0,0066000	111,12	0,73
		MO sem LS => 5,30 Valor do BDI => 17,47	LS =>	0,00	MO com LS => Valor com BDI =>		5,30 103,45
		Quant. =>	2,695,00	Preço Total =>			278.797,75

2.5	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3212 ORSE	Colchão de areia	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	131,45	131,45
Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00000366/SIN	ORSE	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1.1200000	100,00	112,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	15,59	15,59
Composição	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente	Provisórios	h	1.0000000	3,86	3,86

Detalhamento de Cálculo ORSE

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	00000366/SIN	ORSE	Areia fina - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	Material	m³	1.1200000	100,00	112,00
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.0000000	15,59	15,59
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	Material	par	0.0008000	73,93	0,05
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0.0045000	4,81	0,02
Insumo	1651	ORSE	Óculos branco proteção	Material	pr	0.0008000	6,00	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	Material	un	0.0006000	13,50	0,00
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	Material	par	0.0023000	10,87	0,02
Insumo	10788	ORSE	Pá quadrada	Material	un	0.0002000	36,90	0,00
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com camara	Material	un	0.0002000	183,00	0,03
Insumo	4729	ORSE	Madeira 1 kg com cabo	Material	un	0.0001000	39,50	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas curta	Material	un	0.0015000	193,04	0,28
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	Serviços	un	0.1018000	5,00	0,50
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0.0045000	205,00	0,92
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar 1ps 30 com 120ml	Material	un	0.0018000	18,00	0,03
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)	Material	un	0.0002000	20,11	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0.0941000	4,50	0,42
Insumo	4728	ORSE	Talhadeira chata 10"	Material	un	0.0003000	18,58	0,00
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	Serviços	cj	0.0004000	300,00	0,12
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	Serviços	un	0.0045000	12,54	0,05
Insumo	158	ORSE	Almoço (Participação do empregador)	Material	un	0.1018000	14,00	1,42

MO sem LS => 15,59
Valor do BDI => 26,72

LS => 0,00
MO com LS => 158,17
Valor com BDI => 158,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

2.6		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		104790 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m³	1,00000000	146,13	146,13
Composição Auxiliar		88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000	35,77	2,58
Composição Auxiliar		5795 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	40,97	46,58
Composição Auxiliar		90964 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 88 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	37,29	42,39
Composição Auxiliar		90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 88 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	8,90	7,73
Composição Auxiliar		5952 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	40,43	35,15
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4479000	26,14	11,70
			MO sem LS => 72,58	LS =>		0,00	MO com LS =>	72,58
			Valor do BDI => 29,70	Valor com BDI =>		10,00	Preço Total =>	1.758,30
			Quant. =>	Quant. =>				

3		PASSEIO					168.985,97	
3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	94992 SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	Passeios de Concreto	m²	1,00000000	88,12	88,12	
Composição Auxiliar	94964 SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	Produção de Concreto	m³	0,0739000	636,92	47,06	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1483000	35,77	5,30	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2459000	26,14	6,42	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0976000	35,15	3,43	
Insunso	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	0,45000000	3,53	1,58	
Insunso	00005068 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	Material	KG	0,0240000	16,27	0,39	
Insunso	00007156 SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	Material	m²	1,0816000	22,14	23,94	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

MO sem LS => 17,86

Valor do BDI => 17,91

LS =>

MO com LS => 0,00

Valor com BDI =>

Quant. =>

Preço Total =>

128.253,88

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	Guias e sarjetas	M	1,0000000	34,31	34,31
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	35,77	7,25
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	26,14	5,29
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0011000	857,07	0,94
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0066000	144,80	0,95
Insumo	00041681 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COMP 80 CM, *25 X 08/08* CM (H X L1/L2)	Material	UN	1,2563000	15,83	19,88
				MO sem LS => 8,85	0,00	MO com LS =>	8,85
				Valor do BDI => 6,97		Valor com BDI =>	41,28
				Quant. =>	770,00	Preço Total =>	31.785,60

3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	11345 ORSE	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (50x80cm) com poste de madeira 3.50m fixado com base de concreto 40x40x50, inclusive mão de obra - Rev01/2023	Conversão InfoWOrc	un	1,0000000	616,60	616,60
Item Insumo	Código Banco 12206 ORSE	Descrição Placa de sinalização vertical 50x80cm	Material	un	Quant. 1,0000000	Valor Unit 616,60	Total 616,60
Detalhamento de Cálculo ORSE							
Item Insumo	Código Banco 12206 ORSE	Descrição Placa de sinalização vertical 50x80cm	Material	un	Quant. 1,0000000	Valor Unit 616,60	Total 616,60
				MO sem LS => 0,00	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 125,35		Valor com BDI =>	741,95
				Quant. =>	11,00	Preço Total =>	8.161,45

3.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104658 SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	Acessibilidade	m²	1,0000000	169,90	169,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.6390000	35,77	22,85
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.2790000	26,14	33,43
Insuno	00034353 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	Material	KG	8.6200000	1,67	14,39
Insuno	00034357 SINAPI	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	Material	KG	0.2400000	5,28	1,26
Insuno	00036178 SINAPI	PISO TATIL / PODOTÁTIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, *40 X 40* CM, E= 2.5* CM; PADRAO TATIL-ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	Material	UN	6.4375000	15,22	97,97

MO sem LS => 38,16

Valor do BDI => 34,54

LS =>

MO com LS =>

Valor com BDI =>

Quant. =>

Preço Total =>

Total sem BDI

Total do BDI

Total Geral

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



Obra
PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

Bancos
SINAPI - 03/2026 - Bahia 20,33%
ORSE - 02/2026 - Sergipe

B.D.I.

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 6.449,56	100,00% 6.449,56			
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO	100,00% 368.728,70	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18	25,00% 92.182,18
3	PASSEIO	100,00% 168.985,97	22,00% 37.176,91	25,00% 42.246,49	25,00% 42.246,49	28,00% 47.316,07
Porcentagem			24,96%	24,7%	24,7%	25,64%
Custo			135.808,64	134.428,66	134.428,66	139.498,24
Porcentagem Acumulado			24,96%	49,86%	74,36%	100,0%
Custo Acumulado			135.808,64	270.237,30	404.665,96	544.164,23

VANDO GUSMÃO DOS SANTOS
Engenheiro Civil – CREA-BA 3000045271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CORDEIROS-BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,09%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,33%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,90%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORDEIROS - BAHIA

Local

quinta-feira, 14 de maio de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: VANDO GUSMÃO DOS SANTOS

CREA/CAU: BA3000045271

ART/IRRT: 0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

MEMORIAL DE CÁLCULO - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Data: 14/05/2026

SERVIÇOS PREENLIMINARES						
ITEM	PLACA DE OBRA					
LOCAL	Comp. (m)		Alt. (m)		QTD	ÁREA (m²)
PLACA DE OBRA	2,00	X	1,65	X	1,00	= 3,30
LOCAÇÃO PAVIMENTAÇÃO						
LOCAL	Area. (m2)				QTD	ÁREA (m²)
LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	2695	X			1	= 2695
SISTEMA DE PAVIMENTAÇÃO						
ITEM	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-BASE					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2695	X	7		=	2695
ITEM	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Alt. (m)			VOLUME (m3)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2695	X	0,10		=	269,5
ITEM 10M3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE					
LOCAL	Área Lat. (m3)		Distancia. (km)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	2725,8	X	14,94		=	4072,5
ITEM	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	385	X	7		=	2695
ITEM	COLCHÃO DE ÁREA					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Quant.			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	30,8	X	1,00		=	30,8
ITEM	DEMOLIÇÃO DE CALÇADA EXISTENTE					
LOCAL	Área Lat. (m²)		Quant.			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	10	X	1,00		=	10
PASSEIO						
ITEM	EXECUÇÃO DE PASSEIO					
LOCAL	Comp. (m)		Larg. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO	864	X	1,4		=	1209,6
ITEM	MEIO-FIO					
LOCAL	Comp. (m)		Quant			METROS
MEIO FIO	770	X	1,00		=	770
ITEM	SINALIZAÇÃO PERMANENTE VERTICAL					
LOCAL			Quant. (m)			ÁREA (m²)
ÁREA PAVIMENTAÇÃO			11		=	11
ITEM	PISO TÁTIL					
LOCAL	Área (m2)		Quant			ÁREA (m²)
MEIO FIO	3,84	X	21		=	3,84

Cordeiros-BA, 14 de Maio de 2026

Vando Gusmão dos Santos
CREA BA 30000045271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para execução de Pavimentação em Blocos Sextavados de Ruas no município de Cordeiros, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

- a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.
- b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 -A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico- financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal complementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;

11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.

11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO**

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.

ANEXO IV - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....
.....de 2025.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.

ANEXO IV - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.**

ANEXO IV - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____. e CPF
nº _____.
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0083/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO IV - E****MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.,

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 004/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 10h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 10h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 1.222.430,68 (um milhão duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais sessenta e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou
- 10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. Fraudar a licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria municipal de Educação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS DE CORDEIROS/BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 12.224,31, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades da obra de urbanização e implantação da Primeira Etapa da Praça de Eventos do Município de Cordeiros/BA:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)**

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Garantia da contratação**

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

- 4.20. A realização de vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de visitar previamente o local de execução dos serviços para conhecimento das condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação.
- 4.21. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- 4.22. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.
- 4.23. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.
- 4.24. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, acessos, interferências, características do terreno ou quaisquer outros fatores relacionados à execução do objeto, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a correta avaliação dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:
- 5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;
- 5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

Local da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BA-148, Zona Urbana do Município de Cordeiros/BA. Área total do empreendimento: 6.330,60 m². Coordenadas aproximadas: Latitude 15°01'43,06" Sul e Longitude 41°55'59,62" Oeste.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção, instrumentos de medição, transporte, armazenamento e demais insumos necessários à execução integral da obra, em quantidade e qualidade compatíveis com os projetos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.4.1. Sem prejuízo de outros materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, deverão ser disponibilizados, no mínimo:

- a) materiais de construção e componentes estruturais, incluindo cimento, areia, brita, aço CA-50 e CA-60, formas, madeira, concreto usinado ou preparado em obra, argamassas, aditivos e demais insumos necessários à execução das fundações, contenções e estruturas;
- b) materiais para drenagem e infraestrutura, incluindo tubos, conexões, caixas de passagem, dispositivos de drenagem, materiais de reaterro, compactação e estabilização do solo;
- c) materiais para pavimentação e urbanização, incluindo pisos intertravados, meio-fio, guias, concreto para passeios, pisos táteis, rampas acessíveis, mobiliário urbano e demais elementos previstos nos projetos;
- d) materiais para instalações elétricas e iluminação pública, incluindo postes, luminárias LED, refletores, quadros de distribuição, disjuntores, eletrodutos, cabos elétricos, caixas de passagem, sistemas de aterramento e demais componentes especificados em projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- e) materiais para paisagismo, incluindo mudas, espécies vegetais, substratos, fertilizantes, tutores e demais insumos necessários à implantação e manutenção das áreas verdes;
- f) máquinas e equipamentos de produção, movimentação e transporte, incluindo escavadeiras, compactadores, betoneiras, caminhões, carrinhos de mão, serras, vibradores de concreto, andaimes e demais equipamentos necessários à execução dos serviços;
- g) equipamentos de controle tecnológico e topografia necessários à verificação da qualidade dos serviços executados, quando exigidos pela fiscalização;
- h) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente NR-06 e NR-18;
- i) materiais de sinalização provisória, isolamento de áreas de trabalho e dispositivos de segurança necessários à proteção dos trabalhadores e usuários das áreas adjacentes.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros – Bahia..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto por praça pública de eventos com área urbanizada aproximada de 6.330,60 m², incluindo áreas pavimentadas, contenções estruturais, sistema de drenagem pluvial, sistema de abastecimento de água, instalações elétricas, iluminação pública, paisagismo, jardineiras, acessibilidade e demais elementos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- urbanização;
- b) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido por projetos, memorial e orçamento;
- c) observância integral ao cronograma físico-financeiro e às etapas de medição;
- d) responsabilidade integral da Contratada por mobilização, logística, abastecimento de materiais, mão de obra e equipamentos;
- e) obrigação de manter responsável técnico e equipe compatível com o porte e prazos do empreendimento;
- f) gestão de resíduos da construção civil e mitigação de impactos no entorno;
- g) atendimento às exigências da Administração Municipal, dos projetos executivos aprovados, dos órgãos fiscalizadores e dos documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada se compromete a corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos constatados no objeto da contratação, que comprometam a qualidade ou funcionalidade da obra.
- 5.10. A contratada deverá realizar controle tecnológico do concreto estrutural, incluindo moldagem de corpos de prova, ensaios de resistência à compressão e emissão dos respectivos laudos, conforme ABNT NBR 12655, NBR 5738 e NBR 5739.
- 5.11. A contratada será responsável pela manutenção, irrigação e reposição das mudas, espécies vegetais e elementos paisagísticos implantados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório da obra.
- 5.12. A Contratada deverá apresentar laudos de controle tecnológico dos pisos intertravados de concreto utilizados na obra, comprovando atendimento às exigências da ABNT NBR 9781 e demais normas aplicáveis.

Os ensaios deverão comprovar, no mínimo:

- a) resistência característica à compressão das peças;
- b) absorção de água;
- c) conformidade dimensional;
- d) controle da base, sub-base e camada de assentamento;
- e) controle de compactação das camadas executadas, quando exigido pela fiscalização.

A fiscalização poderá exigir ensaios complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais ou da execução.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:

- a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
- b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
- c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
- d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
- e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
- f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6.6. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do atendimento integral das disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis.

7.6.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de inspeção final das redes de drenagem executadas e aprovação pela fiscalização.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela execução da Primeira Etapa da Praça de Eventos do Município de Cordeiros/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, gestão ambiental, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável. Não aplicável para este certame quando incompatível com o objeto e porte da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,00 (um), calculados conforme fórmulas constantes do edital.
- 8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.23. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

- 8.26. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.
- 8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.28. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de certidão de pessoa física, junto ao CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.
- 8.29. Qualificação Técnico-Operacional. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU quando exigível, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- a) execução de pavimentação em piso intertravado, concreto ou similares;
- b) execução de sistemas de drenagem superficial;
- c) execução de urbanização de praças, parques, áreas públicas ou espaços urbanos similares;
- d) execução de instalações elétricas externas e iluminação pública;
- e) execução de obras de acessibilidade urbana, incluindo rampas, passeios acessíveis e pisos táteis.

8.29.2. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrem compatibilidade técnica com os serviços licitados.

8.30. Qualificação Técnico-Profissional. A licitante deverá comprovar possuir profissional de nível superior

legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.30.1. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT não constar da relação de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA ou CAU, o respectivo acervo será aceito, desde que seja comprovado vínculo profissional válido com a empresa, nos termos deste Edital.

8.30.2. Entende-se, para fins deste Edital, como vínculo profissional válido entre o responsável técnico e a licitante aquele comprovado por uma das seguintes formas:

- a) empregado da empresa, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício;
- b) sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente devidamente registrado;
- c) prestador de serviços, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente ou outro instrumento jurídico válido celebrado na forma da legislação civil;
- d) profissional indicado mediante termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto, condicionada à eventual contratação da licitante.

8.30.3. Quando a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU não explicitar de forma suficiente os serviços executados, deverá ser apresentada em conjunto com o respectivo atestado de capacidade técnica, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente que permita a perfeita identificação do objeto executado.

8.30.4. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida neste certame, não serão considerados atestados ou certidões referentes exclusivamente às

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica ou elaboração de projetos, quando desacompanhados da efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.30.5. O mesmo profissional não poderá ser indicado simultaneamente por mais de uma licitante para atendimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional deste certame. Constatada tal situação, as licitantes envolvidas serão notificadas para regularização da indicação no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.30.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

Segurança do Trabalho

8.30.7. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução da obra, especialmente as NR-01, NR-06, NR-18 e demais normas correlatas.

8.30.8. A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, treinamentos obrigatórios, sinalização de segurança e demais exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Declarações Complementares

8.31. Deverão ser apresentadas, quando exigidas no edital, as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ 1.222.430,68 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE -0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (2026)

AÇÃO -2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

FONTE DE RECURSO-17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou

Instrumentos Congeneres da Uniao

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando Gusmão
dos Santos
Eng. Civil.
CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU



I

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1104572-33	Nº TransfereGov/ 983334-2025	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI SALVADOR	DATA BASE 01-26 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS	MUNICÍPIO / UF CORDEIROS	BDI 1 23.65%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.			PRACA DE EVENTOS					-	1.222.430,68
1.1.			SERVICOS INICIAIS					-	68.506,27
1.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	3,75	446,44	BDI 1	552,02	2.070,08
1.1.0.2.	SINAPI	99459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	M2	480,99	91,90	BDI 1	113,63	54.654,89
1.1.0.3.	Composição	05088(CORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	30,00	254,37	BDI 1	314,53	9.435,90
1.1.0.4.	SINAPI	105007	LOCAÇÃO DE PRAÇAS EM PONTELETEAMENTO. AF 03/2024	UN	45,00	42,15	BDI 1	52,12	2.345,40
1.2.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	38.849,38
1.2.0.1.	Composição	PMBE - 001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	7,00	4.488,40	BDI 1	5.549,91	38.849,38
1.3.			MOVIMENTO DE TERRA					-	66.858,57
1.3.1.			escavação					-	59.555,28
1.3.1.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	174,75	119,03	BDI 1	147,18	25.719,71
1.3.1.2.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COAOAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF 01/2024	M3	179,48	108,23	BDI 1	133,83	24.019,81
1.3.1.3.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF 08/2023	M3	233,53	30,53	BDI 1	37,75	8.815,76
1.3.2.			aterro					-	8.303,29
1.3.2.1.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF 05/2020	M3	270,73	11,15	BDI 1	13,79	3.733,37
1.3.2.2.	SINAPI	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	270,73	13,65	BDI 1	16,88	4.569,92
1.4.			INFRA ESTRUTURA					-	181.968,94
1.4.0.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 01/2024	M2	217,53	77,81	BDI 1	96,21	20.928,56
1.4.0.2.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	M2	140,46	95,35	BDI 1	117,90	16.560,24
1.4.0.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	432,61	20,92	BDI 1	25,87	11.191,62
1.4.0.4.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	1.218,03	16,20	BDI 1	20,03	24.397,14
1.4.0.5.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	3.399,85	10,57	BDI 1	13,07	44.436,04

PMv3.16

1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU										#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGOV		PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1104572-33		983334-2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 2	
SALVADOR		01-26 (DES.)		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS		23.65%		0.00%	
BDI 3								0.00%			
Item	Fonte	Código	Descrição			Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS											
1.4.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021			M3	76,29	638,15	BDI 1	789,07	60.198,15
1.4.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022			M3	10,07	341,90	BDI 1	422,76	4.257,19
1.5.			SUPRA ESTRUTURA						-		162.056,23
1.5.0.1.	SINAPI	92419	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020			M2	76,91	95,35	BDI 1	117,90	9.067,69
1.5.0.2.	SINAPI	92468	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PE-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA. 10 UTILIZAÇÕES. AF_ 09/2020			M2	374,03	121,09	BDI 1	149,73	56.003,52
1.5.0.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022			KG	216,00	14,24	BDI 1	17,61	3.803,76
1.5.0.4.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022			KG	466,73	11,98	BDI 1	14,81	6.912,27
1.5.0.5.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022			KG	3.089,00	8,81	BDI 1	10,89	33.639,21
1.5.0.6.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2.3:2.7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021			M3	43,43	638,15	BDI 1	789,07	34.269,31
1.5.0.7.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_ 02/2022			M3	43,43	341,90	BDI 1	422,76	18.360,47
1.6.			ALVENARIA						-		100.524,07
1.6.0.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021			M2	136,86	67,34	BDI 1	83,27	11.396,33
1.6.0.2.	SINAPI	103320	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39 CM (ESPESSURA 19 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021			M2	606,60	118,83	BDI 1	146,93	89.127,74
1.7.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						-		33.460,10
1.7.1.			Entrada de energia						-		5.296,11
1.7.1.1.	SINAPI	101505	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_ 12/2025			UN	1,00	1.996,25	BDI 1	2.468,36	2.468,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										Grau de Sigilo	
Orçamento Base para Licitação - OGU										#PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGOV/		PROponente / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1104572-33		983334-2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF		BDI 1		BDI 3	
SALVADOR		01-26 (DES.)		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS		23,65%		0,00%	
Item	Fonte	Código	Descrição		Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS											
1.7.1.2.	SINAPI	100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_ 04/2025		UN	1.00	626,67	BDI 1	774,88	774,88	
1.7.1.3.	Composição	07269/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m		UN	1.00	1.660,23	BDI 1	2.052,87	2.052,87	
1.7.2.			Quadros e caixas					-		2.755,94	
1.7.2.1.	SINAPI	101879	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025		UN	1.00	600,51	BDI 1	742,53	742,53	
1.7.2.2.	SINAPI	101893	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025		UN	3.00	88,00	BDI 1	108,81	326,43	
1.7.2.3.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 07/2025		UN	1.00	153,16	BDI 1	189,38	189,38	
1.7.2.4.	Composição	13174/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRE- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_ 12/2020		UN	1.00	76,91	BDI 1	95,10	95,10	
1.7.2.5.	SINAPI	97882	Eletródutos		UN	5.00	226,85	BDI 1	280,50	1.402,50	
1.7.3.								-		3.347,67	
1.7.3.1.	SINAPI	91854	ELE TRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023		M	36.00	10,41	BDI 1	12,87	463,32	
1.7.3.2.	SINAPI	91867	ELE TRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023		M	9.00	10,40	BDI 1	12,86	115,74	
1.7.3.3.	SINAPI	91868	ELE TRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023		M	28.03	14,30	BDI 1	17,68	495,57	
1.7.3.4.	SINAPI	93009	ELE TRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2021		M	67,65	27,17	BDI 1	33,60	2.273,04	
1.7.4.			Fiação					-		7.152,33	
1.7.4.1.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023		M	81.00	7,90	BDI 1	9,77	791,37	
1.7.4.2.	SINAPI	91931	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023		M	246,42	11,15	BDI 1	13,79	3.398,13	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						Grau de Sigilo			
Orçamento Base para Licitação - OGU						#PUBLICO			
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov/		PROPOLENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1104572-33		983334-2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS			
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICIPIO / UF			
SALVADOR		01-26 (DES.)		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS			
BDI 3						BDI 1			
						23.65%			
						BDI 2			
						0.00%			
						BDI 3			
						0.00%			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.222.430,68									
1.7.4.3.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2023	M	18,00	17,84	BDI 1	22,06	397,08
1.7.4.4.	SINAPI	101562	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2025	M	75,00	27,67	BDI 1	34,21	2.565,75
1.7.5.			Postes, luminárias e acabamentos elétricos				-		14.908,05
1.7.5.1.	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 04/2025	UN	3,00	2.466,44	BDI 1	3.049,75	9.149,25
1.7.5.2.	SINAPI	101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2025 PS	UN	12,00	321,64	BDI 1	397,71	4.772,52
1.7.5.3.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2023	UN	6,00	132,94	BDI 1	164,38	986,28
1.8.			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS				-		13.636,23
1.8.0.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC 25 MM (3/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_ 03/2024	UN	1,00	211,42	BDI 1	261,42	261,42
1.8.0.2.	SINAPI	95675	HIDRÔMETRO DN 3/4", 5,0 M3/H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 03/2024	UN	1,00	248,99	BDI 1	307,88	307,88
1.8.0.3.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 06/2022	M	284,90	25,74	BDI 1	31,83	9.068,37
1.8.0.4.	SINAPI	97901	CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_ 12/2020	UN	8,00	333,99	BDI 1	412,98	3.303,84
1.8.0.5.	Composição	cpp05	Torneira para jardim	UN	8,00	70,23	BDI 1	86,84	694,72
1.9.			DRENAGEM				-		9.248,19
1.9.0.1.	SINAPI	106004	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO, ESPESSURA DE 0,1 M, GEOMETRIA QUADRADA, COM DIMENSÕES INTERNAS: L=0,20 M; H=0,20 M. AF_ 05/2025	M	12,00	200,22	BDI 1	247,57	2.970,84
1.9.0.2.	SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 05/2025	UN	12,00	263,71	BDI 1	326,08	3.912,96
1.9.0.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_ 06/2022	M	63,00	30,35	BDI 1	37,53	2.364,39
1.10.			IMPERMEABILIZAÇÃO				-		10.073,89
1.10.0.1.	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_ 09/2023	M2	234,44	34,75	BDI 1	42,97	10.073,89
1.11.			PAVIMENTAÇÃO				-		395.287,79
1.11.1.			Meio fios e guias				-		26.918,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo					
Orçamento Base para Licitação - OGU				#PUBLICO					
Nº OPERAÇÃO		Nº TransfereGov/		APELIDO DO EMPREENDIMENTO					
1104572-33		983334-2025		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS					
LOCALIDADE SINAPI		DATA BASE		DESCRIÇÃO DO LOTE		MUNICÍPIO / UF			
SALVADOR		01-26 (DES.)		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CORDEIROS			
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
1.11.1.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_ 01/2024.	M	404,90	40,98	BDI 1	50,67	20.516,28
1.11.1.2.	SINAPI	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_ 01/2024	M	133,24	38,86	BDI 1	48,05	6.402,18
1.11.2.			Concretos				-		25.732,13
1.11.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_ 05/2021	M3	6,30	508,32	BDI 1	628,54	3.959,80
1.11.2.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMADO. AF_ 08/2022	M3	18,34	960,09	BDI 1	1.187,15	21.772,33
1.11.3.			Pisos e acabamentos				-		342.637,20
1.11.3.1.	SINAPI	104658	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 03/2024	M2	125,96	166,38	BDI 1	205,73	25.913,75
1.11.3.2.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_ 10/2022	M2	1.720,14	94,41	BDI 1	116,74	200.809,14
1.11.3.3.	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 6 CM. AF_ 10/2022	M2	1.085,34	86,37	BDI 1	106,80	115.914,31
1.12.			REVESTIMENTO				-		67.084,38
1.12.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	M2	1.044,44	5,49	BDI 1	6,79	7.091,75
1.12.0.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M². E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	1.044,44	46,45	BDI 1	57,44	59.992,63
1.13.			PINTURA				-		65.262,40
1.13.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_ 04/2023	M2	929,16	4,71	BDI 1	5,82	5.407,71
1.13.0.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_ 03/2024	M2	929,16	31,16	BDI 1	38,53	35.800,53
1.13.0.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 04/2023	M2	929,16	14,74	BDI 1	18,23	16.938,59
1.13.0.4.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_ 05/2021	M2	144,62	30,41	BDI 1	37,60	5.437,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Grau de #PUB				
OGU														
Níveis a Exibir no Cronograma:		Nº TGOV		PROPOSTANTE TOMADOR		APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE						
11.04572-33		983334-2025		PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS						
Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Falta distribuir:				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26				
1.	PRAÇA DE EVENTOS	1.222.430,68	% Período:	9,47%	14,72%	13,37%	11,24%	10,42%	29,16%	11,61%				
Linha calculada		1,8		#####	#####	#####	#####	#####	#####	#####				
Linha calculada	1.1. SERVIÇOS INICIAIS	68.506,27	% Período:	100,00%										
Linha calculada		2,5		68.506,27										
Linha calculada	1.2. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	38.849,38	% Período:			35,71%			35,71%					
Linha calculada		2,5		11.099,82		13.874,78			13.874,78					
Linha calculada	1.3. MOVIMENTO DE TERRA	66.858,57	% Período:	54,15%	33,43%			12,42%						
Linha calculada		2,5		36.203,09	22.352,19			8.303,29						
Linha calculada	1.4. INFRA ESTRUTURA	181.968,94	% Período:		86,60%		13,40%							
Linha calculada		2,5			157.169,44		24.809,50							
Linha calculada	1.5. SUPRA ESTRUTURA	162.056,23	% Período:			64,58%	35,42%							
Linha calculada		2,5				105.240,77	57.402,20							
Linha calculada	1.6. ALVENARIA	100.524,07	% Período:			44,67%	55,33%							
Linha calculada		2,5				44.504,75	55.619,32							
Linha calculada	1.7. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.460,10	% Período:					100,00%						
Linha calculada		2,5						33.460,10						
Linha calculada	1.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	13.636,23	% Período:					100,00%						
Linha calculada		2,5						13.636,23						
Linha calculada	1.9. DRENAGEM	9.248,19	% Período:					100,00%						
Linha calculada		2,5						9.248,19						
Linha calculada	1.10. IMPERMEABILIZAÇÃO	10.073,89	% Período:					100,00%						
Linha calculada		2,5						10.073,89						
Linha calculada	1.11. PAVIMENTAÇÃO	395.287,79	% Período:					13,32%	86,68%					
Linha calculada		2,5						52.650,59	342.637,20					
Linha calculada	1.12. REVESTIMENTO	67.084,38	% Período:							100,00%				
Linha calculada		2,5								67.084,38				
Linha calculada	1.13. PINTURA	65.262,40	% Período:							100,00%				
Linha calculada		2,5								65.262,40				
Linha calculada	1.14. PAISAGISMO	9.614,24	% Período:							100,00%				
Linha calculada		2,5								9.614,24				
Linha vazia			% Período:											
Linha		1,5	% Período:											
Linha														

Mw3.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										Grau de #PUB					
OGU															
Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO 1104572-33	Nº TGOV 983334-2025	PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	APELIDO EMPREENDIMENTO		DESCRIÇÃO DO LOTE									
				CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS		CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS									
2															
Item	Descrição	Valor (R\$)		Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Falta distribuir: vazia		1\$			08/25										06/26
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$		% Período:											
Linha vazia		1\$													

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Níveis a Exibir no Cronograma: 2

Nº OPERAÇÃO 1104572-33

Nº TGOV 983334-2025

PROPOSTANTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

APELIDO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

Grau de

#PUB

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Falta distribuir Linha vazia			% Período:	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26
		13												
Total: R\$ 1.222.430,68														
Período:				9,47%	14,72%	13,37%	11,24%	10,42%	29,16%	11,61%				
Repasse:				108.421,54	168.450,82	153.007,89	128.648,07	119.247,02	333.769,55	132.905,11				
Contrapartida:				7.387,64	11.477,92	10.425,67	8.765,84	8.125,27	22.742,43	9.055,91				
Outros:				-	-	-	-	-	-	-				
Investimento:				115.809,18	179.928,74	163.433,56	137.413,91	127.372,29	356.511,98	141.961,02				
%				9,47%	24,19%	37,56%	48,80%	59,22%	88,39%	100,00%				
Repasse:				108.421,54	276.872,36	429.880,25	558.528,32	677.775,34	1.011.544,89	1.144.450,00				
Contrapartida:				7.387,64	18.865,56	29.291,23	38.057,07	46.182,34	68.924,77	77.980,68				
Outros:				-	-	-	-	-	-	-				
Investimento:				115.809,18	295.737,92	459.171,48	596.585,39	723.957,68	1.080.469,66	1.222.430,68				
Administração Local:				28,57%	28,57%	64,29%	64,29%	64,29%	100,00%	100,00%				
Administração Local				%Adm>%Global	%Adm>%Global	%Adm>%Global	%Adm>%Global	%Adm>%Global	%Adm>%Global	%Adm>%Global				

CORDEIROS

Local

sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Responsável Técnico

Nome: YURI DE BRITO NEVES

CREA/CAU: 36059-7

ART/RT: 12654

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

I

CAIXA CFF - CRONOGRAMA OGU Sigilo ILICO				
Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR		
1104572-33	9833334-2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORD		

Item	Descrição	Valor (R\$)	12	
			Parcelas:	07/26
1.	PRAÇA DE EVENTOS	1.222.430,68	% Período:	-
		1\$		
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	68.506,27	% Período:	-
		2\$		
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	38.849,38	% Período:	-
		2\$		
1.3.	MOVIMENTO DE TERRA	66.858,57	% Período:	-
		2\$		
1.4.	INFRA ESTRUTURA	181.968,94	% Período:	-
		2\$		
1.5.	SUPRA ESTRUTURA	162.056,23	% Período:	-
		2\$		
1.6.	ALVENARIA	100.524,07	% Período:	-
		2\$		
1.7.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	33.460,10	% Período:	-
		2\$		
1.8.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	13.636,23	% Período:	-
		2\$		
1.9.	DRENAGEM	9.248,19	% Período:	-
		2\$		
1.10.	IMPERMEABILIZAÇÃO	10.073,89	% Período:	-
		2\$		
1.11.	PAVIMENTAÇÃO	395.287,79	% Período:	-
		2\$		
1.12.	REVESTIMENTO	67.084,38	% Período:	-
		2\$		
1.13.	PINTURA	65.262,40	% Período:	-
		2\$		
1.14.	PAISAGISMO	9.614,24	% Período:	-
		2\$		
			% Período:	-
		1\$	% Período:	-
			% Período:	-

PMV3.16

6 / 9

PMv3.16

812

PMv3.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8 / 8

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA SIGILO
OGU

Nº OPERAÇÃO
1104572-33

Nº TGOV
983334-2025

PROPOSTANTE TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORD

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	12
			% Período:	07/26
Total: R\$ 1.222.430,68				
Período:			%:	
Contrapartida:			Repassar:	
Outros:			Outros:	
Investimento:			%:	
Acumulado:			Repassar:	
			Contrapartida:	
			Outros:	
			Investimento:	
			Administração Local:	

CORDEIROS

Local

Sábado, 0 de janeiro de 1900

Data

Verificar proporcionalidade da Administração Local

PMV3.16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

 Nº OPERAÇÃO
1104572-33

 Nº TRANSFEREGOV
983334-2025

 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS / CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	2,70%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,09%
BDI COM desoneração	BDI DES	23,65%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 CORDEIROS
Local

 sábado, 0 de janeiro de 1900
Data

Responsável Técnico

Nome: YURI DE BRITO NEVES

CREA/CAU: 36059-7

ART/RRT: 12654

COMPOSIÇÕES

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP01	Revestimento para piso em granito CINZA ANDORINHA, e=2cm, flameado, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado.	M2		415,21	417,77
COTAÇÃO	COTAÇÃO 02	Revestimento para piso em granito CINZA ANDORINHA, e=2cm, flameado	M2	1,05	350,00	350,00
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP02	Revestimento para piso em granito VERMELHO, e=2cm, flameado, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado.	M2		420,70	423,26
COTAÇÃO	COTAÇÃO 01	Revestimento para piso em granito VERMELHO, e=2cm, flameado	M2	1,05	355,23	355,23
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP03	Revestimento para piso em granito PRETO, e=2cm, flameado, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado.	M2		677,71	680,27
COTAÇÃO	COTAÇÃO 03	Revestimento para piso em granito PRETO, e=2cm, flameado	M2	1,05	600,00	600,00
SINAPI-I	1380	CIMENTO BRANCO NAO ESTRUTURAL (CPB - NAO ESTRUTURAL)	KG	0,3	6,42	6,42
SINAPI-I	4750	PEDREIRO (HORISTA)	H	1,04	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,6	14,86	16,04
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	4,5	2,99	2,99
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	01934/ORSE	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive emboço	M2		356,67	356,67
COTAÇÃO	01934	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, polido, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive emboço	M2	1	356,67	356,67
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	08762/ORSE	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	UN		51,67	51,67
COTAÇÃO	08762	Planta - Dracena Vermelha h=1,00m, Fornecimento e plantio	UN	1	51,67	51,67
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09868/ORSE	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	UN		27,95	27,95
COTAÇÃO	09868	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	UN	1	27,95	27,95
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	09880/ORSE	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN		551,02	551,02
COTAÇÃO	09880	Planta - Palmeira cica (cycas revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	UN	1	551,02	551,02
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	CPP04	COLMEIA EM TUBO RETANGULAR DE ALUMINIO	m2		209,80	211,88
COTAÇÃO	cotação 04	TUBO DE AÇO RETANGULAR COM COSTURA 150X50MM - E=1,50	M	3,39	49,53	49,53
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,3	32,08	32,08
SINAPI-I	43055	ACO CA-50; 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	0,96	6,38	6,38
SINAPI-I	6110	SERVALHEIRO (HORISTA)	H	0,7	22,50	24,29
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,7	14,86	16,04
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	00301/ORSE	Domos em acrílico	m2		755,21	755,21
COTAÇÃO	00301	Domos em acrílico	m2	1	755,21	755,21
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	042347/CPDS	Poste concreto armado circular, H= 7,00m p/200kgf	UN		1.724,60	1.724,60
COTAÇÃO	042347	Poste concreto armado circular, H= 7,00m p/200kgf	UN	1	1.724,60	1.724,60
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	07269/ORSE	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m	UN		1.660,23	1.660,23
COTAÇÃO	07269	Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m	UN	1	1.660,23	1.660,23
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	13174/ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	UN		76,91	76,91
COTAÇÃO	13174	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40/20kA - 175v Classe II	UN	1	76,91	76,91
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	08400/ORSE	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	UN		478,06	478,06
COTAÇÃO	08400	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no piso	UN	1	478,06	478,06
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	12870/ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65	UN		53,23	53,23
COTAÇÃO	12870	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65,	UN	1	53,23	53,23
					0,00	0,00
					0,00	0,00
Composição	04539/ORSE	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UN		159,44	159,44
COTAÇÃO	04539	Tela de proteção para refletor com dobradiça e porta cadeado 50 x 50 cm	UN	1	159,44	159,44
					0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO 0,00	NÃO DESONER. 0,00
Composição	CPP05	Torneira para jardim	UN		70,23	70,59
		TORNEIRA METÁLICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLÁSTICO, CANO LONGO,				
SINAPI-I	11762	DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4"	UN	1	61,93	61,93
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	31,98	33,80
SINAPI-I	44327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	0,01	153,09	153,09
SINAPI-I	3146	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,1	3,69	3,69
					0,00	0,00
Data			Responsável Técnico: YURI DE BRITO NEVES			
			CREA/CAU: 36059-7			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO**CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

O empreendimento configura-se na construção da primeira etapa da praça de eventos. Serão executados os serviços de implantação e movimento de terra, consequentemente as contenções serão também executadas nesta etapa. Para dar funcionalidade a este espaço nesta etapa, serão executados calçadas laterais e a pavimentação da área que será destinada para os eventos, foco principal do empreendimento. Compreendendo uma área construída de **6.330,60 m²**.

SERVIÇOS PRELIMINARES**TAPUME COM TELHA METÁLICA**

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para construção de tapume com telha metálica

Materiais:

- Telha de aço zincado trapezoidal;
- Peça de madeira não aparelhada 7,5 x 7,5 cm (pontaletes), maçanduba, angelim ou equivalente da região para montagem dos pilares;
- Pregos polidos com cabeça 18 x 27;
- Concreto magro para lastro com preparo manual;
- Serra circular de bancada com motor elétrico, potência de 1600 W, para disco de diâmetro de 10" (250mm).

Serviço:

- Verifica-se a área dos tapumes a serem instalados;
- Corta-se o comprimento necessário das peças;
- Com a cavadeira faz-se a escavação no local onde será inserido o pontaletes (peça de madeira);
- O pontaletes é inserido no solo; o nível é verificado durante este procedimento;
- No solo, faz-se o chumbamento, com concreto, dos pontaletes;
- Em seguida, são colocadas as telhas metálicas para o fechamento.

BARRACÃO PARA OBRAS DE MÉDIO PORTE

Barracão de obra para alojamento/escritório, piso em cimentado, paredes em compensado 10MM, cobertura em telha de fibrocimento 6MM, incluso instalação elétrica e esquadrias.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fornecimento e montagem de barracão para obras de médio porte, com reaproveitamento por 2 vezes.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Barracão: Estrutura para armazenamento e apoio em obras.
- Reaproveitamento: 2 utilizações.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem do barracão conforme projeto.
- Desmontagem: Desmontagem e armazenamento para reaproveitamento.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Montagem: Controle da montagem e estrutura do barracão.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- Clima: Execução do serviço em condições climáticas adequadas.
- Segurança: Cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho.

6. RESPONSABILIDADES

- O responsável pela execução do serviço deve garantir a qualidade do trabalho e cumprimento das especificações.

LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de **1,20 x 2,40** m de altura e comprimento respectivamente

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Chapa galvanizada e estrutura de madeira.
- Instalação: Instalação da placa de obra.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Fornecimento dos Materiais: Fornecimento da chapa galvanizada e estrutura de madeira.
- Preparação do Local: Preparação do local para instalação da placa.
- Instalação da Placa: Instalação da placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira, garantindo fixação segura.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Verificação da Instalação: Controle da instalação e fixação da placa.
- 5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
 - Clima: Execução do serviço em condições climáticas adequadas.
 - Segurança: Cumprimento de todas as normas de segurança e saúde no trabalho.
- 6. RESPONSABILIDADES
 - O responsável pela execução do serviço deve garantir a qualidade do trabalho e cumprimento das especificações.

ENTRADA DE AGUA:

A entrada para o abastecimento de agua será através de uma caixa de concreto padrão da concessionaria local com tampa onde abrigará o hidrômetro também padrão seguindo as exigências locais dos órgãos competentes.

ENTRADA DE ENERGIA:

A entrada de energia será **trifásica**, em baixa tensão 127V/220V, realizada a partir de um poste com medidor **trifásico**.

MOVIMENTO DE TERRA**REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO:**

Deverá ser executada a regularização e compactação manual com média de golpeamento de 30 a 50 vezes por metro quadrado, a uma altura média de 50cm. O maço poderá ser de concreto com diâmetro ou área retangular de 20 a 30cm.

ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

1. OBJETIVO
 - Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação manual para bloco de coroamento ou sapata.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material a ser escavado: Solo.
 - Previsão de Forma: Sim.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Ferramentas manuais: Conforme necessário.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação manual.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da escavação.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da escavação.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAIME:

Haverá escavação para implantação da fundação projetada. Será utilizada a escavação manual, devendo ser seguido rigorosamente as indicações do projeto e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade para escavação. Poderá haver mudanças na profundidade, caso seja necessário, até que se encontre as condições de suporte para apoio das estruturas.

1. OBJETIVO
 - Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação manual de vala para viga baldrame.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material a ser escavado: Solo.
 - Previsão de Forma: Sim.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Ferramentas manuais: Conforme necessário.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
 - Escavação: Execução da escavação manual.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da vala.
 - Verificação da Largura: Controle da largura da vala.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A escavação será com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 2,19 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 100 hp. Deverão seguir a norma de serviço e as seções transversais de terraplanagem. Estes serviços compreendem a escavação, a carga, transporte e espalhamento do material no destino final (aterro ou bota-fora). Os solos dos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes determinações: Materiais de 1ª categoria: solos de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15m.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Profundidade: Até 1,5 m.
- Largura: 1,5 m a 2,5 m.
- Solo: 1ª categoria.
- Equipamento: Escavadeira hidráulica (0,8m³).

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Escavadeira hidráulica: Com capacidade de 0,8m³.
- Outros equipamentos: Conforme necessário.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
- Escavação: Execução da escavação mecanizada.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da vala.
- Verificação da Largura: Controle da largura da vala.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO**1. OBJETIVO**

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para escavação vertical a céu aberto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Solo de 1ª categoria.
- Equipamento: Escavadeira hidráulica.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Escavadeira hidráulica: Com capacidade de 0,8m³.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para a escavação.
- Escavação: Execução da escavação vertical.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Profundidade: Controle da profundidade da escavação.
- Verificação da Largura: Controle da largura da escavação.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS 1ª CATEGORIA:

A execução de valas com material 1ª categoria tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- a) Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- b) Escavação dos materiais constituintes do terreno natural em solo de 1ª categoria até a profundidade ideal para colocação do tubo, conforme o projeto de microdrenagem anexo, seguindo as cotas e caimento suficiente para um bom escoamento;
- c) Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente serão retirados e utilizados no reaterro das valas de pluviais já executadas.

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela FISCALIZAÇÃO, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

O material que sobrar do reaterro das valas pluviais deverá ser carregado e transportado para a área do “bota fora”.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregadas escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas pluviais será feita em m³.

ESCAVAÇÃO MECÂNICA VALAS 3ª CATEGORIA:

A execução de valas com material 3ª categoria tem como finalidade fazer com que se crie um sistema de drenagem pluvial e escoamento de águas proveniente das chuvas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As valas serão executadas ao longo da via e nos locais conforme especificado no projeto anexo, tendo suas características definidas conforme as necessidades do terreno “in loco”.

A operação para a execução do referido serviço consiste em:

- a) Operação de locação e marcação pela topografia no local;
- b) Furação e desmonte do material;
- c) Carga e transporte dos materiais para locais apropriados, onde posteriormente poderão ser utilizados no aterro da pista.

Para a execução deste tipo de serviço serão empregados equipamentos de furação do tipo perfuratriz, escavadeira hidráulica, retroescavadeira e transportadores diversos.

Além dos equipamentos acima citados deverão executar-se serviços manuais no tocante a acabamentos finais.

As execuções dos serviços deverão prever a utilização racional de equipamentos apropriados, atendendo as condições locais e a produtividade exigida.

A medição do serviço de valas pluviais será feita em m³.

TRANSPORTE:

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Usará caminhão basculante 18 m³, com cavalo mecânico capacidade de tração de 45.000 kg, potência 330 CV inclusive caçamba metálica;

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) (considerado 5km), em vias urbanas em leito pavimentado. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

CORTE:

Cortes são segmentos, cuja implantação requer escavação de material constituinte do terreno natural. As escavações de corte deverão atingir as cotas da terraplanagem. Os materiais de 1ª e 2ª categoria provenientes de corte, deverão ser aproveitados para aterros. Além dos cortes necessários para se atingir as cotas de terraplanagem, poderão ocorrer cortes para retirada de materiais de má qualidade.

O processo a ser adotado para a execução de cortes no terreno dependerá da natureza do solo, sua topografia, dimensões e volume de material a remover ou aterrar, visando-se sempre o máximo de rendimento e economia.

Os trabalhos deverão ser executados com a cautela e segurança indispensáveis à preservação da vida dos operários e de forma a não colocar em perigo propriedades vizinhas.

O excesso de material, quando não aproveitado, poderá ser descarregado em lugares indicados pela Fiscalização, com prévia limpeza do local, ou levado para fora do terreno.

Nos cortes se o sub-leito se encontrar com compactação deficiente, deve ser escarificada a camada superficial de 15 cm no mínimo e em seguida compactada a pelo menos 95% do grau de compactação.

Nenhuma escavação poderá ser executada com profundidade tal que cause desconfinamento do terreno de fundação de prédios vizinhos seja por diferença de nível, seja por efeito de percolação de água.

Em todos os casos a crista do corte será afastada pelo menos 1 metro da rede do prédio existente e o talude será definido em projeto. O talude será imediatamente protegido após a sua execução.

Em casos de presença de veios de água ou de ser atingido a nível freático e não previsto no projeto, será requerida de imediato a presença de especialista para não vir a ser comprometida a estabilidade de alguma edificação vizinha.

AQUISIÇÃO DE ATERRO**1. OBJETIVO**

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para aquisição de aterro.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Solo.
- Transporte: Incluído.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Caminhões: Para transporte do material.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Aquisição: Aquisição do material de aterro.
- Transporte: Transporte do material de aterro.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação do Material: Controle da qualidade do material.
- Verificação do Transporte: Controle do transporte do material.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ATERRO:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com valetas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.

REATERRO MANUAL DE VALAS E BLOCOS:

O reaterro de valas e blocos consiste no preenchimento ou recomposição de escavações, utilizando-se o próprio material escavado.

As operações de reaterros compreendem a descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação quando previsto em projeto.

A operação será precedida da remoção de entulhos, detritos, pedras, água e lama, do fundo da escavação

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para reaterro manual de valas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Solo.

- Compactador: Compactador de solos de percussão.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Compactador de solos: De percussão.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para o reaterro.

- Reaterro: Execução do reaterro manual.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Compactação: Controle da compactação do solo.

- Verificação da Altura: Controle da altura do reaterro.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES**1. OBJETIVO**

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Solos e materiais granulares.

- Equipamento: Pá carregadeira.

3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

- Pá carregadeira: Com capacidade de 1,7 a 2,8 m³.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Carga: Carga do material.

- Manobra: Manobra do caminhão.

- Descarga: Descarga do material.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Carga: Controle da carga do material.

- Verificação da Descarga: Controle da descarga do material.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

TRANSPORTE BOTA-FORA:

Define-se pelo transporte para região de bota-fora, o material que foi retirado da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para local indicado pela CONTRATANTE. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

TRANSPORTE BOTA FORA – DMT:

Define-se pelo transporte do material de solos com baixa capacidade de suporte, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado e posteriormente transportado e descarregado em m³ na área do bota-fora, não havendo consideração de empolamento.

TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA – DMT:

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida e levado para a área da pista. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT superior ao especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado, transportado e descarregado em m³ na área da jazida, não havendo consideração de empolamento.

CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ÁGUA**1. OBJETIVO**

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para carga, manobra e descarga de água.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Material: Água.
- Equipamento: Caminhão pipa.
- 3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Caminhão pipa: Com capacidade de 6 m³.
- 4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Carga: Carga de água no caminhão pipa.
 - Manobra: Manobra do caminhão pipa.
 - Descarga: Descarga de água no local designado.
- 5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Quantidade: Controle da quantidade de água carregada e descarregada.
 - Verificação da Qualidade: Controle da qualidade da água.
- 6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA

1. OBJETIVO
 - Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para transporte com caminhão pipa.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material: Água.
 - Distância: Variável.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Caminhão pipa: Com capacidade de 6 m³.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Carga: Carga de água no caminhão pipa.
 - Transporte: Transporte de água para o local designado.
 - Descarga: Descarga de água no local designado.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Quantidade: Controle da quantidade de água transportada.
 - Verificação da Qualidade: Controle da qualidade da água.
6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
 - Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
 - Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas igual e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Deverão ser verificadas as condições nas áreas onde o aterro poderá ultrapassar a altura de 2,00m de altura, e, dependendo do caso, deverá ser utilizado método de engenharia no tocante a estabilização de talude.

Deverá ser realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado e uso de teste de carga através de vigas apropriadas ao ensaio.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m³.

1. OBJETIVO
 - Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução e compactação de aterro.
2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
 - Material: Solo predominantemente argiloso.
 - Compactação: Incluída.
3. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS
 - Compactador de solos: De percussão.
4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO
 - Preparação do Local: Isolamento da área e preparação para o aterro.
 - Aterro: Execução do aterro.
 - Compactação: Compactação do solo.
5. CONTROLE DE QUALIDADE
 - Verificação da Compactação: Controle da compactação do solo.
 - Verificação da Altura: Controle da altura do aterro.

ESTRUTURA

Deverá ser executado de acordo com o projeto específico e segundo as indicações do projeto Arquitetônico.

No caso de discrepância entre as indicações do projeto executivo de concreto armado e o especificado no projeto Arquitetônico, deverá ser consultado aos autores e comunicado à fiscalização.

As interrupções de concretagem devem obedecer a um plano preestabelecidos, a fim de que as emendas delas decorrentes não venham a prejudicar o resultado final desejado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Todo e qualquer material a ser embutido nas peças de concreto, tais como chumbadores, mecanismos de esquadrias, dutos elétricos e hidráulicos, deverão ser colocados antes da concretagem das mesmas, sendo consequentemente posicionado e estabilizados de forma a evitar movimentação durante a concretagem. Não será permitida operação posterior a cura do concreto para incorporação de elementos embutidos.

INFRA-ESTRUTURA**FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAIME**

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1. OBJETIVO:

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Material: Madeira serrada, Espessura: 25 mm, Número de utilizações: 4.

3. MATERIAIS:

Madeira serrada para fôrma.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Fabricação, montagem e desmontagem da fôrma.

5. CONTROLE DE QUALIDADE:

Verificação da dimensão e integridade da fôrma.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO:

Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Chapa de madeira compensada resinada, Número de utilizações: 4.

3. MATERIAIS: Chapa de madeira compensada resinada.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem e desmontagem da fôrma.

5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da fôrma.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-60, Diâmetro: 5 mm.

MATERIAIS: Aço CA-60.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.

CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 8 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

MATERIAIS: Aço CA-50.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.

CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 10 mm.

MATERIAIS: Aço CA-50.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.

CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAIME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de bloco, viga baldrame e sapata.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Aço CA-50, Diâmetro: 12,5 mm.

MATERIAIS: Aço CA-50.

EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Montagem da armadura.

CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da dimensão e integridade da armadura.

SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Concreto.

3. MATERIAIS: Concreto.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da qualidade do concreto e acabamento.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CONCRETO FCK = 25MPA

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck 25Mpa em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para preparo e aplicação de concreto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Traço: 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), Preparo: Mecânico com betoneira 400 l.

3. MATERIAIS: Cimento, areia média e brita 1.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Preparo e aplicação do concreto. 5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da resistência e consistência do concreto.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CIMENTO:

Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para testes.

O cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.

Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.

No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

SUPRA-ESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO**MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES**

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Chapa de madeira compensada resinada.

- Número de utilizações: 4.

- Pé direito: Simples.

3. MATERIAIS

- Chapa de madeira compensada: Resinada.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da fôrma no local de aplicação.

- Desmontagem: Desmontagem da fôrma após a cura do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da fôrma.

- Verificação da Integridade: Controle da integridade da fôrma.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA

As formas deverão obedecer às indicações do projeto estrutural, através dos desenhos de detalhamento e das recomendações, juntamente com as determinações no projeto Arquitetônico.

Em peças altas e estreitas, deverão ser deixadas janelas de inspeção e limpeza na parte inferior das peças.

Imediatamente antes das concretagens as formas deverão ser molhadas até a saturação, a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto por parte dos painéis.

Cuidados com emendas, diâmetros de pontaletes, detalhes construtivos deverão seguir as recomendações da NBR 6118.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para montagem e desmontagem de fôrma de viga.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material da fôrma: Chapa de madeira plastificada.

- Número de utilizações: 10.

- Escoramento: Metálico.

- Pé-direito: Simples.

3. MATERIAIS

- Chapa de madeira plastificada: Para fôrma.

- Escoramento metálico: Para suporte da fôrma.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da fôrma e do escoramento no local de aplicação.

- Desmontagem: Desmontagem da fôrma e do escoramento após a cura do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da fôrma.

- Verificação da Integridade: Controle da integridade da fôrma e do escoramento.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-60 - 5,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-60.

- Diâmetro: 5,0 mm.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.

- Edificação: Térrea ou sobrado.

3. MATERIAIS

- Aço CA-60: Para armadura.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.

- Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.

- Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 8,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-50.

- Diâmetro: 8,0 mm.

- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.

- Edifício: Múltiplos pavimentos.

3. MATERIAIS

- Aço CA-50: Para armadura.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.

- Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.

- Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 10,0 MM:

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-50.

- Diâmetro: 10,0 mm.

- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.

- Edificação: Térrea ou sobrado.

3. MATERIAIS

- Aço CA-50: Para armadura.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.

- Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.

- Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.

- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE CONCRETO ARMADO EM AÇO CA-50 – 12,5 MM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As barras ou peças, ao serem armazenadas na obra deverão ser colocadas em estrados, afastadas do solo, não sendo permitido o uso de aço oxidado.

As barras ou peças ao serem utilizadas deverão estar isentas de manchas de óleos, argamassas aderidas ou quaisquer outras substâncias que possam prejudicar a aderência do concreto.

A armadura deverá ter o recobrimento indicado no projeto Estrutural, devendo-se utilizar para concretagem calço de elementos pré-moldados de concreto ou plástico, através dos quais a armadura se apoiará nas formas

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para armação de pilar ou viga de concreto armado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Aço CA-50.
- Diâmetro: 12,5 mm.
- Tipo de estrutura: Convencional de concreto armado.
- Edificação: Térrea ou sobrado.

3. MATERIAIS

- Aço CA-50: Para armadura.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Montagem: Montagem da armadura no local de aplicação.
- Posicionamento: Posicionamento correto da armadura.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Dimensão: Controle das dimensões da armadura.
- Verificação da Integridade: Controle da integridade da armadura.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para lançamento, adensamento e acabamento de concreto em estruturas.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Material: Concreto.

3. MATERIAIS: Concreto.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Lançamento, adensamento e acabamento do concreto.

5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da qualidade do concreto e acabamento.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CONCRETO FCK = 25MPa

O concreto a ser utilizado deverá apresentar fck **25Mpa** em todas as peças componentes da infra e superestrutura.

O amassamento deverá ser em betoneira, num tempo nunca inferior a 1 minuto, após a colocação da totalidade dos materiais da betonada; o adensamento deverá ser feito com vibrador de imersão ou régua vibratória (preferível, em lajes).

A cura deverá ser feita a partir do início da pega até, no mínimo 7 dias, após a concretagem que somente poderá ser liberada, com consentimento da fiscalização, após a verificação das formas, ferragem e materiais a empregar.

1. OBJETIVO: Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para preparo e aplicação de concreto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: Traço: 1:2,3:2,7 (cimento/areia média/brita 1), Preparo: Mecânico com betoneira 400 l.

3. MATERIAIS: Cimento, areia média e brita 1.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Preparo e aplicação do concreto. 5. CONTROLE DE QUALIDADE: Verificação da resistência e consistência do concreto.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: Uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada da área de trabalho.

CIMENTO:

Deve ser do tipo Portland e ter procedência aprovada pela Fiscalização, a qual poderá, a qualquer tempo, retirar mostras para testes.

O cimento ensacado, somente será recebido no envasilhamento original da fábrica, sendo em seguida armazenado em local fechado, seco, sobre assoalho de material e em pilhas de no máximo 10 sacos de altura.

Cimento com diferentes datas de recebimento serão armazenados em lotes separados, devendo seu uso respeitar a ordem cronológica de entrada. Em caso algum será usado cimento com mais de 90 dias de sua fabricação.

No caso de abastecimento a granel, o projeto completo de aprovação deve ser previamente aprovado pela Fiscalização.

ALVENARIAS/ FECHAMENTOS**ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS CERÂMICOS FURADOS (9X19X29 CM):**

Serão de vedação em blocos cerâmicos furados com dimensões de (9x19x29)cm com espessura aproximada de 0,10m com argamassa mista com cal hidratada ou arenoso, traço 1:2:8.

O assentamento será iniciado pelos cantos principais ou pelas ligações com quaisquer outros componentes e elementos da edificação. Como guia das juntas deverá ser utilizado o escantilhão.

Após o levantamento dos cantos, será utilizada uma linha entre eles, fiada por fiada, para que o prumo e a horizontalidade sejam garantidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

A partir de, aproximadamente 1,50m de altura, deverá ser providenciado um sistema de cavaletes com andaimes, para que o pedreiro possa trabalhar de forma adequada.

A espessura das juntas não deve ultrapassar a 15mm, depois da compressão dos blocos contra a argamassa, tomando-se o devido cuidado para se evitar juntas abertas ou secas.

As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas, com a utilização do nível de bolha e prumo.

Todas as juntas deverão ser rebaixadas com a ponta da colher para que o emboço adira facilmente.

A amarração das alvenarias de alvenaria deverá ser feita em todas as fiadas, de forma a se obter um perfeito engastamento.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução de alvenaria de vedação com blocos cerâmicos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Blocos cerâmicos furados (9x19x29 cm).
- Orientação: Furados na horizontal.
- Espessura: 9 cm.
- Argamassa: Argamassa de assentamento preparada manualmente.

3. MATERIAIS

- Blocos cerâmicos: Para alvenaria de vedação.
- Argamassa: Argamassa de assentamento.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação da base: Preparação da base para assentamento dos blocos.
- Assentamento: Assentamento dos blocos com argamassa preparada manualmente.
- Nivelamento: Nivelamento e alinhamento da alvenaria.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Alinhamento: Controle do alinhamento e nivelamento da alvenaria.
- Verificação da Resistência: Controle da resistência da argamassa.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO (19X19X39 CM):

Podem serocos ou maciços, sendo fabricados nas espessuras de 19 cm, com traço de concreto adequado à finalidade do material.

A alvenaria de blocos deve receber o acabamento usual de emboço, porém as paredes externas necessitarão de argamassa impermeabilizante para o revestimento, a fim de impedir a infiltração de umidade.

As espessuras das juntas terminadas não devem ultrapassar 1 cm. As rebarbas devem ser tiradas a colher (ou no caso de parede à vista, devem ser rebaixadas com ferro em baixo relevo). Devem ser colocados em linhas retas, horizontais contínuas e verticais descontinuas.

As juntas verticais devem ser completamente cheias com argamassa, usando-se para este fim os rebaixos laterais dos blocos.

Eventuais reforços horizontais ou verticais devem ser executados à medida em que forem sendo levantadas as paredes, aproveitando-se os buracos verticais ou peças especiais de blocos em forma de “U” para os horizontais. Deve-se proceder de tal maneira que os elementos de aço fiquem completamente envolvidos na argamassa ou no concreto, com cobertura mínima de 15 mm.

O assentamento deve ser feito com argamassa de cimento e areia média, traço 1:4 em volume, acrescentando-se 100 Kg de cal/m3.

Além das especificações acima, deve-se tomar cuidados especiais quanto ao seguinte:

- a) Encontro de paredes com pilares (prever amarração);
- b) Chumbamento de batentes, caxilhos e rodapés;
- c) Rasgo para canalizações (elétricas e hidro-sanitárias);
- d) As paredes devem ter a espessura indicada no projeto, porém, nunca se deve contar o bloco para atingir essa espessura.

1. OBJETIVO

Detalhar as especificações técnicas e procedimentos para execução de alvenaria de vedação com blocos vazados de concreto.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- Material: Blocos vazados de concreto (19x19x39 cm).
- Espessura: 19 cm.
- Argamassa: Argamassa de assentamento preparada em betoneira.

3. MATERIAIS

- Blocos vazados de concreto: Para alvenaria de vedação.
- Argamassa: Argamassa de assentamento.

4. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Preparação da base: Preparação da base para assentamento dos blocos.
- Assentamento: Assentamento dos blocos com argamassa preparada em betoneira.
- Nivelamento: Nivelamento e alinhamento da alvenaria.

5. CONTROLE DE QUALIDADE

- Verificação da Alinhamento: Controle do alinhamento e nivelamento da alvenaria.
- Verificação da Resistência: Controle da resistência da argamassa.

6. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- Equipamentos de Proteção Individual: Uso obrigatório de EPIs.
- Sinalização: Sinalização adequada da área de trabalho.

INSTALAÇÃO ELETRICA

As instalações elétricas serão executadas rigorosamente de acordo com os projetos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

As instalações elétricas serão executadas de acordo com projeto, atendendo as normas e especificações da RGE e ABNT, e deverá seguir à risca as indicações impostas pelo RIC-1992, fornecido pela CEEE, sendo que a alimentação será feita através da rede pública.

Todo e qualquer material colocado na obra pela CONTRATADA que seja considerado imperfeito ou de qualidade inferior pela FISCALIZAÇÃO, será trocado imediatamente por material novo e com a qualidade desejável, conforme especificações a seguir e sem ônus para a CONTRATADA. Mesmo que não especificado, os materiais, deverão ser aplicados em conformidade com as especificações fornecidas e instruções dos respectivos fabricantes e/ou fornecedores.

ENTRADA DE ENERGIA E QUADRO DE MEDIÇÃO:

O abastecimento de BT em 220/127V a partir de rede secundária de energia existente na parte frontal do empreendimento.

A entrada será aérea desde a base do poste até o quadro de medição.

Os cabos de alimentação serão compostos por quatro condutores, do tipo singelo, protegidos na subida do poste por eletrodutos de ferro galvanizado, DN 40mm (3/4").

A medição será do tipo direta, em quadro padronizado da Concessionária, localizado conforme indicação em planta.

Após o medidor, será instalado o disjuntor geral, tipo termomagnético, tripolar.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO:

O quadro de distribuição (QGBT) será instalado conforme indicado na planta elétrica.

Quadro de distribuição de energia elétrica, embutido na parede, todo construído em material termoplástico isolado auto-extinguível segundo NF C 20-455, com porta transparente com chave, tampa espelho removível por desengate com local para fixação de etiquetas identificadoras dos circuitos, recortada de modo a permitir o acionamento das chaves e disjuntores sem perigo de toque acidental nas partes energizadas, projeções IP40 ou superior. Deve ter classes de isolamento II e tensão nominal de 380/220 V a 50/60 Hz, conforme a norma NBR IEC 60439-3. Trilho para fixação dos disjuntores.

O barramento do condutor de proteção será eletricamente ligado ao terminal de aterramento principal (TAP), e o barramento de neutro isolado do mesmo.

A saída dos condutores deste Quadro até o eletroduto no teto será feita por meio de três (03) eletrodutos de PVC rígido, com distribuição de circuitos conforme desenho da prancha única.

ELETRODUTOS:

Todos os eletrodutos serão de PVC rígido embutidos para tetos e pisos, e flexível para paredes, serão antichama, padrão ABNT, NBR 6150.

Será obrigatório eletrodutos em toda a extensão das tubulações e quando embutidos no concreto deverá existir especial cuidado para não trancar e nem obstruir os mesmos.

Todas as braçadeiras para a fixação dos eletrodutos serão metálicas do tipo 'D' com parafuso.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

FIOS E CABOS:

Todos condutores serão do tipo Anti-Fiam, com capacidade de isolamento igual a 750 V. A entrada de rede deverá ser subterrânea.

Os condutores alimentares deverão ser identificados, em todas as caixas de passagem, através de marcadores com porta marcadores. Os alimentadores serão de cobre com proteção de acordo com as Normas Técnicas.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho. Este deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutes e petroletoes, de acordo com sua capacidade.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens de acordo com o projeto específico.

Todas prescrições impostas pelos fabricantes deverão seguir a risca. Nenhuma parte viva dos circuitos poderão ficar avista ou desprotegidas de isolamento. O aterramento dos circuitos deverá ser feito através de hastes terras localizados em local constantemente úmido.

DISJUNTORES:

Os disjuntores deverão ter correntes nominais de acordo com o projeto. Não será aceitos disjuntores sem a identificação da respectiva corrente nominal em seu corpo. Serão utilizados terminais apropriados de cobre nas conexões de disjuntores e cabo, de acordo com as seções nominais dos condutores.

Os disjuntores deverão estar perfeitamente fixados nos quadros elétricos projetados.

Para evitar fugas de correntes, haverá perfeição nos apertos dos dispositivos de fixação de condutores/disjuntores.

CAIXAS DE PASSAGENS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Todas caixas de passagem, entrada, centro de distribuição e outros elementos fixados ou embutidos junto às paredes e tetos, deverão estar entre si devidamente alinhados, prumados e nivelados. Não será admitidos nenhuma irregularidade nas instalações dos eletrodutos, condutores e equipamentos.

LUMINARIA E REFLETORES:

Os pontos de luz de teto e arandela serão rigorosamente centrados e alinhados conforme projeto elétrico.

Para as arandelas serão utilizadas luminárias fechadas, passível de intempéries e resistentes a impactos, para lâmpadas fluorescentes compactas.

INSTALAÇÃO HIDRO-SANITARIA**ÁGUA FRIA:**

Todas as tubulações terão emendas, fixação, abertura e fechamento de rasgos incluídos.

As conexões e acessórios de tubulação e montagem deverão ser de tipo e material perfeitamente compatível com as tubulações, e, sempre que possível, do mesmo fabricante e linha das tubulações utilizadas.

Tubulação:

Tubos em PVC rígido soldável, marrom, classe 15, com superfícies internas e externas perfeitamente lisas, para pressão de serviço de 0,75 Mpa, conforme NBR 5648/77

Conexões em PVC rígido soldável para água. O fornecimento deverá ser em tubos com comprimento útil de 6 m.

Conexões:

As conexões deverão atender aos mesmos critérios, dos tubos, sendo o fornecimento feito por peça.

IMPERMEABILIZAÇÃO

As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todas as superfícies a serem impermeabilizadas, depois de adequadamente preparadas para cada tipo de impermeabilização, deverão ser perfeitamente limpas e lavadas, até que fiquem completamente isentas de poeira, resíduos de argamassa ou madeira, pontas de ferro, rebarbas de concreto e manchas gordurosas.

As superfícies perfeitamente limpas, deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização uma argamassa de cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 à 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa.

A garantia da impermeabilização deverá ser de no mínimo 5 anos, não se aceitando qualquer infiltração, percolação, gotejamento ou umidade.

Em qualquer tipo de impermeabilização abaixo indicada, ou necessária a perfeita estanqueidade das obras e serviços, deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes, exceto nos casos em que o memorial especifica padrão superior ao do fabricante, possibilitando uma maior segurança, e será sempre executada por firma credenciada pela fabricante.

IMPERMEABILIZAÇÃO DAS VIGAS BALDRAMES:

Os blocos de fundação e vigas-baldrame receberão revestimento com aditivo impermeabilizante e pintura com tinta betuminosa.

PISO/PAVIMENTAÇÃO**CONCRETO MAGRO PARA LASTRO**

Depois de preparado o terreno deixando-a nivelado e bem compactado inicia-se a execução do contra-piso em concreto no traço 1:4,5:4,5 em volume, com espessura de 7cm.

Características

- Traço: 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1)
- Preparo: Mecânico com betoneira 400 L
- Finalidade: Lastro de concreto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 12654
- Materiais:
- Cimento conforme especificação do projeto
- Areia média conforme especificação do projeto
- Brita 1 conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparo da Base: Limpeza e preparação da superfície

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

2. Mistura: Preparo do concreto com betoneira 400 L

3. Lançamento: Aplicação do concreto magro conforme especificação do projeto

Observações

- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações
- Cura: Realizar cura adequada para garantir a resistência e durabilidade do concreto.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO:

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado. Deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas peças especiais.

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume e com reforços (bola de concreto) na parte de trás da guia, a cada metro.

. O material escavado deverá ser reposto e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Características

- Material: Concreto pré-fabricado
- Dimensões: 100 x 15 x 13 x 30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)
- Finalidade: Guia (meio-fio) para vias urbanas (uso viário)
- Trecho: Reto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 15929 e ABNT NBR 9781
- Resistência: Conforme especificação do fabricante

Instalação

- Preparação da Base: Conformidade com o projeto
- Assentamento: Conforme especificação do projeto

Observações

- Garantia: Conforme especificação do fabricante.
- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e funcionalidade da guia.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS

Nos trechos previstos no projeto devem ser colocadas guias pré-fabricadas, do tipo P.M.S.P., nas medidas de 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).

Devem sser de concreto no traço 1:3 em volume e assentadas sobre uma camada de concreto magro, com juntas de 1 cm e com reforços (bola de concreto) na parte de trás da guia, a cada metro.

Características

- Material: Concreto pré-fabricado
- Dimensões: 39 x 6,5 x 6,5 x 19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)
- Finalidade: Delimitação de jardins, praças ou passeios
- Trecho: Reto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 15929 e ABNT NBR 9781
- Resistência: Conforme especificação do fabricante

Instalação

- Preparação da Base: Conformidade com o projeto
- Assentamento: Conforme especificação do projeto

Observações

- Garantia: Conforme especificação do fabricante.
- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e funcionalidade da guia.

EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO 10x20 – ESP 6CM – COR NATURAL

O piso de concreto intertravado e montado por peças de concreto em formato retangular (20x10), com espessura de 6 cm.

Os blocos devem estar em conformidade com a ABNT, sem apresentar fissuras, vazios, bordas quebradas ou rebarbadas, devem ter cantos vivos e cor uniforme, com pigmentos que resistam à alcalinidade do cimento, à exposição aos raios solares e às interperes.

Para sua execução o terreno devera ser nivelado e apiloado, com compactador, removendo tronco e raízes. Os blocos deverão ser assentados sobre uma camada de areia media, esparramada e sarafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 4,00 a 5,00 cm em toda sua área. O corte das peças devera ser executada com serra elétrica circular, munida de disco abrasivo. As juntas devem ser regulares, com espessura de aproximadamente 3,00 mm, feitas com espaçadores e mantidas por linhas longitudinais e transversais esticadas. As peças trincadas deverão ser substituídas. Após o assentamento proceder a compactação inicial com vibrocompactador de placas, pelo menos 2 vezes e em direção oposta, com sobreposição de percurso. Fazer o rejuntamento das peças com areia fina (grãos menores do que 2,5mm), bem seca

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

e sem impurezas, espalhada sobre os blocos de concreto numa camada fina, utilizando uma vassoura ate preencher completamente as juntas. Realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.

Características

- Material: Bloco retangular de concreto
- Dimensões: 20 x 10 cm
- Espessura: 6 cm
- Cor: Natural
- Finalidade: Passeio

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 9781
- Materiais:
- Bloco de concreto conforme especificação do projeto
- Areia ou material de assentamento conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Base: Limpeza e preparação da superfície
2. Assentamento: Colocação dos blocos intertravados com areia ou material de assentamento
3. Compactação: Compactação dos blocos para garantir estabilidade

Observações

- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a estabilidade e aparência do piso.
- Drenagem: Garantir a drenagem adequada para evitar problemas de infiltração de água.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO**Características**

- Material: Concreto moldado in loco
- Acabamento: Convencional
- Tipo: Não armado
- Finalidade: Passeio (calçada) ou piso de concreto

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 6118 e ABNT NBR 15958
- Materiais:
- Concreto conforme especificação do projeto
- Cimento, agregados e água conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Base: Limpeza e preparação da superfície
2. Concretagem: Lançamento e adensamento do concreto
3. Acabamento: Aplicação do acabamento convencional

Observações

- Cura: Realizar cura adequada para garantir a resistência e durabilidade do concreto
- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações e normas técnicas.

PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA DE CONCRETO**Características**

- Material: Concreto
- Cor: Natural
- Dimensões: 25 x 25 cm
- Finalidade: Piso tátil para deficientes visuais
- Tipo: Direcional e/ou alerta

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme ABNT NBR 9050
- Materiais:
- Piso de concreto conforme especificação do projeto
- Argamassa industrializada AC-II para assentamento
- Rejunte conforme especificação do fabricante

Execução

1. Preparação da Base: Não incluso (exclusive regularização de base)
2. Assentamento: Aplicação do piso tátil com argamassa industrializada AC-II
3. Rejuntamento: Aplicação de rejunte conforme especificação do fabricante

Observações

- Manutenção: Realizar manutenção periódica para garantir a durabilidade e segurança do piso tátil
- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução para garantir a conformidade com as especificações e normas técnicas.

REVESTIMENTO

Antes da execução de qualquer tipo de revestimento deverá ser verificado se a superfície está em perfeitas condições de recebê-lo. As superfícies inadequadas deverão ser lavadas com água e escova, ou tratamento similar para a retirada dos elementos nocivos ao revestimento, quais sejam gorduras, vestígios orgânicos, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS****CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

As tubulações de todas as instalações deverão estar perfeitamente embutidas, revestidas e testadas, as esquadrias devem estar chumbadas, bem como demais fixações embutidas, sejam grapas, etc, e demais embutidos.

Será feita uma cuidadosa inspeção visual da superfície para garantir que a aderência do novo revestimento seja perfeita.

Os parâmetros acabados devem apresentar-se perfeitamente planos, alinhados e nivelados com as arestas vivas, sem sinais de emendas ou retoques.

CHAPISCO:

O chapisco sobre alvenarias e ou concretos, etc., consiste na aplicação de uma camada irregular e descontínua de argamassa forte sobre estas superfícies, com a finalidade de se obter maior aderência para os posteriores revestimentos.

As superfícies a serem chapiscadas deverão estar perfeitamente limpas e molhadas.

A argamassa utilizada no chapisco será de cimento e areia lavada média peneirada, com um traço 1:3 em volume, podendo ser aplicada com peneira ou por meio de máquinas, e terá como diretriz o lançamento violento da argamassa contra a superfície e a preocupação de não haver uniformidade na chapiscagem.

A espessura do chapisco deverá ser de 5mm.

O chapisco deverá ser fartamente molhado após a pega para proceder-se a cura.

MASSA ÚNICA:

A massa única será constituída, por uma camada única de argamassa, sarrafeada com régua e alisado com desempenadeira de madeira e posteriormente alisada com feltro ou borracha esponjosa.

As areias utilizadas nas argamassas deverão apresentar uma granulometria média uniforme. Deverão ser utilizadas areias finas e médias com o objetivo de se obter boas características do acabamento.

Os traços das argamassas para a execução da massa única serão:

- revestimento interno: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:8

- revestimento externo: cimento, cal em pó, areia fina e média lavada peneirada em partes iguais 1:2:6 - traço A-13, com adição de impermeabilizantes.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

PINTURA**APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES****Características**

- Material: Selador acrílico
- Número de Demãos: 1 demão

Especificações

- Normas Técnicas: Conforme especificação do projeto e normas aplicáveis
- Materiais:
- Selador acrílico conforme especificação do projeto

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície da parede
2. Aplicação: Aplicação de uma demão de selador acrílico

Observações

- Controle: Realizar controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Melhorar a aderência e uniformidade da superfície para aplicação de revestimentos subsequentes.

APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS

Massa Acrílica, aplicável sobre rebocos, com desempenadeira de aço ou espátula, para corrigir imperfeições ou deixe a superfície completamente plana e lisa.

Seu emprego estará condicionado a especificação do Memorial Descritivo.

Após secar, quando aplicada para cobertura de reboco, toda a superfície é lixada e repassada, tantas vezes quantas forem necessárias, para que a cobertura seja perfeita e corrija todas as irregularidades. As irregularidades são mais facilmente percebidas após a primeira demão de tinta, quando então deve ocorrer a nova aplicação de massa.

Características

- Material: Massa acrílica
- Número de Demãos: 2 demãos
- Aplicação: Manual

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície da parede externa
2. 1ª Demão: Aplicação manual da primeira demão de massa acrílica
3. Secagem: Secagem completa da primeira demão
4. 2ª Demão: Aplicação manual da segunda demão de massa acrílica
5. Secagem: Secagem completa da segunda demão

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Regularizar e proteger a superfície da parede externa contra intempéries.

PINTURA ACRÍLICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Tinta acrílica sem massa corrida:
Tinta látex à base de resinas acrílicas, resistentes à lavagem, alcalinidade, maresia e intempéries.
O produto deverá ser apresentado para uso, bastando ser dissolvido antes da aplicação, sendo que para sua diluição quando necessária, deverá ser feita com água pura.
Após a diluição da tinta, a mesma deverá apresentar-se perfeitamente homogênea.
Inicialmente proceder a limpeza conforme descrição anterior.
Efetuar a lixação do reboco com lixa para reboco grana 80, 60 ou 30, conforme o caso, para eliminar partes soltas e grãos salientes.
Os buracos de maior porte devem ser preenchidos inicialmente com massa para reboco.
Pequenas rachaduras e furos devem ser estucados com massa correspondente à tinta a ser aplicada, ou seja massa acrílica.
Partes soltas ou crostas de qualquer espécie devem ser eliminadas com espátula.
Após a preparação já descrita proceder à aplicação de 02 demãos de selador acrílico diluído e observando-se o intervalo de secagem recomendados pela fabricante.
Para acabamento não emassado aplicar 03 ou mais demãos de tinta 100% acrílica até atingir acabamento e cobertura perfeitos.

PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) EM SUPERFÍCIES METÁLICAS

Tinta de acabamento para estruturas metálicas. Quando usada em superfícies metálicas, é aplicada sobre a base de primer
Pode ser aplicada com pincel, trincha ou revólver. De acordo com o sistema de aplicação a ser usado, adiciona-se solvente apropriado até atingir a viscosidade desejada para boa cobertura, desde que não prejudique sua resistência.
O esmalte deve ser de boa qualidade, para secagem e de cor firme, não se alterando entre demãos.
Seu acabamento pode ser fosco ou brilhante
As tintas serão entregues na obra em sua embalagem original de fábrica e intacta; as tonalidades, poderão ser preparadas ou não na obra.
Deve ser evitada a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos das tintas em latas, recomendando-se agitá-las vigorosa e periodicamente com espátula limpa.
As tintas só poderão ser afinadas ou diluídas com solventes apropriados e de acordo com as instruções do respectivo fabricante.
Cada demão de tinta será lixada e espanada antes da aplicação de nova demão.
Não será aplicada a pintura a óleo em superfície recém previstas que ainda apresentem umidade.

Características

- Material: Tinta alquídica (esmalte sintético fosco)
- Aplicação: A rolo ou pincel
- Superfície: Metálica (exceto perfil)
- Execução: Em obra
- Unidade de Medição: Por demão

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície metálica
2. Aplicação: Aplicação da tinta alquídica com rolo ou pincel
3. Secagem: Secagem conforme especificação do fabricante

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar acabamento uniforme e proteção à superfície metálica.

PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA

Deverá ser lixada toda a superfície do piso em concreto com máquinas lixadoras, equipadas com pedras abrasivas que removem a superfície do concreto sem resistência e resíduos que venham a danificar a pintura.
A execução da tinta acrílica deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. As cores serão escolhidas pelo contratante e fiscalização (quando não especificada em projeto), aplicada em três demãos, dando assim melhor cobrimento e acabamento para a superfície.

Características

- Material: Tinta acrílica
- Número de Demãos: 3 demãos
- Aplicação: Manual
- Incluso: Fundo preparador

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza e preparação da superfície do piso
2. Fundo Preparador: Aplicação do fundo preparador
3. 1ª Demão: Aplicação manual da primeira demão de tinta acrílica
4. Secagem: Secagem completa da primeira demão
5. 2ª Demão: Aplicação manual da segunda demão de tinta acrílica
6. Secagem: Secagem completa da segunda demão
7. 3ª Demão: Aplicação manual da terceira demão de tinta acrílica
8. Secagem Final: Secagem completa da terceira demão

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar acabamento uniforme e proteção ao piso.

PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA À BASE DE CAL (CAIAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS
CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO**Características**

- Material: Tinta branca à base de cal (caiação)
- Aplicação: Em meio-fio

Execução

1. Preparação da Superfície: Limpeza da superfície do meio-fio
2. Aplicação: Aplicação da tinta branca à base de cal (caiação)
3. Acabamento: Acabamento uniforme e branco

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar visibilidade e segurança ao meio-fio.

PAISAGISMO**GRAMA:****Nivelamento do solo**

Após a eliminação das ervas daninhas, proceda ao nivelamento do solo, preenchendo os pontos baixos e aplainando as elevações, aplainando o terreno.

De uma forma ou de outra, se a operação de terra, remova e amontoe num canto a camada superior do solo, já que ela é sempre muito rica e deveria ser novamente espalhada em toda a extensão depois da movimentação. A propósito, caso existam árvores no terreno, evite a adição ou a remoção de camadas de terra superior a 5 centímetros de espessura, pelo menos na área coberta pela copa destas árvores. É que árvores são muito sensíveis à quantidade de terra existente sobre suas raízes. Por último, se você planejar implantar seu gramado a partir de placas ou tapetes de grama, lembre-se que o solo deve situar-se de 3 a 5 cm abaixo do nível pretendido pelo gramado.

Existem muitas maneiras de nivelar um terreno. O trabalho pode ser feito com uma enxada ou ancinho, mas você corre o risco de ficar por conta do “golpe de vista” de quem fizer o serviço.

Outra maneira, talvez de mais prática, é amarrar uma corda numa escada de madeira e arrastá-la de lado sobre a superfície do terreno. Como a escada é relativamente pesada e tem uma grande superfície lisa, acaba funcionando como uma espécie de plaina.

- **Esmeralda** → não tem outros apelidos e é internacionalmente conhecida por *Wild Zoysia*. Ou seja, *Zoysia* silvestre.
- Características: folhas estreitas e médias, cor verde-esmeralda e estolhões penetrantes, que enraízam facilmente.
- Principais vantagens: forma um perfeito tapete de grama pelo entrelaçamento dos estolhões com as folhas. Grande beleza. Folhas macias e resistentes ao pisoteio.
- Cuidados especiais: cortar sempre que a altura for maior que 3 cm. Adubar mais freqüentemente para manter a coloração intensa.
- Indicações principais: ideal para jardins residenciais, áreas industriais, casas de praia e campo, playgrounds e campos de esporte em geral, sempre a pleno sol.

FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO DE TERRA VEGETAL PREPARADA**Características**

- Material: Terra vegetal preparada
- Fornecimento: Quantidade necessária para o projeto
- Espalhamento: Uniforme sobre a área designada

Execução

1. Fornecimento: Entrega da terra vegetal preparada no local
2. Espalhamento: Espalhamento uniforme da terra vegetal sobre a área
3. Nivelamento: Nivelamento da superfície, se necessário

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Proporcionar condições ideais para o plantio e desenvolvimento de vegetação.

PLANTIO DE PALMEIRA**Características**

- Espécie: Palmeira
- Altura da Muda: Menor ou igual a 2,00 m
- Plantio: Em solo preparado

Execução

1. Preparação do Solo: Limpeza e preparação do solo
2. Abertura da Cova: Abertura de cova com dimensões adequadas
3. Plantio: Plantio da palmeira
4. Adubação e Rega: Adubação e rega adequadas para o desenvolvimento da palmeira

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Estabelecer a palmeira de forma saudável e estável.

PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA**Características**

- Espécie: Arbusto ou cerca viva
- Plantio: Em solo preparado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA PRAÇA DE EVENTOS**CORDEIROS - BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Execução

1. Preparação do Solo: Limpeza e preparação do solo
2. Abertura das Covas: Abertura de covas com dimensões adequadas
3. Plantio: Plantio dos arbustos ou plantas para cerca viva
4. Adubação e Rega: Adubação e rega adequadas para o desenvolvimento das plantas
5. Poda e Manutenção: Poda e manutenção regular para garantir o formato e saúde das plantas

Observações

- Controle: Controle de qualidade durante a execução.
- Finalidade: Estabelecer arbustos ou cerca viva saudáveis e bem formados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Execução da Construção da Primeira Etapa da Praça de Eventos de Cordeiros/Ba, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.

A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.

4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

3 Diário da Obra original; e

4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;
- 11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

- 12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:
 - 12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
 - 13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

ANEXO IV - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____

_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....
.....de 2025.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.

ANEXO IV - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.**

ANEXO IV - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

(☐) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0091/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO IV - E****MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0091/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 005/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Concorrência



EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Comissão de Contratação.

Início de acolhimento de propostas: **dia 19/06/2026**

Recebimento da Habilitação e Propostas: **até as 11h00min do dia 30/06/2026**

Início da sessão de Habilitação/disputa de lances: **às 11h00min do dia 30/06/2026**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos
<https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 910.963,83 (novecentos e dez mil novecentos e sessenta e três reais oitenta e três centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

INVERSÃO DE FASE:

SIM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL:

Nome do(a) Pregoeiro(a): Sílvia Fernandes Moura

E-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

Endereço: Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 104, bairro Centro, Cordeiros/BA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote, global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem credenciados no Sistema de licitações <https://bnccompras.com>

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.14.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.8. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico incluindo a documentação solicitada em anexo.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 6.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante em primeiro lugar cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, a Planilha Orçamentária, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como a Composição de Preços Unitários, detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), dos Encargos Sociais (ES), e o Cronograma Físico Financeiro com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico- financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos estão descrito no Termo de Referência.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.6. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Administração, data e horário, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.6.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.8. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.9. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

8.3. É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

8.4. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

8.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

8.6. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7. O contrato a ser firmado obedecerá à Minuta constante no Anexo III deste Edital.

8.8. O Município publicará no seu Diário Oficial, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação de seu número de referência.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA, e também poderão ser disponibilizados através de e-mail quando solicitado.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
- 10.2.2.** Multa;
- 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Projeto Básico (MEMORIAL DESCRITIVO).

12.11.2. ANEXO II - Especificações Técnicas (Planilhas Orçamentárias, Composição de Custos, BDI, Cronograma)

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.4. ANEXO IV - Modelos de Declarações (A, B, C, D, E);

12.11.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

CORDEIROS/BA, em 09 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA RODOVIA BA-148, SAÍDA PARA CONDEÚBA, MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

- 1.1. A natureza do objeto é de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro aprovado. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual. Conforme justificativa nos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 3.2. GARANTIA DA PROPOSTA: Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 9.109,64, admitidas as modalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou revogação/anulação do certame. A não apresentação da garantia da proposta implicará desclassificação do licitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, observadas as particularidades da obra de implantação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Pista de Caminhada da BA-148 do Município de Cordeiros/BA:

- Adesão ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- Alinhamento com o Plano de Gestão e Logística Sustentável do órgão (quando existente);
- Incorporação das dimensões ambiental, social, econômica e cultural;
- Garantia de condições adequadas de segurança e saúde no trabalho, em conformidade com a legislação trabalhista e normas de segurança vigentes, assegurando que todo o pessoal envolvido tenha treinamento e equipamentos adequados para operação segura.

Alinhamento com:

- o Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- o Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009);
- o Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4.1.1. Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas mínimas de sustentabilidade, sem alterar o escopo do projeto aprovado e respeitando as especificações dos anexos (memorial/planilha/projetos):

a) Ventilação e iluminação natural

- Soluções construtivas e implantação do canteiro que evitem obstruções desnecessárias e favoreçam condições adequadas de ventilação/iluminação conforme projeto;
- Minimização de desperdício de energia no canteiro (iluminação e equipamentos somente quando necessário).

b) Uso racional da água

- Controle de consumo no canteiro;
- Vedação a vazamentos e desperdício;
- Captação/armazenamento temporário de água para atividades do canteiro quando tecnicamente viável e permitido;
- Reuso de água em atividades de limpeza/obra apenas quando permitido e sem risco sanitário.

c) Energia e eficiência

- Adoção de práticas de eficiência energética no canteiro (organização de equipamentos, manutenção preventiva);
- Eventuais soluções de geração solar somente se previstas nos anexos do projeto (não se presume instalação se não constar em projeto/orçamento).

d) Materiais de baixo impacto e rastreabilidade

- Utilização de materiais em conformidade com normas técnicas e especificações;
- Exigência de procedência regular para insumos controlados (ex.: madeira), com documentação pertinente quando aplicável.

e) Gerenciamento de resíduos (PGRCC)

- Elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Civil, com segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

- Atendimento às diretrizes da Resolução CONAMA 307/2002 e normas locais.

f) Redução de poluição e incômodos

- Medidas para mitigação de poeira, ruído e lama;
- Organização do canteiro, sinalização e proteção do entorno;
- Controle de efluentes do canteiro, vedado lançamento irregular.

g) Proteção do entorno e biodiversidade (quando aplicável)

- Preservação de áreas do entorno e proteção de vegetação existente, quando houver, conforme licenças e condicionantes.

Subcontratação

4.2. Será vedada a subcontratação dos serviços a CONTRATADA será ÚNICA e EXCLUSIVA responsável pela execução da obra.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro- garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.5.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.5.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.5.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.5.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.6. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com correção monetária.

4.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.9.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência/Projeto Básico.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista neste documento.

Vistoria

4.20. A realização de vistoria técnica é facultativa, sendo assegurado aos interessados o direito de visitar previamente o local de execução dos serviços para conhecimento das condições, características e peculiaridades inerentes ao objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.21. A vistoria poderá ser realizada mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal competente, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.22. Para a realização da vistoria, o representante da licitante deverá estar devidamente identificado e apresentar documento de identidade e documento que comprove sua vinculação ou representação da empresa.

4.23. Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, declarando possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução dos serviços e assumindo integral responsabilidade pela elaboração da proposta e pela futura execução contratual.

4.24. A não realização da vistoria não poderá ser utilizada como fundamento para alegações futuras de desconhecimento das condições locais, dificuldades operacionais, quantitativos, acessos, interferências, características do terreno ou quaisquer outros fatores relacionados à execução do objeto, permanecendo sob inteira responsabilidade da contratada a correta avaliação dos elementos necessários à formulação de sua proposta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, observados o Edital, o Contrato, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro:

5.1.1. Início da execução dos serviços: no prazo máximo de 2 (dois) dias após a emissão da OS - Ordem de Serviço;

5.1.2. Prazo de execução dos serviços: Conforme Cronograma Físico-Financeiro;

5.2. Mobilização e implantação do canteiro: a Contratada deverá, previamente ao início das frentes de serviço, providenciar:

- a) mobilização de equipe técnica, mão de obra, máquinas e equipamentos;
- b) implantação do canteiro de obras (áreas de armazenamento, almoxarifado, instalações sanitárias, áreas de vivência, depósito de resíduos, sinalização e isolamento);
- c) ligações provisórias de água e energia, quando necessárias;
- d) instalação de placa(s) da obra conforme padrão exigido pelo programa/contratante;
- e) apresentação à fiscalização do Plano de Execução (frentes de serviço, sequência construtiva, logística de materiais, controle tecnológico e segurança do trabalho).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Local da prestação dos serviços**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BA-148, Zona Urbana do Município de Cordeiros/BA. Extensão aproximada de 1.608,00 m, largura média de 2,50 m e área aproximada de 4.020,00 m². Coordenadas aproximadas: Latitude 15°01'43,06" Sul e Longitude 41°55'59,62" Oeste.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, às suas expensas e sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, máquinas, mão de obra especializada, equipamentos de proteção, instrumentos de medição, transporte, armazenamento e demais insumos necessários à execução integral da obra, em quantidade e qualidade compatíveis com os projetos executivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

5.4.1. Sem prejuízo de outros materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo:

- a) materiais destinados à execução da pavimentação em Tratamento Superficial Simples – TSS, incluindo emulsão asfáltica RR-2C, agregados pétreos, brita, pó de pedra e demais materiais especificados em projeto;
- b) materiais para regularização, conformação e compactação do subleito, bem como para execução de base e sub-base, incluindo solo selecionado, material granular e demais insumos previstos nas especificações técnicas;
- c) materiais para drenagem superficial e infraestrutura, incluindo tubos, conexões, caixas, dispositivos de drenagem, materiais para reaterro, compactação e estabilização do solo;
- d) materiais para execução de meios-fios, sarjetas e demais elementos complementares de drenagem e acabamento previstos nos projetos executivos;
- e) materiais para sinalização horizontal e vertical, conforme especificações técnicas e normas de trânsito aplicáveis;
- f) máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo escavadeiras hidráulicas, motoniveladoras, rolos compactadores, caminhões basculantes, caminhão-pipa, compactadores mecânicos, equipamentos de espalhamento e demais equipamentos compatíveis com a natureza da obra;
- g) equipamentos topográficos e de controle tecnológico necessários à locação, acompanhamento e verificação da qualidade dos serviços executados;
- h) Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes, especialmente NR-06 e NR-18;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

i) materiais de sinalização provisória, isolamento das frentes de serviço e dispositivos de segurança destinados à proteção dos trabalhadores, usuários da via e demais terceiros eventualmente afetados pela execução da obra.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando cabível.

5.5. Substituição e rejeição: materiais, componentes ou serviços que não atendam às especificações técnicas ou que apresentem defeitos/irregularidades poderão ser rejeitados pela fiscalização, devendo a Contratada promover a substituição/correção sem ônus adicional, inclusive com retirada e destinação adequada do material rejeitado.

5.6. Procedência e conformidade: quando aplicável, a Contratada deverá apresentar documentos de conformidade e procedência (notas fiscais, certificados, laudos, documentos de origem de madeira e outros produtos controlados), sempre que solicitado pela fiscalização.

5.7. Quanto as especificações dos materiais na execução dos serviços, estes poderão ser alterados, quando os mesmos forem necessários ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cordeiros – Bahia..

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.8. A demanda do Município tem como base as seguintes características, que deverão ser consideradas na formulação da proposta e na execução contratual:

- a) empreendimento composto por pista de caminhada localizada às margens da Rodovia BA-148, no Município de Cordeiros/BA, com extensão aproximada de 1.608,00 metros, largura média de 2,50 metros e área aproximada de 4.020,00 m²;
- b) execução de serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução de base e sub-base, revestimento em Tratamento Superficial Simples – TSS, drenagem superficial, meios-fios, sarjetas, sinalização horizontal e vertical e demais serviços complementares previstos nos projetos executivos;
- c) execução pelo regime de empreitada por preço global, com escopo definido pelos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- d) observância integral às etapas de execução, medições e cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- e) responsabilidade integral da Contratada pela mobilização, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, controle tecnológico e demais recursos necessários à perfeita execução da obra;
- f) obrigação de manter responsável técnico habilitado e equipe compatível com o porte e a complexidade dos serviços contratados;
- g) gestão adequada dos resíduos da construção civil, controle ambiental da obra e mitigação dos impactos gerados durante a execução dos serviços;
- h) atendimento às normas técnicas da ABNT, às especificações dos projetos executivos, às exigências dos órgãos fiscalizadores e às determinações da fiscalização municipal.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e demais disposições aplicáveis. Durante esse período, a Contratada deverá reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos que comprometam a segurança, estabilidade, durabilidade ou funcionalidade da obra.

5.10. A Contratada deverá realizar controle tecnológico dos serviços de terraplenagem, regularização, compactação, base e sub-base executados na obra, mediante ensaios e verificações que comprovem o atendimento às especificações técnicas do projeto, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis.

5.11. A Contratada deverá realizar controle geométrico da pista de caminhada durante a execução dos serviços, verificando alinhamento, nivelamento, largura, espessura das camadas, caimentos, drenagem superficial e demais parâmetros previstos nos projetos executivos.

5.12. A Contratada deverá apresentar laudos, relatórios e registros de controle tecnológico dos materiais empregados na execução da pavimentação em Tratamento Superficial Simples – TSS, incluindo agregados pétreos, materiais granulares, emulsão asfáltica RR-2C e demais insumos utilizados na obra.

Os ensaios e verificações deverão comprovar, no mínimo:

- a) grau de compactação das camadas executadas;
- b) determinação da umidade ótima dos materiais compactados;
- c) análise granulométrica dos agregados e materiais empregados na base e sub-base;
- d) controle da espessura das camadas executadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- e) conformidade geométrica da pista quanto à largura, alinhamento e nivelamento;
- f) controle dos materiais empregados no revestimento em Tratamento Superficial Simples – TSS;
- g) verificação da adequada execução dos dispositivos de drenagem superficial.

A fiscalização poderá exigir ensaios, verificações e controles complementares sempre que houver dúvida quanto à qualidade dos materiais empregados ou dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será ajustado/prorrogado pelo tempo correspondente, registradas tais circunstâncias formalmente (apostila/termo aditivo, conforme o caso), com a devida motivação e instrução processual.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão/entidade poderá convocar a Contratada para reunião inicial, para apresentação e alinhamento do plano de fiscalização, contendo:
 - a) obrigações contratuais e marcos do cronograma;
 - b) rotinas de medição, relatórios, registros fotográficos e diário de obra;
 - c) padrões de controle de qualidade e de controle tecnológico (quando aplicável);
 - d) regras de segurança do trabalho e gestão de resíduos;
 - e) metodologia de aferição, glosas, recebimentos e sanções;
 - f) plano de execução complementar da Contratada (quando exigido).

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução da obra.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.10. Cabe ao gestor do contrato:

6.10.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, nos projetos e memoriais, buscando os melhores resultados para a administração.

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada mediante boletins de medição, relatórios técnicos e fotográficos, verificação de conformidade com projetos/memorial/planilha e cronograma físico financeiro, podendo ser adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando previsto em anexo, ou outro instrumento substituto, sem prejuízo do disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados, (entrega física por etapa conforme cronograma);

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida, os serviços contratados; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais, componentes, equipes, equipamentos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

procedimentos exigidos, ou utilizá-los com qualidade/quantidade inferior ao necessário, comprometendo desempenho, durabilidade, segurança ou conformidade com o projeto.

7.2. A utilização de IMR (quando aplicável) não impede a adoção concomitante de outros mecanismos de avaliação, incluindo inspeções, conferências dimensionais, ensaios, verificações de qualidade e registros de não conformidade.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de:

- a) planilha de medição por item/serviço;
- b) memória de cálculo detalhada;
- c) relatório fotográfico datado (antes/durante/depois);
- d) diário de obra e relatórios técnicos pertinentes;
- e) laudos/ensaios de controle tecnológico, quando exigíveis;
- f) notas fiscais e comprovações de conformidade de materiais, quando solicitado.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no cronograma, estiverem executados em sua totalidade e aceitos tecnicamente pela fiscalização.

7.3.2. A Contratada apresentará, a cada medição, quando aplicável, documentos comprobatórios da procedência legal de produtos e subprodutos florestais utilizados, bem como demais documentos de rastreabilidade exigidos por norma ou pela fiscalização.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, "a"; Decreto nº 11.246/2022, arts. 22, X e 23, VII).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas (conformidade com projeto/memorial/planilha, qualidade, ensaios, verificação dimensional, acabamentos e funcionamento de instalações).

7.4.3. O fiscal administrativo realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências administrativas (garantias, documentos fiscais, regularidade, documentos de medição e demais obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

contratuais acessórias).

7.4.4. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal técnico apurará o resultado das avaliações, podendo resultar em redimensionamento de valores e glosas, registrando relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.5. Considera-se ocorrido o recebimento provisório com a entrega do(s) termo(s) detalhado(s); havendo mais de um, com a entrega do último.

7.4.6. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, desconformidades ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição até que sejam sanadas as pendências apontadas no recebimento provisório.

7.4.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição até que sejam sanadas eventuais pendências indicadas no recebimento provisório. (Lei nº 14.133/2021, arts. 119 e 140).

7.4.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta, sem prejuízo das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por servidor único, o Termo Detalhado deverá conter registro, análise e conclusão quanto aos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando-se ao gestor para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório (ou no prazo definido no edital/contrato), por servidor ou comissão designada, após verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, mediante termo detalhado, adotando-se os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais (técnico, administrativo e setorial), com menção ao desempenho, glosas e penalidades, para registro no cadastro de atesto. (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII);

7.6.2. analisar relatórios e documentação apresentada; havendo irregularidades que impeçam liquidação/pagamento, indicar cláusulas pertinentes e solicitar correções por escrito;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo;

7.6.4. Comunicar a Contratada para emissão da Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.6.5. Encaminhar a documentação ao setor competente para liquidação e pagamento, no valor dimensionado.

7.6.6. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à verificação do atendimento integral das disposições da ABNT NBR 9050 e demais normas de acessibilidade aplicáveis.

7.6.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à realização de inspeção final das redes de drenagem executadas e aprovação pela fiscalização.

7.7. Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.10. A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósitos de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra, bem como limpo e em condições de uso.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância impeditiva da liquidação, esta ficará sobrestada até saneamento, reiniciando-se o prazo após regularização, sem ônus ao Contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.21. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.22. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal referente à medição atestada da CONTRATADA pela CONTRATANTE. As medições deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, de comum acordo com a fiscalização, referente aos serviços executados, e entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cordeiros entre os dias 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês. As medições terão periodicidade mensal, entre os dias 01 (primeiro) e 30(trinta) do mês subsequente, exceto a primeira que será elaborada no início dos serviços até o dia 30 (trinta). A

fiscalização atestará os serviços executados até o dia 30 (trinta) de cada mês.

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável nos moldes da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012, alterada pela redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----;

Passivo Circulante

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotada a inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos licitantes.

Somente após a habilitação dos licitantes aptos será realizada a abertura das propostas e a fase competitiva de lances eletrônicos.

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de habilitação, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela Construção da Pista de Caminhada localizada às margens da Rodovia BA-148, Município de Cordeiros/BA, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, administração local, mobilização e desmobilização, instalações provisórias, segurança do trabalho, controle tecnológico, gestão ambiental, limpeza final e todos os serviços necessários à entrega da obra em perfeito estado de funcionamento, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

Crítérios de aceitabilidade de preços

8.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

estimado para a contratação.

8.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Edital e deste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações posteriores pertinentes ou, alternativamente, com a consolidação vigente.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto.

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.16. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, através de certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, quando aplicável. Não aplicável para este certame quando incompatível com o objeto e porte da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. A licitante deverá apresentar declaração assinada pelo contador responsável, comprovando a situação financeira da empresa, mediante apresentação dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), todos superiores a 1,00 (um), calculados conforme fórmulas constantes do edital.

8.22. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.23. Os documentos contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.25. A empresa deverá possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica

8.26. Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, conforme o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Certidão de Registro e Quitação do(s) responsável(is) técnico(s), por meio de certidão de pessoa física, junto ao CREA ou CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.29. Qualificação Técnico-Operacional. A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU quando exigível, demonstrando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto licitado.

8.29.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto:

- a) execução de pavimentação asfáltica, Tratamento Superficial Simples – TSS, revestimento betuminoso ou serviços similares de pavimentação viária;
- b) execução de regularização, compactação de subleito, base e sub-base para pavimentação;
- c) execução de sistemas de drenagem superficial, incluindo sarjetas, meios-fios, dispositivos de drenagem e serviços correlatos;
- d) execução de terraplenagem, escavação, aterro ou movimentação de solo para implantação de infraestrutura viária;
- e) execução de obras de urbanização, passeios, ciclovias, pistas de caminhada, vias urbanas ou empreendimentos similares.

8.29.2. A comprovação poderá ocorrer por meio de um ou mais atestados, desde que demonstrem compatibilidade técnica com os serviços licitados.

8.30. Qualificação Técnico-Profissional. A licitante deverá comprovar possuir profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as parcelas de maior relevância técnica do objeto.

8.30.1. No caso de o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT não constar da relação de responsáveis técnicos da licitante junto ao CREA ou CAU, o respectivo acervo será aceito, desde que seja comprovado vínculo profissional válido com a empresa, nos termos deste Edital.

8.30.2. Entende-se, para fins deste Edital, como vínculo profissional válido entre o responsável técnico e a licitante aquele comprovado por uma das seguintes formas:

- a) empregado da empresa, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido que comprove o vínculo empregatício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- b) sócio ou dirigente da empresa, mediante apresentação do Contrato Social, Estatuto Social ou documento equivalente devidamente registrado;
- c) prestador de serviços, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços vigente ou outro instrumento jurídico válido celebrado na forma da legislação civil;
- d) profissional indicado mediante termo de compromisso de futura contratação ou declaração de disponibilidade para atuação na execução do objeto, condicionada à eventual contratação da licitante.

8.31. Quando a Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA ou CAU não explicitar de forma suficiente os serviços executados, deverá ser apresentada em conjunto com o respectivo atestado de capacidade técnica, contrato, ordem de serviço ou documento equivalente que permita a perfeita identificação do objeto executado.

8.32. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional exigida neste certame, não serão considerados atestados ou certidões referentes exclusivamente às atividades de fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico, assessoria técnica ou elaboração de projetos, quando desacompanhados da efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

8.33. O mesmo profissional não poderá ser indicado simultaneamente por mais de uma licitante para atendimento dos requisitos de qualificação técnico-profissional deste certame. Constatada tal situação, as licitantes envolvidas serão notificadas para regularização da indicação no prazo estabelecido pela Comissão de Contratação, sob pena de inabilitação.

8.34. Os profissionais indicados para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional deverão participar efetivamente da execução da obra ou serviço objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de qualificação técnica equivalente ou superior, desde que previamente justificada e aprovada pela Administração.

Segurança do Trabalho

8.35. A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à execução da obra, especialmente as NR-01, NR-06, NR-18 e demais normas correlatas.

8.36. A contratada será responsável pela implementação das medidas de prevenção de acidentes, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, treinamentos obrigatórios, sinalização de segurança e demais exigências legais relacionadas à segurança e saúde ocupacional.

Declarações Complementares

8.37. Deverão ser apresentadas, quando exigidas no edital, as seguintes declarações complementares:

- a) Declaração Unificada;
- b) Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- c) Declaração de Declínio do Direito de Visita ao Local da Obra;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ R\$ 910.963,83 (novecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente à execução integral do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE -0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - (2026)

AÇÃO -2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalacoes

FONTE DE RECURSO-17000000 - Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vando Gusmão
dos Santos
Eng. Civil.
CREA
3000045271

APROVO o presente documento, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Cinara Alves de Moraes Andrade
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO II****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

(Memorial de calculo, BDI - Planilha de Calculo, Planilha Orçamentária, cronograma físico- financeiro e planta);

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS									
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEÚBA									
LOCAL: BA-148, Saída para Condeúba, CQRRT Orçamento:									
RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7									
CONTRATO: Nº -									
BDI - 26,61%									
DAI A BASE: SINAPI - 12/2025 - Bahia									
SBC - 01/2026 - Bahia									
SICRO3 - 10/2025 - Bahia									
ORSE - 11/2025 - Sergipe									
SEINFRA - 028 - Ceará									
SIURB - 07/2025 - São Paulo									
SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo									
PROP.:									
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)	
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					10.870,05	1,19 %	
1.1	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS	m²	3,75	443,79	561,88	2.107,05	0,23 %	
1.2	105137 SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF_03/2024	M	1608	1,15	1,45	2.331,60	0,26 %	
1.3	5088 ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	20	253,99	321,57	6.431,40	0,71 %	
2		ADM DE OBRA					24.604,80	2,70 %	
2.1	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160	121,46	153,78	24.604,80	2,70 %	
3		MOVIMENTO DE TERRA					110.303,77	12,11 %	
3.1	96527 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	m³	207,48	110,90	140,41	29.132,26	3,20 %	
3.2	96523 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS), AF_01/2024	m³	5,38	100,88	127,72	687,13	0,08 %	
3.3	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2023	m³	87,69	28,57	36,17	3.171,74	0,35 %	
3.4.1		Aquisição de aterro					77.312,64	8,49 %	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

3.4.1.1	101253 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1.2 M³ / 155HP), FROTA DE 9 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM E VELOCIDADE MÉDIA 22 KM/H. AF_05/2020	m³	804	23,53	29,79	23.951,16	2,63 %
3.4.1.2	100973 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	804	9,29	11,76	9.455,04	1,04 %
3.4.1.3	101768 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	804	27,85	35,26	28.349,04	3,11 %
3.4.1.4	100576 SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	4020	3,06	3,87	15.557,40	1,71 %
4		PAVIMENTAÇÃO					686.692,38	75,38 %
4.1	104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	4020	16,59	21,00	84.420,00	9,27 %
4.1	94277 SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X08X08X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	3216	32,40	41,02	131.920,32	14,48 %
4.2	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	M	3216	49,35	62,48	200.935,68	22,06 %
4.2	106304 SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	m²	4020	50,50	63,93	256.998,60	28,21 %
4.3	4915637 SICRO3	Capa selante - areia comercial	m²	4020	1,26	1,59	6.391,80	0,70 %
4.4	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1005	1,86	2,35	2.361,75	0,26 %
4.5	100943 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	201	4,25	5,38	1.081,38	0,12 %
4.6	100987 SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	201	10,15	12,85	2.582,85	0,28 %
5		CONTENÇÃO					1.625,65	0,18 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

5.1	103800 SINAPI	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3. 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	m³	2,16	594,44	752,62	1.625,65	0,18 %
6		DRENAGEM					27.228,22	2,99 %
6.1	89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	190	47,34	59,93	11.386,70	1,25 %
6.2	95566 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	20	140,63	178,05	3.561,00	0,39 %
6.3	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	UN	4	918,69	1.163,15	4.652,60	0,51 %
6.4	103798 SINAPI	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	m³	8	753,10	953,49	7.627,92	0,84 %
7		PINTURA					49.638,96	5,45 %
7.1	102498 SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	3216	1,85	2,34	7.525,44	0,83 %
7.2	102507 SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPOXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	4824	6,90	8,73	42.113,52	4,62 %
Total sem BDI								719.628,90
Total do BDI								191.334,93
Total Geral								910.963,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEUBA	
RRT Orçamento:	
LOCAL: BA-148, Saída para Condeúba, Cordeiros - Bahia	
RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves CAUA 36.059-7	
CONTRATO: Nº -	
PROP.:	
BDI - 26,61%	
SINAP+1 - 12/2025 -	
Bahia	
SBC - 01/2026 -	
Bahia	
SICRO3 - 10/2025 -	
Bahia	
ORSE - 11/2025 -	

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Cronograma Físico e Financeiro		Total Por	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
Item	Descrição	Etapas			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	86,06%	7,51%	6,43%
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	10,870.05	9.354.51	816.06	699.48
		100,00%	100,00%		
		2.107.05	2.107.05		
1.2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		2.331.60	816.06	816.06	699.48
1.3	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	100,00%	100,00%		
		6.431.40	6.431.40		
2	ADM DE OBRA	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		24.604.80	8.611.68	8.611.68	7.381.44
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		24.604.80	8.611.68	8.611.68	7.381.44
3	MOVIMENTO DE TERRA	29,91%	10,87%	10,25%	8,79%
		110.303.77	11.993.53	11.306.40	9.691.20
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		29.132.26	10.196.29	10.196.29	8.739.68
3.2	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	100,00%	100,00%		
		687.13	687.13		
3.3	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		3.171.74	1.110.11	1.110.11	951.52
3.4.1	Aquisição de aterro	0,00%			
		77.312.64			
4	PAVIMENTAÇÃO	100,00%	32,76%	34,67%	32,57%
		686.692.38	224.953.97	238.105.20	223.633.20
4.1	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		84.420.00	29.547.00	29.547.00	25.326.00
4.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 80X80X8X25 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	100,00%	35,00%	35,00%	30,00%
		131.920.32	46.172.11	46.172.11	39.576.10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_01/2024	100,00%	200.935,68	35,00%	70.327,49	35,00%	70.327,49	30,00%	60.280,70
4.2	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C E ROLO COMPACTADOR TANDEM. AF_11/2025	100,00%	256.998,60	30,00%	77.099,58	35,00%	89.949,51	35,00%	89.949,51
4.3	Capa selante - areia comercial	100,00%	6.391,80					100,00%	6.391,80
4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%	2.361,75	30,00%	708,53	35,00%	826,61	35,00%	826,61
4.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	100,00%	1.081,38	30,00%	324,41	35,00%	378,48	35,00%	378,48
4.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	100,00%	2.582,85	30,00%	774,86	35,00%	904,00	35,00%	904,00
5	CONTENÇÃO	100,00%	1.625,65	50,00%	812,83	50,00%	812,83		
5.1	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3, 40% DE ARGAMASSA EM VOLUME - AREIA E PEDRA DE MÁO COMERCIAIS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_08/2022	100,00%	1.625,65	50,00%	812,83	50,00%	812,83		
6	DRENAGEM	100,00%	27.228,22	27,72%	7.546,35	14,64%	3.985,35	57,65%	15.696,53
6.1	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	100,00%	11.386,70	35,00%	3.985,35	35,00%	3.985,35	30,00%	3.416,01
6.2	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	100,00%	3.561,00	100,00%	3.561,00				
6.3	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1,0X1,2 M. AF_12/2020	100,00%	4.652,60					100,00%	4.652,60
6.4	CONCRETAGEM DE DISSIPADOR DE ENERGIA, CONCRETO USINADO, FCK = 20 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_08/2022	100,00%	7.627,92					100,00%	7.627,92
7	PINTURA	100,00%	49.638,96					100,00%	49.638,96
7.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇÃO). AF_05/2021	100,00%	7.525,44					100,00%	7.525,44
7.2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	100,00%	42.113,52					100,00%	42.113,52
Porcentagem				28,9%	263.272,86	28,94%	263.637,51	33,67%	306.740,81
Custo									
Porcentagem Acumulado				28,9%	263.272,86	57,84%	526.910,37	91,51%	833.651,18
Custo Acumulado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BA

BDI

Nº TC/CR 0		PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS					
OBJETO							
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA							
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO					DESONERAÇÃO		
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas					Sim		
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:					50,00%		
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):					5,00%		
Itens		Síglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central		AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia		SG	1,00%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco		R	1,27%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras		DF	1,23%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro		L	6,16%	*	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)		CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)		ISS	2,50%	*	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)		CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)		BDI PAD	20,54%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração		BDI DES	26,61%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI_{DES} = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Yuri de Brito Neves
CAU – 36.059-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	
CONSTRUÇÃO PISTA DE CAMINHADA - SAÍDA PARA CONDEUBA	
RRT Orçamento:	
LOCAL: BA-148, Saída para Condeúba, Cordeiros - Bahia	BDI - 26,61%
RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves CAU A 36.059-7	SINAPI - 12/2025 -
CONTRATO: Nº -	Bahia
	SBC - 01/2026 -
	Bahia
	SICRO3 - 10/2025 -
	Bahia
PROP.:	ORSE - 11/2025 -

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais									
1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103689	SINAPI	FORNECIMENT TO E	Sinalização Vertical Viária	m²	1,0000000	443,79	443,79	
Composição Auxiliar	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	25,08	12,54	
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3729000	30,49	11,36	
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	22,72	25,41	
Insumo	00004509	SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM	Material	M	3,2083000	5,12	16,42	
Insumo	00004813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCA	Material	m²	1,0000000	377,50	377,50	
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO	Material	KG	0,0113000	31,04	0,35	
Insumo	00005069	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO	Material	KG	0,0132000	16,63	0,21	
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	28,51	
					Valor do BDI =>	118,09	Valor com BDI =>	561,88	
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	105137	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAC	Locação de Obras	M	1,0000000	1,15	1,15	
Composição Auxiliar	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	22,85	0,40	
Composição Auxiliar	90781	SINAPI	COM 6,3 MM.	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0176000	41,44	0,72	
Insumo	00000032	SINAPI	ACO CA-50,	Material	KG	0,0037000	7,41	0,02	
Insumo	00045153	SINAPI	LOCACAO DE RECEPTOR	Material	H	0,0176000	1,00	0,01	
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Valor do BDI =>							0,30	Valor com BDI =>		1,45
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5088	ORSE	Barracão para Obras de Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização		m²	1,0000000	253,99	253,99		
Composição Auxiliar	54	ORSE	Barracão para escritório de Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização		un	0,0115000	22.086,72	253,99		
			MO sem LS		LS =>	0,00	MO com LS =>	78,96		
			Valor do BDI =>		67,58		Valor com BDI =>	321,57		

2.1		Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	121,46	121,46	
Composição Auxiliar		95402	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	1,66	1,66	
Insunso		00002706	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE	Mão de Obra	H	1,0000000	112,99	112,99	
Insunso		00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insunso		00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insunso		00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insunso		00043462	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insunso		00043486	SINAPI	EPI - FAMÍLIA ENGENHEIRO	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,77	0,77	
					MO sem LS	114,65	LS =>	0,00	MO com LS =>	114,65
							=>			
					Valor do BDI	32,32	Valor com BDI =>		153,78	

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,00000000	110,90	110,90
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00400000	30,92	31,04
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,51500000	22,72	79,86
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	70,67
				Valor do BDI			Valor com BDI =>	140,41

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		96523	ESCAVAÇÃO MANUAL	Fundações Rasas (Blocos, Sapatas, Vigas Baldrame)	m³	1,0000000	100,88	100,88
			PARA BLOCO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,9660000	30,92	29,86
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,1260000	22,72	71,02
				LS =>	0,00	MO com LS =>	64,46
				Valor do BDI =>	26,84	Valor com BDI =>	127,72

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93382 SINAPI	REATERRO MANUAL DE	Aterro e Reaterro de Valas	m³	1,0000000	28,57	28,57	
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0054000	320,60	1,73	
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0006000	76,76	0,04	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7866000	22,72	17,87	
Composição Auxiliar	91533 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1962000	45,53	8,93	
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	16,80	
				Valor do BDI =>	7,60	Valor com BDI =>	36,17	

3.4.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101253 SINAPI	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM	Escavação Vertical a Céu Aberto	m³	1,0000000	23,53	23,53	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0082000	22,72	0,18	
Composição Auxiliar	88907 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0066000	254,61	1,68	
Composição Auxiliar	88908 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0016000	102,68	0,16	
Composição Auxiliar	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0564000	354,29	19,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0175000	87,78	1,53
			MO sem LS => 2,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,23
			Valor do BDI => 6,26			Valor com BDI =>	29,79
3.4.1.2							
Composição	100973 SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,0000000	9,29	9,29
Composição Auxiliar	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0083000	189,83	1,57
Composição Auxiliar	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0151000	91,29	1,37
Composição Auxiliar	67826 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0267000	187,57	5,00
Composição Auxiliar	67827 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0203000	66,61	1,35
			MO sem LS => 1,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,88
			Valor do BDI => 2,47			Valor com BDI =>	11,76
3.4.1.3							
Composição	101768 SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m³	1,0000000	27,85	27,85
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0055291	320,60	1,77
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0465118	76,76	3,57
Composição Auxiliar	5921 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0043843	4,78	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	5923 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0476566	3,09	0,14
Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELA DORA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0034259	278,57	0,95
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	POTÊNCIA DORA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0486150	117,94	5,73
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0152191	174,41	2,65
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM VIBRATÓRIO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0520409	22,72	1,18
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0043843	136,95	0,60
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0476566	54,57	2,60
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0368218	77,86	2,86
Composição Auxiliar	96463 SINAPI	VIBRATÓRIO ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0040111	228,27	0,91
Composição Auxiliar	96464 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0480298	101,56	4,87
MO sem LS =>					8,97	LS =>	8,97
Valor do BDI =>					7,41	Valor com BDI =>	35,26
MO com LS =>					0,00	MO com LS =>	0,00
Valor com BDI =>					0,00	Valor com BDI =>	0,00
3.4.1.4							
Composição	100576 SINAPI	REGULARIZA ÇÃO E COMPACTAÇ	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	3,06	3,06
Composição Auxiliar	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0010702	320,60	0,34
Composição Auxiliar	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0075450	76,76	0,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	5932 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0003025	278,57	0,08	
Composição Auxiliar	5934 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0083127	117,94	0,98	
Composição Auxiliar	73436 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0025195	174,41	0,43	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM VIBRATÓRIO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0086152	22,72	0,19	
Composição Auxiliar	93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0060957	77,86	0,47	
				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,94	
				Valor do BDI =>	Valor com BDI =>			3,87
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	104375 SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO	Aterros, Bases, Sub bases e Imprimações	m²	1,0000000	16,59	16,59	
Composição Auxiliar	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	9,02	0,01	
Composição Auxiliar	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0036370	4,53	0,01	
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0004229	273,11	0,11	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0052740	22,72	0,11	
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0016370	136,95	0,22	
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0048511	54,57	0,26	
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0048511	73,71	0,35	
Insunmo	00044952 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA	Material	KG	0,4500000	34,50	15,52	
				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37	
				MO sem LS =>	Valor do BDI =>			3,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

4.1		Valor do BDI =>		4,41	Valor com BDI =>		21,00
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	94277 SINAPI	ASSENTAMEN TO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO	Guias e sarjetas	M	1,0000000	32,40	32,40
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	30,92	6,26
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2027000	22,72	4,60
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0,0011000	807,65	0,88
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	0,0066000	144,05	0,95
Insumo	00041681 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE	Material	UN	1,2563000	15,69	19,71
		MO sem LS =>	7,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,37
		Valor do BDI =>	8,62	Valor com BDI =>		41,02	
4.2		Valor do BDI =>					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	94289 SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA	Guias e sarjetas	M	1,0000000	49,35	49,35
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2380000	30,92	7,35
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2380000	22,72	5,40
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	0,0149000	144,05	2,14
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM	Material	M	0,2000000	3,53	0,70
Insumo	00006212 SINAPI	TABUA *2,5 X 30 CM EM	Material	M	0,0833000	16,75	1,39
Insumo	00034492 SINAPI	CONCRETO USINADO	Material	m³	0,0563000	575,00	32,37
		BOMBEAVEL,					
		MO sem LS =>	8,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,51
		Valor do BDI =>	13,13	Valor com BDI =>		62,48	
4.2		Valor do BDI =>					
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	106304 SINAPI	PAVIMENTO COM TRATAMENTO	Tratamentos Superficiais	m²	1,0000000	50,50	50,50
Composição Auxiliar	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	204,84	0,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	9,02	0,00
Composição Auxiliar	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	4,53	0,00
Composição Auxiliar	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0015000	269,41	0,40
Composição Auxiliar	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0000491	273,11	0,01
Composição Auxiliar	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0090000	29,41	0,26
Composição Auxiliar	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	136,95	0,02
Composição Auxiliar	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	54,57	0,07
Composição Auxiliar	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0014000	73,71	0,10
Composição Auxiliar	92043 SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	15,98	0,00
Composição Auxiliar	92044 SINAPI	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0013000	9,45	0,01
Composição Auxiliar	95631 SINAPI	ROLO COMPACTADOR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0002000	241,30	0,04
Composição Auxiliar	95632 SINAPI	ROLO COMPACTADOR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0019000	95,31	0,18
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	0,0304025	5,99	0,18
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0,	Material	m³	0,0066700	134,02	0,89
Insumo	00004952 SINAPI	EMULSAO ASFALTICA	Material	KG	1,4000000	34,50	48,30
				MO sem LS =>	0,30	LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	13,43	Valor com BDI =>	63,93
4.4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102332 SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	TKKM	1,0000000	1,86	1,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE CUSTOS HORÁRIOS PRODUTIVO E TRANSPORTE IMPRODUTIVO DOS EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHP	0,0042000	410,22	1,72
Composição Auxiliar	92243 SINAPI	CAMINHÃO DE CUSTOS HORÁRIOS PRODUTIVO E TRANSPORTE IMPRODUTIVO DOS EQUIPAMENTOS DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHI	0,0018000	82,74	0,14
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
		Valor do BDI =>	0,49	Valor com BDI =>		2,35
4.5						
Composição	100943 SINAPI	TRANSPORTE COM CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS	TXKM	1,0000000	4,25	4,25
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHP	0,0119000	321,23	3,82
Composição Auxiliar	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHI	0,0051000	84,93	0,43
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,42
		Valor do BDI =>	1,13	Valor com BDI =>		5,38
4.6						
Composição	100987 SINAPI	CARGA DE MISTURA	m³	1,0000000	10,15	10,15
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHP	0,0275000	321,23	8,83
Composição Auxiliar	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	CHI	0,0156000	84,93	1,32
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,08
		Valor do BDI =>	2,70	Valor com BDI =>		12,85
5.1						
Composição	103800 SINAPI	PEDRA ARGAMASSA DA COM	m³	1,0000000	594,44	594,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2.2158000	30,92	68,51
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3.1021000	22,72	70,47
Composição Auxiliar	88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0.4412000	807,65	356,33
Insunmo	00004730 SINAPI	PEDRA DE MAO OU	Material	m³	0.9086000	109,11	99,13
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	143,88
				Valor do BDI =>	158,18	Valor com BDI =>	752,62

6.1		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		89512 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA	Instalações Prediais de Águas Pluviais - Tubos, Conexões, Caixas e Ralos	M	1.0000000	47,34	47,34
Composição Auxiliar		88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4024000	22,84	9,19
Composição Auxiliar		88267 SINAPI	ENCANADOR OU	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4024000	30,20	12,15
Insunmo		00009841 SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, DN	Material	M	1.0353000	25,08	25,96
Insunmo		00038383 SINAPI	LIXA D'AGUA EM FOLHA,	Material	UN	0.0224000	1,90	0,04
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	14,64	
				Valor do BDI =>	12,59	Valor com BDI =>	59,93	

6.2		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição		95566 SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS	Assentamento de tubos de esgoto ou drenagem pluvial em concreto	M	1.0000000	140,63	140,63
Composição Auxiliar		5631 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.0386000	214,61	8,28
Composição Auxiliar		5632 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0.0750000	95,39	7,15
Composição Auxiliar		88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.1726000	26,26	4,53
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.3452000	22,72	7,84
Composição Auxiliar		88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	0.0007000	807,65	0,56
Insunmo		00040334 SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO	Material	M	1.0300000	109,00	112,27
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	11,69	
				Valor do BDI =>	12,59	Valor com BDI =>	59,93	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

6.3					Valor do BDI =>	37,42	Valor com BDI =>	178,05	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	97935 SINAPI	CAIXA PARA BOCA DE LOBO	Poços de Visita e Caixas para Bocas de Lobo	UN	1,0000000	918,69	918,69		
Composição Auxiliar	101622 SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	0,0585000	268,86	15,72		
Composição Auxiliar	5678 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1567000	162,07	25,39		
Composição Auxiliar	5679 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,3194000	75,72	24,18		
Composição Auxiliar	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	0,0040000	652,63	2,61		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7040000	30,92	52,68		
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,3388000	22,72	30,41		
Composição Auxiliar	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	0,0215000	744,43	16,00		
Composição Auxiliar	97735 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	0,0484000	2.655,47	128,52		
Insuno	00007258 SINAPI	TIJOLO CERAMICO	Material	UN	44,1000000	0,62	27,34		
Insuno	00043386 SINAPI	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO	Material	UN	1,0000000	35,84	35,84		
Insuno	00043439 SINAPI	CAIXA PRE-MOLDADA PARA BOCA	Material	UN	1,0000000	560,00	560,00		
				MO sem LS =>	131,86	LS =>	0,00	MO com LS =>	131,86
				Valor do BDI =>	244,46	Valor com BDI =>	1.163,15		
6.4									
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
	103798 SINAPI	CONCRETAG EM DE DISSIPADOR	Dissipadores de Energia	m³	1,0000000	753,10	753,10		
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,8927000	30,92	27,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,7854000	22,72	40,56
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1062000	1,44	0,15
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1924000	0,53	0,10
Insumo	00001524 SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE	Material	m³	1,1030000	620,76	684,69
				MO sem LS =>	44,29	LS =>	44,29
				Valor do BDI =>	200,39	Valor com BDI =>	953,49

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102498	SINAPI	PINTURA DE MEIO-FIO	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	1,0000000	1,85	1,85
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0370000	32,59	1,20
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0160000	22,72	0,36
Insumo	00011161	SINAPI	CAL HIDRATADA	Material	KG	0,1060000	2,77	0,29
				MO sem LS =>	1,02	LS =>	1,02	
				Valor do BDI =>	0,49	Valor com BDI =>	2,34	

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102507	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO	Pintura para Pisos e para Sinalização Horizontal e	M	1,0000000	6,90	6,90
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0830000	32,59	2,70
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0350000	22,72	0,79
Insumo	00005330	SINAPI	DILUENTE EPOXI	Material	L	0,0060000	44,24	0,26
Insumo	00007304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA	Material	L	0,0320000	84,48	2,70
Insumo	00012815	SINAPI	FITA CREPE ROLO DE *25*	Material	UN	0,0400000	11,49	0,45
				MO sem LS =>	2,29	LS =>	2,29	
				Valor do BDI =>	1,83	Valor com BDI =>	8,73	

Composições Auxiliares

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição		88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,40	23,40	23,40	
Composição Auxiliar		95308 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,16	0,16	0,16	
Insumo		00006114 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27	14,27	
Insumo		00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	4,52	
Insumo		00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	0,85	
Insumo		00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	1,43	
Insumo		00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	0,08	
Insumo		00043465 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78	0,78	
Insumo		00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31	1,31	
			MO sem LS =>	14,43	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,43	14,43	
			Valor do BDI =>	6,22	Valor com BDI =>					
			Valor com BDI =>							29,62
Composição		88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	23,23	23,23	23,23	
Composição Auxiliar		95309 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,21	0,21	0,21	
Insumo		00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27	14,27	
Insumo		00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	4,52	
Insumo		00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	0,85	
Insumo		00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	1,43	
Insumo		00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	0,08	
Insumo		00043459 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44	0,44	
Insumo		00043483 SINAPI	EPI - FAMÍLIA CARPINTEIRO	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	1,43	
			MO sem LS =>	14,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,48	14,48	
			Valor do BDI =>	6,18	Valor com BDI =>					29,41
			Valor com BDI =>							29,41
Composição		88629 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3	Argamassas	m³	1,0000000	807,65	807,65	807,65	
Composição Auxiliar		88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	8,5700000	22,72	22,72	194,71	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - Material POSTO	m³	1,0700000	144,05	154,13
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND	KG	482,9600000	0,95	458,81
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	118,60
Valor do BDI =>			214,91	Valor com BDI => 1.022,56		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88628 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	1,0000000	744,43	744,43
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,4200000	37,40	127,90
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,8000000	2,22	1,77
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	2,6200000	0,43	1,12
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - Material POSTO	m³	1,0700000	144,05	154,13	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND	KG	483,7000000	0,95	459,51	
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	101,30	
Valor do BDI =>			198,09	Valor com BDI => 942,52			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87316 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME)	Argamassas	m³	1,0000000	652,63	652,63
Composição Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	4,6400000	37,40	173,53
Composição Auxiliar	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0800000	2,22	2,39
Composição Auxiliar	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	3,5600000	0,43	1,53
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA -	Material	m³	1,0200000	145,93	148,84
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND	Material	KG	343,5200000	0,95	326,34
MO sem LS =>			LS =>	0,00	MO com LS =>	137,43	137,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	173,66			Valor com BDI =>	826,29
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88245 SINAPI	ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31
		MO sem LS =>	21,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,74
		Valor do BDI =>	8,17			Valor com BDI =>	38,88
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92767 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	15,08	15,08
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0172000	23,40	0,40
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1055000	30,71	3,23
Composição Auxiliar	92799 SINAPI	CORTE E DOBRA DE	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1,0000000	10,32	10,32
Insumo	00039017 SINAPI	ESPACADOR / MATERIAL DISTANCIADOR CIRCULAR	Material	UN	2,8160000	0,20	0,56
Insumo	00043132 SINAPI	ARAME RECOZIDO 16	Material	KG	0,0250000	23,10	0,57
		MO sem LS =>	4,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,76
		Valor do BDI =>	4,01			Valor com BDI =>	19,09
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88246 SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	26,26	26,26
Composição Auxiliar	95315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,26	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00040331	SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS	Mão de Obra	H	1,0000000	18,22	18,22
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,48
				Valor do BDI =>		6,98	Valor com BDI =>	33,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,84	22,84
Composição Auxiliar	95317	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO O PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,25	0,25
Insumo	00000246	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	1,0000000	14,27	14,27
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043461	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	00043485	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,13	1,13
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,52
				Valor do BDI =>		6,07	Valor com BDI =>	28,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88253	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,85	22,85
Composição Auxiliar	95322	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00000244	SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	1,0000000	15,06	15,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493	SINAPI	EPI - FAMILIA TOPOGRAFO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,74	0,74
MO sem LS =>					15,18	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>					6,08	Valor do BDI =>		28,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3644	ORSE	Acabamento de superfície	Pavimentações Externas	m²	1,0000000	17,03	17,03
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,73	1,49
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83
MO sem LS =>					14,00	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>					4,53	Valor do BDI =>		21,56

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação,	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	147,10	147,10
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,8750000	3,86	3,37
Composição Auxiliar	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,7500000	3,73	6,52
Composição Auxiliar	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5	Conversão InfoWOra	m³	0,0649000	570,04	36,99
Insumo	00004750/SIN	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,7500000	20,44	35,77
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,8750000	14,58	12,75
Insumo	2657	ORSE	Bloco cerâmico, de	Material	un	47,0000000	1,10	51,70
MO sem LS =>					52,30	LS =>	0,00	MO com LS =>
								52,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>		39,14		Valor com BDI =>		186,24		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	91 ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	537,55	537,55			
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16			
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,73	22,38			
Composição Auxiliar	1906 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) -	Argamassas	m³	0,3000000	421,76	126,52			
Insumo	00004730/SIN	Pedra de mao ou pedra	Material	m³	1,2000000	129,48	155,37			
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	20,44	122,64			
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	14,58	87,48			
		MO sem LS =>		227,61		LS =>		0,00	MO com LS =>	227,61
		Valor do BDI =>		143,04		Valor com BDI =>		680,59		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço	Alvenarias de Vedação	m²	1,0000000	119,33	119,33			
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,9100000	3,86	3,51			
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,5200000	3,73	5,66			
Composição Auxiliar	3308 ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço t-5	Conversão InfoWOrc	m³	0,0320000	570,04	18,24			
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	1,5200000	20,44	31,06			
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,9100000	14,58	13,26			
Insumo	2212 ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x	Material	un	68,0000000	0,70	47,60			
		MO sem LS =>		46,18		LS =>		0,00	MO com LS =>	46,18
		Valor do BDI =>		31,75		Valor com BDI =>		151,08		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-1 (1:3) -	Argamassas	m³	1,0000000	543,52	543,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar		10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44
Insuno			ORSE	Areia media - posto	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00
Insuno			ORSE	Cimento portland	Material	kg	452,2000000	0,80	361,76
Insuno			ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32	
				Valor do BDI =>	144,63		Valor com BDI =>	688,15	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1905	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-3 (1:3), com aditivo	Argamassas	m³	1,0000000	720,12	720,12	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Insuno		ORSE	Areia media - posto	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00	
Insuno		ORSE	Cimento portland	Material	kg	452,2000000	0,80	361,76	
Insuno		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	
Insuno		ORSE	Impermeabilizante para	Material	kg	20,0000000	8,83	176,60	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32	
				Valor do BDI =>	191,62		Valor com BDI =>	911,74	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	1906	ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-4 (1:5) -	Argamassas	m³	1,0000000	421,76	421,76	
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	
Insuno		ORSE	Areia media - posto	Material	m³	1,0800000	100,00	108,00	
Insuno		ORSE	Cimento portland	Material	kg	300,0000000	0,80	240,00	
Insuno		ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32	
				Valor do BDI =>	112,23		Valor com BDI =>	533,99	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	3308	ORSE	Argamassa em volume - cimento, cal e areia traço 1-5	Conversão InfoWOrca	m³	1,0000000	570,04	570,04	570,04
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44	15,44
			Areia grossa - posto	Material	m³	1,2160000	101,30	123,18	123,18
			Cal hidratada ch-i para cimento portland	Material	kg	182,0000000	1,25	227,50	227,50
			Cimento portland	Material	kg	182,0000000	0,80	145,60	145,60
			Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32	58,32
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	58,32	58,32
					Valor do BDI =>	151,68	Valor com BDI =>	721,72	721,72
Composição	140	ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte,	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	13,10	13,10	Total 13,10
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,0800000	3,86	0,30	0,30
Composição Auxiliar	10555	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,0800000	3,70	0,29	0,29
Insumo	00000378	SIN	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0800000	20,44	1,63	1,63
Insumo	00006111	SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0800000	14,58	1,16	1,16
Insumo	00039017	SIN API	Espacador / distanciador circular com	Material	un	0,4000000	0,22	0,08	0,08
Insumo	00039315	SIN API	Espacador / distanciador tipo garra	Material	un	0,4000000	0,36	0,14	0,14
Insumo	00043132	SIN	Arame recozido 16 bwg, d =	Material	kg	0,0200000	25,00	0,50	0,50
Insumo	81	ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	Material	kg	1,0000000	9,00	9,00	9,00
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	2,79	2,79
					Valor do BDI =>	3,48	Valor com BDI =>	16,58	16,58
Composição	141	ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte,	Armaduras Convencionais	kg	1,0000000	12,21	12,21	Total 12,21
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,0700000	3,86	0,27	0,27
Composição Auxiliar	10555	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,0700000	3,70	0,25	0,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	ORSE	Armador (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	20,44	1,43
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,0700000	14,58	1,02
Insumo	ORSE	Espacador / distanciador circular com	Material	un	0,4000000	0,22	0,08
Insumo	ORSE	Espacador / distanciador tipo garra	Material	un	0,4000000	0,36	0,14
Insumo	ORSE	Arame recozido 16 bwg, d =	Material	kg	0,0200000	25,00	0,50
Insumo	ORSE	Aço ca-60 4,2 a 9,5 mm	Material	kg	1,0000000	8,52	8,52
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	2,45
				Valor do BDI =>	3,24	Valor com BDI =>	15,45

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI =>	0,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	2,22	2,22
Composição Auxiliar	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35
Composição Auxiliar	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08
Composição Auxiliar	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,40	1,40
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,59		Valor com BDI =>	2,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88826 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,35	0,35	
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000640	5.583,50	0,35	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,09		Valor com BDI =>	0,44	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88827 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	5.583,50	0,08	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,02		Valor com BDI =>	0,10	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88828 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,39	0,39	
Insumo	00010535 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	5.583,50	0,39	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,10		Valor com BDI =>	0,49	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88829 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,40	1,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELÉTRICA	Franquia	KWH	1.2500000	1,12	1,40
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,37			Valor com BDI =>	1,77

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	1,78	1,78
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,45	1,45
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,33	0,33
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,47			Valor com BDI =>	2,25	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	6,16	6,16
Composição Auxiliar	89221	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,45	1,45
Composição Auxiliar	89222	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	89223	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,58	1,58
Composição Auxiliar	89224	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	2,80	2,80
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	1,63			Valor com BDI =>	7,79	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	89221 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	1,45	1,45
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000640	22.712,54	1,45
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,38	Valor com BDI =>	1,83

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89222 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	0,33	0,33
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	22.712,54	0,33
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,08	Valor com BDI =>	0,41

Composição	89223 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	1,58	1,58
Insumo	00036397 SINAPI	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 600	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	22.712,54	1,58
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,42	Valor com BDI =>	2,00

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89224 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	2,80	2,80
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA	Franquia	KWH	2,5000000	1,12	2,80
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		0,74	Valor com BDI =>	3,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	54 ORSE	Barracão para escritório de	Mobilização / Instalações Provisórias / Desmobilização	un	1,00000000	22.086,72	22.086,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	24,0000000	3,86	92,64
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	24,0000000	3,81	91,44
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	8,0000000	3,80	30,40
Composição Auxiliar	1199	ORSE	Ponto de água fria aparente, Rígido Soldável	Tubos e Conexões de PVC	un	4,0000000	59,63	238,52
Composição Auxiliar	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d =	Tubos e Conexões de PVC	m	12,0000000	18,10	217,20
Composição Auxiliar	127	ORSE	Concreto simples	Rígido Roscável Concreto Simples	m³	3,1080000	575,43	1.788,43
Composição Auxiliar	1456	ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20	Registros e Válvulas	un	1,0000000	52,00	52,00
Composição Auxiliar	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel	Tubos e Conexões de PVC	m	6,0000000	38,48	230,88
Composição Auxiliar	1683	ORSE	Ponto de esgoto com	Rígido Soldável para Esgoto	pt	2,0000000	109,60	219,20
Composição Auxiliar	1726	ORSE	Sumidouro paredes com	Rígido Soldável para Esgoto	un	1,0000000	1.498,13	1.498,13
Composição Auxiliar	199	ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m²	58,8600000	53,49	3.148,42
Composição Auxiliar	2085	ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	443,75	887,50
Composição Auxiliar	2146	ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, c/	Louças e Metais Sanitários	un	2,0000000	273,13	546,26
Composição Auxiliar	234	ORSE	Telhamento com telha de	Telhamento	m²	58,8600000	40,34	2.374,41
Composição Auxiliar	2815	ORSE	Caixa de passagem em	Caixas de Passagem em alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	167,30	167,30
Composição Auxiliar	3297	ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A,	Conversão InfoWOrca	pt	6,0000000	290,93	1.745,58
Composição Auxiliar	3644	ORSE	Acabamento de superfície	Pavimentações Externas	m²	62,1600000	17,03	1.058,58
Composição Auxiliar	641	ORSE	Ponto de luz em teto ou	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	6,0000000	246,32	1.477,92
Composição Auxiliar	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	4,0000000	21,62	86,48
Composição Auxiliar	95	ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,8900000	577,36	1.091,21
Insumo	00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	24,0000000	20,44	490,56
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	8,0000000	20,44	163,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	24,0000000	14,58	349,92
Insumo	1569	ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	126,0000000	6,69	842,94
Insumo	1803	ORSE	Porta cadeado médio	Material	un	4,0000000	11,54	46,16
Insumo	1886	ORSE	Prego 1 1/2" x 13 (15 x 18)	Material	kg	1,2000000	18,93	22,71
Insumo	425	ORSE	Cadeado 40mm. Papaiz	Material	un	4,0000000	35,99	143,96
Insumo	629	ORSE	Compensado resinado 10mm	Material	m²	104,5000000	28,10	2.936,45
Insumo	848	ORSE	Dobradilha ferro galvanizado 3"	Material	un	12,0000000	4,00	48,00
MO sem LS =>					LS =>	0,00	MO com LS =>	6.866,75
=>					Valor com BDI =>			
Valor do BDI =>					5.877,27			
					Valor com BDI =>			
					27.963,99			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89877 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	84,93	84,93
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	34,38	34,38
Composição Auxiliar	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,44	12,44
Composição Auxiliar	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	5,02	5,02

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	89876 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	321,23	321,23
	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	33,09	33,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	89870 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	34,38	34,38
Composição Auxiliar	89871 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,44	12,44
Composição Auxiliar	89872 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,02	5,02
Composição Auxiliar	89873 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	59,78	59,78
Composição Auxiliar	89874 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	176,52	176,52
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	406,70

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89870 SINAPI		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	34,38	34,38
Insumo	00037743 SINAPI		SEMPREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	168.608,39	10,16
Insumo	00037762 SINAPI		CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	708.321,63	24,22
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	9,14	Valor com BDI =>	43,52	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89872 SINAPI		CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,02	5,02
Insumo	00037743 SINAPI		SEMPREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	168.608,39	0,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037762 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	708.321,63	0,0000057	4,03
			MO sem LS =>								0,00
			Valor do BDI =>		1,33			Valor com BDI =>			6,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89871	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,44	12,44
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	168.608,39	2,46
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	708.321,63	9,98
			MO sem LS =>			0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		3,31		Valor com BDI =>	15,75

Composição	89873	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	59,78	59,78
Insumo	00037743	SINAPI	SEMIRREBOQ UE COM DOIS EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000849	168.608,39	14,31
Insumo	00037762	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000642	708.321,63	45,47
			MO sem LS =>			0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		15,90		Valor com BDI =>	75,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89874	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	176,52	176,52
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	29,4700000	5,99	176,52
			MO sem LS =>			0,00	MO com LS =>	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	46,97	Valor com BDI =>		223,49	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89884 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	87,78	87,78
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,99	12,99
Composição Auxiliar	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,24	5,24
		MO sem LS =>	25,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
		Valor do BDI =>	23,35	Valor com BDI =>		111,13	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89883 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	354,29	354,29
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,46	36,46
Composição Auxiliar	89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,99	12,99
Composição Auxiliar	89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,24	5,24
Composição Auxiliar	89881 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,85	62,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	89882 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	203,66	203,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	448,56
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		89878 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	36,46
Insumo		00037744 SINAPI	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000603	198.251,74
Insumo		00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000342	716.924,61
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	46,16
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		89880 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	5,24
Insumo		00037744 SINAPI	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000059	198.251,74
Insumo		00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	716.924,61
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	6,63
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
		89879 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	12,99
Insumo		00037744 SINAPI	SEMI-REBOQUE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000146	198.251,74
							2,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	716.924,61	10,10
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	3,45		Valor com BDI =>	16,44

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89881	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	62,85	62,85
Insumo	00037744	SINAPI	SEMIPREBOQUE COM TRES EIXOS EM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	198.251,74	16,83
Insumo	00037763	SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	716.924,61	46,02
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	16,72		Valor com BDI =>	79,57	

Composição	89882	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	203,66	203,66
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	34,0000000	5,99	203,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	54,19		Valor com BDI =>	257,85	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67827	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	66,61	66,61
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	21,63	21,63
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,47	8,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	3,42	3,42
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31
Valor do BDI =>				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	84,33

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	187,57	187,57
Composição Auxiliar	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	21,63	21,63
Composição Auxiliar	7059	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	8,47	8,47
Composição Auxiliar	7060	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	39,38	39,38
Composição Auxiliar	7061	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	81,58	81,58
Composição Auxiliar	88281	SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	91402	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	3,42	3,42
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31	
Valor do BDI =>				Valor do BDI =>		Valor com BDI =>	237,48	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7058	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	21,63	21,63
Insumo	00037733	SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000603	43.426,57	2,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000342	556.216,19	19,02
MO sem LS =>									
Valor do BDI =>									
27,38									
Valor com BDI =>									
Composição	91402 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H			1,00000000	3,42	3,42
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000059	43.426,57	0,25
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000057	556.216,19	3,17
MO sem LS =>									
Valor do BDI =>									
4,33									
Valor com BDI =>									
Composição	7059 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H			1,00000000	8,47	8,47
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000146	43.426,57	0,63
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000141	556.216,19	7,84
MO sem LS =>									
Valor do BDI =>									
10,72									
Valor com BDI =>									
Composição	7060 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H			1,00000000	39,38	39,38
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000849	43.426,57	3,68
Insumo	00037752 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN			0,0000642	556.216,19	35,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	10,47			Valor com BDI =>	49,85		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	7061 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3 TOCO, Materiais na Operação dos Equipamentos	H		1,0000000	81,58	81,58		
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	L		13,6200000	5,99	81,58		
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	21,70			Valor com BDI =>	103,28		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5811 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL	CHP		1,0000000	204,84	204,84		
Composição Auxiliar	53792 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL Equipamentos	H		1,0000000	101,41	101,41		
Composição Auxiliar	5695 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL Equipamentos	H		1,0000000	38,02	38,02		
Composição Auxiliar	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	H		1,0000000	33,09	33,09		
Composição Auxiliar	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL Equipamentos	H		1,0000000	20,87	20,87		
Composição Auxiliar	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL Equipamentos	H		1,0000000	8,16	8,16		
Composição Auxiliar	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO BRUTO TOTAL Equipamentos	H		1,0000000	3,29	3,29		
		MO sem LS =>	25,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,31		
		Valor do BDI =>	54,50			Valor com BDI =>	259,34		

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	91367 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	20,87	20,87
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000603	43.426,57	2,61
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000342	534.144,14	18,26
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	5,55			Valor com BDI =>	26,42

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91369 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	3,29	3,29
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000059	43.426,57	0,25
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000057	534.144,14	3,04
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,87			Valor com BDI =>	4,16

Composição	91368 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	8,16	8,16
Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000146	43.426,57	0,63
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,00000141	534.144,14	7,53
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	2,17			Valor com BDI =>	10,33

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5695 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	38,02	38,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037733 SINAPI	CACAMBA METALICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000849	43.426,57	3,68
Insumo	00044058 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	534.144,14	34,34
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	10,11		Valor com BDI =>	48,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53792	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE e Seguros, Manutenção e 6 M3, PESO Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	101,41	101,41	
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	L	16,93000000	5,99	101,41	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	26,98		Valor com BDI =>	128,39	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92243	SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHI	1,00000000	82,74	82,74	
Composição Auxiliar	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1,00000000	38,08	38,08	
Composição Auxiliar	92237	SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e DE MATERIAL Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,56	28,56	
Composição Auxiliar	92238	SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e DE MATERIAL Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	11,47	11,47	
Composição Auxiliar	92239	SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e DE MATERIAL Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	4,63	4,63	
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,30	
			Valor do BDI =>	22,01		Valor com BDI =>	104,75	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	92242 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	CHP	1.0000000	410,22	410,22
Composição Auxiliar	88283 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	1.0000000	38,08	38,08
Composição Auxiliar	92237 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	28,56	28,56
Composição Auxiliar	92238 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	11,47	11,47
Composição Auxiliar	92239 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	4,63	4,63
Composição Auxiliar	92240 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	51,05	51,05
Composição Auxiliar	92241 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	1.0000000	276,43	276,43
			MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	30,30
			Valor do BDI =>	109,15	Valor com BDI =>	519,37

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92237 SINAPI	CAMINHÃO DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H	H	1.0000000	28,56	28,56
Insumo	00025014 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento permanente para aquisição	UN	0.0000320	124.099,28	3,97
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	Equipamento permanente para aquisição	UN	0.0000343	716.924,61	24,59
			MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	7,59			Valor com BDI =>	36,15
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92239 SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H		1,0000000	4,63	4,63
Insumo	00025014 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	UN		0,0000045	124,099,28	0,55
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	UN		0,0000057	716.924,61	4,08
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,23			Valor com BDI =>	5,86

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92238 SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H		1,0000000	11,47	11,47
Insumo	00025014 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	UN		0,0000111	124,099,28	1,37
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	UN		0,0000141	716.924,61	10,10
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,05			Valor com BDI =>	14,52

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92240 SINAPI	CAMINHÃO DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos ASFÁLTICO 20.000 L, COM	H		1,0000000	51,05	51,05
Insumo	00025014 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	UN		0,0000400	124,099,28	4,96
Insumo	00037763 SINAPI	CAVALO MECANICO TRACAO 4X2, PESO BRUTO	UN		0,0000643	716.924,61	46,09
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Valor do BDI =>		13,58		Valor com BDI =>		64,63	
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	92241 SINAPI	CAMINHÃO DE DEPRECIACÃO, JUROS, IMPOSTOS E SEGUROS, MANUTENÇÃO E MATERIAIS NA OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	H		1,0000000	276,43	276,43
Insumo	00004221 SINAPI	DE MATERIAL ASFÁLTICO 20.000 L, COM	L		46,1500000	5,99	276,43
		OLEO DIESEL COMBUSTIVE					
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	73,55			Valor com BDI =>	349,98
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5903 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	CHI		1,0000000	76,76	76,76
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H		1,0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	H		1,0000000	28,95	28,95
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	H		1,0000000	11,16	11,16
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	H		1,0000000	4,50	4,50
		MO sem LS =>	24,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37
		Valor do BDI =>	20,42			Valor com BDI =>	97,18
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	5901 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	CHP		1,0000000	320,60	320,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	53831 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	192,63	192,63
Composição Auxiliar	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	51,21	51,21
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	28,95	28,95
Composição Auxiliar	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	11,16	11,16
Composição Auxiliar	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	4,50	4,50
MO sem LS => 24,37				LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37
Valor do BDI => 85,31						Valor com BDI =>	405,91

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insuno	91396 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	28,95	28,95
	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000551	89.250,00	4,91
Insuno	00037758 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000343	701.008,99	24,04
			MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI => 7,70						Valor com BDI =>	36,65
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	91398 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	4,50	4,50
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000058	89.250,00	0,51
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000057	701.008,99	3,99
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		1,19	Valor com BDI =>	5,69

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91397 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	11,16	11,16
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000144	89.250,00	1,28
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000141	701.008,99	9,88
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>		2,96	Valor com BDI =>	14,12

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5763 SINAPI	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	51,21	51,21
Insumo	00037736 SINAPI	TANQUE DE ACO CARBONO NAO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000689	89.250,00	6,14
Insumo	00037758 SINAPI	CAMINHÃO TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23000	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000643	701.008,99	45,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	13,62			Valor com BDI =>	64,83
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53831 SINAPI	CAMINHÃO DE PIPA 10.000 L TRUCADO, Materiais na Operação dos Equipamentos	H		1,0000000	192,63	192,63
Insunmo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	L		32,1600000	5,99	192,63
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	51,25			Valor com BDI =>	243,88

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE	H		1,0000000	29,52	29,52
Composição Auxiliar	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,30	0,30
Insunmo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE	H		1,0000000	20,47	20,47
Insunmo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	H		1,0000000	4,52	4,52
Insunmo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	H		1,0000000	0,85	0,85
Insunmo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	H		1,0000000	1,43	1,43
Insunmo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	H		1,0000000	0,08	0,08
Insunmo	00043459 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	H		1,0000000	0,44	0,44
Insunmo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA	H		1,0000000	1,43	1,43
		MO sem LS =>	20,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,77
		Valor do BDI =>	7,85			Valor com BDI =>	37,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H		1,0000000	30,49	30,49
Composição Auxiliar	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	H		1,0000000	0,24	0,24
Insunmo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	H		1,0000000	21,50	21,50
Insunmo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	H		1,0000000	4,52	4,52
Insunmo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	H		1,0000000	0,85	0,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043459 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00043483 SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	8,11	Valor com BDI =>	
				38,60			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91534 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	38,21	38,21
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,76	0,76
Composição Auxiliar	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,20	0,20
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	10,16	Valor com BDI =>	
				29,47			
				48,37			

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91533 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	45,53	45,53
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,76	0,76
Composição Auxiliar	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,20	0,20
Composição Auxiliar	91531 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,95	0,95
Composição Auxiliar	91532 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	6,37	6,37
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>
				Valor do BDI =>	12,11	Valor com BDI =>	
				29,47			
				57,64			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91529 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,76	0,76
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	14.274,78	0,76
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,96

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91530 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,20	0,20
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	14.274,78	0,20
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	0,25

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91531 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,95	0,95
Insumo	00013458 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	14.274,78	0,95
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	1,20

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91532 SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	6,37	6,37
Insumo	00004222 SINAPI	GASOLINA COMUM	Material	L	1,0300000	6,19	6,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	8,06

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	94972 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO	Produção de Concreto	m³	1,0000000	638,91	638,91
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,9633000	22,72	44,60
	88377 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,2400000	37,40	46,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	89225 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0.6382000	6,16	3,93
Composição Auxiliar	89226 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L.	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0.6018000	1,78	1,07
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - Material POSTO		m³	0.7119000	144,05	102,54
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND PEDRA		KG	391,1663000	0,95	371,60
Insumo	00004721 SINAPI	BRITADA N. 1		m³	0.5927000	116,09	68,80
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	63,89
				=>			
				Valor do BDI =>	170,01	Valor com BDI =>	808,92
Composição	92799 SINAPI	CORTE E DOBRA DE	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	1.0000000	10,32	10,32
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0152000	23,40	0,35
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.0933000	30,71	2,86
Insumo	00043059 SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU		KG	1.0700000	6,65	7,11
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	2,23
				=>			
				Valor do BDI =>	2,74	Valor com BDI =>	13,06
Composição	95308 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,16	0,16
Insumo	00006114 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR	Mão de Obra	H	0.0115400	14,27	0,16
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,16
				=>			
				Valor do BDI =>	0,04	Valor com BDI =>	0,20
Composição	95309 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,21	0,21
Insumo	00006117 SINAPI	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	H	0.0147600	14,27	0,21
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				=>			
				Valor do BDI =>	0,05	Valor com BDI =>	0,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95314 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,24	0,24
Insumo	00000378 SINAPI	ARMADOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	21,50	0,24
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
			Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,30

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95315 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,26	0,26
Insumo	00040331 SINAPI	ASSENTADOR DE MANILHAS	Mão de Obra	H	0,0147600	18,22	0,26
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,26
			Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,32

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95317 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO O PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,25	0,25
Insumo	00000246 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR	Mão de Obra	H	0,0179800	14,27	0,25
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,25
			Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,31

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95322 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,12	0,12
Insumo	00000244 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	Mão de Obra	H	0,0083100	15,06	0,12
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12
			Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,15

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	95329 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,30	0,30
Insumo	00001214 SINAPI	CARPINTEIRO DE	Mão de Obra	H	0,0147600	20,47	0,30
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,30
			Valor do BDI =>	0,07		Valor com BDI =>	0,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	95330 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,24	0,24
Insumo	00001213 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	0,0115400	21,50	0,24
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24	0,24
		Valor do BDI =>	0,06		Valor com BDI =>	0,30	0,30

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,38	0,38
	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU	Mão de Obra	H	0,0179800	21,50	0,38
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38	0,38
		Valor do BDI =>	0,10		Valor com BDI =>	0,48	0,48

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95402 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	1,66	1,66
	00002706 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE	Mão de Obra	H	0,0147600	112,99	1,66
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	1,66	1,66
		Valor do BDI =>	0,44		Valor com BDI =>	2,10	2,10

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,12	0,12
	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	25,19	0,12
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12	0,12
		Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,15	0,15

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,12	0,12
	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	24,25	0,12
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,12	0,12
		Valor do BDI =>	0,03		Valor com BDI =>	0,15	0,15

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	95348 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	0,15	0,15
	00004094 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	0,0050900	30,15	0,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,15
		Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,18
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95389 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,24	0,24
Insumo	00037666 SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	0,0083100	29,38	0,24
		MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95357 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,36	0,36
Insumo	00004234 SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	0,0115400	31,92	0,36
		MO sem LS =>	0,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,36
		Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95363 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,37	0,37
Insumo	00004239 SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	0,0083100	45,15	0,37
		MO sem LS =>	0,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,37
		Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,46
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95360 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,33	0,33
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS	Mão de Obra	H	0,0115400	29,14	0,33
		MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
		Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95364 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,24	0,24
Insumo	00004248 SINAPI	OPERADOR DE PA	Mão de Obra	H	0,0083100	29,90	0,24
		MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95366 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H	1,00000000	0,24		0,24
Insumo	00004238 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	H	0,0083100	29,90		0,24
		MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,24
		Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95371 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H	1,00000000	0,45		0,45
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	H	0,0212000	21,50		0,45
		MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,45
		Valor do BDI =>	0,11			Valor com BDI =>	0,56

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95372 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H	1,00000000	0,31		0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	H	0,0147600	21,50		0,31
		MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,31
		Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,39

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95376 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H	1,00000000	0,10		0,10
Insumo	00004759 SINAPI	CALCETEIRO / Mão de Obra RASTELEIRO	H	0,0050900	21,53		0,10
		MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,10
		Valor do BDI =>	0,02			Valor com BDI =>	0,12

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378 SINAPI	CURSO DE Livro SINAPI: Cálculos e CAPACITAÇÃO	H	1,00000000	0,28		0,28
Insumo	00006111 SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	H	0,0212000	13,56		0,28
		MO sem LS	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,28
		Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,35

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0083100	33,50	0,27
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27	
		Valor do BDI =>	0,07	Valor com BDI =>		0,34	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95386 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004230 SINAPI	OPERADOR DE MAQUINAS	Mão de Obra	H	0,0115400	29,14	0,33
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33	
		Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>		0,41	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2815 ORSE	Caixa de passagem em concreto simples	alvenaria de tijolos maciços	un	1,0000000	167,30	167,30
Composição Auxiliar	126 ORSE		Concreto Simples	m³	0,0380000	604,72	22,97
Composição Auxiliar	141 ORSE	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte,	Amaduras Convencionais	kg	0,7700000	12,21	9,40
Composição Auxiliar	155 ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço	Alvenarias de Vedação	m²	0,6400000	119,33	76,37
Composição Auxiliar	2497 ORSE	Escavação manual de vala Urbana	Escavação Manual em Área Urbana	m³	0,1250000	55,32	6,91
Composição Auxiliar	3310 ORSE	Chapisco em parede com	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	6,95	3,33
Composição Auxiliar	3318 ORSE	Reboco especial de	Conversão InfoWOrca	m²	0,4800000	39,94	19,17
Composição Auxiliar	85 ORSE	Forma plana para	Formas para Fundações	m²	0,3060000	95,29	29,15
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	69,24	69,24
		Valor do BDI =>	44,51	Valor com BDI =>		211,81	211,81

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3310 ORSE	Chapisco em parede com	Conversão InfoWOrca	m²	1,0000000	6,95	6,95
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1000000	3,86	0,38
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1000000	3,73	0,37
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Argamassa cimento e areia traço 1-1 (1:3) -	Argamassas	m³	0,0050000	543,52	2,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	20,44	2,04
Insumo	00004750/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1000000	14,58	1,45
	00006111/SIN		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,78
			Valor do BDI =>	1,84		Valor com BDI =>	8,79

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	124	ORSE	Concreto Simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	525,76	525,76
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	6,0000000	3,86	23,16
Insumo	00000367/SIN	ORSE	Areia grossa - posto	Material	m³	0,9430000	101,30	95,52
Insumo	00001379/SIN	ORSE	Cimento portland	Material	kg	255,0000000	0,80	204,00
Insumo	00004718/SIN	ORSE	Pedra britada n. 2 (19 a 38	Material	m³	0,6270000	138,48	86,82
Insumo	00004721/SIN	ORSE	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	Material	m³	0,2090000	137,75	28,78
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	6,0000000	14,58	87,48
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	87,48	
			Valor do BDI =>	139,90		Valor com BDI =>	665,66	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95	ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	1,0000000	577,36	577,36
Composição Auxiliar	124	ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	525,76	525,76
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	51,60	51,60
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	129,46	
			Valor do BDI =>	153,63		Valor com BDI =>	730,99	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	126	ORSE	Concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	604,72	604,72
Composição Auxiliar	125	ORSE	Concreto simples fck= 15	Concreto Simples	m³	1,0000000	553,12	553,12
Composição Auxiliar	7692	ORSE	Lançamento de concreto concreto simples	Concreto Simples	m³	1,0000000	51,60	51,60
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	129,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>		160,91		Valor com BDI =>		765,63	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		125	ORSE	Concreto simples fck= 15	m³	1,0000000	553,12	553,12	
Composição Auxiliar		10549	ORSE	Encargos Complementar	h	6,0000000	3,86	23,16	
Insumo		00000367	SIN	Areia grossa - posto	m³	0,9130000	101,30	92,48	
Insumo		00001379	SIN	Cimento portland	kg	293,0000000	0,80	234,40	
Insumo		00004718	SIN	Pedra britada n. 2 (19 a 38	m³	0,6270000	138,48	86,82	
Insumo		00004721	SIN	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	m³	0,2090000	137,75	28,78	
Insumo		00006111	SIN	Servente de obras (horista)	h	6,0000000	14,58	87,48	
				MO sem LS =>	87,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	87,48
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		700,30
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		96	ORSE	Concreto Simples	m³	1,0000000	556,26	556,26	
Composição Auxiliar		128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, concreto	m³	1,0000000	51,60	51,60	
Insumo		00044535	SIN API	Servico de bombeamento de concreto	m³	1,0000000	48,83	48,83	
Insumo		634	ORSE	Concreto usinado	m³	1,0000000	455,83	455,83	
				MO sem LS =>	41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,98
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>		704,28
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição		127	ORSE	Concreto simples	m³	1,0000000	575,43	575,43	
Composição Auxiliar		128	ORSE	Lançamento de concreto usinado, concreto	m³	1,0000000	51,60	51,60	
Insumo		00034492	SIN API	Concreto usinado bombeavel,	m³	1,0000000	475,00	475,00	
Insumo		00044535	SIN API	Servico de bombeamento de concreto	m³	1,0000000	48,83	48,83	
				MO sem LS =>	41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	41,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	153,12			Valor com BDI =>	728,55
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92044 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	9,45	9,45
Composição Auxiliar	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	7,84	7,84
Composição Auxiliar	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61
		MO sem LS		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		2,51	Valor com BDI =>		11,96

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92043 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	15,98	15,98
Composição Auxiliar	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	7,84	7,84
Composição Auxiliar	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61
Composição Auxiliar	92042 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	6,53	6,53
		MO sem LS		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		4,25	Valor com BDI =>		20,23

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92040 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	7,84	7,84
Insumo	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000720	108.920,28	7,84
		MO sem LS		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		2,08	Valor com BDI =>		9,92

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92041 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,61	1,61
Insumo	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	108.920,28	1,61

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,42			Valor com BDI =>	2,03
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	92042 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE AGREGADOS	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	6,53	6,53
Insuno	00002401 SINAPI	DISTRIBUIDO R DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000600	108.920,28	6,53
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,73			Valor com BDI =>	8,26

		MO sem LS =>	21,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,88
		Valor do BDI =>	8,03			Valor com BDI =>	38,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88267 SINAPI	ENCANADOR OU	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,20	30,20
Composição Auxiliar	95335 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,38	0,38
Insuno	00002696 SINAPI	ENCANADOR OU	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insuno	00043461 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,31	0,31
Insuno	00043485 SINAPI	EPI - FAMILIA ENCANADOR -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,13	1,13
		MO sem LS =>	21,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,88
		Valor do BDI =>	8,03			Valor com BDI =>	38,23

		MO sem LS =>	21,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,88
		Valor do BDI =>	8,03			Valor com BDI =>	38,23
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5632 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	95,39	95,39
Composição Auxiliar	5627 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	43,77	43,77
Composição Auxiliar	5628 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,56	11,56
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>		32,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
		Valor do BDI =>		25,38			Valor com BDI =>	120,77
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5631 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	214,61	214,61	
Composição Auxiliar	5627 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	43,77	43,77	
Composição Auxiliar	5628 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,56	11,56	
Composição Auxiliar	5629 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	54,71	54,71	
Composição Auxiliar	5630 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	64,51	64,51	
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06	
		MO sem LS =>		32,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
		Valor do BDI =>		57,10			Valor com BDI =>	271,71
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5627 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	43,77	43,77	
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	781.665,00	43,77	
		MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		11,64			Valor com BDI =>	55,41
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5628 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,56	11,56	
Insumo	00010685 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	781.665,00	11,56	
		MO sem LS =>		0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		3,07			Valor com BDI =>	14,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	5629 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	54,71	54,71
Insuno	00010685 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA Permanente	Equipamento para Aquisição	UN	0.0000700	781.665,00	54,71
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	14,55			Valor com BDI =>	69,26

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5630 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	64,51	64,51
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	10.7700000	5,99	64,51
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	17,16			Valor com BDI =>	81,67

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88908 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	102,68	102,68
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	49,53	49,53
Composição Auxiliar	88902 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	13,09	13,09
		MO sem LS =>	32,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
		Valor do BDI =>	27,32			Valor com BDI =>	130,00

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88907 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	254,61	254,61
Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88900 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	49,53	49,53
Composição Auxiliar	88902 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRÁULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos	H	1.0000000	13,09	13,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88903 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	61,91	61,91
Composição Auxiliar	88904 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	90,02	90,02
MO sem LS				LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
=>							
Valor do BDI				67,75		Valor com BDI =>	322,36
=>							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88900 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	49,53	49,53
Insumo	00014525 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000560	884.478,56	49,53
		SOBRE					
MO sem LS				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
=>							
Valor do BDI				13,17		Valor com BDI =>	62,70
=>							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88902 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	13,09	13,09
Insumo	00014525 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	884.478,56	13,09
		SOBRE					
MO sem LS				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
=>							
Valor do BDI				3,48		Valor com BDI =>	16,57
=>							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88903 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	61,91	61,91
Insumo	00014525 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000700	884.478,56	61,91
		SOBRE					
MO sem LS				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
=>							
Valor do BDI				16,47		Valor com BDI =>	78,38
=>							
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88904 SINAPI	ESCAVADEIR A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos A HIDRAULICA e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	90,02	90,02
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	15.0300000	5,99	90,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	23,95			Valor com BDI =>	113,97		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	73,71	73,71		
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	32,15	32,15		
Composição Auxiliar	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	26,90	26,90		
Composição Auxiliar	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	10,44	10,44		
Composição Auxiliar	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	4,22	4,22		
		MO sem LS =>	24,37	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37		
		Valor do BDI =>	19,61			Valor com BDI =>	93,32		
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	273,11	273,11		
Composição Auxiliar	83361 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	44,44	44,44		
Composição Auxiliar	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	32,15	32,15		
Composição Auxiliar	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	26,90	26,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	10,44	10,44
Composição Auxiliar	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,22	4,22
Composição Auxiliar	91485 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	154,96	154,96
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,37
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	345,78

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91468 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	26,90	26,90
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000320	298.043,63	9,53
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	506.598,21	17,37
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	34,05

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	4,22	4,22
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000045	298.043,63	1,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	506.598,21	2,88
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		1,12		Valor com BDI =>	5,34

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	91469 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	10,44	10,44
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	298.043,63	3,30
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	506.598,21	7,14
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		2,77		Valor com BDI =>	13,21

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	83361 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	44,44	44,44
Insumo	00036484 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	298.043,63	11,92
Insumo	00037754 SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 14300 KG,	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000642	506.598,21	32,52
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		11,82		Valor com BDI =>	56,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	91485 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	154,96	154,96
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	25.8700000	5,99	154,96
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	41,23	Valor com BDI =>	196,19
Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10555 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,70	3,70
Insumo	00012892/SIN	Luva raspas de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em Cesta Básica	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492 ORSE	Exames admissionais/d	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517 ORSE	Arco de serra	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10585 ORSE	Torquesa	Material	un	0,0002000	19,95	0,00
Insumo	10586 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0002000	45,00	0,00
Insumo	10596 ORSE	Protetor solar fps 30 com	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10599 ORSE	Releição - café da manhã (	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761 ORSE	Almoço (Participação	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	158 ORSE	Óculos branco proteção	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Vale transporte	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378 ORSE	Fardamento com mangas	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	941 ORSE		Material	un	0,0015000	193,04	0,28
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,98	Valor com BDI =>	4,68
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	10551 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.0000000	3.81	3.81
Insumo		Luva raspa de couro, cano	Material	par	0.0023000	10.87	0.02
Insumo	00012892/SIN	Bota de segurança com	Material	par	0.0007000	73.93	0.05
Insumo	00012893/SIN	Capa para chuva em pvc	Material	un	0.0002000	20.11	0.00
Insumo	00012894/SIN	Capacete de	Material	un	0.0006000	13.50	0.00
Insumo	00012895/SIN	segurança aba	Serviços	un	0.0045000	12.54	0.05
Insumo	10362 ORSE	Seguro de vida e acidente em	Material	un	0.0045000	205.00	0.92
Insumo	10492 ORSE	Cesta Básica	Serviços	cj	0.0004000	300.00	0.12
Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/d	Material	un	0.0001000	36.00	0.00
Insumo	10577 ORSE	Serrote 40cm	Material	un	0.0002000	21.30	0.00
Insumo	10578 ORSE	Formão grande	Material	un	0.0002000	26.89	0.00
Insumo	10579 ORSE	Chave de fenda chata 30	Material	un	0.0045000	4.81	0.02
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material	un	0.0018000	18.00	0.03
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar fps 30 com	Serviços	un	0.1018000	5.00	0.50
Insumo	10761 ORSE	Refeição - café da manhã (	Material	un	0.0002000	39.10	0.00
Insumo	11244 ORSE	Martelo com unha	Equipamento	un	0.0001000	245.00	0.02
Insumo	11248 ORSE	Furadeira e Parafusadeira	Equipamento	un	0.1018000	14.00	1.42
Insumo	11249 ORSE	Serra circular elétrica portátil	Material	pr	0.0007000	6.00	0.00
Insumo	158 ORSE	Almoço (Participação	Material	un	0.0654000	4.50	0.29
Insumo	1651 ORSE	Óculos branco proteção	Material	un	0.0015000	193.04	0.28
Insumo	2378 ORSE	Vale transporte	Material	un	0.00	MO com LS =>	0.00
Insumo	941 ORSE	Fardamento com mandas	Material	un	0.00	Valor do BDI =>	4.82

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10552 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.0000000	3.73	3.73
Insumo	00012892/SIN	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0.0023000	10.87	0.02
Insumo	00012893/SIN	Bota de segurança com	Material	par	0.0007000	73.93	0.05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo		00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo		00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo		10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo		10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo		10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo		10579	ORSE	Chave de fenda chata 30	Material	un	0,0002000	26,89	0,00
Insumo		10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo		10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com	Material	un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo		10761	ORSE	Refeição - café da manhã (	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo		11240	ORSE	Alicate com isolamento	Material	un	0,0002000	47,69	0,00
Insumo		11241	ORSE	Alicate volt-amperemetro	Material	un	0,0002000	170,60	0,03
Insumo		11242	ORSE	Chave inglesa 12"	Material	un	0,0001000	44,00	0,00
Insumo		158	ORSE	Almoço (Participação	Material	un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo		1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo		2378	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo		941	ORSE	Fardamento com mangas	Material	un	0,0015000	193,04	0,28
							MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>
							=>		
							Valor do BDI =>	0,99	Valor com BDI =>
									4,72

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,80	3,80
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de segurança com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de segurança aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	10592	ORSE	Lima chata 12"	Material	un	0,0001000	38,62	0,00	0,00
Insumo	10593	ORSE	Praio simples 30cm	Material	un	0,0001000	19,57	0,00	0,00
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02	0,02
Insumo	10599	ORSE	Protetor solar	Material	un	0,0018000	18,00	0,03	0,03
Insumo	10761	ORSE	Releção - café fps 30 com da manhã (	Serviços	un	0,1018000	5,00	0,50	0,50
Insumo	11253	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0011000	34,80	0,03	0,03
Insumo	11254	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0007000	27,49	0,01	0,01
Insumo	11255	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0006000	49,00	0,02	0,02
Insumo	11256	ORSE	Tarracha para tubos PVC de	Material	un	0,0004000	92,70	0,03	0,03
Insumo	11257	ORSE	tubos PVC de 1	Material	un	0,0004000	32,30	0,01	0,01
Insumo	158	ORSE	Tarracha para tubos PVC de 1	Material	un	0,1018000	14,00	1,42	1,42
Insumo	1651	ORSE	Almoco (Participação	Material	pr	0,0008000	6,00	0,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Oculos branco proteção	Material	un	0,0654000	4,50	0,29	0,29
Insumo	941	ORSE	Vale transporte	Material	un	0,0015000	193,04	0,28	0,28
Insumo			Fardamento com mangas	Material	un				
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
					Valor do BDI =>	1,01	Valor com BDI =>	4,81	4,81

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	10550	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,73	3,73
Insumo		ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Bota de seguranca com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Regua de aluminio c/	Material	un	0,0002000	44,00	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92
Insumo	10517	ORSE	Exames admissionais/d	Serviços	cj	0,0004000	300,00	0,12
Insumo	10596	ORSE	Protetor auricular	Material	un	0,0045000	4,81	0,02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	10599	ORSE	Protetor solar fps 30 com	Material		un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761	ORSE	Refeição - café da manhã (	Serviços		un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10789	ORSE	Nível de bolha de madeira	Material		un	0,0002000	15,40	0,00
Insumo	10790	ORSE	Prumo de face	Material		un	0,0001000	25,95	0,00
Insumo	11243	ORSE	Martelo sem unha	Material		un	0,0001000	28,00	0,00
Insumo	11245	ORSE	Desempoladeir a de madeira	Material		un	0,0007000	11,60	0,00
Insumo	11246	ORSE	Escala métrica de bambú	Material		Un	0,0007000	10,22	0,00
Insumo	11247	ORSE	Serra mámore	Material		un	0,0001000	319,90	0,03
Insumo	11264	ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	Material		un	0,0002000	13,52	0,00
Insumo	11265	ORSE	Martelo de borracha com	Material		un	0,0004000	18,75	0,00
Insumo	158	ORSE	Almoco (Participação	Material		un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651	ORSE	Oculos branco proteção	Material		pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378	ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0654000	4,50	0,29
Insumo	4174	ORSE	Desempenadei ra de aço lisa,	Material		un	0,0005000	12,90	0,00
Insumo	4722	ORSE	Colher de pedreiro	Material		un	0,0004000	18,80	0,00
Insumo	941	ORSE	Fardamento com mangas	Material		un	0,0015000	193,04	0,28
					MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,99		Valor com BDI =>	4,72

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Insumo	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1,0000000	3,86	3,86
Insumo	00002711/SIN	ORSE	Carrinho de mao, em aço,	Material	un	0,0002000	195,80	0,03
Insumo	00012892/SIN	ORSE	Luva raspa de couro, cano	Material	par	0,0023000	10,87	0,02
Insumo	00012893/SIN	ORSE	Bota de seguranca com	Material	par	0,0008000	73,93	0,05
Insumo	00012894/SIN	ORSE	Capa para chuva em pvc	Material	un	0,0002000	20,11	0,00
Insumo	00012895/SIN	ORSE	Capacete de seguranca aba	Material	un	0,0006000	13,50	0,00
Insumo	10362	ORSE	Seguro de vida e acidente em	Serviços	un	0,0045000	12,54	0,05
Insumo	10492	ORSE	Cesta Básica	Material	un	0,0045000	205,00	0,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	10517 ORSE	Exames admissionais/d	Serviços		cj	0,0004000	300,00	0,17
Insumo	10596 ORSE	Protetor auricular	Material		un	0,0045000	4,81	0,02
Insumo	10599 ORSE	Protetor solar	Material		un	0,0018000	18,00	0,03
Insumo	10761 ORSE	fps 30 com	Serviços		un	0,1018000	5,00	0,50
Insumo	10788 ORSE	Refeição - café da manhã (	Material		un	0,0002000	36,90	0,00
Insumo	158 ORSE	Pá quadrada	Material		un	0,1018000	14,00	1,42
Insumo	1651 ORSE	Almoço (Participação	Material		pr	0,0008000	6,00	0,00
Insumo	2378 ORSE	Óculos branco proteção	Material		un	0,0941000	4,50	0,42
Insumo	4728 ORSE	Vale transporte	Material		un	0,0003000	18,58	0,00
Insumo	4729 ORSE	Talhadeira chata 10"	Material		un	0,0001000	37,80	0,00
Insumo	941 ORSE	Marreta 1 kg com cabo	Material		un	0,0015000	193,04	0,28
Insumo		Fardamento com mangas	Material		un			
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,02			Valor com BDI =>	4,88

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2483 ORSE	Enchimento de rasgos em	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0000000	5,24	5,24
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos	Provisórios	h	0,1500000	3,73	0,55
Composição Auxiliar	1903 ORSE	Complementar Argamassa	Argamassas	m³	0,0030000	543,52	1,63
Insumo		cimento e areia traço 1-1 (1:3) -					
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,1500000	20,44	3,06
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,23
			Valor do BDI =>	1,39		Valor com BDI =>	6,63

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2497 ORSE	Escavação manual de vala Urbana	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,0000000	55,32	55,32
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos	Provisórios	h	3,0000000	3,86	11,58
Insumo		Complementar Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	3,0000000	14,58	43,74
Insumo	00006111/SIN		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	43,74
			Valor do BDI =>	14,72		Valor com BDI =>	70,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição		Código Banco	85 ORSE	Descrição	Forma plana para	Tipo	Formas para Fundações	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição Auxiliar			10549 ORSE	Encargos Complementar	Encargos	Provisórios	h	1,4000000	3,86	5,40			
Composição Auxiliar			10551 ORSE	Encargos Complementar	Encargos	Provisórios	h	1,4000000	3,81	5,33			
Insumo			00001213/SIN	Encargos Complementar	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	1,4000000	20,44	28,61			
Insumo			00002692/SIN	Desmoldante protetor para	Material	Material	l	0,0150000	9,31	0,13			
Insumo			00004509/SIN	Sarraço *2,5 x 10* cm em	Material	Material	m	1,3300000	5,81	7,72			
Insumo			00005067/SIN	Prego de aço polido com	Material	Material	kg	0,3000000	18,01	5,40			
Insumo			00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	Mão de Obra	h	1,4000000	14,58	20,41			
Insumo			00043130/SIN	Arame galvanizado 12	Material	Material	kg	0,1500000	25,00	3,75			
Insumo			1569 ORSE	Madeira mista serrada	Material	Material	m	0,3300000	6,69	2,20			
Insumo			630 ORSE	Compensado resinado 12mm	Material	Material	m²	0,3700000	44,17	16,34			
							MO sem LS =>	49,02	LS =>	0,00	MO com LS =>	49,02	
							Valor do BDI =>	25,35				Valor com BDI =>	120,64

Composição		Código Banco	5923 SINAPI	Descrição	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Tipo	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	Und	CHI	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar			53840 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	GRADE DE DISCO	H	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	1,0000000	2,43	2,43			
Composição Auxiliar			87026 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	GRADE DE DISCO	H	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Seguros, Manutenção e	1,0000000	0,66	0,66			
							MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
							Valor do BDI =>	0,82				Valor com BDI =>	3,91

Composição		Código Banco	5921 SINAPI	Descrição	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	Tipo	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	Und	CHP	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar			53840 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	GRADE DE DISCO	H	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	1,0000000	2,43	2,43		
Composição Auxiliar			53841 SINAPI	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL	GRADE DE DISCO	H	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	1,0000000	1,69	1,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	87026 SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	0,66	0,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1,27		Valor com BDI =>	6,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53840	SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	2,43	2,43
			REBOCÁVEL					
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000514	47,450,00	2,43
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,64		Valor com BDI =>	3,07	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	87026	SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	0,66	0,66
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	47,450,00	0,66
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,17		Valor com BDI =>	0,83	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53841	SINAPI	GRADE DE DISCO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	1,69	1,69
			REBOCÁVEL					
Insumo	00003318	SINAPI	GRADE DE DISCOS	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000357	47,450,00	1,69
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
			Valor do BDI =>	0,44		Valor com BDI =>	2,13	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	773	ORSE	Interruptor 01 seção, com	Tomadas Convencionais e Interruptores	un	1,00000000	21,62	21,62
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,60000000	3,86	2,31
Composição Auxiliar	10552	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,21000000	3,73	0,78
Insumo	00001872/SIN	ORSE	Caixa de passagem, em	Material	un	1,00000000	2,10	2,10
Insumo	00002436/SIN	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	0,21000000	20,44	4,29
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,60000000	14,58	8,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	1117 ORSE	Interruptor embutir 01	Material	un	1.0000000	3,40	3,40
		MO sem LS =>	13,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,03
		Valor do BDI =>	5,75			Valor com BDI =>	27,37

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	145 ORSE	Laje pré-fabricada	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1.0000000	114,05	114,05
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.3000000	3,86	5,01
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.3000000	3,73	1,11
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.4300000	3,81	1,63
Composição Auxiliar	140 ORSE	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte,	Armaduras Convencionais	kg	0.4000000	13,10	5,24
Insumo	00000367/SIN	Areia grossa - posto	Material	m³	0.0609000	101,30	6,16
Insumo	00001213/SIN	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0.4300000	20,44	8,78
Insumo	00001379/SIN	Cimento portland	Material	kg	9.0000000	0,80	7,20
Insumo	00004718/SIN	Pedra britada n. 2 (19 a 38	Material	m³	0.0414000	138,48	5,73
Insumo	00004721/SIN	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19	Material	m³	0.0138000	137,75	1,90
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0.3000000	20,44	6,13
Insumo	00005075/SIN	Prego de aço polido com	Material	kg	0.0200000	16,90	0,33
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	1.3000000	14,58	18,95
Insumo	00010567/SIN	Tabua *2,5 x 23* cm em	Material	m	0.3300000	12,95	4,27
Insumo	1569 ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	1.0100000	6,69	6,75
Insumo	3329 ORSE	Laje pré-fabricada	Material	m²	1.0000000	32,19	32,19
Insumo	6995 ORSE	Madeira mista serrada	Material	m	0.7400000	3,62	2,67
		MO sem LS =>	34,97	LS =>	0,00	MO com LS =>	34,97
		Valor do BDI =>	30,34			Valor com BDI =>	144,39

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7692 ORSE	Lançamento de concreto simples	Concreto Simples	m³	1.0000000	51,60	51,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.6200000	3,86	6,25
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos	Provisórios	h	0.3600000	3,73	1,34
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.3600000	3,81	1,37
Composição Auxiliar	10555 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.1800000	3,70	0,66
Insumo	ORSE	Encargos Complementar	Mão de Obra	h	0.1800000	20,44	3,67
Insumo	00000378/SIN	Armador (horista)		h			
Insumo	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0.3600000	20,44	7,35
Insumo	00001213/SIN	Pedreiro (horista)		h			
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)		h	0.3600000	20,44	7,35
Insumo	00004750/SIN			h			
Insumo	ORSE			h	1.6200000	14,58	23,61
Insumo	00006111/SIN			h			
MO sem LS =>				41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				13,73	Valor com BDI =>		
							65,33

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	128 ORSE	Lançamento de concreto usinado,	Concreto Simples	m³	1.0000000	51,60	51,60
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	1.6200000	3,86	6,25
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos	Provisórios	h	0.3600000	3,73	1,34
Composição Auxiliar	10551 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.3600000	3,81	1,37
Composição Auxiliar	10555 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0.1800000	3,70	0,66
Insumo	ORSE	Encargos Complementar	Mão de Obra	h	0.1800000	20,44	3,67
Insumo	00000378/SIN	Armador (horista)		h			
Insumo	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0.3600000	20,44	7,35
Insumo	00001213/SIN	Pedreiro (horista)		h			
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)		h	0.3600000	20,44	7,35
Insumo	00004750/SIN			h			
Insumo	ORSE			h	1.6200000	14,58	23,61
Insumo	00006111/SIN			h			
MO sem LS =>				41,98	LS =>	0,00	MO com LS =>
Valor do BDI =>				13,73	Valor com BDI =>		
							65,33

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2858 ORSE	Lastro de brita 3	Lastros, Lajes e Berços	m³	1.0000000	193,02	193,02
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2.0000000	3,86	7,72
Insumo	ORSE	Pedra britada n. 3 (38 a 50	Material	m³	1.2000000	130,12	156,14
Insumo	00004722/SIN			h			
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2.0000000	14,58	29,16
Insumo	00006111/SIN			h			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	29,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,16
		Valor do BDI =>	51,36			Valor com BDI =>	244,38
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2146 ORSE	Lavatório louça, sem coluna, padrão popular, cl	Louças e Metais Sanitários	un	1,0000000	273,13	273,13
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2,7500000	3,86	10,61
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	2,7500000	3,80	10,45
Insumo	00002696/SIN	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	2,7500000	20,44	56,21
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,7500000	14,58	40,09
Insumo	00006141/SIN	Engate/rabicho flexível plastico	Material	un	1,0000000	4,84	4,84
Insumo	00006145/SIN	Sifão plastico tipo copo para	Material	un	1,0000000	16,18	16,18
Insumo	00006153/SIN	Valvula em plastico branco	Material	un	1,0000000	4,70	4,70
Insumo	00010425/SIN	Lavatorio de louca branca,	Material	un	1,0000000	88,85	88,85
Insumo	2261 ORSE	Torneira plástica para	Material	un	1,0000000	11,80	11,80
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,8400000	0,30	0,25
Insumo	982 ORSE	Fixação p/ lavatório -	Material	cj	1,0000000	29,15	29,15
		MO sem LS =>	96,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	96,30
		Valor do BDI =>	72,67			Valor com BDI =>	345,80
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5934 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	117,94	117,94
Composição Auxiliar	88300 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	53,30	53,30
Composição Auxiliar	89228 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	47,80	47,80
Composição Auxiliar	89229 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	16,84	16,84
		MO sem LS =>	45,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Valor do BDI =>				31,38		Valor com BDI =>		149,32	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	5932	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	278,57	278,57	
Composição Auxiliar	53849	SINAPI	MOTONIVELA DORA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	83,80	83,80	
Composição Auxiliar	5779	SINAPI	POTÊNCIA	Materiais na Operação dos	H	1,0000000	76,83	76,83	
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	53,30	53,30	
Composição Auxiliar	89228	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	47,80	47,80	
Composição Auxiliar	89229	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	16,84	16,84	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,52	
				Valor do BDI =>	74,12		Valor com BDI =>	352,69	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89228	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	47,80	47,80	
Insuno	00004090	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000400	1.195.000,00	47,80	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	12,71		Valor com BDI =>	60,51	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	89229	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	16,84	16,84	
Insuno	00004090	SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	1.195.000,00	16,84	
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	4,48		Valor com BDI =>	21,32	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	5779 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	76,83	76,83
Insuno	00004090 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTENCIA	MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 20,44		Valor com BDI =>	
						97,27	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53849 SINAPI	MOTONIVELA DORA POTÊNCIA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	83,80	83,80
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	13.9900000	5,99	83,80
				MO sem LS => 0,00		MO com LS =>	
				Valor do BDI => 22,29		Valor com BDI =>	
						106,09	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88281 SINAPI	MOTORISTA DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	33,09	33,09
Composição Auxiliar	95346 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃ	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,12	0,12
Insuno	00020020 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO	Mão de Obra	H	1.0000000	25,19	25,19
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insuno	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01
Insuno	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89
				MO sem LS => 25,31		MO com LS =>	
				Valor do BDI => 8,80		Valor com BDI =>	
						41,89	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	32,15	32,15
Composição Auxiliar	95347 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃ	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,12	0,12
Insuno	00004093 SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO	Mão de Obra	H	1.0000000	24,25	24,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>					LS =>	0,00	MO com LS =>	
					24,37		24,37	
Valor do BDI =>					8,55		Valor com BDI =>	
							40,70	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88283	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	38,08	38,08
Composição Auxiliar	95348	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,15	0,15
Insumo	00004094	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO	Mão de Obra	H	1,0000000	30,15	30,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
MO sem LS =>					LS =>	0,00	MO com LS =>	
					30,30		30,30	
Valor do BDI =>					10,13		Valor com BDI =>	
							48,21	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	202	ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m	1,0000000	56,31	56,31
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10551	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,6000000	3,81	2,28
Insumo	00001213	SIN	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra	h	0,6000000	20,44	12,26
Insumo	00006111	SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	1567 ORSE	Madeira massaranduba	Material	m	1,0000000	34,40	34,40
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	18,09
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	71,29

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	199	ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m²	1,0000000	53,49	53,49
		massaranduba/						
Composição Auxiliar	202	ORSE	Madeiramento em	Madeiramento	m	0,9500000	56,31	53,49
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	17,18	17,18
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	67,72	67,72

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88377	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,40	37,40
Composição Auxiliar	95389	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037666	SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	29,38	29,38
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	29,62	29,62
		Valor do BDI =>				Valor com BDI =>	47,35	47,35

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	88294	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	95357	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,36	0,36
Insumo	00004234	SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	31,92	31,92
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
			MO sem LS =>	32,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,28
			Valor do BDI =>	10,65			Valor com BDI =>	50,71

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88300	SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	53,30	53,30
	95363	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,37	0,37
Insumo	00004239	SINAPI	OPERADOR DE	Mão de Obra	H	1,0000000	45,15	45,15
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89
			MO sem LS =>	45,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	45,52
			Valor do BDI =>	14,18			Valor com BDI =>	67,48

Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição Auxiliar	88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
	95360	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	00004230	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Mão de Obra	H	1,0000000	29,14	29,14
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H		1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H		1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H		1,0000000	0,89	0,89
					MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	9,91			Valor com BDI =>
									29,47
									47,16
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92	
	95364	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
	00004248	SINAPI	OPERADOR DE PA	Mão de Obra	H	1,0000000	29,90	29,90	
	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01	
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,89	0,89	
					MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>
					Valor do BDI =>	10,09			Valor com BDI =>
									30,14
									48,01
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição Auxiliar	88303	SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92	
	95366	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,24	0,24	
	00004238	SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Mão de Obra	H	1,0000000	29,90	29,90	
	00037370	SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,01	0,01	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	LS =>	30,14	MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,89	0,89
							Valor do BDI =>	10,09	Valor com BDI =>	48,01	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,92	30,92		
Composição Auxiliar	95371 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,45	0,45		
Insumo	00004750 SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	21,50	21,50		
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52		
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85		
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43		
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08		
Insumo	00043465 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,78	0,78		
Insumo	00043489 SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,31	1,31		
			MO sem LS =>	21,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,95	
			Valor do BDI =>	8,22	Valor com BDI =>			39,14	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97735 SINAPI	PEÇA RETANGULAR PRÉ-	Estruturas Pré-Fabricadas e Pré-Moldadas	m³	1,0000000	2.655,47	2.655,47
Composição Auxiliar	88239 SINAPI	AJUDANTE DE CARPINTEIRO DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7356000	23,23	17,08
Composição Auxiliar	88261 SINAPI	CARPINTEIRO DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	3,6780000	29,52	108,57
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,4974000	30,92	695,61
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	22,4974000	22,72	511,14
Composição Auxiliar	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	4,6865000	1,44	6,74
Composição Auxiliar	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	12,7788000	0,53	6,77
Composição Auxiliar	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,3130000	38,95	12,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0.4226000	37,37	15,79
Composição Auxiliar	92767 SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA	Armação para Estruturas de Concreto Armado	KG	28.9369000	15,08	436,36
Composição Auxiliar	94972 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO	Produção de Concreto	m³	1.2000000	638,91	766,69
Insumo	00001358 SINAPI	CHAPA/PAINE L DE MADEIRA	Material	m²	1.3112000	43,93	57,60
Insumo	00002692 SINAPI	DESMOLDANT E PROTETOR	Material	L	0.0567000	7,25	0,41
Insumo	00004517 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM	Material	M	4.4770000	3,53	15,80
Insumo	00020247 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO	Material	KG	0.2619000	18,06	4,72
				MO sem LS =>	1.128,27	LS =>	0,00
				MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	1.128,27
				Valor do BDI =>	706,62	Valor com BDI =>	3.362,09

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	32,59	32,59
Composição Auxiliar	95372 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,31	0,31
Insumo	00004783 SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	21,50	21,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043466 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMÍLIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	2,05	2,05
Insumo	00043490 SINAPI	EPI - FAMÍLIA PINTOR -	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,85	1,85
				MO sem LS =>	21,81	LS =>	0,00
				MO com LS =>	0,00	MO com LS =>	21,81
				Valor do BDI =>	8,67	Valor com BDI =>	41,26

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE	Pintura em Madeira	m²	1.0000000	25,08	25,08
Composição Auxiliar	88310 SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0.4529000	32,59	14,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00007340	SINAPI	IMUNIZANTE PARA	Material	L	0,3257000	31,70	10,32
			MO sem LS =>	9,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,87
			Valor do BDI =>	6,67			Valor com BDI =>	31,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	101622	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM	Escoramento e Preparo de Fundo de Valas	m³	1,0000000	268,86	268,86
Composição Auxiliar	5678	SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1037000	162,07	16,80
Composição Auxiliar	5679	SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,5187000	75,72	39,27
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,7470000	30,92	23,09
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1204000	22,72	25,45
Composição Auxiliar	91533	SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0718000	45,53	3,26
Composição Auxiliar	91534	SINAPI	COMPACTAD OR DE SOLOS DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0666000	38,21	2,54
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO	Material	m³	1,1000000	144,05	158,45
			MO sem LS =>	56,04	LS =>	0,00	MO com LS =>	56,04
			Valor do BDI =>	71,54			Valor com BDI =>	340,40

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1683	ORSE	Ponto de esgoto com	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável para Esgoto	pt	1,0000000	109,60	109,60
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,86	1,54
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,4000000	3,80	1,52
Insumo	00000013/SIN	ORSE	Estopa	Material	kg	0,0500000	16,94	0,84
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Ercanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,4000000	20,44	8,17
Insumo	00003520/SIN	ORSE	Joelho pvc, soldavel, pb,	Material	un	2,0000000	7,90	15,80
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,4000000	14,58	5,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100	Material	m	4,0000000	14,17	56,68
Insumo	ORSE	Juncao de reducao	Material	un	1,0000000	18,14	18,14
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de	Material	kg	0,0150000	72,41	1,08
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	14,00
Valor do BDI =>				29,16		Valor com BDI =>	138,76

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	641 ORSE	Ponto de luz em teto ou	Pontos de Suprimento de Energia Convencionais	un	1,0000000	246,32	246,32
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	5,0000000	3,86	19,30
Composição Auxiliar	10552 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,73	14,92
Insumo	ORSE	Fio de cobre, solido, classe	Material	m	12,0000000	2,79	33,48
Insumo	ORSE	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	20,44	81,76
Insumo	ORSE	Eletroduto pvc flexivel	Material	m	6,0000000	2,78	16,68
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	14,58	72,90
Insumo	ORSE	Caixa octogonal de	Material	un	1,0000000	5,42	5,42
Insumo	ORSE	Fita isolante adesiva	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	154,66
Valor do BDI =>				65,54		Valor com BDI =>	311,86

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3297 ORSE	Ponto de tomada 2p+t, ABNT, de embutir, 10 A,	Conversão InfoWOrca	pt	1,0000000	290,93	290,93
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	4,0000000	3,86	15,44
Composição Auxiliar	10552 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	5,0000000	3,73	18,65
Insumo	00000939/SIN	Fio de cobre, solido, classe	Material	m	18,0000000	2,79	50,22
Insumo	00001872/SIN	Caixa de passagem, em	Material	un	1,0000000	2,10	2,10
Insumo	00002436/SIN	Eletricista (horista)	Mão de Obra	h	5,0000000	20,44	102,20
Insumo	00002674/SIN	Eletroduto de pvc rígido	Material	m	6,0000000	5,29	31,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	4,0000000	14,58	58,32
Insumo	ORSE	Fita isolante adesiva	Material	un	0,1500000	12,46	1,86
Insumo	ORSE	Tomada 2p + t. ABNT, de	Material	un	1,0000000	10,40	10,40
		MO sem LS =>	160,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	160,52
		Valor do BDI =>	77,41			Valor com BDI =>	368,34

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1199 ORSE	Ponto de água fria aparente,	Tubos e Conexões de PVC Rígido Soldável	un	1,0000000	59,63	59,63
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3350000	3,86	1,29
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,3350000	3,73	1,24
Insumo	ORSE	Estopa	Material	kg	0,2500000	16,94	4,23
Insumo	ORSE	Lixa em folha para parede ou	Material	un	1,0000000	0,97	0,97
Insumo	ORSE	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,3350000	20,44	6,84
Insumo	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,3350000	14,58	4,88
Insumo	ORSE	Tubo pvc, soldavel, de 25	Material	m	7,0000000	4,17	29,19
Insumo	138 ORSE	Adesivo pvc em frasco de	Material	kg	0,0095000	72,41	0,68
Insumo	2036 ORSE	Solucao limpadora pvc	Material	l	0,1350000	69,74	9,41
Insumo	295 ORSE	Abraçadeira tipo U,	Material	un	2,0000000	0,45	0,90
		MO sem LS =>	11,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,72
		Valor do BDI =>	15,86			Valor com BDI =>	75,49

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5942 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	91,29	91,29
Composição Auxiliar	88301 SINAPI	OPERADOR DE PÁ	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Composição Auxiliar	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
		MO sem LS =>	30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	24,29			Valor com BDI =>	115,58
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5940 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	189,83	189,83
Composição Auxiliar	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	52,78	52,78
Composição Auxiliar	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	45,76	45,76
Composição Auxiliar	88301 SINAPI	OPERADOR DE PA	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Composição Auxiliar	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
		Valor do BDI =>		50,51			240,34
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89128 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	42,22	42,22
Insumo	00004262 SINAPI	PA Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000560	754.000,00	42,22
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		11,23			53,45
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89129 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	11,15	11,15
Insumo	00004262 SINAPI	PA Equipamento para Aquisição Permanente		UN	0,0000148	754.000,00	11,15
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>		2,96			14,11
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	53857 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	52,78	52,78
Insuno	00004262 SINAPI	PA CARREGADEI RA SOBRE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000700	754.000,00	52,78
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	14,04	Valor com BDI =>	66,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53858 SINAPI	PÁ CARREGADEI RA SOBRE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1.0000000	45,76	45,76	45,76
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	7.6400000	5,99	5,99	45,76
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	12,17	Valor com BDI =>	57,93	

Composição	88314 SINAPI	RASTELEIRO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	29,41	29,41	29,41
Composição Auxiliar	95376 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,10	0,10	0,10
Insuno	00004759 SINAPI	RASTELEIRO	CALCETEIRO / Mão de Obra	H	1.0000000	21,53	21,53	21,53
Insuno	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52	4,52
Insuno	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85	0,85
Insuno	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43	1,43
Insuno	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08	0,08
Insuno	00043464 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,01	0,01	0,01
Insuno	00043488 SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,89	0,89	0,89
				MO sem LS =>	21,63	MO com LS =>	21,63	21,63
				Valor do BDI =>	7,82	Valor com BDI =>	37,23	37,23

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5679 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	75,72	75,72	75,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,21	28,21
	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,45	7,45
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>				20,14	Valor com BDI =>		
						95,86	
Composição	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Composição	5678 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	162,07	162,07
	53786 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	51,09	51,09
	5664 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	35,26	35,26
	88294 SINAPI	OPERADOR DE	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	40,06	40,06
Composição Auxiliar	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	28,21	28,21
Composição Auxiliar	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	7,45	7,45
MO sem LS =>				LS =>	0,00	MO com LS =>	
Valor do BDI =>				43,12	Valor com BDI =>		
						205,19	
	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit
Total							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	88857 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	28,21	28,21
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	503.780,45	28,21
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>	
		Valor do BDI =>			7,50	Valor com BDI =>	
						35,71	

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88858 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	7,45	7,45	
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	503.780,45	7,45	
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>		
		Valor do BDI =>			1,98	Valor com BDI =>		
						9,43		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5664 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	35,26	35,26	
Insumo	00036531 SINAPI	RETROESCAV ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	503.780,45	35,26	
		MO sem LS =>		LS =>	0,00	MO com LS =>		
		Valor do BDI =>			9,38	Valor com BDI =>		
						44,64		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	53786 SINAPI	RETROESCAVADEIRA ADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEI	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	51,09	51,09
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	8,53000000	5,99	51,09
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	13,59	Valor com BDI =>	64,68

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	96464 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,00000000	101,56	101,56
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	13,46	13,46
Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	50,18	50,18
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI =>	27,02	Valor com BDI =>	128,58

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	96463 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	228,27	228,27
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar	96457 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	63,91	63,91
Composição Auxiliar	96458 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,80	62,80
Composição Auxiliar	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	13,46	13,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	50,18	50,18
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	289,01
Composição	96460 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	50,18	50,18
			MO sem LS	UN	0,0000533	941.565,04	50,18
			Valor do BDI				
Composição	96459 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	13,46	13,46
			MO sem LS	UN	0,0000143	941.565,04	13,46
			Valor do BDI				
Composição	96458 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	62,80	62,80
			MO sem LS	UN	0,0000667	941.565,04	62,80
			Valor do BDI				
Composição	96457 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	63,91	63,91
			MO sem LS				
			Valor do BDI				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	10.6700000	5,99	63,91
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	17,00	Valor com BDI => 80,91		
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		95632 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	95,31	95,31
Composição Auxiliar		88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar		95627 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,25	45,25
Composição Auxiliar		95628 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,14	12,14
				MO sem LS =>	30,14	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI =>	25,36	Valor com BDI => 120,67		
Composição		Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
		95631 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	241,30	241,30
Composição Auxiliar		88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92
Composição Auxiliar		95627 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,25	45,25
Composição Auxiliar		95628 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,14	12,14
Composição Auxiliar		95629 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,62	56,62
Composição Auxiliar		95630 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	89,37	89,37
				MO sem LS =>	30,14	0,00	MO com LS =>	30,14
				Valor do BDI =>	64,20	Valor com BDI => 305,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição		95627 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	45,25	45,25
Insumo		00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	848.985,75	45,25
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	57,29

Composição		95628 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	12,14	12,14
Insumo		00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	848.985,75	12,14
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	15,37

Composição		95629 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	56,62	56,62
Insumo		00014626 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	848.985,75	56,62
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	71,68

Composição		95630 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	89,37	89,37
Insumo		00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	14,9200000	5,99	89,37
				MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	113,15

Composição		93244 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATORIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	77,86	77,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45	31,45
		ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,49	8,49	8,49
	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	37,92	37,92	37,92
		OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92	37,92
		MO sem LS =>		30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
		Valor do BDI =>		20,71	Valor com BDI =>		98,57	98,57

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	73436 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	174,41	174,41	
Composição Auxiliar	5089 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	39,35	39,35	
Composição Auxiliar	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45	
Composição Auxiliar	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	8,49	8,49	
Composição Auxiliar	73315 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	57,20	57,20	
Composição Auxiliar	88303 SINAPI	OPERADOR DE ROLO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,92	37,92	
		MO sem LS =>		30,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,14
		Valor do BDI =>		46,41	Valor com BDI =>		220,82	220,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73309 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,0000000	31,45	31,45
Insumo	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	590,083,04	31,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
		Valor do BDI =>	8,36			Valor com BDI =>			
								39,81	
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73313 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	8,49	8,49		
Insuno	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	590,083,04	8,49		
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	2,25	Valor com BDI =>		10,74	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5089 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	39,35	39,35		
Insuno	00014513 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR PE DE	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000667	590,083,04	39,35		
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	10,47	Valor com BDI =>		49,82	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	73315 SINAPI	ROLO COMPACTAD OR VIBRATÓRIO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos Equipamentos	H	1,00000000	57,20	57,20		
Insuno	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVE	Material	L	9,55000000	5,99	57,20		
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00		
				Valor do BDI =>	15,22	Valor com BDI =>		72,42	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	3318 ORSE	Reboco especial de	Conversão InfoWOrca	m²	1,00000000	39,94	39,94		
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,60000000	3,86	2,31		
Composição Auxiliar	10550 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,60000000	3,73	2,23		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	1905 ORSE	Argamassa cimento e areia traço t-3 (1:3), com aditivo	Argamassas	m³	0,0200000	720,12	14,40
Insumo	00004750/SIN	Pedreiro (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	20,44	12,26
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,6000000	14,58	8,74
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	22,16
				Valor do BDI =>	10,62	Valor com BDI =>	50,56

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1456 ORSE	Registro gaveta bruto, d = 20	Registros e Válvulas	un	1,0000000	52,00	52,00
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,5400000	3,86	2,08
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,5400000	3,80	2,05
Insumo	00002696/SIN	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,5400000	20,44	11,03
Insumo	00006016/SIN	Registro gaveta bruto em latão	Material	un	1,0000000	28,69	28,69
Insumo	00006111/SIN	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5400000	14,58	7,87
Insumo	981 ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,9400000	0,30	0,28
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	18,90
				Valor do BDI =>	13,83	Valor com BDI =>	65,83

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91693 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	37,37	37,37
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,02	0,02
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
				Valor do BDI =>	9,94	Valor com BDI =>	47,31

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	91692 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	38,95	38,95
Composição Auxiliar	88297 SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	91688 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	91689 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,02	0,02
Composição Auxiliar	91690 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,06	0,06
Composição Auxiliar	91691 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	1,52	1,52
				MO sem LS	29,47	LS =>	29,47
				MO sem LS	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI	10,36	Valor com BDI =>	49,31

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91688	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,10	0,10
Insuno	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000720	1.396,18	0,10
				MO sem LS	0,00	LS =>	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI	0,02	Valor com BDI =>		0,12

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91689	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,02	0,02
Insuno	00014618	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0.0000148	1.396,18	0,02
				MO sem LS	0,00	LS =>	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI	0,00	Valor com BDI =>		0,02

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	91690	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,06	0,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insuno	00014618 SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000500	1.396,18	0,06
				LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				MO sem LS =>			
				Valor do BDI =>	0,01	Valor com BDI =>	0,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91691	SINAPI	SERRA CIRCULAR DE BANCADA	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	1,52	1,52
Insuno	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA	Franquia	KWH	1,3600000	1,12	1,52
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
				Valor do BDI =>	0,40	Valor com BDI =>	1,92	

Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	22,72	22,72	
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	0,28	0,28	
Insuno	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS	Mão de Obra	H	1,0000000	13,56	13,56	
Insuno	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	4,52	4,52	
Insuno	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,85	0,85	
Insuno	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,43	1,43	
Insuno	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,08	0,08	
Insuno	00043467	SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1,0000000	0,61	0,61	
Insuno	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE -	Encargos Complementares	H	1,0000000	1,39	1,39	
				MO sem LS =>	13,84	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,84
				Valor do BDI =>	6,04	Valor com BDI =>	28,76		

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1726	ORSE	Sumidouro paredes com	Filtros e Sumidouros	un	1,0000000	1.498,13	1.498,13
Composição Auxiliar	145	ORSE	Laje pré-fabricada	Estruturas Pre-Moldadas de Concreto	m²	1,6200000	114,05	184,76
Composição Auxiliar	165	ORSE	Alvenaria bloco cerâmico vedação.	Alvenarias de Vedação	m²	4,8000000	147,10	706,08
Composição Auxiliar	2497	ORSE	Escavação manual de vala Urbana	Escavação Manual em Área Urbana	m³	1,9700000	55,32	108,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição Auxiliar	2658	ORSE	Lastró de brita 3	Lastrós, Lajes e Berços	m³	0,2250000	193,02	43,42
Composição Auxiliar	91	ORSE	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,4320000	537,55	232,22
Composição Auxiliar	96	ORSE	Concreto simples	Alvenarias de Pedra e Concretos para Fundações	m³	0,0120000	556,26	6,67
Insumo	545	ORSE	Cascalhinho ou pedrisco (brita)	Material	m³	1,0800000	200,00	216,00
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	499,23
					Valor do BDI =>	398,65	Valor com BDI =>	1.896,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7030	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	269,41	269,41
Composição Auxiliar	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,88	4,88
Composição Auxiliar	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	1,69	1,69
Composição Auxiliar	7034	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	6,10	6,10
Composição Auxiliar	7035	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	256,74	256,74
					ESTACIONÁRI			
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	71,69	Valor com BDI =>	341,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7032	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	4,88	4,88
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000320	152.680,18	4,88
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	1,29	Valor com BDI =>	6,17

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	7033	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,0000000	1,69	1,69
Insumo	00014405	SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000111	152.680,18	1,69
					MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
					Valor do BDI =>	0,44	Valor com BDI =>	2,13

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	7034 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	6,10	6,10
Insumo	00014405 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO		UN	0.0000400	152.680,18	6,10
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,62	Valor com BDI =>	7,72

Composição	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
	7035 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	256,74	256,74
Insumo	00004221 SINAPI	OLEO DIESEL	Material	L	42.8623000	5,99	256,74
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	68,31	Valor com BDI =>	325,05

Composição	90781 SINAPI	TOPOGRAFO COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	41,44	41,44
Composição Auxiliar	95406 SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	0,27	0,27
Insumo	00007592 SINAPI	TOPOGRAFO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1.0000000	33,50	33,50
Insumo	00037370 SINAPI	ALIMENTACA O - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	4,52	4,52
Insumo	00037371 SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,85	0,85
Insumo	00037372 SINAPI	EXAMES - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373 SINAPI	SEGURO - HORISTA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,08	0,08
Insumo	00043469 SINAPI	FERRAMENTA S - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,05	0,05
Insumo	00043493 SINAPI	EPI - FAMILIA	Encargos Complementares	H	1.0000000	0,74	0,74
				MO sem LS =>	33,77	MO com LS =>	33,77
				Valor do BDI =>	11,02	Valor com BDI =>	52,46

Composição	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	54,57	54,57
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	TRATORISTA COM	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1.0000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	89033 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	13,66	13,66
Composição Auxiliar	89034 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Equipamento para Aquisição Permanente	H	1.0000000	3,66	3,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
		Valor do BDI =>	14,52			Valor com BDI =>	69,09
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,00000000	136,95	136,95
Composição Auxiliar	5714 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	14,94	14,94
Composição Auxiliar	5715 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	67,44	67,44
Composição Auxiliar	88324 SINAPI	POTÊNCIA 85 TRATORISTA COM	Material na Operação dos Livros SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,00000000	37,25	37,25
Composição Auxiliar	89033 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	13,66	13,66
Composição Auxiliar	89034 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	3,66	3,66
		MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,47
		Valor do BDI =>	36,44			Valor com BDI =>	173,39
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89033 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	13,66	13,66
Insumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000533	256.300,00	13,66
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,63			Valor com BDI =>	17,29
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89034 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	3,66	3,66
Insumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000143	256.300,00	3,66
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,97			Valor com BDI =>	4,63
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5714 SINAPI	TRATOR DE PNEUS,	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e	H	1,00000000	14,94	14,94
Insumo	00007640 SINAPI	TRATOR DE PNEUS COM	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000583	256.300,00	14,94
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	3,97			Valor com BDI =>	18,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição		Código Banco	5715 SINAPI	Descrição	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85	Tipo	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	Und	H	Quant.	1,0000000	Valor Unit	67,44	Total	67,44
Insumo		00004221 SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVE			Material	L		11,2600000		5,99		67,44	
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>		0,00					
				Valor do BDI =>	17,94	Valor com BDI =>		85,38							
Composição		Código Banco	88324 SINAPI	Descrição	TRATORISTA COM	Tipo	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	Und	H	Quant.	1,0000000	Valor Unit	37,25	Total	37,25
Composição Auxiliar		95386 SINAPI		CURSO DE CAPACITAÇÃO			Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H		1,0000000		0,33		0,33	
Insumo		00004230 SINAPI		OPERADOR DE MAQUINAS			Mão de Obra	H		1,0000000		29,14		29,14	
Insumo		00037370 SINAPI		ALIMENTACA O - HORISTA			Encargos Complementares	H		1,0000000		4,52		4,52	
Insumo		00037371 SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA			Encargos Complementares	H		1,0000000		0,85		0,85	
Insumo		00037372 SINAPI		EXAMES - HORISTA			Encargos Complementares	H		1,0000000		1,43		1,43	
Insumo		00037373 SINAPI		SEGURO - HORISTA			Encargos Complementares	H		1,0000000		0,08		0,08	
Insumo		00043464 SINAPI		FERRAMENTA S - FAMILIA			Encargos Complementares	H		1,0000000		0,01		0,01	
Insumo		00043488 SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR			Encargos Complementares	H		1,0000000		0,89		0,89	
				MO sem LS =>	29,47	LS =>	0,00	MO com LS =>		29,47					
				Valor do BDI =>	9,91	Valor com BDI =>		47,16							
Composição		Código Banco	234 ORSE	Descrição	Telhamento com telha de	Tipo	Telhamento	Und	m²	Quant.	1,0000000	Valor Unit	40,34	Total	40,34
Composição Auxiliar		10549 ORSE		Encargos Complementar			Provisórios	h		0,2200000		3,86		0,84	
Composição Auxiliar		10551 ORSE		Encargos Complementar			Provisórios	h		0,2200000		3,81		0,83	
Insumo		00001213/SIN	ORSE	Carpinteiro de formas para	Mão de Obra			h		0,2200000		20,44		4,49	
Insumo		00001607/SIN API	ORSE	Conjunto aruelas de vedacao 5/16"	Material			cj		1,4200000		0,32		0,45	
Insumo		00004299/SIN	ORSE	Parafuso zincado rosca	Material			un		1,4200000		1,70		2,41	
Insumo		00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra			h		0,2200000		14,58		3,20	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Insumo	2193 ORSE	Telha fibrocimento	Material	m²	1.1700000	24,04	28,12
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	7,69
				Valor do BDI =>	10,73	Valor com BDI =>	51,07

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1532	ORSE	Tubo pvc rígido c/anel	Provisórios	m	1,0000000	38,48	38,48
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,5200000	3,86	2,00
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,5200000	3,80	1,97
Insumo	00000301/SIN	ORSE	Anel borracha para tubo	Material	un	0,1700000	3,20	0,54
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,5200000	20,44	10,62
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,5200000	14,58	7,58
Insumo	00009836/SIN	ORSE	Tubo pvc serie normal, dn 100	Material	m	1,0100000	14,17	14,31
Insumo	1703	ORSE	Pasta lubrificante p/	Material	kg	0,0230000	63,50	1,46
				MO sem LS =>	18,20	0,00	MO com LS =>	18,20
				Valor do BDI =>	10,23		Valor com BDI =>	48,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	1216	ORSE	Tubo pvc rígido roscável d =	Provisórios	m	1,0000000	18,10	18,10
Composição Auxiliar	10549	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1100000	3,86	0,42
Composição Auxiliar	10554	ORSE	Encargos Complementar	Provisórios	h	0,1100000	3,80	0,41
Composição Auxiliar	2483	ORSE	Enchimento de rasgos em Alvenaria ou Concreto	Enchimento de Rasgos em Alvenaria ou Concreto	m	1,0100000	5,24	5,29
Insumo	00002696/SIN	ORSE	Encanador ou bombeiro	Mão de Obra	h	0,1100000	20,44	2,24
Insumo	00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	0,1100000	14,58	1,60
Insumo	00009856/SIN	ORSE	Tubo pvc, roscavel, 1/2",	Material	m	1,0100000	7,97	8,04
Insumo	981	ORSE	Fita veda rosca 18mm	Material	m	0,3500000	0,30	0,10
				MO sem LS =>	7,10	0,00	MO com LS =>	7,10
				Valor do BDI =>	4,81		Valor com BDI =>	22,91

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	5841 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1.0000000	4,53	4,53
Composição Auxiliar	89015 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	3,59	3,59
Composição Auxiliar	89016 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	1,20	Valor com BDI =>	5,73

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	5839 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1.0000000	9,02	9,02	9,02
Composição Auxiliar	53804 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	4,49	4,49	4,49
Composição Auxiliar	89015 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	3,59	3,59	3,59
Composição Auxiliar	89016 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94	0,94
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	2,40	Valor com BDI =>	11,42	11,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89015 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	3,59	3,59	3,59
Insumo	00013726 SINAPI	VASSOURA MECANICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000560	64.154,33	3,59	3,59
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00
				Valor do BDI =>	0,95	Valor com BDI =>	4,54	4,54

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit.	Total
Composição	89016 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1.0000000	0,94	0,94	0,94
Insumo	00013726 SINAPI	VASSOURA MECANICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	64.154,33	0,94	0,94
				MO sem LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

		Valor do BDI =>	0,25			Valor com BDI =>	1,19
	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53904 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	4,49	4,49
Insuno	00013726 SINAPI	VASSOURA MECÂNICA	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000700	64.154,33	4,49
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	1,19			Valor com BDI =>	5,68

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90587 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	1,0000000	0,53	0,53
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,10	0,10
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,14			Valor com BDI =>	0,67

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90586 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0000000	1,44	1,44
Composição Auxiliar	90582 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,43	0,43
Composição Auxiliar	90583 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,10	0,10
Composição Auxiliar	90584 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,33	0,33
Composição Auxiliar	90585 SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE	Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e Materiais na Operação dos	H	1,0000000	0,58	0,58
		MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,38			Valor com BDI =>	1,82

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Composição	90582 SINAPI	VIBRADOR DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e IMERSÃO, DIÂMETRO DE	H	1,0000000	0,43	0,43
Insumo	00013896 SINAPI	VIBRADOR DE Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001280	3.382,02	0,43
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
		Valor do BDI =>	0,11	Valor com BDI =>		0,54

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90583 SINAPI	VIBRADOR DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e IMERSÃO, DIÂMETRO DE	H	1,0000000	0,10	0,10	
Insumo	00013896 SINAPI	VIBRADOR DE Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000296	3.382,02	0,10	
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,02	Valor com BDI =>		0,12	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90584 SINAPI	VIBRADOR DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e IMERSÃO, DIÂMETRO DE	H	1,0000000	0,33	0,33	
Insumo	00013896 SINAPI	VIBRADOR DE Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0001000	3.382,02	0,33	
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,08	Valor com BDI =>		0,41	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90585 SINAPI	VIBRADOR DE Depreciação, Juros, Impostos e Seguros, Manutenção e IMERSÃO, DIÂMETRO DE	H	1,0000000	0,58	0,58	
Insumo	00002705 SINAPI	ENERGIA ELETRICA	KWH	0,5200000	1,12	0,58	
		MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00	
		Valor do BDI =>	0,15	Valor com BDI =>		0,73	

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	2085 ORSE	Vaso sanitário convencional, linha popular, c/caixa de	un	1,0000000	443,75	443,75	
Composição Auxiliar	10549 ORSE	Encargos Complementar	h	2,3000000	3,86	8,87	
Composição Auxiliar	10554 ORSE	Encargos Complementar	h	2,3000000	3,80	8,74	

Insunmo		00001030/SIN API	ORSE	Caixa de descarga plastica para Encanador ou bombeiro	Material	un	1,00000000	46,50	46,50	
Insunmo		00002696/SIN	ORSE	Mão de Obra	Mão de Obra	h	2,30000000	20,44	47,01	
Insunmo		00006111/SIN	ORSE	Servente de obras (horista)	Mão de Obra	h	2,30000000	14,58	33,53	
Insunmo		00006138/SIN	ORSE	Anel de vedacao, pvc	Material	un	1,00000000	9,07	9,07	
Insunmo		00006141/SIN	ORSE	Engate/rabicho flexivel plastico	Material	un	1,00000000	4,84	4,84	
Insunmo		00010420/SIN	ORSE	Bacia sanitaria (vaso)	Material	un	1,00000000	196,25	196,25	
Insunmo		230	ORSE	Assento para vaso sanitário,	Material	un	1,00000000	27,39	27,39	
Insunmo		2306	ORSE	Tubo descida pvc 1 1/4",	Material	un	1,00000000	35,00	35,00	
Insunmo		669	ORSE	Fixação para vaso sanitário,	Material	cj	1,00000000	26,55	26,55	
					MO sem LS =>	80,54	LS =>	0,00	MO com LS =>	80,54
					Valor do BDI =>	118,08			Valor com BDI =>	561,83

Total sem BDI	719.628,90
Total do BDI	191.334,93
Total Geral	910.963,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO**CARACTERÍSTICAS DA OBRA:**

Construção da pista de caminhada em Tratamento Superficial Simples (TSS) nas margens da BA-148, saída para Condeúba com extensão de 1.608,00 metros e 2,50 metros de largura. Nela será também executada meio fio e sarjeta para escoamento de água pluvial.

SERVIÇOS PRELIMINARES**PLACA DA OBRA:**

Será fixada na obra uma placa de identificação em chapa de galvanizada nas dimensões de 1,50 x 2,50 m de altura e comprimento respectivamente.

BARRACÃO DE OBRA:

Barração de obra para alojamento/escritório, piso em cimentado, paredes em compensado 10MM, cobertura em telha de fibrocimento 6MM, incluso instalação elétrica e esquadrias.

LOCAÇÃO DA OBRA COM EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO:

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução e constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos. A medição deste serviço será por m² de área locada.

MOVIMENTO DE TERRA**ESCAVAÇÃO MECÂNICA:**

A escavação será com Escavadeira hidráulica sobre esteiras, capacidade 2,19 m³, peso operacional 17,8 t, potência líquida 100 hp. Deverão seguir a norma de serviço e as seções transversais de terra planagem. Estes serviços compreendem a escavação, a carga, transporte e espalhamento do material no destino final (aterro ou bota-fora). Os solos dos cortes serão classificados em conformidade com as seguintes determinações: Materiais de 1ª categoria: solos de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não e rochas em adianta do estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15m.

REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Consiste no preparo do sub-leito para a pavimentação, de modo que a via a ser pavimentada já apresente o serviço de terra planagem concluído. Sua forma deve ser definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

Os equipamentos mínimos a ser utilizados são:

- Motoniveladora ou plana
- Irrigadora ou carro tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros
- Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m
- Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro
- Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc
- Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto
- Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização

A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto. As pedras e matacões, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos devendo ser o volume por eles ocupados, preenchidos pelo solo adjacente.

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento. A compactação será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de 15cm. Nos locais inacessíveis aos compressores ou onde o seu emprego não for recomendado, deverá ser feita a compactação por meio de soquetes.

O acabamento poderá ser feito a mão ou a máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidas, devendo elas serem removidas para fora do leito.

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N.:

São atividades cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais de empréstimo deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Nos locais onde tiver corpo de aterro superior a 0,60 m, as camadas iniciais, até que se atinja esse referencial em relação a o greide de terraplenagem poderão ter o índice de compactação de 95%.

A última camada dos 0,60 m deverá ser com material de 1ª categoria e apresentar CBR ≥ 10% e expansão não superior a 2%.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Deverão ser verificadas as condições nas áreas onde o aterro poderá ultrapassar a altura de 2,00m de altura, e, dependendo do caso, deverá ser utilizado método de engenharia no tocante a estabilização de talude.

Na compactação dos aterros poderão ser empregados rolos lisos, pé-de-cameiro vibratório, arados, grade de disco, caminhões pipa, etc.

Deverá ser realizado ensaio de grau de compactação de pista a fim de verificar a compactação do material empregado e uso de teste de carga através de vigas apropriadas ao ensaio.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume executado na pista, em m³.

BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE (CASCALHO):

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possui características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT, conforme tabela:

PENEIRAS	PENEIRAS	FAIXA	FAIXA	FAIXA	FAIXA
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
No 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
No 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
No 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
No 200	0,074	02-08	05-15	05-15	05-20

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DO SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira n.4(4,8mm);

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo à aquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor da umidade de cima referido, será procedida a irrigação até alcançar aquele valor;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé de carneiro, pneumático ou vibratório, e devesa progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da sub-base sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm;

As cotas de projeto de bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

PAVIMENTAÇÃO**MEIOFIO:**

O meio fio propriamente dito pode ser em concreto pré-moldado ou moldado in loco. As peças do meio fio em concreto deverão ser executadas com um traço apresentando um consumo mínimo de 350 kg de cimento por metro cúbico.

Os meios fios serão assentados em cavas previamente compactadas, e deverão ter suas arestas rigorosamente alinhadas como estabelecido em projeto e de forma a não apresentar lombadas ou depressões. Para locais curvos, em função do raio de curvatura empregado, serão executadas e assentadas as peças especiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

Após o alinhamento e cotas assentados, será executada o rejuntamento das peças. As juntas entre as peças deverão ser de , no Maximo, 1,5 cm e serão executadas com argamassas de cimento e areia no traço 1:4 em volume. O material escavado deverá ser repostado e compactado logo que fique concluído o assentamento das peças.

As peças de meio fio devem obedecer as medidas padrão do DNER, ou seja (0,25 x0,08x0,08x0,80)m.

SARJETA:

Devem ser executadas em concreto no traço 1:3:5 em volume, com 0.15 m de espessura e 0.45 m de largura, deixando-se uma junta a cada 5 m. A superfície deve ser desempenada. As sarjetas e sarjetões deverão possuir armação em malha 3.4 m cada 15

PINTURA DE LIGAÇÃO:

A pintura de ligação consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado ou solo melhorado com cimento

Obedecerá às seguintes etapas:

- 1) Varredura e limpeza da superfície;
- 2) Secagem da superfície;
- 3) Distribuição de material betuminoso;
- 4) Repouso da pintura;
- 5) Esparrame de agregado miúdo (quando necessário)

Materiais:

- Asfaltos diluídos, RR-1C

Obs.1: Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água

Obs.2: Mais informações sobre asfaltos diluídos estão presentes na norma DNER-EM 363/97

- Agregado Miúdo

Obs.: O agregado miúdo, quando utilizado, deverá ser pedrisco com 100% de material passando na peneira nº4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas

Equipamentos:

- Vassourões Manuais - Deverão estar presentes em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços e ter os fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la
- Equipamento para aquecimento de material betuminoso – Tal equipamento deverá ser capaz de aquecer e manter aquecido o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos de projeto; deverá ser provido de pelo menos um termômetro com sensibilidade de 1°C para determinação das temperaturas do material betuminoso
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos e ter sido projetado para funcionar de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e limites de temperatura estabelecidos pela Fiscalização
- Distribuidor manual de material betuminoso - Mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão

Execução:

A execução da pintura obedece as etapas apresentadas a seguir:

Varredura e limpeza da superfície

Obs.1: A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada, de modo que seja removida completamente toda terra, poeira e outros materiais

Obs.2: A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente antes da aplicação do material betuminoso

Distribuição do Material Betuminoso

Obs.1: O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão na razão de 0,6 a 1,2 litros por m² e temperatura entre 10 - 50 °C (faixa de temperatura de aplicação do imprimante)

Obs.2: Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde houver deficiência dele

Repouso de Imprimação

Obs.1: A imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas após aplicada. Esse período poderá ser maior em tempo frio, caso necessário

Obs.2: A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento

Obs.3: O serviço de imprimação será executado cobrindo 50% da área permitindo dessa forma a circulação de pessoas e veículos/máquinas na faixa adjacente. Somente após a execução e cura de todo o TSD, o tráfego é liberado e se inicia o serviço na faixa adjacente

Esparrame de agregado miúdo

Obs.1: Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso deverá ser esparramado agregado miúdo, antes de ser colocado o revestimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO**TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES (TSS):**

O tratamento superficial simples (TSS) é um serviço de asfalto que envolve a aplicação de uma camada de agregados asfálticos sobre uma base existente, após a aplicação da imprimação. O processo começa com a aplicação de uma camada de agregados grossos, que é compactada.

O tratamento superficial simples deverá obedecer às seguintes etapas:

- 1) Limpeza da superfície
- 2) Espargimento do ligante asfáltico RR-2C (1º Banho)
- 3) Distribuição de agregado grosso - Brita 3/4" (1ª Camada)
- 4) Compactação da 1ª camada
- 5) Banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C com adição de 30% de água
- 6) Eliminação dos rejeitos
- 7) Liberação do tráfego

Materiais:

- Emulsão asfáltica catiônica RR-2C

Obs.1: A emulsão não deverá ser aplicada quando a temperatura ambiente for inferior a 12°C

Obs.2: A emulsão asfáltica só deve ser aplicada quando as condições atmosféricas forem propícias, ou seja, não deve ser aplicada quando existir previsão de chuva ou sobre superfície molhada

Obs.3: Em dias muito quentes deve ser verificado se os agregados, aquecidos pelo sol, não estão aderindo aos pneus dos veículos

Obs.4: A temperatura de aplicação da emulsão asfáltica RR-2C está compreendida entre 50°C e 80°C

- Agregado grosso - Brita 3/4" e agregado fino - Brita 3/8"

Obs.1: Os agregados devem apresentar boa adesão a emulsão asfáltica e boa resistência a abrasão

Obs.2: Os agregados devem estar desprovidos de quantidade significativa de pó, caso contrário deverão ser lavados antes da aplicação

Obs.3: O DNIT recomenda que a taxa de aplicação da primeira camada de agregado (Brita 3/4") esteja compreendida entre 20 a 25kg/m² e a segunda camada entre 10 a 12kg/m² (Consultar projeto)

Equipamentos:

- Caminhão espargidor - É utilizado para transportar e aplicar a emulsão durante a execução do TSD. Ele possui um sistema de distribuição controlado para garantir uma aplicação uniforme do material
- Rolo compactador - Os rolos compactadores são utilizados para a compactação das camadas de agregados grossos e finos. Existem diferentes tipos de rolos compactadores, que são utilizados para obter a densidade e a uniformidade adequadas das camadas (Ex.: rolos de pneus pneumáticos)
- Espargidor de agregados - O espargidor de agregados é responsável por espalhar os agregados grossos e finos de forma uniforme sobre a superfície. Ela ajuda a garantir uma distribuição homogênea dos materiais antes da compactação.
- Equipamentos de limpeza - Para preparar a superfície antes da aplicação do TSD, podem ser utilizados os equipamentos de limpeza, como vassouras mecânicas e sopradores de ar, para remover detritos, poeira e vegetação indesejada
-

Execução:

A execução do TSS obedece as etapas apresentadas a seguir:

Limpeza da superfície

Caso necessário, é feita uma limpeza prévia da superfície para remoção de detritos e vegetação

Espargimento do ligante asfáltico RR-2C (1º Banho)

Após a limpeza da superfície é aplicada a primeira camada de ligante asfáltico com o caminhão espargidor

Distribuição de agregado grosso - Brita 3/4" (1ª Camada)

Após a aplicação do 1º banho de ligante asfáltico, é espalhado uniformemente uma camada de agregado grosso (brita 3/4") que será posteriormente compactada

Compactação da 1ª camada

A compactação da 1ª camada é feita com o uso de rolos de pneus e durante o processo de espargimento dos agregados pelo próprio caminhão carregado de brita

Banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C

Após a finalização da 2ª camada, é aplicado um banho diluído com emulsão asfáltica RR-2C com adição de 30% de água

Eliminação dos rejeitos e liberação do tráfego

Após a conclusão do TSS, é feita a limpeza da área, removendo qualquer excesso de material solto. Em seguida, a sinalização adequada é aplicada para orientar os usuários da via e garantir a segurança

Controle Tecnológico:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA
MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves
Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

O controle tecnológico do tratamento superficial simples (TSS) é essencial para garantir a qualidade e conformidade do serviço, o que envolve uma série de testes e verificações realizados ao longo das etapas de execução. A seguir, são descritas algumas das principais atividades de controle tecnológico:

Controle do ligante asfáltico - O controle do ligante asfáltico envolve a verificação das características do material, como penetração, viscosidade, teor de asfalto e ponto de amolecimento. Esses testes são realizados antes da aplicação para garantir a qualidade do ligante e sua conformidade com as especificações técnicas.

Controle granulométrico dos agregados - Os agregados utilizados no TSS são submetidos a análises granulométricas para verificar a distribuição do tamanho das partículas. Isso é importante para garantir que as camadas de agregados grossos e finos tenham a granulometria adequada, conforme especificado no projeto.

Controle de compactação - Durante a execução do TSS, são realizados testes de densidade e umidade do material compactado. Esses testes são feitos por meio de equipamentos como o densímetro nuclear ou o extrator de umidade, e permitem verificar se as camadas de agregados estão sendo compactadas adequadamente, atingindo a densidade desejada.

Controle da rugosidade - A rugosidade da superfície final é avaliada por meio do uso de equipamentos como o medidor de textura superficial (MTS) ou o profilômetro. Essas medições permitem verificar se a rugosidade está dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas e especificações técnicas.

Controle visual - Além dos testes mencionados, o controle visual é realizado ao longo de todo o processo. Ele envolve inspeções visuais das etapas de execução para identificar problemas como segregação dos agregados, áreas mal compactadas, rachaduras ou qualquer de feito na superfície.

Amostragem e análise em laboratório - Em algumas situações, podem ser coletadas amostras de materiais e levadas para análise em laboratório. Isso é feito para verificar propriedades específicas dos materiais utilizados no TSS, como a resistência à tração, resistência ao desgaste, teor de materiais betuminosos, entre outros.

CONTENÇÃO**ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA:**

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. O assentamento será feito, preferencialmente, com argamassa no traço 1:5 (de cimento e areia).

As pedras deverão ser colocadas lado a lado formando uma camada horizontal; em seguida, a superfície formada será umedecida em toda sua extensão. Será, então, lançada uma camada de argamassa, de modo a possibilitar a aderência com a camada de pedras subsequentes. Os espaços maiores entre as pedras serão preenchidos com pedras menores, permitindo um melhor preenchimento dos vazios entre elas, aumentando, assim, a segurança da estrutura.

Desse modo, em camadas sucessivas, o maciço será executado até atingir a altura indicada no projeto.

TRANSPORTE**TRANSPORTE:**

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³. Usará caminhão basculante 14 m³, com cavalo mecânico capacidade de tração de 45.000 kg, potência 330 CV inclusive caçamba metálica;

Momento de transporte do material, sendo o volume solto do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT) (considerado 5km), em vias urbanas em leito pavimentado. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de ida entre a origem e o destino.

TRANSPORTE BOTA-FORA:

Define-se pelo transporte para região de bota-fora, o material que foi retirado da obra. Todo o material proveniente desta etapa da obra deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para local indicado pela CONTRATANTE. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

TRANSPORTE BOTA FORA – DMT 10km:

Define-se pelo transporte do material de solos com baixa capacidade de suporte, escavado dentro dos “off-sets” de terraplenagem para a área de bota-fora. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado e posteriormente transportado e descarregado em m³ na área do bota-fora, não havendo consideração de empolamento.

TRANSPORTE MATERIAL DE JAZIDA – DMT 5km:

Define-se pelo transporte do material escavado na jazida e levado para a área da pista. Este deverá ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior para uma DMT superior ao especificado. A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume escavado, transportado e descarregado em m³ na área da jazida, não havendo consideração de empolamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA**MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA**

RESP. TÉCNICO: Yuri de Brito Neves

Arquiteto e Urbanista – CAU 36.059-7

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO III MINUTA DO CONTRATO****CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE(....)
Denominada simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

() denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo Administrativo nº/2026, modalidade Concorrência eletrônica nº/2026, tipo menor preço, com regime de execução indireta, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/21, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para a Construção da pista de caminhada nas margens da BA 148, sede do Município Cordeiros/BA, Conforme Termos e Condições contidas em Edital e seus Anexos, conforme edital e demais anexos.

1.2 O presente objeto deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.3 O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:

a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação das garantias contratuais.

b) após a conclusão das exigências contidas na alínea anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido;

c) o prazo de execução da obra observará o disposto no cronograma físico financeiro, anexo deste edital, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após o recebimento, pela contratada, da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

- 2.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 2.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 2.5 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 2.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 2.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 2.8 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 2.9 - Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 1.1. O prazo de execução da obra de Construção, será de XXX (XX) dias para a empresa executar a obra e entregá-la devidamente acabada dentro das Normas e Especificações Técnicas, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.
- A obra deverá ser entregue limpa de qualquer entulho da construção.
- A execução deverá iniciar-se imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.1 - Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.
- 4.2 - A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos solicitando as medições para pagamento dos serviços.
- 4.3 - A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 3.1.2.

4.4 - No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

4.4.1 - Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

4.4.2 - Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

4.4.3 - Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

4.5 - O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

4.5.1 - Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

4.5.2 - Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

4.5.3 - Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

4.5.4 - Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA V - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 - A licitante adjudicatária prestará ao Município de Cordeiros - Bahia garantia para execução da obra no valor correspondente a 5% do valor contratado. A critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/21¹⁷. A garantia somente será exigida para assinatura do contrato, na data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

¹⁷ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§ 1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

5.2 - Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

5.3 - O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

5.4 - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

6.2 - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato.

6.3 - O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

7.1 - As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

XXXXX

CLÁUSULA VIII - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.1 - A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, em anexo.

8.1.1 - O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.2 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data do início de vigência deste contrato.

8.2.1 - Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

8.2.2 - Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.2.3 - A oferta de preço inexecutável, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.3 - Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 15(quinze)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.3.1 - O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.3 - A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.3.1 - A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato - saldo contratual - os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - A CONTRATADA emitirá Relatório para fins de medição dos itens do Cronograma Físico-financeiro executados, submetendo-o à apreciação da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE. Esta equipe, após análise e aprovação do Relatório, autorizará a emissão das Notas Fiscais, enviando Relatório Conclusivo à Fiscalização da CONTRATANTE, em até 03 (três) dias úteis. A Fiscalização da CONTRATANTE, em acordando com os dados e informações apresentados, atestará a execução dos serviços no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.

9.2.1 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Contabilidade/tesouraria da CONTRATANTE.

a) Caso seja constatada alguma incorreção, o pagamento será efetuado no prazo estipulado na Cláusula 9.2, porém, a contar da apresentação da fatura corrigida.

b) Na fatura, com razão social completa e número do CNPJ/MF de acordo com a documentação apresentada para a habilitação na pertinente Concorrência Eletrônica, deverá, obrigatoriamente, constar o nome e número do banco, o nome e número da agência, e o número da conta corrente da CONTRATADA.

9.2.2 - A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento os comprovantes de registro da obra no CREA/BA, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados - RE. (quando for o caso).

9.2.3 - É defeso à CONTRATADA caucionar o presente Contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula. A CONTRATANTE não reconhecerá, em hipótese alguma, a sua solidariedade à CONTRATADA por dívidas contraídas em razão deste Contrato.

9.2.4 - Só terão validade jurídica para fins de pagamentos as notas fiscais atestadas pelo Corpo Técnico da CONTRATANTE.

9.2.5 - Os serviços extras, que porventura venham a surgir em decorrência de acréscimos, reduções ou modificações do projeto serão previamente aprovados e visados pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, ouvido o Corpo Técnico da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONTRATANTE, devendo ser formalizados mediante Termo Aditivo que contemple o devido ajuste financeiro.

a) As cobranças relativas a serviços extraordinários serão efetuadas mediante notas fiscais suplementares, apresentadas à CONTRATANTE, na forma disciplinada pela presente Cláusula.

9.2.6 - O valor das modificações ou acréscimos, se houver, será regulado pela aplicação dos preços unitários constantes na planilha orçamentária. Na eventualidade de não ser possível sua aplicação, esse valor será regulado pela apropriação do custo de material e mão-de-obra correspondentes, de acordo com o estabelecido no mercado, incluídos encargos sociais, e mais o BDI indicado na proposta da licitante sobre o total, a título de eventuais despesas legais, tributos, administração central, benefício, lucro e demais encargos, excluída a administração local.

9.2.7 - Na hipótese de não ser possível a aplicação dos preços unitários da planilha orçamentária nem a apropriação de custos, os acréscimos e/ou modificações e possíveis aditivos serão objeto de orçamento a ser submetido pela CONTRATADA à prévia aprovação da CONTRATANTE. Também nessa hipótese será respeitada a regra estabelecida no item 9.2.6 supra, quanto ao BDI.

9.3 - As etapas do Cronograma Físico-financeiro que sofrerem antecipação, nos termos do item 4.4.4, deverão ser cobradas através de nota fiscal suplementar.

CLÁUSULA X - DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1 - Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/21, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da Contratada.

10.1.1 - A Fiscalização da Contratante emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias ficarão em poder da Contratante, destinando-se a terceira à Contratada.

10.1.2 - O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

- realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;
- realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;
- assessoria técnica da Contratante realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela Contratada.

10.2 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/21, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1 - Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da Contratante, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2 - Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

10.2.3 - Entrega dos seguintes documentos:

- 1 comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;
- 2 "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;
- 3 Diário da Obra original; e
- 4 Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4 - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1 - O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2 - O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3 - O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4 - Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 18.2.1, alínea "b)";

11.2.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

às penalidades tratadas nesta Cláusula:

- 11.3.1 - recusa injustificada em assinar o contrato;
- 11.3.2 - retardamento injustificado para o início da obra;
- 11.3.3 - atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- 11.3.4 - não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;
- 11.3.5 - descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;
- 11.3.6 - recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo fixado no subitem 18.2.1 deste contrato;
- 11.3.7 - recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;
- 11.3.8 - descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4 - Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII - OUTRAS SANÇÕES

- 12.1 - De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:
 - 12.1.1 - Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
 - 12.1.2 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.2 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XIII - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

- 13.1 - Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.
 - 13.1.1 - Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa.

CLÁUSULA XIV - DOS RECURSOS

- 14.1 - Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao Presidente que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 14.2 - Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Municipal Cordeiros - Bahia ou encaminhados através de e-mail setor.licitacao.pmc@gmail.com.

14.3 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município Cordeiros - Bahia no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1 - Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1 - Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Diretor Jurídico, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2 - A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.

15.2 - Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1 - Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2 - Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3 - Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.4 - Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

a) 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

b) 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5 - Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3 - O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

CLÁUSULA XVI - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1 - A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1 - A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2 - Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA XVII - DA EQUIPE TÉCNICA

17.1 - A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2 - A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.

17.3 - A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4 - Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

CLÁUSULA XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Prefeitura Municipal de Cordeiros - Bahia.

18.1.1 - A Prefeitura definirá a Assessoria Técnica tão logo se iniciem as obras.

18.2 - A fiscalização exercida no interesse da Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar à Prefeitura ou a terceiros.

18.3 - As exigências determinadas pela Assessoria Técnica da Prefeitura ou outro setor que vier a lhe substituir, sendo pertinentes ao objeto ora licitado e previstas nas obrigações da Contratada, deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA XIX - DA ALTERAÇÃO

19.1 - Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

19.2.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3 - Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimo no objeto ajustado, aplicar-se-á os critérios previstos nos subitens 9.2.6 e 9.2.7 deste Contrato.

19.4 - Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.5 - Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundem em aumento ou diminuição do valor global ajustado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

19.6 - Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.4.3 deste Contrato.

19.7 - Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA XX - DA SUSPENSÃO

20.1 - Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA XXI - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

21.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

a) Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

a.1) Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

a.2) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/21;

a.3) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

a.4) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

b) A aplicação das medidas previstas nas alíneas "a.1)" e "a.2)" anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

c) É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

d) Na hipótese da alínea "a.2)" anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

21.2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XXII - DA CLÁUSULA PENAL

22.1 - Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá está a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente Contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

22.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XXIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município Cordeiros - Bahia na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

23.3 - Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

23.4 - Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.5 - Integram este Contrato as cópias da Proposta Comercial e do Cronograma Físico- financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II e III da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025.

23.6 - O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/21.

23.7 - Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

CLÁUSULA XXIV - DO FORO

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Cordeiros - Bahia - BA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

....., de de 2026.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:1) _____ 2) _____

CPF:

CPF: _

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

- E - MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

ANEXO IV - A**MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____,

portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da

Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da **Prefeitura Municipal de CORDEIROS/BA** ou responsável pela licitação;

..... de
..... de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

ANEXO IV - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

Agente de Contratação

Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

.....
.....de 2025.

de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.

ANEXO IV - C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob
o nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins
do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021,
na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (_____
). (**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, de _____ de 2025.

Assinatura:

Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.**

ANEXO IV - D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO**

(nome
da empresa), inscrita no CNPJ nº , por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ,
portador(a) da carteira de identidade nº. e CPF
nº
DECLARA, para fins do disposto do Edital de
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob
pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006;

() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão
dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), de de .

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição
jurídica da empresa.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0092/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ANEXO IV - E****MODELO - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2026.

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Exmo.,

Sr. Agente de Contratação

Apresentamos abaixo nossa proposta para contratação de empresa para
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital e seus anexos e
declaramos que estamos de acordo com as condições da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA**
ELETRÔNICA Nº 006/2026, com a lei federal n.º 14.133/21, suas alterações e as normas
gerais do Município de **CORDEIROS/BA.**

- 1 - Proposta contendo preço unitário, total por item e total global.
 - 2 - O prazo para início dos serviços é após a assinatura do contrato.
 - 3 - O prazo de validade da proposta é de xx (xxxxxxxx) dias.
 - 4 - Condições de pagamento: conforme o que dispõe o edital.
 - 5 - Prazo para conclusão dos serviços.
 - 6 - Deverá estar acompanhada de:
 - a) Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico da empresa;
 - b) Planilha de composição de custos unitários;
 - c) Detalhamento do Índice global de BDI e Encargos Sociais adotados;
 - d) Cronograma Físico-Financeiro;
 - e) Curva ABC.
- Local e Data
- Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2026****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CNPJ:** 13.694.468/0001-75**CONTRATADA:** 67.114.003 VANILSON FERREIRA DOS SANTOS**CNPJ:** 67.114.003/0001-27**OBJETO:** Contratação pessoa jurídica/física para prestação de serviços artísticos nas escolas, na data de 18 de junho de 2026 no Município de Cordeiros - Bahia.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 17/06/2026 a 30/07/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 2.500,00 (Dois mil quinhentos reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 185/2026**

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **SARA DIONE SILVA BRITO**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 107.xxx.xxx-45, sediada na Rua Guilhermino Araújo, Nº 15 CS B, bairro Centro no município de Montezuma/MG– CEP 39.547-000, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 185/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado Psicólogo especialista em terapia ABA vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 187/2026**

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **KARINA ALEXANDRA DE SOUSA SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no 792.xxx.xxx-91, sediada na Rua Joaquim José Novato, Nº 35 bairro Roberta Figueiredo no município de Cordeiros/BA – Bahia CEP 46.280-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 187/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado Psicopedagogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 193/2026**

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IARA APARECIDA MENDES OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.509.343/0001-17, sediada na Rua 01 29 Vila Serrana III Bairro Zabelê, no município de Vitória da Conquista /BA- Bahia CEP 45.078-112, neste ato representada pelo Iara Aparecida Mendes Oliveira do Nascimento, Brasileira, Empresário, portador do CPF 818.xxx.xxx-20 residente na Rua 01 29 Vila Serrana III Bairro Zabelê, no município de Vitória da Conquista- Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 193/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros sendo PSICOPEDAGOGO, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**Contrato****1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 211/2026**

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **DARTHE SOUSA SANTOS**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF nº 869.xxx.xxx-00, sediada na Rua Luiz Viana Filho, n.º 19, Centro, no município de Piripá/BA – Bahia CEP 46.270-000, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 211/2026, cujo objeto é Credenciamento de Jurídica ou Pessoa Física para prestação de serviços especializado em FISIOTERAPEUTA 30H atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado de Cordeiros vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 09 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 09 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 188/2026**

A **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 30.886.164/0001-29, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representada neste ato pelo Gestora do Fundo, Sra. Cinara Alves de Moraes Andrade, brasileira, maior, capaz, Identidade nº 04.xxx.xxx-19, inscrita no CPF sob o nº 888.xxx.xxx-68, residente na cidade de Cordeiros, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e a **MARLON SERVIÇOS MEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.656.435/0001-00, sediada na Av. Jorge Teixeira, Edif Centro Emp.Premier, nº68, bairro Candeias no município de Vitória da Conquista/BA- Bahia CEP 45.027-560, neste ato representada pelo Marlon Lemos das Virgens, Brasileira, Médico, Empresário, portador do CPF 043.xxx.xxx-05 residente na Avenida Gilenilda Alves, s/n, Apto 302, bairro Boa Vista no município de Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.027-560, doravante denominado CONTRATADO, firmam neste ato, o presente apostilamento ao contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento é celebrado com fundamento no art. 136, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de apostilamento para alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar a inclusão/alteração da dotação orçamentária vinculada ao Contrato Administrativo nº 188/2026, cujo objeto é Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros sendo NEUROPEDIATRA, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com o Processo de Inexigibilidade de Licitação, sem alteração do objeto contratual nem do valor global do ajuste, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo previsto no instrumento inicial, passando a adicionar a dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Apostilamento entra em vigor na data da assinatura, produzindo efeitos administrativos a partir de 01 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do aditivo, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba.

Cordeiros - Bahia, 01 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CORDEIROS BAHIA
CNPJ nº 30.886.164/0001-29
Cinara Alves de Moraes Andrade – Gestora do Fundo
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 082/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 021/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

CONTRATADA: BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA

CNPJ: 07.951.563/0001-04

ENDEREÇO: Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 08/06/2026 a 08/06/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 082/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.951.563/0001-04, situada na Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 082/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, a pessoa jurídica:

BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA inscrita no CNPJ n.º 07.951.563/0001-04, situada na Avenida Jacinto Barbosa, n.º 184, Apto 01, bairro São Francisco no município de Patrocínio - MG CEP 38.742-008

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** BRASIL CLOUD SERVICOS DE COMPUTACAO EM NUVEM LTDA**CNPJ:** 07.951.5563/0001-04**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviço de Hospedagem de Servidor E-SUS em nuvem, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 08/06/2026 a 08/06/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Dispensa

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 081/2026

PROCESSO DE DISPENSA N.º 020/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA.

CONTRATADA: AGR PRO SAÚDE

CNPJ: 57.412.847/0001-09

ENDEREÇO: Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 08/06/2026 a 08/06/2027

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 081/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica AGR PRO SAÚDE inscrita no CNPJ n.º 57.412.847/0001-09, situada na Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 081/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, a pessoa jurídica:

AGR PRO SAÚDE inscrita no CNPJ n.º 57.412.847/0001-09, situada na Avenida Colatino Antunes, n.º 330, bairro Centro no município de Pedra Azul - MG CEP 39.970-000

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros - BA, sendo o valor global do serviço R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 08 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**CNPJ:** 11.342.536/0001-01**CONTRATADA:** AGR PRO SAÚDE**CNPJ:** 57.412.847/0001-09**OBJETO:** Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria em Gestão da Saúde Digital, voltada ao fortalecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros – BA.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 08/06/2026 a 08/06/2027**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0154 - SECRETARIA DE SAUDE

0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE

2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.35.00 - Servicos de Consultoria

15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)

16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Inexigibilidade

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 112/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros- NUTRICIONISTA 40H.

CONTRATADO: HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS

CPF: 028.XXX.XXX-37

ENDEREÇO: Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO 18/06/2026 a 31/12/2026

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 74, Inciso IV.

Cordeiros - Ba, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros. - NUTRICIONISTA 40H, a pessoa HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS, CPF nº 28.XXX.XXX-37, com sede na Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$23.590,00(Vinte três mil quinhentos e noventa reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2026**

Nos termos do art. 74, inciso IV, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 034/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de licitação para o Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros-NUTRICIONISTA 40H, a pessoa física HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS, CPF nº 028.XXX.XXX-37, com sede na Rua João José da Silveira, Bairro Roberta Figueiredo 245, no município de Cordeiros/BA CEP 46.280-000.

Contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAEE do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais).

A Inexigibilidade de Licitação encontra fundamento legal no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 17 de junho de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS - CNPJ 13.694.468/0001-75

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIROS**CNPJ:** 30.886.164/0001-29**CONTRATADA:** HERBERTH ANDERSON MOEZINHO DOS SANTOS**CPF:** 028.xxx.xxx-37**OBJETO:** Credenciamento para contratação de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de atendimento à educação especial no Centro de Atendimento Educacional Especializado – CAEE do Município de Cordeiros- NUTRICIONISTA 40H.**PERÍODO DA CONTRATAÇÃO:** 18/06/2026 a 31/12/2026**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 23.590,00 (Vinte três mil quinhentos e noventa reais)**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Processo de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74 Inciso IV da lei nº 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Global**, para seleção da proposta mais vantajosa para *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico por câmeras de segurança e sistema de controle de acesso, destinados à realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026 promovidos pelo Município de Guajeru/BA, nos dias 28 e 29 de junho de 2026, incluindo suporte operacional durante a realização da 16ª Cavalgada de Guajeru*, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DO DIA 19/06/2026 A 23/06/2026, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaogujeru@gmail.com

Sílvia Soares de Lima Meira
Agente de Contratação

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

EDITAL DE COMPRA DIRETA Nº 032/2026
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

- I. PROCESSO Nº 068/2026
- II. PARECER REFERENCIAL Nº 032/2026
- III. O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 124 nesta cidade de Guajeru-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público para Dispensa de Licitação/Compra Direta, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 006, de 03 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal nº 086, de 17 de Janeiro de 2025 torna que fará realizar **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2026**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	DIA 23/06/2026, às 17:00h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacaoguajeru@gmail.com

1. OBJETO
- 1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação/Compra Direta para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico por câmeras de segurança e sistema de controle de acesso, destinados à realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026 promovidos pelo Município de Guajeru/BA, nos dias 28 e 29 de junho de 2026, incluindo suporte operacional durante a realização da 16ª Cavalgada de Guajeru**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência do Edital/Especificações Gerais da Contratação.

EXIGÊNCIA DE CONTRATO	FORMA DE ENTREGA	TIPO	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
SIM	IMEDIATA	MENOR PREÇO	GLOBAL

- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1. ANEXO I - Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II - Declarações Complementares;
- 1.2.3. ANEXO III - Termo de Referência/ Especificações Gerais da Contratação.
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 2.1. A despesa decorrente do serviço ocorrerá à conta dos seguintes recursos orçamentários:
- Unidade Orçamentária: 03.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Projeto/Atividade: 2.105 Fortalecer e Consolidar o Calendário Municipal de Eventos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 24.414,48 (vinte e quatro mil quatrocentos e catorze reais e quarenta e oito centavos)**, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que será considerado como valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos do item que compõe a contratação, conforme indicados no **ANEXO III - Termo de Referência**.

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA**, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico: licitacaogujeru@gmail.com**, ou presencialmente para no Departamento de Licitações e Contratos na Sede da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, ambos encaminhamentos fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**.

4.2. **Limite para apresentação da Proposta de Preços:** 23/06/2026 às 17:00h.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

5.2.2. que não atendam às condições deste Edital.

5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

5.2.6. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 4.1 deste Edital, acompanhada dos documentos de Habilitação de que trata o Item 7 deste Edital.

6.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada na forma do **Anexo I** deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- 6.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 6.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- 6.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital.

6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.
- e) Cópia do Documento de Identificação do sócio administrador.
- f) Alvará de Funcionamento.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**;
- g) Consulta consolidada em nome do pretenso contratado emitida pelo **Tribunal de Contas da União, relativa aos CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência; CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; Portal da Transparência CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.** " (NR).(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. **Obs.: Dispensado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL e para os Microempreendedores Individuais-MEI.**
- b.1) para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.2.4. HABILITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA**, emitida pela Polícia Federal.

7.2.5. DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR, CONFORME ANEXO II.**8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 8.2. Poderá, a Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.3. A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicarão a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Guajeru-Ba, 18 de Junho de 2026.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR CÂMERAS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO PEDRO DO PANASCO 2026 PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE GUAJERU/BA, NOS DIAS 28 E 29 DE JUNHO DE 2026, INCLUINDO SUPORTE OPERACIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DA 16ª CAVALGADA DE GUAJERU.

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA:	E-MAIL:	CONTATO:
DADOS BANCÁRIOS:		

AO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA

Em atendimento ao Edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	40	UNID/ DÍARIA	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.		
2	2	UNID/ DÍARIA	Sistema de controle de acesso com reconhecimento facial e leitura de placas contendo 6 câmaras de segurança - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nítidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio irrestrito aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado.		
VALOR TOTAL					

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Edital da **Dispensa de Licitação nº 032/2026**, às quais aderimos formalmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Na oportunidade, caso o objeto desta licitação nos seja adjudicado, indicamos como representante legal para assinatura do Contrato ou para prestar quaisquer informações e esclarecimentos, o (a) Sr.(a)

NOME COMPLETO	
FUNÇÃO	
CPF	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
PROFISSÃO	
ESTADO CIVIL	
E-MAIL	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

- (1) Emitir em papel que identifique o licitante.
- (2) A Proposta de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres “conforme o edital” ou dizeres semelhantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026

ANEXO II - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante, profissão e estado civil], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], DECLARA que:

I. para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

II. para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III. não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezoito anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;

IV. não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

LOCAL e DATA. _____, ____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
 Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
 CEP: 46.205.000
 CNPJ: 13.284.658/0001-14

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico por câmeras de segurança e sistema de controle de acesso, destinados à realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, a serem realizados nos dias 28 e 29 de junho de 2026, incluindo suporte operacional durante a realização da 16ª Cavalcada de Guajeru.

1.2 Os serviços compreenderão o fornecimento de agentes de segurança devidamente uniformizados e registrados nos órgãos competentes, controle de acesso e revistas pessoais, monitoramento em tempo real por meio de câmeras de segurança, central de comando operacional, armazenamento de imagens, bem como todos os equipamentos, materiais, mão de obra, transporte, alimentação, hospedagem e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantitativos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01					
1	40	UNID/ DÍARIA	Serviços de Segurança Desarmada; com agentes registrados nos órgãos oficiais; para atendimento de eventos municipais; uniformizados e com os equipamentos necessários para desempenhar as funções (rádios comunicadores e afins). Período de atuação diurno e/ou noturno, conforme necessidade do contratante.	R\$: 370,81	R\$14.832,40
2	2	UNID/ DÍARIA	Sistema de controle de acesso com reconhecimento facial e leitura de placas contendo 6 câmaras de segurança - Com central de comando, com TVs Full HD, que proporcionam imagens extremamente nítidas, ideais para obter uma cobertura completa de tudo o que acontece. CCOs guarnecidas com profissionais treinados para oferecer apoio irrestrito aos agentes de segurança e/ou policiamento disponíveis no local, possibilitando um serviço de máxima excelência na realização de eventos. AS IMAGENS DEVERÃO SER ARMAZENADAS DURANTE 30 DIAS. OBS: A montagem e desmontagem serão de responsabilidade da contratada, alimentação, hospedagem, taxas, transportes e imposto ficam por conta do contratado	R\$:4.791,04	R\$: 9.582,08
VALOR TOTAL					R\$: 24.414,48

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

2.1. A contratação se fundamentou no art. 75, II da Lei 14.133/21. A opção de escolha da modalidade de aplicação para contratação dar-se-á em razão do valor a ser obtido por pesquisa de preço.

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico por câmeras de segurança e controle de acesso, destinados à realização dos tradicionais Festejos de São Pedro do Panasco 2026, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, que ocorrerão nos dias 28 e 29 de junho de 2026, na Praça da Saudade e demais áreas destinadas à programação oficial do evento.

3.2 Os Festejos de São Pedro do Panasco constituem uma das mais importantes manifestações culturais e populares do Município de Guajeru, reunindo expressivo público local e regional, fomentando a cultura nordestina, fortalecendo as tradições juninas, promovendo lazer à população e impulsionando significativamente a economia local, especialmente os setores de comércio, alimentação, hospedagem e serviços.

3.3 Além das atrações musicais previstas para o período noturno, destaca-se que no dia 28 de junho de 2026 será realizada também a tradicional **16ª Cavalgada de Guajeru**, evento cultural de grande relevância para o Município, que reúne mais de 800 cavaleiros e amazonas provenientes de Guajeru e de diversas cidades da região, ocasionando intensa circulação de pessoas, animais, veículos e comitivas ao longo do dia, ampliando consideravelmente a necessidade de organização, controle e segurança durante toda a programação festiva.

3.4 Considerando a dimensão do evento, a elevada estimativa de público, a participação de artistas de renome regional e nacional, bem como a grande concentração de pessoas em espaços públicos, torna-se imprescindível a adoção de medidas preventivas e operacionais capazes de assegurar a integridade física dos participantes, trabalhadores, comerciantes, equipes de apoio e patrimônio público envolvido na realização dos festejos.

3.5 Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de segurança desarmada e monitoramento eletrônico, contemplando, dentre outras atividades:

1. Controle de acesso e realização de revistas pessoais, visando impedir a entrada de objetos ilícitos ou que possam oferecer risco à segurança dos participantes;
2. Atuação preventiva e ostensiva de agentes de segurança em pontos estratégicos do evento, promovendo organização, orientação ao público e rápida intervenção em situações de risco;
3. Monitoramento eletrônico em tempo real por meio de câmeras de segurança instaladas em áreas de maior circulação, permitindo maior controle operacional e suporte às equipes de segurança e policiamento;
4. Apoio à identificação e prevenção de ocorrências, tumultos, furtos, depredações e demais incidentes que possam comprometer a ordem e a tranquilidade do evento;
5. Proteção do patrimônio público, estruturas temporárias, equipamentos e demais bens utilizados durante os festejos.

3.6 Ressalta-se que a estrutura de segurança pública disponível no Município, embora conte com o apoio das forças policiais, não dispõe de efetivo suficiente para atuar de maneira exclusiva, contínua e abrangente em

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

todas as áreas do evento durante os dois dias de festividades, especialmente diante da programação simultânea da Cavalgada e dos shows musicais.

3.7 Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional à dimensão do evento, constituindo medida indispensável para garantir a segurança, organização, tranquilidade e bem-estar da população e visitantes, assegurando que os Festejos de São Pedro do Panasco 2026 ocorram de forma segura e eficiente.

3.8 As estimativas de preços da contratação foram realizadas por meio de consultas junto ao sistema Banco de Preços, observando parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA

4.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço global, conforme cronograma e necessidades definidas pela Administração Municipal, durante a realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026, nos dias 28 e 29 de junho de 2026.

4.2 A execução dos serviços ocorrerá na Praça da Saudade, Garagem Municipal Genesio Caetano e demais áreas integrantes do circuito oficial do evento, bem como nos locais destinados à realização da 16ª Cavalgada de Guajeru, incluindo áreas de concentração, percurso e espaços de apoio, conforme orientação da Administração Municipal e dos órgãos de segurança competentes.

4.3 A contratada deverá disponibilizar equipe de segurança desarmada devidamente uniformizada, identificada e capacitada para atuação em eventos públicos de grande porte, bem como todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo rádios comunicadores, câmeras de monitoramento, central de comando operacional, sistema de controle de acesso e demais materiais indispensáveis à execução contratual.

4.4 Os serviços deverão ser executados de forma contínua durante todo o período do evento, em turnos diurnos e noturnos, conforme planejamento definido pela Administração Municipal, contemplando:

1. Controle de acesso e revistas pessoais nos pontos de entrada do circuito festivo;
2. Segurança preventiva e ostensiva em áreas estratégicas e de maior circulação de público;
3. Monitoramento eletrônico em tempo real por meio de câmeras de segurança;
4. Apoio operacional às forças de segurança pública presentes no evento;
5. Proteção do patrimônio público, estruturas temporárias, equipamentos e demais bens vinculados à realização dos festejos;
6. Atendimento imediato às ocorrências registradas durante o evento, observando as orientações da fiscalização contratual e dos órgãos competentes.

4.5 A contratada será integralmente responsável pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, tributos, equipamentos, montagem, desmontagem, manutenção dos sistemas, operação técnica e demais custos necessários à execução dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

4.6 Os equipamentos de monitoramento e controle de acesso deverão estar devidamente instalados e em pleno funcionamento com antecedência mínima definida pela Administração Municipal, garantindo a realização de testes operacionais antes do início da programação oficial do evento.

4.7 As imagens captadas pelo sistema de monitoramento deverão ser armazenadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, ficando disponíveis para eventual solicitação da Administração Municipal ou das autoridades competentes, quando necessário.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico por câmeras de segurança e sistema de controle de acesso, visando garantir a segurança, organização e proteção patrimonial durante a realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026, promovidos pelo Município de Guajeru/BA, nos dias 28 e 29 de junho de 2026.

5.2 A contratação contempla a disponibilização de equipe operacional qualificada, equipamentos tecnológicos, central de monitoramento e suporte técnico necessários à execução integral dos serviços, abrangendo toda a área do circuito festivo, incluindo os espaços destinados à realização da 16ª Cavalcada de Guajeru.

5.3 A solução deverá proporcionar atuação preventiva, monitoramento contínuo e controle operacional eficiente, garantindo maior segurança ao público participante, comerciantes, artistas, equipes de apoio e patrimônio público.

5.4 Para execução dos serviços, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

1. Disponibilizar agentes de segurança desarmada devidamente uniformizados, identificados e capacitados para atuação em eventos públicos;
2. Comprovar regularidade da empresa e habilitação para prestação dos serviços objeto da contratação;
3. Disponibilizar rádios comunicadores e demais equipamentos necessários à comunicação entre as equipes;
4. Implantar sistema de monitoramento eletrônico com câmeras de segurança em pontos estratégicos do evento;
5. Disponibilizar central de comando operacional equipada com monitores e estrutura adequada ao acompanhamento em tempo real das imagens;
6. Garantir armazenamento das imagens captadas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
7. Disponibilizar sistema de controle de acesso com monitoramento das entradas e saídas do circuito festivo;
8. Executar os serviços em regime diurno e noturno, conforme necessidade da Administração Municipal;
9. Responsabilizar-se integralmente por montagem, desmontagem, operação técnica, manutenção dos equipamentos e suporte operacional durante todo o evento;
10. Assumir integral responsabilidade pelas despesas com transporte, alimentação, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos decorrentes da execução contratual;
11. Manter preposto responsável durante toda a execução dos serviços para atendimento imediato às solicitações da fiscalização do contrato;
12. Atender às normas de segurança, saúde e legislação trabalhista aplicáveis à execução dos serviços;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

13. Garantir que todos os profissionais estejam devidamente identificados e em condições adequadas para o desempenho das atividades.

5.5 A solução adotada mostra-se adequada às necessidades da Administração Municipal, considerando a dimensão do evento, a estimativa de público, a realização simultânea da cavalgada e dos shows musicais, bem como a necessidade de reforço das ações preventivas de segurança e organização do espaço público durante os festejos

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

03.10.01 Secretaria De Cultura Esporte E Lazer

Projeto/Atividade:

2.105 Fortalecer e Consolidar o Calendário Municipal de Eventos

Elemento Despesa:

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. A execução dos serviços ocorrerá nos dias 28 e 29 de junho de 2026, durante a realização dos Festejos de São Pedro do Panasco 2026 e da 16ª Cavalgada de Guajeru, conforme programação oficial definida pela Administração Municipal.

7.2. A contratada deverá iniciar a montagem, instalação e testes operacionais dos equipamentos de monitoramento, controle de acesso e comunicação com antecedência mínima necessária ao pleno funcionamento dos sistemas antes do início da programação festiva, conforme cronograma estabelecido pela fiscalização do contrato.

7.3. Os serviços de segurança desarmada, monitoramento eletrônico e controle de acesso deverão permanecer em funcionamento contínuo durante todo o período do evento, em regime diurno e noturno, observando as necessidades operacionais da Administração Municipal.

7.4. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, período necessário para execução dos serviços, montagem, desmontagem, entrega final, emissão de relatórios e demais providências administrativas relacionadas ao encerramento contratual.

7.5. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa da Administração Municipal e observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante;
- f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços de complexidade similar ou superior à do objeto deste edital;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

- b) **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO E REGULARIDADE DE EMPRESA**, emitida pela Polílica Federal

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

10.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada por um servidor da Municipalidade, nomeado como fiscal do contrato. Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

10.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.2. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

11.3. Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Guajeru, Bahia;
- c) apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. A efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

12.1.3. Executar o objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos na proposta de preços.

12.1.4. Não promover a cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da obrigatoriedade e responsabilidade do objeto deste contrato.

12.1.5. Ressarcir à Administração equivalente ao valor pago, por qualquer irregularidade constatada.

12.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

12.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

13.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA GARANTIA

14.1. Não aplicável.

15 – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Guajeru/BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Caculé como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Vera Lúcia Teixeira dos Santos
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 038/2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026

Assunto: Anulação de dispensa de licitação — concurso público para Agente Comunitário de Saúde

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado para contratação, mediante dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021), de empresa especializada em organização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** no Município de Guajeru/BA.

A Secretaria Municipal de Saúde realizou análise técnica superveniente dos instrumentos preparatórios e formalizou o **Parecer Técnico SMSG nº 001/2026**, identificando lacunas substanciais no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR). A conclusão técnica é pela necessidade de anulação do procedimento.

Os autos são encaminhados a esta Assessoria Jurídica para exame e emissão de parecer.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Dois diplomas normativos regem a matéria: a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a **Lei nº 11.350/2006** (Lei Ruth Brilhante), que regulamenta o exercício das atividades de ACS.

Da Lei nº 14.133/2021, destacam-se os seguintes dispositivos:

— Art. 18: a fase preparatória deve demonstrar a adequação e suficiência do planejamento, exigindo que o ETP evidencie os requisitos da contratação e as soluções disponíveis, com análise comparativa de viabilidade.

— Art. 40, I: o TR deve definir o objeto da contratação com clareza, precisão e suficiência, de modo a permitir propostas comparáveis e julgamento objetivo.

— Art. 71: a autoridade competente pode determinar o saneamento de irregularidades ou a anulação do procedimento quando verificada ilegalidade insanável.

Da Lei nº 11.350/2006, é central o **art. 6º, inciso II**, com a redação dada pela Lei nº 13.595/2018: o ACS somente pode ser investido no cargo após concluir, com aproveitamento, **curso de formação inicial com carga horária mínima de quarenta horas**. Esse curso não é uma etapa opcional — é requisito legal de exercício da função, cujos parâmetros são fixados pelo Ministério da Saúde (art. 5º).

O art. 9º da mesma lei determina que a contratação de ACS **deverá ser precedida de processo seletivo público**, com observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência — o que impõe à Administração o dever de planejar adequadamente o certame que instrumentalizará esse processo seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Fundamenta também a anulação o **poder-dever de autotutela** da Administração Pública, consolidado na Súmula 473 do STF: a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais. Trata-se de poder irrenunciável — não de faculdade, mas de obrigação.

III. ANÁLISE

O Parecer Técnico SMSG nº 001/2026 mapeia com precisão quatro falhas estruturais nos instrumentos preparatórios. Todas têm reflexo jurídico direto.

1. Omissão quanto ao curso de formação inicial de 40 horas

É a falha mais grave. O curso de formação inicial é **requisito legal de investidura** (art. 6º, II, Lei nº 11.350/2006). O TR e o ETP não definem se a etapa integra o escopo da banca contratada ou se será executada diretamente pelo Município. Não fixam metodologia, conteúdo programático, responsabilidade pelo custeio, critérios de avaliação nem posição do curso no fluxo do concurso.

Essa omissão tem consequência prática imediata: proponentes distintos podem precificar o serviço com premissas incompatíveis — umas incluindo o custo do curso, outras excluindo. O julgamento pelo menor preço perde sentido quando as propostas não são comparáveis. Viola-se, assim, o princípio da isonomia e a exigência de proposta mais vantajosa (art. 11, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

2. Ausência de mecanismos de fiscalização e monitoramento

O TR não estabelece indicadores de desempenho, painéis de acesso para a Comissão do Concurso, trilhas de auditoria nem protocolos de relatórios periódicos. A ausência desses elementos cria terreno fértil para execução deficiente sem respaldo contratual para exigir correções — violação direta ao princípio da eficiência (art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021) e ao dever de fiscalização (art. 117).

3. Ausência de protocolos de governança e interlocução técnica

Nenhuma cláusula disciplina reuniões técnicas, validação de atos e aprovação de editais entre a contratada e a Secretaria de Saúde. Sem fluxos formais, a tomada de decisão fica pulverizada e sujeita a atrasos que inviabilizam o prazo global estimado de 90 dias. A insegurança jurídica daí decorrente expõe o Município a pleitos de reequilíbrio contratual e a questionamentos da validade do próprio certame.

4. Equipe mínima não dimensionada

O TR não exige composição multidisciplinar objetiva (coordenação pedagógica, especialistas em saúde pública, TI, LGPD), nem forma de comprovação de vínculo ou experiência mínima. A vagueza dos requisitos de capacitação técnica compromete a habilitação e favorece contratações inadequadas, ferindo os princípios do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

Em conjunto, as quatro falhas demonstram que a fase preparatória não atendeu ao **art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**. O ETP e o TR são insuficientes para fundamentar, com segurança jurídica, a celebração do contrato. As deficiências não são de forma — são de substância — e não comportam correção por mero saneamento posterior sem nova fase preparatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica **opina pela anulação** da Dispensa de Licitação nº 020/2026, Processo Administrativo nº 038/2026, com fundamento nos arts. 18 e 71 da Lei nº 14.133/2021, no art. 6º, II, da Lei nº 11.350/2006 e no poder-dever de autotutela.

Recomenda-se que, após a anulação, a Secretaria Municipal de Saúde elabore novos ETP, TR e minuta edital que contemplem, no mínimo: (i) definição clara sobre a responsabilidade pelo curso de formação inicial de 40h e sua posição no fluxo do concurso; (ii) indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização em tempo real; (iii) cronograma de reuniões técnicas e protocolos de validação de atos; e (iv) exigência objetiva de equipe multidisciplinar com comprovação de vínculo e experiência.

Revisada e corrigida a fase preparatória, o procedimento poderá ser reaberto com instrumentos coerentes, auditáveis e compatíveis com a finalidade pública de selecionar, de forma legal e isonômica, a banca organizadora do concurso para o cargo de Agente Comunitário de Saúde no Município de Guajeru/BA.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Guajeru - BA, 18 de julho de 2026.


Ronady Moreno Botelho
Assessor Jurídico OAB/BA 15.935

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU - CNPJ 13.284.658/0001-14



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14

TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Administrativo nº 038/2026

Dispensa de Licitação nº 020/2026

A Agente de Contratação do Município de Guajeru/BA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos **arts. 18 e 71 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **poder-dever de autotutela** da Administração Pública (Súmula 473/STF), e tendo em vista o que consta no Parecer Técnico SMSG nº 001/2026 e no Parecer Jurídico nº 001/2026 da Assessoria Jurídica Municipal, RESOLVE:

ANULAR o Processo Administrativo nº 038/2026 e a respectiva **Dispensa de Licitação nº 020/2026**, que tinham por objeto a contratação de empresa especializada para a organização e execução integral de concurso público destinado ao provimento de cargos de Agente Comunitário de Saúde no Município de Guajeru/BA.

A anulação decorre de vícios insanáveis identificados na fase preparatória: o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência não definem a responsabilidade pelo curso de formação inicial de 40 horas — requisito legal de investidura no cargo de ACS nos termos do **art. 6º, II, da Lei Federal nº 11.350/2006** — e apresentam lacunas substanciais quanto a mecanismos de fiscalização, protocolos de governança e dimensionamento de equipe mínima, comprometendo a isonomia entre proponentes, a segurança jurídica da execução contratual e a adequação do planejamento exigida pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Fica determinada a revisão integral dos instrumentos preparatórios (ETP, TR e minuta de edital), com adequada definição do objeto, antes de eventual reabertura do procedimento.

Publique-se no Diário Oficial do Município. Cumpra-se.

Guajeru/BA, 18 de junho de 2026.

SÍLVIA SOARES DE LIMA MEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Guajeru/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 083/2026

O **MUNICÍPIO DE IBICOARA/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.922.588/0001-82, com sede **Praça Américo Martins Júnior, nº 46, Centro** (Conjunto Centro Administrativo), CEP 46760-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará LEILÃO na modalidade ONLINE, pelo critério MAIOR LANCE, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis, pertencentes à **Prefeitura Municipal de Ibicoara/BA**, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

- 2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.
- 2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretroatável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.
- 2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

- 2.4. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da **Prefeitura Municipal de Ibicoara/BA**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 3.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.
- 3.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

3.2.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

3.2.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

- 3.3. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.
- 3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.
- 3.4.1. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes.
- 3.5. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.
- 3.6. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

- 3.7. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

4. DO LEILOEIRO

- 4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor **Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de **Bahia** sob o número **21/892085-7**.

5. DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 5.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.fernandoleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.
- 5.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- 5.3. **Os lances on-line iniciarão no dia 22/06/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 10/07/2026 a partir das 13h horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.**
- 5.4. **Caso o bem não seja arrematado na sessão indicada no item 5.3, já fica convencionado que a sessão de lances será reaberta, automaticamente, ocorrendo uma nova sessão online nas datas indicadas abaixo:**
- a) **2ª sessão: dia 24/07/2026, às 10:30min; sessão online**
- b) **3ª sessão: dia 07/08/2026, às 10:30min; sessão online**
- 5.5. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

6. DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 6.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados no local e período abaixo mencionado 12.1, no horário de **08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas**, conforme disponibilidade do Comitente.
- 6.1.1. Dias de visitação: 15/06 a 19/06/2026

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito

**6.1.2. Locais:**

- a. Secretaria de Transportes, Rua: Rua da Saudade N° 60, Centro Ibicoara-BA;
- b. Rua Fernando Neto, n° 238, Centro, Ibicoara – BA;
- c. Avenida Natan Aguiar, S/N, Centro, Ibicoara-BA.

6.1.3. Contato para informações complementares: (77) 98138-9641.

- 6.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar condições dos respectivos documentos e estado de conservação, a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 6.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens e veículos, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.
- 6.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 6.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.

7. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 7.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail fernando@fernandoleiloeiro.com.br.

8. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

- 8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.
- 8.2. Os lotes de veículos, máquinas, diversos e equipamentos são disponibilizados no estado em que se encontram, não tendo sido submetidos a testes de funcionamento ou avaliação técnica mecânica prévia. Assim, poderão apresentar ausência de peças e/ou componentes, danos mecânicos e elétricos, ferrugem, corrosão, inclusive na gravação da numeração do chassi, podendo, se necessário, demandar sua remarcação. Ressalta-se que essas condições não dão direito a qualquer pagamento adicional, reembolso de valores ou cancelamento do lote arrematado. É de inteira responsabilidade do interessado realizar a vistoria prévia, bem como providenciar a regularização, substituição de peças e/ou manutenção dos bens adquiridos.
- 8.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo.
- 8.4. Quando, o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica,

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

- 8.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.
- 8.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9. DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 9.1. Compete ao interessado consultar, previamente, junto ao **DETRAN**, a situação do veículo, inclusive quanto à existência de eventuais restrições, impedimentos administrativos, exigências de vistoria ou outras pendências, ciente de que a regularização do bem é de inteira responsabilidade do arrematante.
- 9.2. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente de sua responsabilidade pela regularização da situação legal do bem adquirido, assumindo as despesas relacionadas à transferência de propriedade, custos de cartório, pagamento de IPVA atrasado (inclusive do ano vigente), quaisquer multas registradas ou não no DETRAN, multas RENAINF, seguro obrigatório, emissão de segunda via de documentos, obtenção do número do espelho do CRV, impostos e taxas de qualquer natureza, existentes ou que venham a surgir durante a regularização da documentação do veículo. Essas responsabilidades também se aplicam à baixa definitiva de veículos considerados como sucata junto ao DETRAN.
- 9.3. Os valores de débitos eventualmente informados no edital ou nas plataformas eletrônicas, referentes a impostos, taxas, multas e demais encargos perante os órgãos competentes, possuem caráter meramente informativo. Compete **exclusivamente ao interessado/arrematante consultar, verificar, atualizar e quitar integralmente** todos os débitos incidentes ou que venham a incidir sobre o veículo, inclusive aqueles identificados após a elaboração deste edital ou posteriormente à data do leilão, ainda que referentes a períodos anteriores, não sendo admitidas reclamações, questionamentos ou pedidos de ressarcimento.
- 9.4. Quando o veículo **não possuir CRV** e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao arrematante providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão de segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.
- 9.5. Os veículos identificados como "**proveniente de doação**", foram recebidos pelo ente público por meio de doação de terceiros (pessoas físicas ou jurídicas) e podem não ter tido a transferência de propriedade formalizada no órgão de trânsito competente (DETRAN) antes da realização deste leilão.
- 9.5.1. O arrematante declara-se ciente e assume integralmente a responsabilidade por todas

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



as providências e custos necessários para a regularização da cadeia de propriedade do veículo, o que pode incluir, sem se limitar a: a) Obtenção de documentação junto ao antigo proprietário/doador; b) Realização de múltiplas transferências para regularizar o histórico de propriedade (cadeia dominial); c) Pagamento de taxas, tributos (passados e futuros), multas (inclusive RENINF) e quaisquer outros encargos necessários à efetiva transferência do bem para seu nome.

- 9.6. Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, bem como arrematá-los, somente as pessoas jurídicas, que tenham realizado o credenciamento de empresas destinadas a desmontagem, reciclagem, recuperação e a comercialização de partes e peças de veículos automotores terrestres no seu referido Estado e obtido sua portaria de credenciamento e funcionamento da empresa e o Certificado de Registro conforme Resolução nº. 611/2016 do CONTRAN.
- 9.7. O leiloeiro oficial atua como mero mandatário da alienação, não possuindo qualquer responsabilidade sobre a situação documental do bem, nos termos do art. 663 do Código Civil. A não obtenção da transferência por qualquer motivo não dará ao arrematante o direito de pleitear a anulação do arremate, a devolução de valores ou qualquer tipo de indenização.
- 9.8. As documentações (nota de arrematação e ata do leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, a interferência de terceiros ou troca de nomes, salvo por justificativa aceitável pelo Comitente e/ou Leiloeiro. Devendo, caso seja autorizada, apresentar documento de autorização de troca de titularidade com os dados do ofertante e comprador devidamente assinados e com firma reconhecida.
- 9.9. É de responsabilidade do Leiloeiro exclusivamente a expedição da Nota de Arrematação, a qual será entregue ao arrematante e possui fé pública, sendo documento hábil para comprovação da aquisição do bem. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outras finalidades, deverá providenciá-la por seus próprios meios.

10. DOS REGISTROS DE LANCES

- 10.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.
- 10.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.
- 10.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irrevogáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.
- 10.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



e registrado pelo sistema.

- 10.4.1.** Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.
- 10.5.** Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.
- 10.6.** A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.
- 10.7.** Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.
- 10.7.1.** Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.
- 10.8.** Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

11. DA ARREMATACÃO DOS BENS

- 11.1.** Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.
- 11.2.** Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso V, do Art.31, da Lei nº14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.
- 11.3.** O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.
- 11.4.** É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.
- 11.5.** O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.
- 11.6.** Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente/Vendedor, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente, observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

- 11.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

12. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 12.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro **fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente/Vendedor**, a qual deverá ocorrer no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante **aguardar a confirmação da homologação** para realizar qualquer pagamento.
- 12.2. **Prazo de pagamento:** O Arrematante terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.
- 12.3. O pagamento dos bens arrematados deverá ser efetuado à vista, conforme as orientações a serem encaminhadas pela equipe do Leiloeiro, observando-se as condições abaixo:
- 12.3.1. O valor correspondente à arrematação deverá ser pago diretamente ao Comitente/Vendedor, em conta bancária a ser oportunamente informada pelo Leiloeiro.
- 12.3.2. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou PIX, a serem por ele informados.
- 12.4. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.
- 12.5. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.
- 12.6. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observado, ainda, o disposto na cláusula "Retirada do Bem", prevista neste edital.

13. DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES:

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



- 13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.
- 13.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.
- 13.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:
- 13.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.
- 13.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 13.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.
- 13.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- Não cumprimento do prazo para pagamento;
 - Inadimplência;
 - Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
 - Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 13.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.
- 13.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

14. DA ATA

- 14.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

15. DA RETIRADA DO BEM

- 15.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após a efetiva compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



neste edital.

- 15.2. A retirada dos bens arrematados somente poderá ser **realizada mediante agendamento prévio junto ao Comitente**, ocasião em que poderão ser entregues os documentos necessários à transferência de propriedade, quando aplicável.
- 15.3. **Prazo de retirada:** A retirada do bem arrematado deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da realização do leilão. Findo esse prazo, o arrematante que não promover a retirada perderá todos os direitos sobre o bem, que será reincorporado ao patrimônio do Comitente, sem direito à restituição dos valores pagos a título de arrematação e comissão do Leiloeiro.
- 15.4. Tratando-se de veículos, a liberação somente ocorrerá mediante o preenchimento e assinatura do CRV/DUT (recibo de transferência), por ambas as partes, sendo a partir da cópia autenticada desse documento que será realizada a Comunicação de Venda, conforme exigido pelo DETRAN.
- 15.5. Na hipótese da retirada ser realizada por representante do arrematante, **a entrega do bem a terceiros dependerá de prévia verificação e autorização do Comitente**, devendo ser apresentada procuração específica para retirada e assinatura de documentos, com firma do arrematante reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica válida, acompanhada de documento de identificação do terceiro autorizado.
- 15.5.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 15.6. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.
- 15.7. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.
- 15.8. No caso de veículos, caberá exclusivamente ao arrematante, antes de colocá-los em funcionamento, verificar as condições necessárias, tais como nível de óleo, combustível e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento, não cabendo qualquer responsabilidade ao Comitente ou ao Leiloeiro.
- 15.9. O arrematante deverá remover, no momento da retirada do lote, qualquer identificação, logomarca ou sinal que vincule os bens ao patrimônio do Comitente.

16. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 16.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.
- 16.2. Todas as despesas necessárias à transferência e regularização do veículo serão de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo, sem se limitar a: taxas de transferência de propriedade, transferência de jurisdição municipal e/ou estadual (quando houver), baixa definitiva

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



de registro (nos casos de sucata), baixa de gravames (quando houver), vistorias, serviços de despachante, tarifas bancárias, emolumentos cartorários, pagamento do IPVA, inclusive do exercício vigente, bem como quaisquer outros encargos exigidos pelos órgãos competentes para o efetivo registro da transferência junto ao DETRAN.

- 16.3. Quando o veículo não possuir CRV e/ou CRLV, caberá exclusivamente ao ARREMATANTE providenciar, junto ao órgão de trânsito competente, a emissão da segunda via dos referidos documentos, assumindo integralmente todas as providências, custos e responsabilidades necessárias.
- 16.4. Tratando-se de veículos, o ARREMATANTE, de posse da via original do Certificado de Registro de Veículo – CRV, da Carta de Arrematação ou documento equivalente, deverá providenciar a transferência de propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação pertinente, atendendo às demais exigências legais.
- 16.5. Caberá ao ARREMATANTE providenciar a retirada de qualquer identificação existente no bem que o vincule ao Comitente, tais como adesivos, plaquetas ou similares, previamente à transferência de propriedade.
- 16.6. O veículo classificado como SUCATA, assim considerado irrecuperável ou definitivamente desmontável, não poderá voltar a circular, devendo ser obrigatoriamente baixado de forma definitiva junto ao DETRAN, nos termos da legislação vigente, sendo vedado seu registro, licenciamento ou circulação em via pública, destinando-se exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de peças e partes metálicas, na forma da lei.
- 16.7. É vedado ao arrematante circular com o veículo ou transferi-lo a terceiros antes da efetiva conclusão da transferência da propriedade para o seu nome junto ao DETRAN, respondendo o arrematante integral e exclusivamente por quaisquer ônus, penalidades, infrações ou danos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irrevogável e irretroatável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.
- 17.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.
- 17.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



- 17.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.
- 17.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.
- 17.6.1. O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.
- 17.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.
- 17.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.
- 17.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
- 17.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.
- 17.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Bens Móveis;**

Ibicoara/BA, 17 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



ANEXO I LEILÃO
RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	Fiat Fiorino Modificar Ambulância, placa NZD3868, ano/modelo 2010/2011, cor branca, RENAVAL 00347304001, chassi 9BD255049B8907047, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$493,60. Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	2.400,00
02	Fiat Fiorino Flex, placa NZD0473, ano/modelo 2010/2011, cor branca, RENAVAL 00347303358, chassi 9BD255049B8907097, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: Licenciado ano 2026. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$493,60. Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	3.000,00
03	Ônibus VW 15.190 EOD E.S.ORE, placa NZE5616, ano/modelo 2011/2011, cor amarela, RENAVAL 00348293771, chassi 9532882W5BR163660, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: Licenciado ano 2026. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$493,60. Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	14.000,00
04	Pá carregadeira Michigan, modelo 75X. No estado e nas condições em que se encontra.	8.000,00
05	Motoniveladora Catepillar, modelo 120B. No estado e nas condições em que se encontra.	15.000,00
06	Rolo Compactador Deut 6CC Diesel. No estado e nas condições em que se encontra.	700,00
07	Tanque de abastecimento 25mil litros. No estado e nas condições em que se encontra.	655,00
08	Mini tanque de 2.100 litros. No estado e nas condições em que se encontra.	175,00
09	Tanque pipa para caminhão 2 eixos, capacidade de armazenamento 7000 mil litros. No estado e nas condições em que se encontra.	330,00
10	Sucata de ônibus escola do FNDE. BAIXADO.	950,00
11	Diversos (cadeiras, carteiras, impressoras, CPUs). No estado e nas condições em que se encontra.	2.500,00
12	Ônibus VW/16.180 CO, placa JKW6248, ano/modelo 1994/1995, cor branca, RENAVAL 00633628921, chassi 9BWYTARB0RDB82575, combustível diesel. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: Licenciado ano 2025. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$493,60. Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	5.650,00
13	Fiat Fiorino Marimar Ambulância, placa PLF3870, ano/modelo 2018/2018, cor branca, RENAVAL 01157408610, chassi 9BD2651JHJ9105261, combustível álcool/gasolina. No estado e nas condições em que se encontra. Obs.: Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$2.567,40. Este veículo possui débitos com o valor aproximado de R\$493,60. Veículo não possui CRV/CRLV. Ficará a cargo do arrematante toda e qualquer providência necessária, incluindo todos os custos para regularização e segunda via de documentos.	8.100,00

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Ata da Reunião 04/2026

Abrir sessão

Uma reunião com o Comitê de Investimentos foi realizada na sala da Diretoria do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - IPREVIB em 20 de maio de 2026.

Participantes

Os participantes foram Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles, Liliane Teles da Silva e Luciano Aguiar da Silva.

Membro(s) ausente(s)

Não houve.

Pauta da 04ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos de 2026

1. Apresentação do Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos Abril/2026;
2. O que ocorrer.

Resoluções

Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (20/05/2026), às quatorze horas na sede do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara, com a presença dos integrantes do Comitê de investimentos: Os titulares Gicélio Ferreira da Silva, Iane Faustino da Silva Seles e Liliane Teles da Silva nomeados de acordo decreto nº 186 de 27 de novembro de 2025. Além dos membros mencionados, estava presente o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva nomeado pelo decreto nº 13 de 03 de janeiro de 2025.

Iniciados os trabalhos, o Diretor Presidente do IPREVIB, Luciano Aguiar da Silva seguindo a ordem de pauta prevista para a reunião, iniciou a apresentação dos Extratos de Investimentos referente ao mês de **Abril de 2026**, abordando as informações acerca da dinâmica de aplicações por fundo, bem como a capacidade de investimento do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Ibicoara/Ba ao longo do mês.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
 Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

Em seguida, o mesmo conduziu as atividades, apresentando a análise do cenário econômico, a composição da carteira de investimentos, oportunamente ressaltou que os rendimentos das aplicações financeiras no mês de abril fechou no montante de R\$ 1.030.977,86 (um milhão, trinta mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Deste modo, salientou que o fundo CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO apresentou maior rendimento em valores, neste mês o total foi de R\$ 160.681,42 (cento e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Em relação à Meta Atuarial, conforme Relatório de Avaliação Atuarial de 2026, a meta está estimada em taxa de juros de 5,53% ao ano, acrescida da variação do IPCA de 0,67% no mês. Os rendimentos das aplicações financeiras apresentaram rentabilidade de 1,07% no período, representando 94,66% da meta atuarial. Dessa forma, verifica-se que a carteira de investimentos, no mês de abril de 2026, não atingiu integralmente a meta atuarial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

CÁLCULO DA META ATUARIAL DO RPPS DE IBICOARA - ABRIL/2026			
RESULTADO DO MÊS		META ATUARIAL	
PATRIMÔNIO	R\$ 96.310.206,96	TAXA DE JUROS	0,46%
RENDIMENTOS	R\$ 1.030.977,86	IPCA	0,67%
RESULTADO	1,07%	RESULTADO	1,13%
RESULTADO X META ATUARIAL			94,66%

No que se refere à TIR (Taxa Interna de Retorno), que corresponde ao retorno efetivo que os recursos do RPPS obtiveram, Luciano apresentou a tabela abaixo, oportunidade em que destacou que a consolidação apresentada demonstra que no mês de abril o RPPS obteve uma TIR/Mês de 1,07% (um vírgula sete por cento), o que representa 98,17% (noventa e oito vírgula dezete por cento) do CDI, considerando que a CDI do referido mês foi de 1,09% (um vírgula nove por cento).

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	FUNDOS/TÍTULOS	SALDO MÉDIO	TIR MÊS	CDI	% CDI
BANCO DO BRASIL	BB PREVID RF PERFIL	R\$ 9.035.257,73	1,08%	1,09%	99,51%
	BB PREVID VERT 2026	R\$ 3.361.051,27	1,45%	1,09%	133,43%
CAIXA ECONÔMICA	FI BRASIL MATRIZ RENDA FIXA	R\$ 12.839.432,17	1,11%	1,09%	101,91%

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
 CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64

Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
 Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

	FI BRASIL IRF-M1 TP RF	R\$ 16.169.136,70	1,02%	1,09%	93,35%
	FI BRASIL TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 14.164.983,23	1,09%	1,09%	99,67%
	FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	R\$ 14.510.306,80	1,10%	1,09%	100,57%
	FI CAIXA ALIANÇA TITULOS PUBLICOS RF	R\$ 2.360.415,02	1,07%	1,09%	98,41%
BANCO DO NORDESTE	BNB SOBERANO	R\$ 8.546.456,87	1,07%	1,09%	98,00%
BANCO BRADESCO	BRADESCO FI REF. DI PREMIUM	R\$ 4.395.615,74	1,08%	1,09%	99,08%
	BRADESCO F D I R FR D F EXTRA	R\$ 10.927.551,43	1,06%	1,09%	97,25%
TOTAL		R\$ 96.310.206,96	1,07%	1,09%	98,17%

No que tange aos Fundos de Investimentos de Renda Fixa e às cotas de fundos de investimentos com aplicações vinculadas a títulos públicos federais, o Diretor apresentou a tabela abaixo contendo o comparativo de desempenho da carteira do RPPS em relação aos principais indicadores de mercado, considerando os resultados do mês, do acumulado do ano e dos últimos 12 meses:

COMPARATIVO DO RESULTADO DOS FUNDOS DE RENDA FIXA			
INDEXADORES	MÊS (%)	ANO (%)	12 MESES
Sua Carteira	1,07%	4,38%	13,51%
CDI	1,09%	4,54%	14,83%
IPCA	0,67%	2,60%	4,39%

Diante do exposto, ressaltou que o resultado obtido nas aplicações em Fundos de Investimentos Renda Fixa e Cotas de Fundos de Investimentos exclusivamente de emissão do TN foi de 1,07% no mês, com o acumulado no ano de 4,38%.

Dando seguimento a pauta da reunião, no que se refere a prestação de contas, o Diretor pontuou que a política de investimentos permanece mais cautelosa, e em relação a classe por segmento, no mês de abril a carteira apresentou a seguinte composição:

Renda Fixa	Percentual	Valor R\$
Fundo/classe 100% Títulos públicos ou ETF TP TN - ART. 7º I	57,66%	R\$ 55.529.594,52

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 - Te: (77) 98157-5359
 CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
 Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
 Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

Fundo/classe de investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado - ART. 7 V	42,34%	R\$ 40.780.612,44
TOTAL	100,00%	R\$ 96.310.206,96

Portanto em relação ao enquadramento por liquidez “capacidade de um ativo ser rapidamente convertido em dinheiro sem perda significativa do valor” do total dos recursos da carteira de investimentos são 100% enquadrada como liquidez de curto e médio prazo.

Por fim, foram esclarecidas as dúvidas dos membros e colocadas em votação as matérias para deliberação, tendo sido o Resumo Mensal de Investimentos de abril, aprovados por unanimidade, consoante parecer em anexo a presente ata.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a presente reunião, quando o Diretor Luciano Aguiar da Silva, finalizou a sessão e lavrou a presente ata.

Ibicoara-Bahia, 20 de maio de 2026.

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
 Assinado de forma digital por LUCIANO AGUIAR DA SILVA:94897700515
 Dados: 2026.06.18 16:41:47 -03'00'

Luciano Aguiar da Silva
 Diretor Presidente do IPREVIB

Documento assinado digitalmente:
 GICELIO FERREIRA DA SILVA
 Data: 16/06/2026 08:44:36-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gicelio Ferreira da Silva
 Membro

Documento assinado digitalmente:
 IANE FAUSTINO DA SILVA SELES
 Data: 18/06/2026 09:35:16-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Iane Faustino da Silva Seles
 Membro

Documento assinado digitalmente:
 LILIANE TELES DA SILVA
 Data: 17/06/2026 10:39:03-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Liliane Teles da Silva
 Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
 CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro – CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 – E-mail – iprevib.ibi@outlook.com

PARECER Nº 04/2026**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

Em razão do acima exposto, o Comitê de Investimentos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 327/2022 e no Regimento Interno do Comitê de Investimentos, diante da 04ª reunião ordinária de 2026, ocorrida em 20/05/2026, resolve:

☒ **APROVAR** ou ☐ **REPROVAR**

O Relatório dos Extratos Mensais de Investimentos referente ao mês de abril do ano de 2026.

Adicionalmente, irá propor a validação do Conselho Fiscal para o acompanhamento dos investimentos e o atesto do cumprimento das obrigações assumidas.

Ibicoara-Bahia, 20 de maio de 2026.

LUCIANO AGUIAR DA
SILVA:94897700515
Dado: 2026.06.18 16:42:11 -03'00'

Luciano Aguiar da Silva
Diretor Presidente do IPREVIB

Documento assinado digitalmente
gov.br GICELIO FERREIRA DA SILVA
Data: 16/06/2026 08:43:00-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gicelio Ferreira da Silva
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br IANE FAUSTINO DA SILVA SELES
Data: 18/06/2026 09:31:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Iane Faustino da Silva Seles
Membro

Documento assinado digitalmente
gov.br LILIANE TELES DA SILVA
Data: 17/06/2026 10:42:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Liliane Teles da Silva
Membro

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 – Te: (77) 98157-5359
CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 061, de 18 de junho de 2026.

“Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivos, abrangendo os efeitos deste Decreto, inclusive, ao Ponto SAC Ibicoara, nos dias 22 e 23 de junho (segunda-feira e terça-feira, respectivamente) em virtude do feriado de São João, no dia 24 de junho (quarta-feira).

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço, a exemplo de urgência e emergência, segurança, limpeza pública, manutenção de água e esgoto, devendo os secretários municipais elaborar escala de trabalho para atendimento desses serviços.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer que segue calendário próprio, previamente definido

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 18 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ibicoara
Gabinete do Prefeito



DECRETO n.º 062, de 18 de junho de 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal - REFIS, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICOARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais dispositivos legais em vigor e,

CONSIDERANDO que ainda existem créditos da fazenda municipal para serem negociados; e,

CONSIDERANDO a previsão legal do parágrafo único do art. 1º, da Lei Municipal nº. 428/2025 que autoriza o Chefe do Poder Executivo prorrogar o prazo por até 60 (sessenta) dias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao Programa de Incentivo à Regularização Fiscal de Créditos da Fazenda Municipal - REFIS, instituído pela Lei Municipal nº. 428/2025 por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01 de julho de 2026.

Parágrafo Único - Com a prorrogação do prazo descrito no *caput*, os contribuintes poderão requerer seus parcelamentos até o dia 31 de agosto de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 18 de junho de 2026.

GILMADSON CRUZ DE MELO

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, 46, Centro, Ibicoara-BA - CEP 46.760-000
CNPJ: 13.922.588/0001-82 / Tel. (77) 98154-6721 / E-mail: gabineteprefeituraibicoara@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

PORTARIA Nº 001-2026, Ibicoara – BA, 18 de junho de 2026.

*Dispõe sobre os procedimentos para realização da **Prova de Vida Presencial dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara – Ba, e dá outras providências.*

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ibicoara - Ba, no uso das atribuições que lhe confere conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 327/2022.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de manutenção do cadastro atualizado dos beneficiários do RPPS, nos termos do artigo 99º, da Lei Complementar Municipal nº 327/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da regularidade dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção de fraudes e pagamentos indevidos;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão previdenciária;

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 quanto à gestão do RPPS e à proteção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o procedimento anual de **Prova de Vida Presencial dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ibicoara - Ba.

Art. 2º - A Prova de Vida tem por finalidade:

- I - comprovar a existência do beneficiário;
- II - assegurar a continuidade regular do pagamento dos benefícios previdenciários;
- III - prevenir fraudes e pagamentos indevidos;
- IV - atender às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

CAPÍTULO II**DOS BENEFICIÁRIOS OBRIGADOS À PROVA DE VIDA**

Art. 3º - Estão obrigados à realização da Prova de Vida:

- I - os aposentados vinculados ao RPPS;
- II - os pensionistas vinculados ao RPPS;
- III - os representantes legais dos beneficiários incapazes ou interditados.

CAPÍTULO III**DO LOCAL, DO PERÍODO E DOS HORÁRIOS**

Art. 4º - A Prova de Vida será realizada presencialmente na sede do IPREVIB, situada na Praça Tancredo Neves, Centro, Ibicoara/BA, no período de **06 a 17 de julho** de 2026, nos horários de funcionamento do Instituto: **08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00**.

Parágrafo único: O comparecimento dos beneficiários deverá observar os dias e horários estipulados nesta Portaria.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara - Ba, CEP 46.760-000 -
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO IV
DAS FORMAS DE REALIZAÇÃO

Art. 5º - A Prova de Vida poderá ser realizada:

- I – presencialmente na sede do Instituto;
- II – por videoconferência;
- III – mediante sistema eletrônico disponibilizado pelo Instituto;
- IV – por biometria facial ou digital;
- V – por visita domiciliar, quando autorizada pela Administração;
- VI – por representante legal, nos casos previstos em lei.

Art. 6º - O Instituto poderá utilizar ferramentas tecnológicas capazes de comprovar a identidade e a existência do beneficiário.

CAPÍTULO V
DOS DOCUMENTOS

Art. 7º - Para realização da Prova de Vida poderão ser exigidos:

- I – documento oficial de identificação com foto;
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- II – comprovante de residência atualizado (emitido há no máximo 90 dias).
- III – documentos do representante legal, quando aplicável;
- IV – laudo médico ou documento judicial que justifique representação, quando necessário.

Parágrafo único: O Instituto poderá solicitar documentos complementares sempre que houver necessidade de esclarecimento, atualização ou confirmação de informações cadastrais.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO VI**DOS BENEFICIÁRIOS IMPOSSIBILITADOS DE COMPARECER**

Art. 8º - O beneficiário impossibilitado de comparecer presencialmente por motivo de saúde, mobilidade reduzida ou outra circunstância devidamente comprovada poderá realizar a Prova de Vida mediante:

- I – representante legal ou procurador devidamente constituído;
- II – visita domiciliar previamente autorizada pelo IPREVIB;
- III – videoconferência, quando disponibilizada pelo Instituto;
- IV – outro meio admitido pelo Instituto, desde que assegure a autenticidade da informação.

Parágrafo único: A impossibilidade de comparecimento deverá ser comprovada por documento hábil, apresentado pelo beneficiário ou por seu representante legal.

CAPÍTULO VII**DA CONVOCAÇÃO**

Art. 9º - A convocação dos beneficiários para a Prova de Vida ocorrerá por meio de:

- I – publicação em Diário Oficial do Município;
- II – publicação no portal institucional do IPREVIB;
- III – redes sociais oficiais;
- IV – e-mail, mensagens eletrônicas ou telefone;
- V – outros meios de comunicação disponíveis que assegurem o conhecimento do ato.

Parágrafo único: A divulgação desta Portaria e das orientações para a Prova de Vida será realizada com antecedência suficiente para assegurar o amplo conhecimento dos beneficiários.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO VIII
DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Art. 10º - O beneficiário que não realizar a **Prova de Vida** no prazo estabelecido por esta Portaria terá seu benefício suspenso preventivamente, nos termos da legislação previdenciária vigente, até a regularização cadastral.

Parágrafo único: A suspensão de que trata o caput será precedida de notificação ao beneficiário, por qualquer meio que assegure o conhecimento do ato, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para regularização.

Art. 11 - A suspensão do benefício dependerá de decisão administrativa fundamentada.

Art. 12 - Regularizada a situação, o pagamento será restabelecido na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO IX
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 13 - Os dados pessoais coletados no âmbito da Prova de Vida serão utilizados exclusivamente para fins de gestão previdenciária e cumprimento das obrigações legais da Autarquia, observando-se os princípios e disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Parágrafo único: O compartilhamento de informações somente ocorrerá nas hipóteses autorizadas pela legislação vigente.

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA - CNPJ 13.922.588/0001-82

ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE IBICOARA
CNPJ Nº 05.665.331/0001-64
Praça Tancredo Neves, 72 - Centro - CEP: 46.760-000
Tel.: (77) 98157-5359 - E-mail - iprevib.ibi@outlook.com

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O Instituto poderá expedir instruções complementares necessárias à execução desta Portaria.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

Art. 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibicoara – Bahia, 18 de junho de 2026

LUCIANO AGUIAR DA SILVA
Diretor Presidente do IPREVIB

Praça Tancredo Neves, nº 72, Centro, Ibicoara – Ba, CEP 46.760-000 –
Tel.: (77) 98157-5359, CNPJ: 05.665.331/0001-64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2026CE**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 161/2026

A Prefeitura Municipal de Lagoa Real, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 002/2026CE** com sessão previamente marcada para a data de 30 de junho de 2026, às 08h30min, pelo sistema Bolsa Nacional de Compras do tipo Menor Preço (Art. 33 – Inciso I) POR GRUPO, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO EM PRÉDIOS ESCOLARES NA SEDE E ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, CRONOGRAMA E PROJETOS ANEXOS**, no modo de disputa FECHADO E ABERTO. Altera-se a data da abertura de recebimento das propostas para até às 07h59min de 07 de Julho de 2026; abertura da sessão em 07 de Julho de 2026, às 08h30min.

MOTIVO: Retificação da planilha orçamentária da Escola Municipal Dom Elizeu Rezende.

Revogando-se as disposições em contrário. Retificação disponível em <https://bnc.org.br/> e no sítio oficial e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Real www.lagoareal.ba.gov.br/licitacoes/

Lagoa Real – Bahia, 18 de Junho de 2026.

JOÃO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

 BRASILEIRÃO & CONSTITUIÇÕES PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
OBRA:		E.M. Dom Eliseu Rezende r02				DATA:		BDI: 24,14%	
DESCRIÇÃO:		Reforma da E.M. Dom Eliseu Rezende				FONTE:		PERMAN:	RECURSOS
LOCAL:		Lagoa Real - BA				SENAL/ANP:		2024/06	111,88%
CLIENTE:		Prefeitura Municipal de Lagoa Real / SEC de Educação				SINAPI:		2024/06	115,37%
						PROPRIA:		2024/06	6,00%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNIT COM BDI R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 5.913,68
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	6,00	R\$ 446,48	R\$ 554,26	R\$ 3.325,56	
1.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	10,20	R\$ 65,36	R\$ 81,14	R\$ 827,63	
1.3	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	7,70	R\$ 134,43	R\$ 166,88	R\$ 1.284,98	
1.4	100982	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	23,27	R\$ 9,40	R\$ 11,67	R\$ 271,56	
1.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	65,16	R\$ 2,52	R\$ 3,13	R\$ 203,95	
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA								R\$ 3.319,88
2.1	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	25,65	R\$ 84,40	R\$ 104,77	R\$ 2.687,35	
2.2	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	25,65	R\$ 7,26	R\$ 9,01	R\$ 231,11	
2.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	128,25	R\$ 2,52	R\$ 3,13	R\$ 401,42	
3	FUNDAÇÕES								R\$ 8.664,43
3.1	SAPATAS								R\$ 3.134,58
3.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	2,56	R\$ 96,40	R\$ 119,67	R\$ 306,36	
3.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2,56	R\$ 7,46	R\$ 9,26	R\$ 23,71	
3.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE CORDOAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	0,13	R\$ 930,02	R\$ 1.154,53	R\$ 150,09	
3.1.4	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	3,84	R\$ 307,21	R\$ 381,37	R\$ 1.464,46	
3.1.5	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	5,25	R\$ 13,71	R\$ 17,02	R\$ 89,36	
3.1.6	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	0,46	R\$ 16,99	R\$ 21,09	R\$ 9,70	
3.1.7	96556	SINAPI	CONCRETAÇÃO DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,77	R\$ 1.009,06	R\$ 1.252,63	R\$ 964,53	
3.1.8	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	3,33	R\$ 30,57	R\$ 37,95	R\$ 126,37	
3.2	VIGAS BALDRAMES								R\$ 5.549,85
3.2.1	104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	33,16	R\$ 13,71	R\$ 17,02	R\$ 564,38	
3.2.2	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	17,78	R\$ 16,99	R\$ 21,09	R\$ 374,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.2.3	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES, AF_ 01/2024	M2	15,26	R\$ 139,37	R\$ 173,01	R\$ 2.640,19
3.2.4	96555	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_ 01/2024	M3	1,91	R\$ 831,00	R\$ 1.031,60	R\$ 1.970,36
4	SUPERESTRUTURA							R\$ 18.628,20
4.1	PILARES							R\$ 5.916,14
4.1.1	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E= 18 MM, AF_ 09/2020	M2	18,16	R\$ 206,73	R\$ 256,63	R\$ 4.660,40
4.1.2	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_ 06/2022	KG	10,18	R\$ 10,10	R\$ 12,54	R\$ 127,66
4.1.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_ 06/2022	KG	11,18	R\$ 13,92	R\$ 17,28	R\$ 193,19
4.1.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_ 05/2021	M3	0,80	R\$ 595,67	R\$ 739,46	R\$ 591,57
4.1.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_ 02/2022	M3	0,80	R\$ 345,70	R\$ 429,15	R\$ 343,32
4.2	VIGAS							R\$ 7.750,27
4.2.1	92447	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PE- DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES, AF_ 09/2020	M2	18,75	R\$ 228,86	R\$ 284,11	R\$ 5.327,06
4.2.2	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM, AF_ 06/2022	KG	33,16	R\$ 11,49	R\$ 14,26	R\$ 472,86
4.2.3	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_ 06/2022	KG	16,16	R\$ 13,92	R\$ 17,28	R\$ 279,24
4.2.4	94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_ 05/2021	M3	1,43	R\$ 595,67	R\$ 739,46	R\$ 1.057,43
4.2.5	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_ 02/2022	M3	1,43	R\$ 345,70	R\$ 429,15	R\$ 613,68
4.3	VERGAS E CONTRAVERGAS							R\$ 999,76
4.3.1	105024	SINAPI	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM, AF_ 03/2024	M	11,00	R\$ 56,65	R\$ 70,33	R\$ 773,63
4.3.2	105030	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE "10" CM, AF_ 03/2024	M	4,20	R\$ 43,37	R\$ 53,84	R\$ 226,13
4.4	COBERTURA							R\$ 3.962,03
4.4.1	92540	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_ 07/2019	M2	18,01	R\$ 93,12	R\$ 115,60	R\$ 2.081,96
4.4.2	94204	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_ 07/2019	M2	18,01	R\$ 57,61	R\$ 71,52	R\$ 1.288,08
4.4.3	102234	SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS, AF_ 01/2021	M2	18,01	R\$ 26,48	R\$ 32,87	R\$ 591,99
5	COBERTURA DO PÁTIO							R\$ 117.533,93
5.1	FUNDAÇÃO							R\$ 22.199,51
5.1.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_ 09/2024	M3	15,86	R\$ 96,40	R\$ 119,67	R\$ 1.897,97
5.1.2	101616	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_ 08/2020	M2	15,86	R\$ 7,46	R\$ 9,26	R\$ 146,86
5.1.3	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, AF_ 01/2024	M3	0,79	R\$ 930,02	R\$ 1.154,53	R\$ 912,08
5.1.4	96529	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO, AF_ 01/2024	M2	25,02	R\$ 307,21	R\$ 381,37	R\$ 9.541,88
5.1.5	104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_ 01/2024	KG	117,60	R\$ 12,07	R\$ 14,98	R\$ 1.761,65
5.1.6	104920	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_ 01/2024	KG	40,40	R\$ 10,17	R\$ 12,63	R\$ 510,25
5.1.7	104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_ 01/2024	KG	5,10	R\$ 16,99	R\$ 21,09	R\$ 107,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.1.8	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	M3	5,22	R\$ 1.009,06	R\$ 1.252,63	R\$ 6.538,79
5.1.9	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_ 08/2023	M3	20,62	R\$ 30,57	R\$ 37,95	R\$ 782,53
6.2	SUPERESTRUTURA							R\$ 95.334,42
5.2.1	94228	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_ 07/2019	M	85,52	R\$ 84,33	R\$ 104,69	R\$ 8.953,09
5.2.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMINIO E = 0.5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	M2	186,96	R\$ 62,74	R\$ 77,89	R\$ 14.562,31
5.2.3	COM-77880710	PRÓPRIA	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	4.158,60	R\$ 13,91	R\$ 17,27	R\$ 71.819,02
6	IMPERMEABILIZAÇÃO							R\$ 2.713,20
6.1	98555	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRILICA, 3 DEMÃO.S. AF_ 09/2023	M2	29,30	R\$ 35,74	R\$ 44,37	R\$ 1.300,04
6.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO.S. AF_ 09/2023	M2	22,90	R\$ 49,71	R\$ 61,71	R\$ 1.413,16
7	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							R\$ 18.941,59
7.1	PAREDES E PAINEIS							R\$ 18.941,59
7.1.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	74,95	R\$ 66,57	R\$ 85,12	R\$ 6.379,74
7.1.2	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	M2	5,25	R\$ 107,02	R\$ 132,85	R\$ 697,46
7.1.3	102253	SINAPI	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_ 01/2021	M2	13,68	R\$ 696,63	R\$ 867,26	R\$ 11.864,39
8	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO							R\$ 29.040,83
8.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_ 10/2022	M2	211,63	R\$ 5,63	R\$ 6,99	R\$ 1.479,29
8.2	87779	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 35 MM. AF_ 08/2022	M2	69,21	R\$ 85,30	R\$ 105,89	R\$ 7.328,65
8.3	87535	SINAPI	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	M2	142,42	R\$ 40,95	R\$ 50,84	R\$ 7.240,63
8.4	104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023, PE	M2	103,14	R\$ 85,91	R\$ 106,65	R\$ 10.999,88
8.5	87255	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_ 02/2023, PE	M2	20,03	R\$ 80,13	R\$ 99,47	R\$ 1.992,38
9	PAVIMENTAÇÃO							R\$ 76.132,69
9.1	94994	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	M2	289,79	R\$ 99,53	R\$ 123,56	R\$ 35.806,46
9.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E OBRA. AF_ 06/2022	M2	269,76	R\$ 104,58	R\$ 129,83	R\$ 35.022,94
9.3	104658	SINAPI	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_ 03/2024	M2	26,69	R\$ 160,06	R\$ 196,70	R\$ 5.303,30
10	GRANITOS							R\$ 761,54
10.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_ 09/2020	M	3,34	R\$ 94,39	R\$ 117,18	R\$ 391,38
10.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_ 11/2020	M	2,52	R\$ 119,33	R\$ 146,89	R\$ 370,16
11	ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS							R\$ 11.890,86
11.1	FERRAGENS E ACESSÓRIOS							R\$ 1.304,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

11.1.1	100705	SINAPI	TARJETA TIPO LIVRE/Ocupado PARA PORTA DE BANHEIRO - AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 87,76	R\$ 108,95	R\$ 544,75
11.1.2	91304	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2019	UN	5,00	R\$ 122,45	R\$ 152,01	R\$ 760,05
11.2	PORTAS DE MADEIRA/ALUMÍNIO							R\$ 9.597,74
11.2.1	90790	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 80X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2019	UN	3,00	R\$ 878,47	R\$ 1.090,53	R\$ 3.271,59
11.2.2	90789	SINAPI	KIT DE PORTA-PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO, FOLHA LEVE OU MÉDIA, 70X210CM, EXCLUSIVE FECHADURA, FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2019	UN	2,00	R\$ 851,49	R\$ 1.057,04	R\$ 2.114,08
11.2.3	91341	SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_12/2019	M2	7,20	R\$ 471,25	R\$ 585,01	R\$ 4.212,07
11.3	JANELAS DE ALUMÍNIO							R\$ 988,32
11.3.1	94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM, VIDRO INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_11/2024	M2	1,92	R\$ 414,65	R\$ 514,75	R\$ 988,32
12	INSTALAÇÕES HIDRO/HIDROSSANITÁRIAS							R\$ 13.744,49
12.1	LOUÇAS ACESSÓRIOS E METAIS							R\$ 9.344,88
12.1.1	86888	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UN	1,00	R\$ 529,39	R\$ 657,18	R\$ 657,18
12.1.2	100868	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 320,20	R\$ 397,50	R\$ 1.590,00
12.1.3	S03424	ORSE	Chuveiro em aço antivandalismo Deca C Pro 1964 ou similar - Rev 02_10/2021	un	3,00	R\$ 312,92	R\$ 388,46	R\$ 1.165,38
12.1.4	86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 38CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 292,97	R\$ 363,69	R\$ 1.091,07
12.1.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO - AF_01/2020	UN	4,00	R\$ 43,10	R\$ 53,50	R\$ 214,00
12.1.6	95544	SINAPI	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP.A, INCLUSO FIXAÇÃO - AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 32,96	R\$ 40,92	R\$ 122,76
12.1.7	95547	SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO - AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 63,26	R\$ 78,53	R\$ 235,59
12.1.8	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 171,79	R\$ 213,26	R\$ 639,78
12.1.9	S02035	ORSE	Porta toalha inox para papel toalha em folha	un	3,00	R\$ 107,46	R\$ 133,40	R\$ 400,20
12.1.10	100858	SINAPI	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_01/2020	UN	2,00	R\$ 819,19	R\$ 1.016,94	R\$ 2.033,88
12.1.11	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 99,88	R\$ 123,99	R\$ 371,97
12.1.12	89985	SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_08/2021	UN	3,00	R\$ 94,93	R\$ 117,85	R\$ 353,55
12.1.13	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO - AF_08/2022	UN	8,00	R\$ 47,28	R\$ 58,69	R\$ 469,52
12.2	HIDRÁULICA/HIDROSSANITÁRIO							R\$ 4.399,57
12.2.1	S01353	ORSE	Ponto de água fria embutido, c/material pvc rígido roscável Ø 3/4"	un	14,00	R\$ 193,84	R\$ 240,63	R\$ 3.368,82
12.2.2	S01678	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc...)	un	6,00	R\$ 120,10	R\$ 149,09	R\$ 894,54
12.2.3	S01683	ORSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	pt	1,00	R\$ 109,72	R\$ 136,21	R\$ 136,21
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							R\$ 13.188,69
13.1	ILUMINAÇÃO E TOMADAS							R\$ 13.188,69
13.1.1	97610	SINAPI	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - AF_09/2024	UN	5,00	R\$ 13,12	R\$ 16,29	R\$ 81,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1.2	100903	SINAPI	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	18,00	R\$ 29,03	R\$ 36,04	R\$ 648,72
13.1.3	S03395	ORSE	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4"	un	23,00	R\$ 286,21	R\$ 357,78	R\$ 8.228,94
13.1.4	S03298	ORSE	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de pvc flexível sanfonado embutido Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	pt	10,00	R\$ 232,48	R\$ 288,60	R\$ 2.886,00
13.1.5	S03278	ORSE	Ponto de interruptor 01 seção (1 s) embutido com eletroduto de pvc flexível sanfonado Ø 3/4"	pt	5,00	R\$ 206,98	R\$ 259,43	R\$ 1.297,15
13.1.6	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	R\$ 11,16	R\$ 13,85	R\$ 13,85
13.1.7	93656	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	R\$ 13,12	R\$ 16,29	R\$ 32,58
14	PINTURAS E ACABAMENTOS							R\$ 63.775,41
14.1	PAREDES							R\$ 63.775,41
14.1.1	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	M2	2.452,94	R\$ 5,26	R\$ 6,53	R\$ 16.017,70
14.1.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	150,82	R\$ 32,09	R\$ 39,84	R\$ 6.008,67
14.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	2.452,94	R\$ 13,71	R\$ 17,02	R\$ 41.749,04
15	COMPLEMENTARES							R\$ 8.597,22
15.1	99837	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1,1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1,1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	M	8,60	R\$ 686,48	R\$ 852,20	R\$ 7.328,92
15.2	00011186	SINAPI	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	1,62	R\$ 630,66	R\$ 782,90	R\$ 1.268,30
16	SERVIÇOS FINAIS							R\$ 1.974,82
16.1	99803	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	674,00	R\$ 2,36	R\$ 2,93	R\$ 1.974,82
							BOM	R\$ 76.791,95
							VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 318.049,47
							VALOR TOTAL:	R\$ 394.841,42



PEDRO HENRICK ROCHA SOUZA
CREA BA 051950555-7
PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.344.807/0001-51



37.344.807/0001-51
PH ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES,
LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
AVENIDA 14 DE MAIO, S/N, 1º.º, CENTRO
CEP: 46425-000 - LAGOA REAL - BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CONTRATO Nº.078/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025PE
CONTRATO nº 078/2026

Contrato administrativo nº 078/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 015/2025ARP, prorrogada por meio do 1º Termo de Prorrogação e renovação de quantitativos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.811.891/0001-12, sediada a Tv São Miguel, nº. 74, Santa Rita, Caetité – Bahia, CEP. 46.400-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por por Fabio Teixeira de Carvalho, portador do CPF nº. 0**.1.5-0, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 015/2025ARP, prorrogada por meio do 1º Termo de Prorrogação renovação de quantitativos, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 4 AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH – ZONA RURAL							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00

Página 1 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

		perfeita condição de uso, para atender as demandas da comunidade de Lagoa Grande, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.					
2	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade de Mon Senhor Bastos, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00
3	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade de Suterio, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00
4	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade de Contagem, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00
5	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade do Barreiro Branco, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00
6	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade de São João, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da	MÊS	1	12	R\$ 5.270,00	R\$ 63.240,00

Página 2 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

		contratada, combustível por conta da Contratante.					
7	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); com motorista capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, com todos itens de segurança obrigatórios, em perfeita condição de uso, para atender as demandas da Comunidade do Riachão, as despesas de manutenção e licenciamento por conta da contratada, combustível por conta da Contratante.	MÊS	3	12	R\$ 5.270,00	R\$ 189.720,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 569.160,00	

Perfazendo valor global dos lotes em R\$ 569.160,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 19/05/2026 a 19/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 569.160,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais)**

Página 3 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Página 4 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus

Página 5 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto

Página 6 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Página 7 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa**:
 - (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
 - (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
 - (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
 - (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Página 10 de 14

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15420 16000 16210

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
Fabio Teixeira de Carvalho
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026
CONTRATO Nº 078/2026
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

N.º DO CONTRATO: 078/2026
MODALIDADE/N.º: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2025PE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 014/2025PE
VALOR: R\$ 569.160,00 (quinhentos e sessenta e nove mil, cento e sessenta reais)
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/05/2026 a 19/05/2027

FORNECEDOR: FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.811.891/0001-12

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15000 15400 15410 15420 16000 16210

ASSINAM PELA CONTRATANTE: JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA

ASSINAM PELA CONTRATADA: FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA

DATA: 19 de maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



CONTRATO Nº.079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025PE
CONTRATO nº 079/2026

Contrato administrativo nº 079/2026, que celebram entre si o Município de Lagoa Real e a empresa GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 014/2025ARP, prorrogada por meio do 1º Termo de Prorrogação e renovação de quantitativos, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025PE, tendo por objeto o fornecimento dos itens licitados.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.426.011/0001-69, sediada a Av. Getúlio Vargas, nº. 581, Centro, Barra do Choça – Bahia, CEP. 45.120-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por Bráulio Marcio Barros Pereira, portador do CPF nº. 4**.00.000-00, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Contrato oriundo da ata de registro de preço nº 014/2025ARP, prorrogada por meio do 1º Termo de Prorrogação renovação de quantitativos, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - BA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação resumido por categoria:

GRUPO 1 CAMIONETE							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAMIONETE	Veículo Utilitário Camionete Cabine Dupla 4x4; fabricação nacional ou importada ano mínimo 2024; Capacidade para 04 Passageiros e o	MÊS	2	12	R\$10.987,77	R\$ 263.706,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90



		Motorista; Motor à Diesel; Direção Hidráulica; ABS nas 4 Rodas; Air Bag Duplo; Computador de Bordo; Ar Condicionado; Banco do Motorista com regulagem de altura; Jogo de Tapetes; Rodas originais de Liga Leve Alumínio aro mínimo 17 ; Vidros, Travas e Retrovisores Elétricos; Alarme; CD Player e GPS; Motor mínimo 2.0; Câmbio automático mínimo de 05 Velocidades; Capacidade do Tanque de Combustível mínimo de 70 litros; Potência igual ou superior a 170 CV e controle de estabilidade. Fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor, A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada. O veículo deverá possuir seguro total. Manutenção por conta da contratada; motorista e combustível por conta da Contratante, para uso do Gabinete do Prefeito e demais secretarias, na realização de suas tarefas constitucionais.					
2	CAMIONETE	Veículo Utilitário Camionete Cabine Dupla 4x4; fabricação nacional ou importada ano mínimo 2024; Capacidade para 04 Passageiros e o Motorista; Motor à Diesel; Direção Hidráulica; ABS nas 4 Rodas; Air Bag Duplo; Computador de Bordo; Ar Condicionado; Banco do Motorista com regulagem de altura; Jogo de Tapetes; Rodas originais de Liga Leve Alumínio aro mínimo 17 ; Vidros, Travas e Retrovisores Elétricos; Alarme; CD Player e GPS; Motor mínimo 2.0; Câmbio automático mínimo de 05 Velocidades; Capacidade do Tanque de Combustível mínimo de 70 litros; Potência igual ou superior a 170 CV e controle de estabilidade. Fornecimento: demais itens exigidos pela legislação em vigor, A Manutenção do veículo, troca de óleo, filtros, pneus e demais peças, ficarão por conta da empresa contratada. O veículo deverá possuir seguro total. Manutenção por conta da contratada; motorista e combustível por conta da Contratante, para uso do Gabinete do Prefeito e demais secretarias, na realização de suas tarefas constitucionais. Sem limite de Quilometragem.	DIARIA	1	250 (DIÁRIAS)	R\$ 366,25	R\$ 91.562,50
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 355.268,98	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

GRUPO 2 AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO SEDAN							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO SEDAN	Veículo tipo passeio (Sedan); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.3; 5 portas, combustível flex., ar condicionado, com todos itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2022 ou superior. O veículo deverá possuir seguro total. Manutenção por conta da contratada; motorista e combustível por conta da Contratante, para atender as demandas, das diversas secretarias do município.	MÊS	5	12	R\$ 2.185,64	R\$ 131.138,40
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 131.138,40	

GRUPO 3 AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH - SECRETARIAS							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AUTOMÓVEL PASSEIO TIPO HATCH	Veículo tipo passeio (Hatch); capacidade mínima para 05 lugares; motorização mínima 1.0; 5 portas, combustível flex., ar condicionado, com todos itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2022 ou superior. O veículo deverá possuir seguro total. Manutenção por conta da contratada; motorista e combustível por conta da Contratante, para atender as demandas, das diversas secretarias do município.	MÊS	6	12	R\$ 2.184,54	R\$ 157.286,88
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 157.286,88	

GRUPO 5 PICK-UP							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PICK-UP	Veículo Tipo Pick-Up, Cabine Simples, motorização mínima 1.3, ar condicionado, direção hidráulica, com todos itens de segurança obrigatórios, capacidade da caçamba mínima 1000 litros, capacidade de carga útil mínima de 720 kg, ano de fabricação 2022 ou superior para atender as demandas das diversas secretarias do município.	MÊS	4	12	R\$ 2.463,13	R\$ 118.230,24
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 118.230,24	

GRUPO 6 VAN							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

Página 3 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

1	VAN	Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros, destinado ao transporte diverso, para atender as diversas secretarias do município, aviso de demanda com 2 dias de antecedência, todas as despesas referentes ao veículo são de responsabilidade da contratada (combustível, motorista manutenção, seguro).	KM	2	12.000	R\$ 4,82	R\$ 115.680,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 115.680,00	

GRUPO 8 ÔNIBUS							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÔNIBUS	Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 40 lugares, destinado ao transporte diverso, para atender as diversas secretarias do município, todas as despesas referentes ao veículo são de responsabilidade da contratada (motorista manutenção, seguro), combustível por conta da contratante.	MÊS	1	12	R\$ 16.684,99	R\$ 200.219,88
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 200.219,88	

GRUPO 9 CAMINHÃO							
ITEM	TIPO	VEÍCULO ESPECIFICAÇÃO	MÊS /KM/ VIAGENS	QTDE VEÍCULOS	QTDE MESES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAMINHÃO	Caminhão caçamba basculante 6x4 traçado, com todos itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2021 ou superior para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura, todas as despesas referentes ao veículo são de responsabilidade da contratada (motorista manutenção, seguro), combustível por conta da contratante.	MÊS	1	12	R\$ 10.268,75	R\$ 123.225,00
2	CAMINHÃO	Caminhão caçamba basculante 6x4 traçado, com todos itens de segurança obrigatórios, ano de fabricação 2021 ou superior para atender as demandas da Secretaria Municipal De Infraestrutura. Sem limite de Quilometragem, todas as despesas referentes ao veículo são de responsabilidade da contratada (motorista manutenção, seguro), combustível por conta da contratante.	DIARIA	1	150 (DIÁRIAS)	R\$ 342,29	R\$ 51.343,50
3	CAMINHÃO	Caminhão compactador de resíduos sólidos (lixo) com litragem mínima de 15m3 e PBT (peso bruto total) mínimo de 16 toneladas, potência mínima de 275cv, a caixa de chorume deve ter capacidade mínima de 90 litros, teto em chapa lisa, cilindro de dupla ação e sistema de carregamento traseiro, plataforma traseira para no mínimo 04 (pessoas), garras de sustentação para operadores, iluminação na praça de carga traseira e sinalização	MÊS	1	12	R\$ 19.212,83	R\$ 230.553,96

Página 4 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA - CNPJ: 16.416.117/0001-90
 CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 - CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

		conforme o Código de Trânsito Brasileiro, deve possuir sinalização sonora de marcha ré, todas as despesas referentes ao veículo são de responsabilidade da contratada (motorista manutenção, seguro), combustível por conta da contratante.					
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 405.122,46	

Perfazendo valor global dos lotes em R\$1.482.946,84 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Anexo I – Planilha Orçamentária Sintética

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 19/05/2026 a 19/05/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo e demais peças pertencentes a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação do objeto contratual, mediante acordo entre as partes, devendo o ato ser ratificado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.482.946,84 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Página 5 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Assessoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Página 6 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, nos termos aludidos pelo art. 137, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Página 7 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Página 8 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Página 9 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) **Multa:**

- (a) Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 8% do valor do Contrato.
- (e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- (f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Página 11 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na LOA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
UNIDADE	05.05.000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.02.000 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02.01.000 GABINETE DO PREFEITO 16.16.000 SECRET. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E LIMPEZA PÚBLICA 15.15.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 14.14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PROJETO	12.361.009.2096 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% 04.122.003.2017 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 15.451.011.2922 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E LIMP. PÚBLICA 17.512.012.2141 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HÍDRICOS 26.782.011.2923 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS 04.122.002.2015 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO 10.301.008.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	15400 15410 15420 15000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caetité, estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Real, Estado da Bahia, 19 de maio de 2026.

Página 13 de 16

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90
CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

GLOBAL SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Bráulio Marcio Barros Pereira
FORNECEDOR(A)

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2026ARP

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BAHIA E A EMPRESA HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.416.117/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, e através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.799.633/0001-72, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real – Bahia, representado neste ato por Ailton Alves Carvalho, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.961.445/0001-38, sediada na Rua Marcelino B. dos Santos, nº 240 - letra A, Centro, Caetité – Bahia– CEP 46400-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES, conforme atos constitutivos da empresa, por meio do Processo nº. 168/2026, resolvem restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº.005/2026ARP, bem como o contrato oriundo desta, Contrato nº.017/2026FME, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio dos preços originalmente pactuados na Ata de Registro de Preços nº.005/2026ARP, atingindo os contratos oriundos desta, conforme comprovações e documentos apresentados pela referida empresa, passando a planilha abaixo:

GRUPO 01 – UNIFORME ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (INICIAL)	PERCENTUAL REEQUILÍBRIO	VALOR UNITÁRIO (REEQUILIBRADO)	VALOR TOTAL
1.	CAMISETA MANGA CURTA - CONFORME ITEM 01 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	6.000	R\$ 14,0186	40%	R\$ 19,62	R\$ 117.720,00
2.	CAMISETA REGATA - CONFORME ITEM 02 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	6.000	R\$ 14,0186	40%	R\$ 19,62	R\$ 117.720,00

MUNICÍPIO DE LAGOA REAL / BA – CNPJ: 16.416.117/0001-90

CENTRO ADMINISTRATIVO DE LAGOA REAL, CEP. 46.425-000 – CNPJ Nº. 16.416.117/0001-90
www.lagoareal.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

3.	BERMUDA HELANCA - CONFORME ITEM 03 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	UND	6.000	R\$ 14,0186	35%	R\$ 18,91	R\$ 113.460,00
4.	CALÇA HELANCA - CONFORME ITEM 04 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA.	UND	6.000	R\$ 32,9437	35%	R\$ 44,46	R\$ 266.760,00
TOTAL: R\$ 615.660,00 (seiscentos e quinze mil, seiscentos e sessenta reais)							R\$ 615.660,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo encontra-se respaldo no art. 124, II, d, cumulado com previsão constante na cláusula oitava da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetitê, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real – Bahia, 18 de Junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL
 JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AILTON ALVES CARVALHO
SECRETÁRIO

HELENA VILANE FERNANDES DE MORAES – ME
FORNECEDORA

Testemunhas

1. _____
 CPF

2. _____
 CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 009

04/05/2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de R\$ 3.933.330,00(Três Milhões Novecentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE L. DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 115.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância de R\$ 3.933.330,00(Três Milhões Novecentos e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta Reais), para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
2019	Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			12.000,00
Total da Unidade R\$			12.000,00
03.05.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
2112	Realização de Concursos Públicos		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			9.000,00
Total da Unidade R\$			9.000,00
03.06.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1014	Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	2.500,00
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			6.500,00
1065	Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	20.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	16.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	26.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	60.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	89.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	30.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	41.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	50.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			342.000,00
2012	Gestão das Ações da Secretaria da Educação		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Página 1 de 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	69.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	40.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	11.530,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	7.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	22.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			255.530,00
2016	Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			27.000,00
2022	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	680.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	700.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			1.380.000,00
2038	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	703.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			703.000,00
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.850,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	500,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	5.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	7.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			47.350,00
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	62.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1550 Transferência do Salário-Educação	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			167.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.950,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	12.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	20.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	40.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	67.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.300,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	18.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			195.250,00
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	29.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			29.000,00
Total da Unidade R\$			3.162.630,00
03.09.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	81.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			81.000,00
2106	Gestão da Atenção Primária		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	3.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	23.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	30.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	42.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	45.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			273.000,00
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	13.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			83.000,00
Total da Unidade R\$			469.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.12.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
Total da Unidade R\$			25.000,00
03.12.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3.100,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$			11.300,00
Total da Unidade R\$			11.300,00
03.13.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
1007	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água		
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			4.000,00
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais		
4.4.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			75.000,00
2013	Gestão das Ações da Limpeza Pública		
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	94.400,00
Total do Projeto / Atividade R\$			94.400,00
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	18.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			61.000,00
Total da Unidade R\$			234.400,00
03.88.880	ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
1003	Amortização de Dívida		
3.2.9.0.21.00.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			10.000,00
Valor Total Suplementado R\$			3.933.330,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: : III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 3.933.330,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas**03.04.010****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

2019

Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**12.000,00****Total da Unidade R\$****12.000,00****03.05.010****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

2011

Gestão das Ações da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.9.0.36.00.00

Outros Serv. de Terceiros - Pessoa

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

9.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**9.000,00****Total da Unidade R\$****9.000,00****03.06.010****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

1002

Aquisição de Veículos para Transporte Escolar

4.4.9.0.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

41.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**41.000,00**

1014

Construção e/ou Ampliação de Creches e Escolas do Ensino Infantil

4.4.9.0.30.00.00

Material de Consumo

1541 Transferências do FUNDEB - Complementação

18.000,00

4.4.9.0.30.00.00

Material de Consumo

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação

26.000,00

4.4.9.0.30.00.00

Material de Consumo

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

4.000,00

4.4.9.0.51.00.00

Obras e Instalações

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

90.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**138.000,00**

1016

Equipamento do Ensino Infantil

4.4.9.0.52.00.00

Equipamentos e Material Permanente

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

32.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**32.000,00**

1065

Construção, Ampl. e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental e Quadras Poliesportivas

4.4.9.0.30.00.00

Material de Consumo

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação

15.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**15.000,00**

2012

Gestão das Ações da Secretaria da Educação

3.3.9.0.30.00.00

Material de Consumo

1500 Recursos não Vinculados de Impostos

16.850,00

3.3.9.0.33.00.00

Passagens e Despesas com

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

48.000,00

3.3.9.0.91.00.00

Sentenças Judiciais

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

2.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**66.850,00**

2016

Gestão do Programa de Apoio ao Transporte Escolar

3.3.9.0.33.00.00

Passagens e Despesas com

1550 Transferência do Salário-Educação

40.000,00

3.3.9.0.33.00.00

Passagens e Despesas com

1541 Transferências do FUNDEB - Complementação

36.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**76.000,00**

2022

Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 70 %

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação

29.000,00

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

1542 Transferências do FUNDEB - Complementação

703.000,00

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

1.380.000,00

Total do Projeto / Atividade R\$**2.112.000,00**

2038

Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 70%

3.1.9.0.11.00.00

Vencimentos e Vantagens Fixas -

1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e

85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

		Total do Projeto / Atividade R\$	85.000,00
2041	Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.9.0.94.00.00	Indenizações Restituições	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	37.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	47.000,00
2042	Manutenção da Frota da Educação		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1550 Transferência do Salário-Educação	47.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	33.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
2043	Gestão das Ações do Salário Educação		
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1550 Transferência do Salário-Educação	80.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	80.000,00
2067	Gestão do Ensino Fundamental - Fundeb 30 %		
3.3.9.0.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decor. de	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	1.300,00
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	500,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1541 Transferências do FUNDEB - Complementação	8.950,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	11.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	89.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	110.750,00
2086	Gestão do Ensino Infantil - Fundeb 30%		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1540 Transferências do FUNDEB - Impostos e	15.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1542 Transferências do FUNDEB - Complementação	72.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	87.500,00
2114	Gestão do Ensino Fundamental - MDE		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	77.530,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	99.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	191.530,00
		Total da Unidade R\$	3.162.630,00
03.09.020	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2046	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.5.0.43.00.00	Subvenções Sociais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	700,00
3.3.9.0.41.00.00	Contribuições	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	69.300,00
4.6.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	108.000,00
2098	Tratamento Fora do Domicílio - TFD		
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

2102	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - Pandemia		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	120.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			120.000,00
2105	Gestão das Ações de Equipes da Saúde Família - PSF		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	234.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			234.000,00
2109	Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do	5.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
Total da Unidade R\$			469.000,00
03.12.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
2045	Gestão Administrativa do Fundo Municipal - FMAS		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			25.000,00
Total da Unidade R\$			25.000,00
03.12.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2072	Bloco da Proteção Social Básica		
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	3.200,00
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de	8.100,00
Total do Projeto / Atividade R\$			11.300,00
Total da Unidade R\$			11.300,00
03.13.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE		
1068	Abertura e Pavimentação de Estradas, Pontes e Acessos Rurais		
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	8.800,00
4.4.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	2.000,00
4.4.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	9.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			89.800,00
2014	Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura e Transporte		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas -	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	94.400,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	2.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	2.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	1750 Recursos da Contribuição de Intervenção no	3.200,00
Total do Projeto / Atividade R\$			144.600,00
Total da Unidade R\$			234.400,00
03.88.880	ENCARGOS DO MUNICÍPIO		
1003	Amortização de Dívida		
3.3.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total do Projeto / Atividade R\$			10.000,00
Total da Unidade R\$			10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38**PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA**

Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

Valor Total Anulado R\$	3.933.330,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

L. DE ALMEIDA, 4 de maio de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE LICINIO DE ALMEIDA
Praça 2 de Julho
Centro
L. DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 010
De 4 de Maio de 2026
Lei 105 / 2025

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2026 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 135 de 19/12/2025, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Acréscimo	Redução
2015 - Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		
3.3.9.0.92.00.00 / 1552 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	100,00
3.3.9.0.93.00.00 / 1552 - Indenizações e Restituições	100,00	0,00
Total por Ação:	100,00	100,00
Total por Unidade:	100,00	100,00
Total da Movimentação:	100,00	100,00
1552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	100,00	100,00
Total Geral:	100,00	100,00

L. DE ALMEIDA - BA, 4 de Maio de 2026

RONEY FRANCISCO COTRIM
Prefeito
CPF: 048.821.155-73

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2026**

1.1 Ao dia 11 (onze) do mês de junho de 2026, o setor de Licitações e Contratos concluiu a análise da documentação das empresas participantes da contratação, na modalidade de **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10 cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.**

1.2 Para a estimativa do custo total da contratação, foi utilizado o parâmetro de consulta ao Banco Nacional de Compras (BNC), com análise de preços praticados no mercado.

Após a publicação do aviso de intenção de dispensa, apenas 01 (uma) empresa apresentou proposta, conforme documentação constante no processo administrativo. Realizada a análise da documentação e da proposta apresentada, verificou-se sua conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo considerada válida e apta à contratação. Constatou-se, ainda, que o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, razão pela qual a proposta encontra-se apta à adjudicação do objeto.

Resumo da proposta válida recebida

ORDE M	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ITEM	VALOR GLOBAL
1º	ROTA ENGENHARIA LTDA	59.858.674/0001-74	1	R\$ 108.000,00

Após a verificação da documentação, constatou-se que as pessoas jurídicas participantes atenderam integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no Termo de Referência, tendo apresentado toda a

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

documentação exigida para a comprovação de sua aptidão para o fornecimento do objeto contratual.

Diante disso, considerando que ambas as propostas apresentadas encontravam-se em conformidade com as exigências do procedimento, procedeu-se à classificação conforme o critério do menor preço global, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, tendo como base o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência que rege a presente dispensa de licitação, após análise das propostas e dos documentos de habilitação, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar foi considerada aceita e habilitada, por estar em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Assim, verificada a aceitabilidade e regularidade da documentação, a

ROTA ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.

Licínio de Almeida, Bahia, 11 de junho de 2026.

Éden Rodrigues Baleeiro
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Processo Administrativo nº 129/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
161/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA E
A EMPRESA **ROTA ENGENHARIA LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, Bahia por intermédio do Prefeito Municipal de Licínio de Almeida, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, na cidade de Licínio de Almeida, Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Roney Francisco Cotrim, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ROTA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.858.674/0001-74**, sediada na **PRAÇA FRANCISCO DAVID, N. 15, DISTRITO DE IRUNDIARA, JACARACI-BA, CEP 46315-000** neste ato representado por João Paulo Ribeiro Paixão, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa n. 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de engenharia para realização de recadastramento imobiliário, através de Geoprocessamento urbano e com imagens aéreas de alta resolução espacial (no máximo 10cm) do Município de LICÍNIO DE ALMEIDA/BA.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, a forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

(art. 92, incisos V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as medições dos serviços efetivamente executados, observado o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram este Contrato.
- 6.2. Cada pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, acompanhada da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como da medição dos serviços executados, devidamente conferida, aprovada e atestada pelo Fiscal do Contrato e, quando couber, pelo Gestor do Contrato.
- 6.3. As medições deverão refletir exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela Administração, podendo ser realizadas por etapa, por produto entregue ou por percentual de execução, conforme metodologia estabelecida no Termo de Referência, vedado o pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações contratuais.
- 6.4. Recebida a documentação prevista no item anterior, e inexistindo pendências que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será realizado no prazo estabelecido no Termo de Referência, mediante ordem bancária em favor da contratada.
- 6.5. Constatada qualquer incorreção na documentação apresentada ou divergência na medição realizada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer indenização.
- 6.6. O pagamento não implica reconhecimento da execução definitiva dos serviços, permanecendo resguardado à Administração o direito de exigir a correção de falhas, vícios ou inadequações constatadas posteriormente, na forma da legislação e deste Contrato.
- 6.7. As demais condições relativas ao processamento das medições, à liquidação da despesa, aos prazos de pagamento, às retenções tributárias, às hipóteses de glosa, às compensações financeiras e aos critérios de atualização monetária, quando cabíveis, observarão o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

A aplicação da multa será de acordo com especificações do termo de referencia.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0301300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Justiça em Jacarací, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Licínio de Almeida, Bahia, 01 de Junho de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - CNPJ 14.108.286/0001-38



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

1-

2-

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA - CNPJ 13.284.641/0001-67SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
MAETINGA – BAHIA**

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05, DE 17 DE JUNHO DE 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Maetinga-BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 133/2015 e pelo art. 132 da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, em reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2026,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração da Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Luana de Oliveira Bonfim, por motivo de força maior, a partir de 19/06/2026;

CONSIDERANDO que a exoneração da suplente impossibilita o funcionamento do Conselho Tutelar com *quórum* mínimo legal durante o período de férias da Conselheira Titular Sra. Sintia Rocha de Oliveira, posto que inexistem suplentes no conselho tutelar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do atendimento à criança e ao adolescente, em caráter de urgência e relevância de interesse público, consagração do princípio da continuidade do serviço público

CONSIDERANDO que em reunião com a conselheira em gozo de férias esta não opôs a interrupção parcial das férias,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a interrupção das férias da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Sintia Rocha de Oliveira, a partir de 19 de junho de 2026, por necessidade do serviço.

Art. 2º - Determinar que o período de férias não gozado pela conselheira seja registrado como saldo remanescente, para gozo posterior ou pagamento indenizatório, conforme legislação vigente e análise do RH municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga - BA, 18 de junho de 2026.

Roberta Kelle Santos Spinola
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes

Esignatário: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**EDITAL Nº 09
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS** e o **INSTITUTO EXITTUS DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições e em atendimento ao quanto disposto no Termo de Ajustamento de Conduta e respectiva sentença homologatória anexados ao Edital nº 08,

RESOLVEM através do presente ato:

Art. 1º- Tornar pública uma nova e única lista de reclassificação geral da prova objetiva para todos os cargos ofertados no certame (**novo resultado final da prova objetiva**), após realizar a retotalização da pontuação de todos os candidatos do concurso, desconsiderando a cláusula de barreira impeditiva, adotando a interpretação mais favorável ao candidato conforme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, observando-se o cumprimento do requisito mínimo de acerto na prova de LÍNGUA PORTUGUESA.

Parágrafo Primeiro- A nova lista observou rigorosamente a ordem de mérito, integrando todos os candidatos anteriormente desclassificados pela regra que foi anulada.

Art. 2º - Os candidatos interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso (18 e 19 de junho de 2026), conforme item 13.2. do Edital, devendo ser enviado através do link: <https://exittus.selecao.net.br/>

Malhada de Pedras - BA, 17 de junho de 2026.

Prefeito Municipal

Instituto Exittus de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

1 - FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001239	LAÍS DA SILVA MARTINS	06/01/2004	Ampla Concorrência	8,00	6,00	8,00	4,00	20,00	46,00	-	Desclassificado
0001493	WITOR KENY SOUZA PEREIRA	11/09/1997	Ampla Concorrência	4,00	10,00	6,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000485	LIOMAR DE JESUS DOS SANTOS	20/11/1984	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	6,00	14,00	40,00	-	Desclassificado
0001574	ERICA GONÇALVES OLIVEIRA	09/06/1993	Ampla Concorrência	10,00	8,00	6,00	4,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001139	SAMUEL ALVES ROCHA	30/12/1992	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	20,00	38,00	-	Desclassificado
0001307	JOÃO VITOR FERNANDES TEIXEIRA	12/11/2000	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	2,00	20,00	36,00	-	Desclassificado
0001524	RENATO DOS SANTOS MOTA	26/02/2005	Ampla Concorrência	10,00	6,00	4,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000615	MARTA SUELI RIBEIRO DA SILVA	20/09/2000	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001154	VAGNER LEITZKE RODRIGUES	03/08/1975	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	18,00	30,00	-	Desclassificado
0001021	ALESSANDRA DE SOUZA AGUIAR	25/06/1993	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	2,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0001626	JOSE RUFINO DA SILVA JUNIOR	02/07/1994	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001134	LUAN DOS SANTOS MEIRA	28/10/1995	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001454	IVANILTON PEREIRA DA SILVA	22/04/1987	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	6,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001094	REINALDO SANTOS SILVA	30/03/1979	Ampla Concorrência	12,00	2,00	0,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001259	OSÉIAS SANTANA NEVES	08/07/1985	Ampla Concorrência	6,00	4,00	0,00	0,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0000454	SÔNIA GUIMARÃES SANTANA	25/05/1981	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0001031	MURILO ANTUNES SANTOS	15/06/1986	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000350	DAIANA LIMA DO NASCIMENTO	03/10/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0000760	HESDRAS ROCHA COSTA	03/07/2003	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0001142	JUSCELIA FERREIRA DE SOUZA	20/08/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	2,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000520	NERICA SILVA FARIAS LEITE	09/05/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0000089	LENIANE DE OLIVEIRA SANTANA	13/02/1996	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0000371	MAGNA ANDRADE DE LIMA	21/09/1997	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001503	JÚNIOR GONÇALVE S SANTANA	05/11/2000	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0001649	ADRIANA AGUIAR NEVES	05/01/1981	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0001161	SANDRA SANTOS ALMEIDA	02/04/1987	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	14,00	-	Desclassificado
0000176	EDNA NASCIMENT O DE OLIVEIRA SILVEIRA	05/11/1979	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000265	NEVOLAND A OLIVEIRA SANTOS	10/08/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001509	TITO LAUVIM CORREIA CERQUEIRA	21/08/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000307	SUZANA ROCHA DA SILVA	19/04/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001216	FERNANDA LÓBO OLIVEIRA MESQUITA	22/09/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000704	LINDSON AMARAL DE OLIVEIRA	15/05/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000111	WASHINGT ON RAYAN DOS SANTOS COUTO COSTA	08/07/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000069	MAICON RODRIGUES PORTO	28/09/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000780	DANIEL LOPES SOARES	14/11/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000269	NATÁLIA KÉSSIA COUTO MENDES	28/03/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000088	ALEXANDRE DE ALMEIDA SOARES	10/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

2 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000718	MURILLO NEVES SANTOS	21/06/2006	Ampla Concorrência	6,00	10,00	8,00	4,00	24,00	52,00	-	Desclassificado
0000253	PATRICIA NEVES DA SILVA NOVAIS	17/06/2002	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0001305	CARLOS HENRIQUE LIMA DIAS	16/01/1998	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000843	KARLA KÁTRIN LEITE DE BRITO	23/05/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001618	MIKAEL AGUIAR FELIX	29/03/2003	Ampla Concorrência	4,00	8,00	4,00	6,00	8,00	30,00	-	Desclassificado
0001606	FÁBIO MARCONDES DA SILVA BRITO	17/11/1986	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001183	ROMARO RIBEIRO GUIMARÃES	30/10/1992	Ampla Concorrência	8,00	0,00	4,00	2,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0001143	WILLIAN MATOS SANTANA	05/12/1988	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	4,00	4,00	24,00	-	Desclassificado
0001433	GILSIANO GUIMARÃES FERNANDES	19/03/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	0,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000404	ANDRE DE JESUS SANTOS SILVA	16/02/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000178	GILMAR OLIVEIRA FAUSTINO	07/09/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000115	THOMAS CARDOSO DE MELO	16/01/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000101	ARY CARLOS DA ROCHA	02/10/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000210	WILLDIMAR COS LIMA MAGALHÃES	02/07/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000218	EDINEI DE AGUIAR NEVES	27/01/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000303	JOSE AILTON RODRIGUES GOMES	19/03/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

3 - FISCAL DE TRIBUTOS - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000143	MAURÍCIO QUICHABA SILVA	19/07/1985	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	6,00	22,00	46,00	-	Desclassificado
0000301	VALDILETE COUTINHO RIBEIRO	31/07/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	2,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0001703	JANIELTON CARDOSO DIAS	19/11/1981	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	0,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0001577	THIAGO SANTOS NEVES	31/05/1992	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	2,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0001440	ANA CAROLINA SANTOS FERREIRA PIRES	24/04/1994	Ampla Concorrência	2,00	8,00	2,00	4,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000366	JORGE MENDES GONÇALVE S BENTO	05/09/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000056	OSNIR PRATES DA SILVA	09/10/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000368	AMILDE DE JESUS COUTINHO	01/03/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001462	RAISSA GUSMÃO DE SOUSA	18/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

4 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000064	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	Ampla Concorrência	8,00	6,00	4,00	2,00	20,00	40,00	-	Desclassificado
0001100	DELMY MARLON AGUIAR BERNARDES	10/09/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0001499	ROSIMEIRE DE JESUS LIMA	04/06/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

5 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000864	BRUNA ALCIONE DE SOUZA COSTA	28/02/1995	Ampla Concorrência	12,00	8,00	4,00	6,00	16,00	46,00	1º	Classificado
0000037	CREDINEIA AZEVEDO DE SOUSA	29/12/1987	Ampla Concorrência	12,00	4,00	6,00	4,00	16,00	42,00	2º	Classificado
0001249	JÉSSICA RAVENE DOS SANTOS MEIRA	04/04/1992	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	4,00	14,00	38,00	3º	Classificado
0000747	GLEIDSON TEIXEIRA NIZA	29/06/1996	Afrodescendente	8,00	8,00	6,00	8,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0000862	MÔNICA BARBOSA PIRES	12/02/1997	Ampla Concorrência	14,00	6,00	2,00	6,00	14,00	42,00	-	Desclassificado
0000822	RAISAH LEE DE SOUZA GUIMARÃES	01/09/1997	Afrodescendente	8,00	4,00	4,00	6,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0001518	AILDES ROSA PEREIRA	21/06/1985	Ampla Concorrência	10,00	4,00	2,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000493	RAFAEL DIAS DE OLIVEIRA	06/12/1991	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	4,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0000140	MARIA APARECIDA FREIRE SILVA	27/03/1985	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	8,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001541	SILVÂNIA SOUZA BRITO	08/07/1985	Ampla Concorrência	6,00	6,00	2,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000177	ZÉLIA APARECIDA MEIRA NEVES	25/10/1985	Afrodescendente	10,00	6,00	8,00	2,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001002	ANDREIA DO CARMO COSTA	23/10/1988	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001549	MARYANE SALES DE SOUZA	15/09/1991	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0001687	CARLOS JOSÉ BORGES	08/05/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	10,00	2,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000979	JESSICA ALVES DOS SANTOS LIMA	25/04/1995	Ampla Concorrência	4,00	8,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0001048	DARA TEIXEIRA LIMA	16/06/1997	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	2,00	20,00	38,00	-	Desclassificado
0000809	JOSÉ LIMA ATAÍDE	16/07/1964	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0000768	EDILEIA LEAL CANGUSSU COSTA	23/05/1983	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0000511	GILSIANA SANTA FERNANDE S NOGUEIRA	01/11/1983	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	36,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000917	CLÁUDIA ALVES SILVA AGUIAR	10/04/1990	Afrodescendente	8,00	4,00	4,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001379	GABRIELA SILVA DE JESUS	05/06/1993	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0000594	PAULINHA GOMES SILVA	03/02/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	6,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001473	MERIANE RODRIGUES MOURA	11/09/1984	Ampla Concorrência	8,00	6,00	4,00	4,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000677	LUCIENI AZEREDO ROCHA	16/11/1985	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000945	THAIS SABRINE DOS SANTOS TRINDADE	14/06/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000170	MATEUS AGUIAR MORAES	11/02/2000	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0000738	GRASIELE DOS SANTOS SANTANA	28/10/2000	Ampla Concorrência	10,00	6,00	4,00	4,00	10,00	34,00	-	Desclassificado
0001046	FLAVIA MEIRE ALVES DOS SANTOS	21/03/1983	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001349	ROBERTA EMANUELLE PEREIRA MALTA	23/05/1985	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	2,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000357	ISABELA CRISTINA DE BRITO ORMUNDO	03/04/1990	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001471	JOSENI BARBOSA ARAÚJO	17/02/1992	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0001038	GEORGE MATOS DIAS	29/05/1992	Ampla Concorrência	2,00	8,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001120	WAGNER LIMA SANTOS	09/05/1993	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0001479	PALOMA QUELLE ANDRADE DE OLIVEIRA	20/12/1995	Afrodescendente	6,00	6,00	8,00	4,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000105	NATÁLIA DIAS SANTANA	12/08/1997	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000082	SHEILA SOUSA NEVES	03/01/2000	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	8,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001335	FERNANDA BASTOS DE AZEVEDO	10/07/2001	Afrodescendente	6,00	6,00	6,00	2,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001016	ARACI DA CONCEICAO RISERIO SILVA LISBOA	08/12/1966	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001551	NORMA ZELIA MEIRA DE ALMEIDA	01/04/1969	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001389	LUCAS MIGUEL MEIRA	25/01/1970	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	6,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0001109	VERA LÚCIA DA SILVA SANTOS	15/03/1972	Afrodescendente	4,00	2,00	2,00	6,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000900	LUCIENE TAVARES SILVA FREITAS	05/06/1972	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000646	IELICE CARLOS LEAL BARBOSA	01/12/1978	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000090	ELIDIA GUIMARÃES DA SILVA ROCHA	20/08/1982	Ampla Concorrência	10,00	2,00	2,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000529	VINICIUS VANDER DA LUZ SOUZA	23/07/1986	Afrodescendente	6,00	4,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000735	EDSON JUNQUEIRA PINTO NETO	14/04/1989	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001053	PATRIC PETRÔNIO DE OLIVEIRA TRINDADE	14/01/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	0,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001480	MARCIA CORREIA MARINHO	18/04/1992	Afrodescendente	4,00	6,00	0,00	6,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000951	PÂMELA ALMEIDA DE MORAIS	11/03/1994	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	4,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0001573	RAIANE MATOS COELHO	04/04/1994	Afrodescendente	6,00	4,00	4,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000211	SILVANA SILVA SANTOS	15/11/1995	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000530	MÔNICA SANTANA DA SILVA	31/10/1996	Afrodescendente	10,00	2,00	0,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001207	RENATA SOUZA GARCIA GUIMARÃES	06/08/1997	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001411	GABRIELLE RAMOS DE BRITO	04/07/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	2,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000217	ANA CAROLINE PIRES RIBEIRO	28/01/2002	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000150	FLANAIR BARBOSA TORRES	16/02/1971	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	6,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001569	MARCELO ROBERTO ALVES DA SILVA	17/09/1976	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	0,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000198	DOLORES PRATES DA SILVA GOMES	04/05/1978	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	16,00	28,00	-	Desclassificado
0000796	ANA ALICE PEREIRA SANTOS	16/03/1982	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	16,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001657	EDINALDO SOUZA MEIRA	29/07/1985	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	6,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000446	JACIENE LIMA DE SOUZA PINTO	21/09/1985	Ampla Concorrência	10,00	2,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000514	NOEME PRATES DA SILVA	03/06/1987	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	4,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000669	ALINE RODRIGUES DE ANDRADE	15/11/1988	Ampla Concorrência	10,00	2,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000664	BRUNA CARDOSO DE SOUZA LIMA	03/01/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000080	GESSICA DA SILVA VIEIRA	19/08/1993	Afrodescendente	2,00	6,00	2,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0001283	HIGOR PEREIRA AGUIAR	26/03/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000830	DANIELA ALVES TEIXEIRA DE AGUIAR	15/04/2000	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000927	MARIZETE LUIZA OLIVEIRA LEMOS	27/06/1973	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001332	MELANIA FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	03/11/1977	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000568	ÂNGELA LUIZA OLIVEIRA RIBEIRO	05/03/1983	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000381	ANDRÉ DE CARVALHO ALVES	28/03/1983	Afrodescendente	2,00	4,00	0,00	4,00	16,00	26,00	-	Desclassificado
0000913	ADICLEIA DA SILVA FERREIRA	31/05/1983	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	4,00	16,00	26,00	-	Desclassificado
0000794	MICHELE BARBOSA DA SILVA	14/02/1986	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000602	CRISTINA ARAGÃO DA SILVA	14/02/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001515	CLARICE DE JESUS SILVA	12/03/1988	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000885	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	27/12/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001105	SIMONE PEREIRA SILVA DE SOUZA	11/04/1991	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	0,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0001630	GABRIELA POSSIDONI MACHADO	02/06/1993	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001155	LUCIANA SILVA BARBOSA	19/07/1994	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000047	ROSIMAR DE SOUZA ALMEIDA NEVES	20/02/1995	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001700	ANA PAULA FONSECA VILASBOAS	27/11/1995	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001051	VANUZA OLIVEIRA SILVA	25/03/1997	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000268	EDMALANA DE SOUZA SILVA	26/10/1997	Afrodescendente	4,00	6,00	4,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000857	MAÍZA CARVALHO GUIMARÃES	24/03/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001133	AMANDA ROCHA DE AGUIAR FERREIRA	18/08/1999	Ampla Concorrência	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000136	JUNIO RODRIGUES SILVA	19/05/2004	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	6,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000203	ALZENITA DE SÁ OLIVEIRA	29/06/1954	Ampla Concorrência	6,00	6,00	0,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001206	ANA LUCIA FERNANDES LIMA SANTOS	11/11/1965	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001482	EDNA MARIA SANTOS E SILVA	19/10/1966	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001149	MARIA APARECIDA NEVES GOMES	21/06/1968	Ampla Concorrência	0,00	0,00	2,00	4,00	18,00	24,00	-	Desclassificado
0001362	IVANEIDE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ	07/12/1972	Afrodescendente	6,00	2,00	2,00	6,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000766	EDMA ALVES PEREIRA	02/09/1973	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	6,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001285	ROSINALVA CALDEIRA BARBOSA	30/09/1974	Ampla Concorrência	8,00	0,00	0,00	2,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0000810	ELDA RIBEIRO NOVAIS SILVA	09/09/1979	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	0,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000299	SIMONE RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	10/08/1984	Ampla Concorrência	6,00	4,00	0,00	0,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0001403	MANOELA DA SILVA OLIVEIRA CORDEIRO	02/11/1984	Afrodescendente	2,00	6,00	2,00	6,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0001124	GERALDA PESSOA NEVES SANTANA	14/04/1985	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000914	NILVAN PATEZ DA SILVA	09/01/1992	Ampla Concorrência	2,00	6,00	4,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000626	MÔNICA DE SOUZA LOBO	15/06/1993	Ampla Concorrência	2,00	4,00	2,00	6,00	10,00	24,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000246	CARMITA SANTOS SILVA	22/05/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000977	JANAINA BRITO NEVES	20/10/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000579	LETÍCIA GUIMARÃES PRATES CARLOS	04/03/1998	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	4,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000947	LAIZA PRATES	04/02/2001	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001320	VICTORIA GONÇALVES MATOS	30/10/2002	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	4,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001012	BARBARA LEITE DE SOUZA	01/04/2004	Ampla Concorrência	2,00	8,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000816	EDILEUZA AGUIAR DOS SANTOS	01/04/1970	Ampla Concorrência	6,00	0,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001297	MIRAILDES OLIVEIRA SOARES	27/03/1972	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	2,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0001676	LUCIDALVA DE SOUZA LEITE	09/07/1975	Ampla Concorrência	12,00	2,00	0,00	2,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000291	MARINEIDE MEIRA SANTANA	14/06/1976	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000603	ALCIONE FALCAO DE ARAÚJO	01/07/1978	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	0,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001277	FABIANA DE SOUZA LEITE	23/05/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0001006	REGINA DOS SANTOS MOTA PIRES	29/12/1981	Afrodescendente	8,00	4,00	4,00	0,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000467	RITA DE CASSIA GOMES PORTO	29/03/1983	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000714	EDIANE DE ALMEIDA NOVAES	01/04/1984	Afrodescendente	2,00	0,00	4,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000028	JOELMA PEREIRA SANTOS	21/06/1985	Afrodescendente	4,00	2,00	2,00	0,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0001365	ANA PAULA FARIAS DE BRITO	23/02/1988	Ampla Concorrência	8,00	0,00	2,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001634	ANA TAMILA VIEIRA MOURA SILVA	15/03/1988	Afrodescendente	4,00	4,00	0,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000897	MARIA DA CONCEIÇÃO PRATES DA SILVA BONFIM	30/10/1991	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0001413	ROBERTA RAVANE SANTOS LIMA	15/03/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	2,00	8,00	22,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001009	MARILHA ROCHA ATAIDES SOUZA	25/03/1993	Afrodescendente	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0000040	LUCAS LOPES SANTOS	07/05/1993	Afrodescendente	4,00	2,00	6,00	0,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001321	GERLA DIAS DA SILVA	07/12/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	2,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0000611	ANDERSON OLIVEIRA CARLOS	10/03/1996	Afrodescendente	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000133	CLEIANE MEIRA LEITE SILVA	12/08/1997	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001675	DENISE GONÇALVES DE CARVALHO	30/04/1999	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000896	NALISSON PEREIRA CORREIA	16/09/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	2,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0000812	PAULA THAIS DE SOUZA PEREIRA	07/12/2000	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000655	MARIA LUCIA SILVA CAIRES	11/11/1960	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0000918	MANOEL JOSÉ CORREIA	20/09/1964	Ampla Concorrência	6,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000710	AILTON UDURICO DIAS SANTOS	27/09/1978	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000837	FLÁVIA CRISTINA RODRIGUES SEPÚLVEDA SILVA	29/09/1981	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	6,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000739	VANESSA BATISTA RODRIGUES ALVES	20/10/1982	Ampla Concorrência	2,00	6,00	2,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0000708	SEVERIANA BRITO SOUZA DIAS	01/04/1984	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001110	DAIANA ALVES LÔBO	28/02/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	0,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001237	MARCONE DE CARVALHO VIANA	11/04/1985	Afrodescendente	4,00	2,00	0,00	4,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000066	JONARIA CARVALHO PEREIRA MIRANDA	03/01/1986	Afrodescendente	4,00	2,00	0,00	0,00	14,00	20,00	-	Desclassificado
0001505	GERUZA FIGUEIREDO FERREIRA	10/01/1986	Ampla Concorrência	0,00	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000623	QUELLE CRISTINA NOVAIS SOUZA	22/05/1986	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001101	LUCIMARA SOUZA NEVES COELHO	01/05/1987	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000091	KLEBER HENRIQUE DO NASCIMENT O	09/05/1989	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	4,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000998	NEUMAR NUNES PESSOA FERREIRA	04/11/1990	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001544	ROSEMEIRE GOMES FERREIRA MOURA	30/10/1992	Ampla Concorrência	2,00	4,00	0,00	2,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000701	MONA THAIS SILVEIRA AGUIAR	24/12/1992	Ampla Concorrência	2,00	4,00	2,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000550	RITA DE CÁSSIA NOVAES DOS SANTOS	24/05/1996	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	2,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000595	KLEANE DOS SANTOS SOUZA	23/09/2000	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001212	LUDMILLA DE SOUZA PEREIRA	31/08/2004	Ampla Concorrência	4,00	8,00	2,00	2,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0000673	OSMARINA ARAUJO DE ALMEIDA	08/06/1966	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	2,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0000811	MARIA NILZETE DE OLIVEIRA ALMEIDA LEITE	16/03/1971	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	0,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0001024	ELISÂNGEL A CALIXTO MORAES	22/02/1978	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	6,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000622	ROSA APARECIDA DE SOUZA	05/03/1982	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000831	CRISTIANE FERNANDE S PEREIRA	30/06/1986	Afrodscendente	6,00	2,00	0,00	0,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0000746	ELIANE ALVES DOS SANTOS	16/09/1986	Afrodscendente	4,00	2,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000099	SILVANA FERREIRA FREITAS	06/08/1987	Ampla Concorrência	6,00	0,00	0,00	4,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000157	DIANA SOUZA BRITO	11/04/1988	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000631	KARINE FERNANDE S DA SILVA	26/10/1989	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000637	DHANNILO NERY DOS SANTOS ALVES	08/08/1991	Ampla Concorrência	0,00	4,00	2,00	6,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0001380	LUCINETE SOUZA CRUZ	22/07/1996	Afrodscendente	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	18,00	-	Desclassificado
0000867	JACI AGUIAR DUTRA AMORIM	12/10/1963	Ampla Concorrência	6,00	2,00	0,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001370	MARÍA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DE OLIVEIRA	01/01/1974	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000581	CLAUDIONICE DIAS FERNANDES	23/12/1974	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	0,00	10,00	16,00	-	Desclassificado
0001679	LUCIANA COTRIM FERREIRA	24/04/1982	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	0,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0000592	IONETE DE SOUZA LISBOA	18/05/1984	Ampla Concorrência	2,00	2,00	0,00	4,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0001697	MARTA NOVAIS DA SILVA	24/10/1987	Ampla Concorrência	2,00	4,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0001601	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	31/12/1988	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	2,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0000098	DIONE SOUZA AGUIAR	23/03/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	0,00	0,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0001651	LUANA SILVA DE OLIVEIRA	17/08/1991	Afrodscendente	4,00	0,00	2,00	0,00	10,00	16,00	-	Desclassificado
0000697	MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ	17/01/1978	Ampla Concorrência	2,00	2,00	0,00	0,00	10,00	14,00	-	Desclassificado
0000771	FABIA JOANITA DA SILVA OLIVEIRA	04/07/1976	Afrodscendente	4,00	0,00	0,00	0,00	8,00	12,00	-	Desclassificado
0000902	LEIDE LAURA MACEDO DE JESUS	22/05/1979	Afrodscendente	2,00	2,00	0,00	0,00	8,00	12,00	-	Desclassificado
0000011	ESTER SILVA DE SOUZA	20/04/1984	Ampla Concorrência	0,00	4,00	4,00	0,00	2,00	10,00	-	Desclassificado
0001441	SELMA LUZ MOREIRA CORDEIRO	25/09/1967	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001671	EDNA DIAS DE SOUZA	27/11/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000286	MARIA DE FÁTIMA MELO	05/08/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001647	MARLENE FERREIRA DOS SANTOS	24/08/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000869	LUCILIA GOMES LAGO NOVAIS	18/10/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000117	LELIA LIMA CARVALHO	28/10/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000907	JOANA DARK RODRIGUES DE SOUSA	15/03/1976	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001710	VIVIANE SANTANA MARTINS DE LIMA	06/09/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000821	ELISANGELA DE ALMEIDA SOUZA CUNHA	28/09/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001527	ROSIMERE AGUIAR GUIMARÃES LAUTON	14/02/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000851	IVANETE COSTA BRITO	07/04/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001552	CÂNDIDO DE SOUZA LIMA	30/05/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001448	EDINEIA MARTINS COUTINHO	09/02/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000434	MONICA DIAS DE OLIVEIRA MATOS	31/05/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000940	MAURICIO PEREIRA DE OLIVEIRA	20/07/1981	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000062	ROSEMARY CARDOSO DOS SANTOS	27/04/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001192	ANTONIA FRANCICLEIA GONÇALVES	18/06/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001461	CLAUDINEIA ANDRADE FARIAS	03/12/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001555	PAULO PEREIRA SOARES	10/05/1984	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001096	ALESSANDRA DA SILVA AGUIAR	20/08/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000431	HORNESINA SILVEIRA DA CRUZ	08/11/1984	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000145	CHARLLENE MOURA GOMES	07/02/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001106	EDNILZA ROCHA PRATES	30/06/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001284	LUCIANA SOUZA ROCHA	08/08/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000946	SILVANIA SANTOS SOUZA	17/12/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001310	CLAUDIA DE JESUS SILVA	04/01/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001044	KEILINI DA PAZ LEMOS	06/02/1986	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000022	KELIANE DA SILVA SOUZA	11/02/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000239	JOELSON SILVA SOUZA	11/06/1986	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001104	ELIETE ROCHA PRATES	07/08/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001288	VERÔNICA DA SOLIDADE PINHEIRO DE SOUZA	27/08/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000741	MILENA VIEIRA DA SILVA SANTOS	02/01/1987	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000462	LOURDIANE VIEIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	16/01/1987	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000938	DANUBIA PIRES BARBOSA	27/02/1987	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000227	ANDRESSA REIS DOS SANTOS	02/05/1987	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000304	CRISTINA MARTINS XAVIER ARAÚJO	01/08/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001119	DAIANE LUZ DOS SANTOS	17/08/1987	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001107	ARLEIA DUARTE CRUZ	04/10/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001567	FERNANDA FERNANDE S DOS SANTOS	28/12/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000458	FRANCIANE DE JESUS PEREIRA PORTO	28/04/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000132	VALÉRIA RIBEIRO DE SOUZA AGUIAR	21/07/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001383	ILMA DOS SANTOS SOUSA	28/07/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001485	JUCELIA SILVA NUNES	07/09/1988	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001069	VANIA CORREIA MEIRA	01/06/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000330	CLEIDIANE SOUZA DIAS	29/06/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001235	DAIANA SANTOS ALVES	16/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000195	SILMARA ANDRADE DUCA	25/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001262	CARLA CRUZ DE ALMEIDA	09/02/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000992	VERONICE PINHEIRO MEIRA	29/01/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001162	ERICA ALMEIDA SANTOS	03/08/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001424	LUCIENE SOUZA SANTOS	11/12/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001093	MARIA SANDRA NEVES SOUZA	24/12/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000659	ANAILTON DOS SANTOS DA PAIXÃO	03/09/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000672	JOÃO PAULO ALVES DE NOVES	23/09/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000030	NAYARA FERNANDE S DO NASCIMENT O	03/03/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001108	EDICLEIA COSTA MEIRA	03/08/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000748	NATALIA ROCHA PORTO	25/12/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000699	GABRIELLE SANTOS DA SILVA	14/07/2000	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000608	CAMILA ALMEIDA RIBEIRO	21/09/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000148	DAYANE FERNANDE S ROCHA	19/07/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001359	MELISSA FERNANDE S DA SILVA	17/08/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

6 - ASSISTENTE SOCIAL - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0001400	MILENA DOS SANTOS LIMA MEIRA	23/07/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000003	MARINALVA FERNANDES SOUZA SILVA	01/02/1970	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	8,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001036	PATRICIA DE ATAÍDE SILVA PORTO	16/09/1991	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000872	MILENA RAIARA GOMES DAN	25/01/1994	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	4,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001587	MAGALY DO CARMO ALVES RODRIGUES	11/07/1980	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	6,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0001459	JOSELITA SILVA LEITE	08/12/1958	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001590	FLORDINEI GOMES ALVES	15/07/1970	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000172	IANAE DOS SANTOS DIAS	25/08/1975	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001386	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS MARQUES	16/10/1979	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	2,00	18,00	26,00	-	Desclassificado
0000396	LUCIANA DA SILVA SOUZA	16/07/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001492	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	24/10/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001665	MARINEI GUIMARÃES MALTA ROCHA	20/12/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001497	MARIA DO ALVÍO TEIXEIRA MACHADO	13/03/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001690	IVANI DA SILVA BRITO	07/02/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001457	MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO	20/04/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000241	DIANA SOUZA BRITO	11/04/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000476	RENILDA BORGES DOS SANTOS	19/06/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

7 - ENFERMEIRO(A) - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001340	TAMISES MIRANDA COSTA	18/05/1987	Ampla Concorrência	18,00	6,00	6,00	6,00	18,00	54,00	1º	Classificado
0000074	SABRINA MARIA JOSÉ NOVAIS MEIRA	19/03/1994	Ampla Concorrência	14,00	8,00	8,00	8,00	14,00	52,00	2º	Classificado
0000376	TALITA JORDANA PEREIRA DIAS	24/02/1991	Ampla Concorrência	14,00	6,00	10,00	4,00	16,00	50,00	3º	Classificado
0000173	SCARLATH OHANA GOMES DOS SANTOS	01/11/1996	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	4,00	14,00	44,00	4º	Classificado
0000275	GRACIELA OLIVEIRA ALVES CAETANO	11/11/1980	Ampla Concorrência	8,00	8,00	10,00	10,00	14,00	50,00	-	Desclassificado
0000271	CLEYDERS ON AGUIAR CAETANO	13/04/1985	Ampla Concorrência	8,00	8,00	10,00	10,00	14,00	50,00	-	Desclassificado
0000025	MALUANNE SANTOS SILVA	14/10/1990	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	6,00	12,00	44,00	-	Desclassificado
0001195	PATRÍCIA SOUSA VIANA	13/10/1991	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001625	POLYANA NEVES MARTINS SPINOLA FALCÃO	24/03/1984	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0001326	RENATA LUISA DE CARVALHO SILVA OLIVEIRA	22/04/1988	Ampla Concorrência	10,00	4,00	8,00	2,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0001425	ISADORA REIS MORAIS	06/12/1989	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	6,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001029	ANA CAROLINA GUEDES DIAS DA SILVA	06/02/1987	Ampla Concorrência	14,00	4,00	6,00	2,00	14,00	40,00	-	Desclassificado
0000817	EDINEIA COUTINHO DOS SANTOS	08/04/1987	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	8,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000883	RENATA BEZERRA CARDOSO	24/04/1990	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	8,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001387	JAQUELINE MEDEIROS DA SILVA	16/09/1985	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001171	TALLES DOS SANTOS NEVES	15/09/1988	Ampla Concorrência	14,00	8,00	4,00	6,00	6,00	38,00	-	Desclassificado
0001455	FERNANDA COUTINHO RIBEIRO	25/08/1990	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000861	CLOVIS RAFAEL LEITE NETO	24/08/1993	Ampla Concorrência	6,00	6,00	10,00	6,00	10,00	38,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001420	ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS MELO	28/11/1994	Ampla Concorrência	4,00	10,00	8,00	6,00	10,00	38,00	-	Desclassificado
0000859	MATEUS VASCONCELOS DOS SANTOS	24/11/1995	Ampla Concorrência	12,00	2,00	6,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000448	TAMINA DOS ANJOS RIBEIRO	25/03/1998	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001244	IRANI DE LIMA SANTOS VICENTE	20/06/1988	Ampla Concorrência	2,00	8,00	8,00	6,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000737	MILENE MESSIAS DE BRITO	25/04/1989	Ampla Concorrência	12,00	6,00	4,00	4,00	10,00	36,00	-	Desclassificado
0001170	MAIANA AQUINO PINHEIRO	10/04/1990	Ampla Concorrência	10,00	0,00	8,00	6,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0001260	ISAAC WENDEL SILVEIRA ROCHA	03/02/1994	Ampla Concorrência	8,00	6,00	4,00	6,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0001674	JENIFFER SOUZA SILVA SANTIAGO	05/11/1994	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001689	LAIS ALVES ROCHA	24/12/1998	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001187	POLIANA ALVES FARIAS	06/07/1983	Ampla Concorrência	10,00	6,00	4,00	8,00	4,00	32,00	-	Desclassificado
0001446	LÁZARO TEIXEIRA LEITE	04/09/1984	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000813	TALITA REVENSTER DE CASTRO	21/05/1985	Ampla Concorrência	10,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0001242	BARBARA SANTOS CORREIA RODRIGUES	03/12/1986	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000620	DAIANE ALVES PEREIRA	13/06/1988	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	2,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001089	EDIVANIA MAGALHÃES RODRIGUES	07/05/1991	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0001097	JENIFFER DE ANDRADE SILVA	17/06/1993	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001287	LORENA SILVA OLIVEIRA	31/03/1995	Ampla Concorrência	6,00	4,00	10,00	0,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001526	CLAUDINE MÔNICA CORREIA PEREIRA	21/06/1995	Ampla Concorrência	4,00	8,00	4,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001303	ELISÂNGELA MESSIAS CORREIA	02/11/1982	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001151	LUCAS BRITO SANTOS	28/03/1986	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000767	MONNIK VIANA MARQUES	19/12/1986	Ampla Concorrência	10,00	2,00	2,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000652	LARISSA RODRIGUES FERREIRA	20/05/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001419	CASSIA LAVINE MACHADO	11/10/1987	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	4,00	30,00	-	Desclassificado
0000113	ALANA ALMEIDA PEREIRA	15/12/1987	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001298	ÉRICA LEAL CANGUSSU	11/12/1988	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000658	JÉSSICA RIBEIRO DE MOURA	03/05/1991	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	6,00	8,00	30,00	-	Desclassificado
0000751	SHEILA DE ANDRADE SOUZA GOMES	16/06/1992	Ampla Concorrência	10,00	0,00	6,00	8,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001439	PALOMA ALMEIDA SOUZA	09/09/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000688	ADRIANA MEIRA LIMA	17/04/1996	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000624	SARA DA SILVA TEIXEIRA	04/07/1997	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000661	RAVIVE BARBOSA FREIRE SILVÃO	28/09/1997	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000123	AVENNA LUISA MENDES COSTA	08/04/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001548	MILENA SILVEIRA FERNANDES	09/09/1979	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	6,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000742	FERNANDA DE JESUS RAMOS	24/03/1984	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000596	WESLEY SANTANA	11/04/1984	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000847	CLÁUDIA ROBERTA LIMA PEREIRA	06/09/1984	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000540	MICHELLE DE FÁTIMA OLIVEIRA LEITE	01/10/1985	Ampla Concorrência	10,00	0,00	6,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000410	THAMILES RODRIGUES AMARAL	02/06/1987	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	0,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000773	IANA TEIXEIRA PEREIRA	13/10/1987	Ampla Concorrência	0,00	8,00	2,00	10,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000853	JÉSSICA LETTÍCIA RISÉRIO PORTO	08/08/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001061	MONALIZA ROCHA GUIMARÃES	12/08/1991	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000104	JOICE MAIARA TEIXEIRA SILVA	05/10/1995	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001034	ADRIELLY MENDES FREITAS	09/10/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001033	PAULO HENRIQUE GUIMARÃES PACA	28/11/1997	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000488	CHARLES SANTOS DE ALMEIDA	09/02/1998	Ampla Concorrência	10,00	6,00	4,00	2,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000730	ABIGAIL LUCIA OLIVEIRA SOUSA	19/08/1998	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	2,00	6,00	28,00	-	Desclassificado
0000204	MICHELLE NEVES DA SILVA	01/03/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
0000016	JANAINA ROCHA SILVA	07/07/2001	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	0,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000106	MÁRCIA MEIRA GALINDO	22/03/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000725	DAIANE MEIRA LIMA	18/04/1987	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001200	HELENA RAFAELA PEREIRA ROCHA ESPÍNDULA	13/05/1987	Ampla Concorrência	12,00	2,00	2,00	6,00	4,00	26,00	-	Desclassificado
0000922	SUZIANE DE AGUIAR BRITO	13/10/1993	Ampla Concorrência	10,00	0,00	4,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001391	DAIARA DOURADO PIRES	08/05/1995	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000234	NAYARA RIBEIRO DOS SANTOS	26/01/2001	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0001572	MARCIA FARIAS ROCHA	31/05/1977	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	0,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001428	ELAINE LIMA DE ARAUJO	02/03/1981	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	8,00	4,00	24,00	-	Desclassificado
0000723	FLÁVIA MENDONÇA DOS SANTOS	24/06/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000776	GARDENIA DE CASTRO ATAÍDE	03/06/1985	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000844	ANA MARIA SANTOS BORGES	25/08/1987	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	2,00	24,00	-	Desclassificado
0000519	SABRINA SOUZA BRITO LOPES	19/01/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000009	BEATRIZ DE OLIVEIRA LEITE LIMA	01/03/1998	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000759	KAMILLA SOARES SILVA	12/11/1984	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	4,00	22,00	-	Desclassificado
0000605	DAIANE NEVES LIMA TEIXEIRA	01/09/1987	Ampla Concorrência	0,00	2,00	2,00	4,00	14,00	22,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001189	BRUNA TRINDADE ALVES DA SILVA	07/09/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	6,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0001060	RAQUEL RODRIGUES ALVES	11/07/2002	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	4,00	4,00	22,00	-	Desclassificado
0000970	FABIANA NOVAES BRANDÃO ARAUJO	23/06/1987	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	4,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001230	IVONEY DA SILVA RIBEIRO	02/06/1970	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0001103	CLAIS MIRANTE DA SILVA	27/10/1978	Ampla Concorrência	2,00	4,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000107	HÉRICA MARTINS ALVES	11/10/1989	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	4,00	4,00	16,00	-	Desclassificado
0000954	LÍVIA MARIA SANTOS PEREIRA	06/05/1982	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	0,00	2,00	14,00	-	Desclassificado
0000495	LARISSA SILVA CORREIA	24/01/1996	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	0,00	8,00	14,00	-	Desclassificado
0000169	NAILZA DOS ANJOS PITA	20/04/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001533	BETÂNIA MARIA CUNHA VIEIRA	05/05/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001252	MARCIA SANDRA BRITO COSTA	24/07/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000868	ROGERIO MORAIS SANTIAGO	07/08/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001135	CLÉSIO ALBERTO LÚCIO GUIMARÃES	27/01/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001447	ELISANGELA SILVA SANTOS ATAÍDE	12/06/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001378	JULES RAMON BRITO TEIXEIRA	09/01/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000311	CLEBER OLIVEIRA SILVA	18/05/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001581	DARLY ALVES DE BRITO	10/02/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000238	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NOVAIS	26/01/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000416	TATIANE ALVES DE SOUZA	13/03/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000607	DAIANE SANTOS CASTRO	02/05/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000041	JOCELMA SILVA BORGES	23/10/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000599	APARECIDA DE FATIMA FARIAS DE BRITO	15/04/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000915	ARIADY BASILIA DE CAIRES	05/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001210	THAMIRES FERREIRA LOPES	09/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000096	ZILANDA SOUZA BOTELHO	11/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001157	BRUNA MARTINS LEDO AGUIAR	17/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000044	ERICKA EMANUELLA GOMES MOREIRA	03/08/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000449	SMEI CLARINE DOS SANTOS PEREIRA	03/10/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000188	TIAGO MORENO DANTAS	01/02/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001050	DISNEY KIARA OLIVEIRA SOUSA	23/03/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000450	NÚBIA REGO SANTOS	13/07/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000013	BRUNA DE ALMEIDA SANTOS	01/04/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000941	SABRINA NUNES DOS SANTOS	08/02/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000029	EVERTHON FRAGA DE OLIVEIRA	17/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000187	CARLOS CESAR TEIXEIRA FREIRE	08/11/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000682	RAFAELA ARAUJO NEVES XAVIER	16/07/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001072	LARISSA ALVES SILVA ARAÚJO	21/11/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000012	MATHEUS CIRQUEIRA MIRANDA	30/06/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001066	LUANA ALMEIDA	07/09/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001132	TALINE PEREIRA SILVEIRA	01/11/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000481	MAM MAM	07/03/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000614	TÂNIA TEIXEIRA DE FIGUEIRÉD O	26/05/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

0000496	CAMILA NEVES DA SILVA	20/08/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000083	ALEXANDRE DE ALMEIDA SOARES	10/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

8 - ODONTÓLOGO - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001637	JOAO MARCIO AGUIAR GUIMARAES	27/03/1978	Ampla Concorrência	12,00	10,00	6,00	10,00	22,00	60,00	1º	Classificado
0000161	ELENILTON FERREIRA DA SILVA	22/10/1993	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	8,00	22,00	58,00	2º	Classificado
0001063	CELCINA MAGDA VIANA MARQUES	28/04/1991	Ampla Concorrência	10,00	8,00	6,00	6,00	26,00	56,00	3º	Classificado
0001602	GUSTAVO OLIVEIRA FELICIANO	25/05/1978	Ampla Concorrência	14,00	6,00	6,00	8,00	18,00	52,00	4º	Classificado
0000504	FERNANDA PEREIRA LIMA	28/09/1998	Ampla Concorrência	16,00	6,00	6,00	8,00	16,00	52,00	5º	Classificado
0001075	OLÍVIA ELLEN SANTOS COSTA	05/10/1998	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	8,00	14,00	48,00	6º	Classificado
0000908	VICTOR HUGO SANTANA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA	16/07/1998	Ampla Concorrência	10,00	8,00	4,00	6,00	14,00	42,00	7º	Classificado
0001015	CAUÊ GOMES ALMEIDA	01/12/2000	Ampla Concorrência	12,00	6,00	6,00	4,00	14,00	42,00	8º	Classificado
0000653	ADAILSON JOSÉ SOUZA SANTOS SOBRINHO	27/12/1992	Ampla Concorrência	2,00	8,00	8,00	8,00	26,00	52,00	-	Desclassificado
0000102	EMANUELLE FARIAS MACHADO	08/07/2000	Ampla Concorrência	6,00	8,00	10,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0001147	POLIANA AGUIAR DE SOUZA	08/03/1987	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	20,00	46,00	-	Desclassificado
0000474	RENATA ANJOS SILVA	01/07/1994	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	8,00	14,00	46,00	-	Desclassificado
0000995	TAMILLES DA SILVA MAIA	12/07/1995	Ampla Concorrência	2,00	6,00	10,00	6,00	22,00	46,00	-	Desclassificado
0000786	JONIO SANTOS NADER	06/02/1976	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	6,00	26,00	44,00	-	Desclassificado
0001560	ANDERSON SANTOS ROCHA	27/10/1985	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	6,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0000956	ANNA CAROLINA FARIAS MACHADO	23/03/1998	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	6,00	22,00	44,00	-	Desclassificado
0000724	IULE DE SÁ MENDES	05/06/1994	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	8,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000683	ROBSON STÉFANO CUNHA SANTOS	29/03/1995	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0001586	RAIANE BOMFIM RAMOS LIMA	13/07/1995	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	8,00	18,00	42,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000799	CARLA MANUELA BORGES	02/09/1983	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	6,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0001248	ERICH RANIELLE SANTOS E SILVA	23/04/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	6,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0001591	THALLISON WILHAMS SANTOS SILVA	14/06/1998	Ampla Concorrência	4,00	8,00	10,00	2,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0001371	KATILENE APARECIDA DOS SANTOS LEITE	23/08/1999	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000412	PAULINA LEITE MEIRA	07/03/1996	Ampla Concorrência	10,00	4,00	8,00	2,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001622	LETÍCIA MIRANDA DOS SANTOS	21/11/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000292	DANIELLA DIAS RAMOS	01/01/1999	Ampla Concorrência	8,00	8,00	6,00	2,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001374	SILVANO SOARES DE LIMA	25/05/1987	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	6,00	10,00	36,00	-	Desclassificado
0001662	EDSON VINICIUS SANTOS ALMEIDA	29/01/1995	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0000984	ANA FLÁVIA SILVA OLIVEIRA JUNQUEIRA	28/05/1998	Ampla Concorrência	10,00	2,00	8,00	2,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0001620	VINICIUS FREITAS SILVA BITENCOURT	10/02/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0000184	ATOS SILVA RAMOS	12/10/1990	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	6,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0001282	TARCÍSIO FAGNER RISÉRIO PORTO	04/03/1993	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	6,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0000563	JAIANE QUÉZIA PEREIRA LINO	07/05/1994	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	34,00	-	Desclassificado
0000243	DANIELE SOUZA RIBEIRO	18/03/1998	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001348	SUSAN MICAELLE NEVES MARTINS	21/08/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	34,00	-	Desclassificado
0000202	LUCÉLIA SANTOS CIGANI	25/10/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001435	CAIQUE INACIO SARMENTO	12/06/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	0,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001436	ELIENE SILVA GUIMARÃES	27/11/1990	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	2,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000870	ARINE CAETANO SANTOS	22/12/1994	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001652	KARINA PEREIRA NERIS	12/02/1996	Ampla Concorrência	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000266	LEILA MEIRA BRITO	17/03/1998	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	4,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0001045	IANE CAROLINE COQUEIRO SERTÃO	18/12/2000	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000442	CLAUDIO BEZERRA ANDRADE	16/05/1977	Ampla Concorrência	0,00	4,00	6,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000892	RITA DE CÁSSIA RISÉRIO BONFIM	01/10/1998	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000393	CLARA LETICIA MOREIRA COSTA	26/01/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	0,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000576	ANANDA DE SOUZA DIAS	19/06/1999	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000587	ELIANA CLEIDE ROCHA VEIGA	28/03/1994	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001184	ANA RITHA SANTOS COSTA	07/08/1991	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000762	HUAN RURIC VIANA ARAUJO	26/03/1993	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000285	JESSICA EMANUELLE FERREIRA DIAS	09/07/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	4,00	4,00	24,00	-	Desclassificado
0000547	LÉIA PINTO MOREIRA	28/02/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001633	LUCIANA DE CARVALHO SOUZA	19/10/1977	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001302	KARIZA VARGENS DINIZ CORREIA	18/12/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001616	JOÃO CAROLINO FARIAS REBOUÇAS	17/02/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001404	RAPHAEL OLIVEIRA FERNANDES	16/03/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001037	TAMIRES DOS SANTOS SOUZA	09/09/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001663	THIAGO SOUZA SANTOS	11/08/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000017	LUCIENE JESUS SANTOS	14/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000807	LUAN VITOR SANTANA SOUZA	09/09/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001585	DAVI DE MATTOS OLIVEIRA	27/10/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000287	BIANCA OLIVEIRA DE CARVALHO	14/03/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001412	GLEIDSON TEIXEIRA NIZA	29/06/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001345	BRUNA JAQUELINE ALMEIDA BATISTA	08/09/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000112	SAMYA LUANA SANTOS PIRES	23/11/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000039	GABRIELE TRINDADE DE SOUZA	16/03/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001608	LARISSA PALMARELLA RODRIGUES	12/05/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000226	CAROLINE BRITO DOS SANTOS	27/08/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000349	CAIO FERNANDO DOS SANTOS DA CRUZ	28/10/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000240	TALITA MENDES DE SOUZA	11/12/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001148	MICAELI SANTOS VIEIRA	03/01/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000278	RAYANE DAS NEVES RIBAS	26/06/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000436	MARIANA ALVES DOS SANTOS	15/09/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000438	MANUELA ALVES DOS SANTOS	15/09/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000649	GABRIEL ALMEIDA NOVAES	01/10/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000944	LETÍCIA BRITO SOARES	29/07/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000835	MATHEUS DOS SANTOS ALENCAR	20/11/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000359	MARIO BARBOSA JUNIOR	04/03/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000346	PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	30/03/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001578	JOÃO VÍTOR SOUZA SANTOS	21/12/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000572	CAMILA KELLY MENEZES FAUSTO CRUZ	17/01/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

0000119	MAIARA BADARÓ SILVA RODRIGUES	18/04/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000183	JOICE MENDES DE AZEVEDO	24/06/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

9 - MÉDICO - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000754	VANESSA TEIXEIRA DOS SANTOS	07/10/1980	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	8,00	22,00	50,00	-	Desclassificado
0000499	IRIS LORENA FERNANDES SANTOS	16/02/1993	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	22,00	44,00	-	Desclassificado
0000976	INDIANNE LIMA MATIAS	22/08/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001682	FRANCIELLY SARAIVA DA SILVA	08/03/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000084	THAMYMA RODRIGUES	29/01/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000118	YSLANE COSTA RIBEIRO	10/06/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

10 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0001234	TALITA SOUSA LOPES	06/03/1993	Ampla Concorrência	18,00	8,00	6,00	6,00	20,00	58,00	1º	Classificado
0000067	CRISTIAN PEREIRA DE SOUZA	02/10/1996	Ampla Concorrência	12,00	10,00	6,00	8,00	22,00	58,00	2º	Classificado
0000024	CAROLINE SILVA ALVES	22/09/2003	Ampla Concorrência	14,00	8,00	8,00	6,00	20,00	56,00	3º	Classificado
0001261	GRAZIELA ALVES NUNES	28/06/2005	Ampla Concorrência	14,00	8,00	4,00	4,00	16,00	46,00	4º	Classificado
0000310	VERONICE DOS SANTOS SOUZA	01/01/1997	Ampla Concorrência	10,00	8,00	4,00	6,00	14,00	42,00	5º	Classificado
0001201	FÁBIO DO NASCIMENT O DA SILVA	27/04/1984	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	6,00	14,00	38,00	6º	Classificado
0001311	RAFAEL SILVA SOUSA	22/04/1993	Ampla Concorrência	20,00	10,00	8,00	8,00	10,00	56,00	-	Desclassificado
0000215	ANNE MICHELLY LIMA QUEIROZ	13/06/2000	Afrodscendente	8,00	10,00	8,00	4,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0001264	ÉRICA MOURA DA SILVA CARVALHO	04/04/2002	Ampla Concorrência	6,00	10,00	6,00	4,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000391	PATRÍCIA BONFIM DA SILVA ALVES	20/04/1994	Afrodscendente	6,00	10,00	4,00	8,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001392	TAMIRES SENA RIBEIRO	01/01/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	4,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0000544	MICHAEL FREITAS RIBEIRO	02/01/2001	Ampla Concorrência	6,00	8,00	4,00	4,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0001559	HUGO DOMINGOS BRITO SANTOS	16/12/2003	Afrodscendente	8,00	6,00	8,00	4,00	14,00	40,00	-	Desclassificado
0000162	NATALIA DOS SANTOS NEVES FREITAS	21/06/1985	Ampla Concorrência	8,00	10,00	4,00	2,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000052	OSNIR PRATES DA SILVA	09/10/1987	Ampla Concorrência	6,00	8,00	4,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000248	TAIANA DE SOUZA LEITE NIZA	05/07/1989	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000586	MARCOS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES	25/03/1991	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001027	TELMA BONFIM PEREIRA	17/10/1997	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	8,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000600	CARLA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO	22/08/2001	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	16,00	38,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000503	JOÃO PEDRO SILVA DE SOUZA	10/08/2004	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	2,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000963	MELQUESE DEQUE BARRETO COSTA	05/01/1976	Ampla Concorrência	8,00	10,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	Desclassificado
0001529	LUZIA SOUZA BRITO SANTOS	13/12/1982	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001090	VALMAR COUTINHO RIBEIRO	06/05/1985	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001444	WILLIAM LIMA MARTINS	17/07/1993	Afrodscendente	12,00	4,00	4,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000072	FRANCISCO FILHO RIBEIRO DOS SANTOS	09/01/1996	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	2,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001126	MAYCON HENRIQUE COELHO AGUIAR	23/05/2000	Ampla Concorrência	10,00	10,00	4,00	4,00	8,00	36,00	-	Desclassificado
0001592	KEILA CANGUSSU DA SILVA	25/12/2000	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001672	BRENDA LUIZA AGUIAR AMORIM	17/01/2003	Ampla Concorrência	8,00	10,00	6,00	0,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000548	JÚLIA LEAL DE SOUSA	08/04/2003	Afrodscendente	8,00	6,00	6,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000554	LARISSA GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	23/08/2005	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000092	RANIELLE BERNARDES GONÇALVES	26/08/2005	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	6,00	10,00	36,00	-	Desclassificado
0001131	LEIDIANE LISBOA SILVA SOUZA	23/05/1983	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000546	UESLAINE DE LIMA SILVA	26/12/1986	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0001290	JOSIANE GONÇALVES SANTANA	05/06/1991	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000079	BRUNA AMORIM OLIVEIRA	16/03/1992	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000636	IVONETE SANTOS NEVES FREITAS	16/03/1996	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0000027	LEIDIANE PINHEIRO DE SOUZA	15/04/1996	Ampla Concorrência	14,00	4,00	4,00	6,00	6,00	34,00	-	Desclassificado
0000318	THALIA SANTOS DE SOUZA SANTANA	15/09/1997	Afrodscendente	4,00	8,00	4,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000306	ALEX SANDRO BARBOSA DA SILVA	09/11/1997	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001040	EDILSON REIS BRITO	21/11/1997	Ampla Concorrência	6,00	8,00	0,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000856	ADRIELE DE ALMEDA LEITE	16/08/1998	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	4,00	10,00	34,00	-	Desclassificado
0001052	ERICO PEREIRA BRITO	24/04/1999	Ampla Concorrência	6,00	10,00	4,00	4,00	10,00	34,00	-	Desclassificado
0001678	BRUNA DOS SANTOS DAMASCENA	10/09/2000	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	2,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000372	EDILSON VEIGA FREITAS	22/02/1984	Ampla Concorrência	10,00	6,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000567	ZENAIDE APARECIDA DE SOUZA AGUIAR	03/07/1984	Ampla Concorrência	12,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	-	Desclassificado
0000116	DAYANE SILVA AGUIAR	20/11/1991	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001451	GABRIELA MARTINS RIBEIRO	28/12/1994	Ampla Concorrência	12,00	2,00	4,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000879	VALBER DE SOUZA MEDEIROS	08/04/1995	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000058	THAIS SANTOS BARBOSA	15/05/1996	Afrodescendente	6,00	2,00	6,00	2,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000295	LEONIDIO NETO SOUZA RIBEIRO	25/09/1998	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001605	ALESSANDRO SILVA DA HORA	01/12/1999	Afrodescendente	4,00	4,00	2,00	4,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0000031	DEIZIANI APARECIDA DE SOUZA	17/03/2000	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000643	LUANA DA SILVA CANGUSSU	18/07/2000	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000061	GRAZIELA DE MATOS PESSOA	04/03/2001	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001041	IVAN JUNIOR SANTOS ROCHA	07/02/2002	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001603	KELVE CANGUSSU DA SILVA	03/03/2002	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001342	DANIELLY AGUIAR COUTINHO	12/06/2002	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000884	DANIELA DIAS LIMA	19/10/2002	Ampla Concorrência	2,00	6,00	4,00	8,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000124	ISLANE ROCHA MARTINS PORTO	21/10/2002	Ampla Concorrência	2,00	2,00	10,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000345	JÚLIA OLIVEIRA ALVES FREITAS	24/07/2003	Ampla Concorrência	10,00	4,00	2,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001071	FHELLIPE SANTOS CANGUCU	07/12/2004	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000931	GABRIEL LEITE FERREIRA	07/02/2005	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001382	MARIA CLARA SOUZA TOSTA	26/02/2005	Ampla Concorrência	6,00	8,00	4,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001236	ANGELA DA CRUZ SILVA SANTOS	14/09/1981	Afrodescendente	10,00	4,00	6,00	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0000982	MARIA MÁRCIA DE CARVALHO FERNANDES ALMEIDA	12/03/1984	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001227	DÉBORA CANGUSSU DA SILVA	19/06/1990	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000235	LUAN SARAIVA ROCHA	26/10/1990	Ampla Concorrência	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000772	LILLIA SOUZA RIBEIRO	27/09/1991	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001232	NILTON CUSTODIO NEVES REIS	04/06/1993	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000078	MATHEUS EDUARDO TEIXEIRA FARIAS	21/11/1995	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001222	MATEUS DA SILVA TEIXEIRA	25/10/1998	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001337	JOICE DE SOUZA SILVA	12/07/2003	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001521	ROBSON ADRIANO DA SILVA	02/06/1973	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0001168	EDINALVA MALTA SOUZA	19/03/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000461	JORGE LUIZ OLIVEIRA GONZALEZ	14/04/1981	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0001452	KATIANE LEITE DE SOUZA	17/08/1982	Ampla Concorrência	10,00	6,00	8,00	0,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
0001193	COSMELÚCIO ALVES COSTA	27/05/1985	Afrodescendente	6,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000333	LUCÉLIA MOURA DE CARVALHO	18/08/1986	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000928	DEUSIANE ROCHA AGUIAR	28/04/1992	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	18,00	28,00	-	Desclassificado
0001156	LUANA DE JESUS SILVA	06/03/1993	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000565	LUCELIA NOVAIS ROCHA	25/04/1993	Afrodscendente	4,00	2,00	6,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000981	MARCONDES GUIMARAES LIMA	22/11/1994	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000093	VANIA FIGUEREDO FERREIRA	22/06/1997	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	Desclassificado
0000967	WELLINGTON RAMOS DE MORAES	11/05/1999	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000004	ARIANE DA SILVA MARTINS	10/10/1999	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0001422	ADLIAN SIMEIA DE CASTRO SANTOS SILVA	16/02/2000	Ampla Concorrência	2,00	6,00	4,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0001520	MÁCIA DUTRA MOURA	12/03/2000	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0001077	JOÃO VITOR OLIVEIRA DA SILVA	20/05/2003	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000881	LUCILENE ROSA DA SILVA NEVES	02/08/2005	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	6,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000858	MARCELIO LIMA FERREIRA	27/12/1974	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	8,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000180	EDNA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SILVEIRA	05/11/1979	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0001243	LUCINETE SOUZA COUTINHO	19/05/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0001138	EDIRLEIA MOURA DE SOUZA	21/07/1982	Ampla Concorrência	8,00	2,00	0,00	2,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000838	PATRICIA REIS NEVES ROCHA	09/10/1984	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000553	ZORAIDE SILVA LOPES	13/07/1988	Ampla Concorrência	6,00	6,00	2,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001010	VALNEI DOS SANTOS OLIVEIRA	25/02/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000340	LUIS PABLO VIEIRA MESQUITA	30/07/1989	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001213	NEUZENI SOUZA VEIGA	03/11/1991	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001336	MARTA ALVES ROCHA	24/08/1992	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001017	FÁTIMA BERNARDES PEREIRA LIMA	04/03/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000549	JEAN ANDRADE DA SILVA	05/09/1996	Afrodscendente	4,00	2,00	4,00	6,00	10,00	26,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001043	ENIO BRUNO ROCHA SILVA	02/12/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001191	TAINARIA SENA RIBEIRO	16/10/2000	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	6,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000355	KEITIELE COUTINHO DA SILVA	28/06/2001	Afrodescendente	6,00	4,00	6,00	4,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000761	BIANCA ELLEN CARVALHO DOS SANTOS	03/01/2003	Ampla Concorrência	2,00	6,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000895	IAN GUIMARÃES LIMA	26/01/2004	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000277	EIDE MILLENE SOUZA SILVA	25/05/2004	Afrodescendente	4,00	2,00	2,00	6,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000420	MATHEUS SILVA AGUIAR	29/12/2005	Ampla Concorrência	4,00	8,00	4,00	2,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000528	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	27/08/1981	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001494	JOAQUIM SILVEIRA FERREIRA	02/08/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001401	JACI RIBEIRO DE SOUSA	25/01/1987	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	2,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0001495	EDILENE SOUZA SILVA	14/03/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	2,00	0,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000121	DANIELA OLIVEIRA MACHADO	29/09/1993	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0001415	DAIANE MONTEIRO FERNANDES	10/05/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001276	INAMARA ROCHA MARTINS	09/07/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000571	MAXUEL BRITO SILVA	10/09/1997	Ampla Concorrência	8,00	0,00	2,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000826	TATIANE DE CARVALHO SANTOS MARQUES	28/01/1998	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001650	VIVIANE DE JESUS SILVA	03/02/1998	Afrodescendente	4,00	4,00	2,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001531	SHAYNA OHANA MEIRA AGUIAR	19/07/1999	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000151	GLEICIELE VIEIRA AGUIAR	29/05/2001	Ampla Concorrência	6,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0001160	JENIFER NASCIMENTO DOS SANTOS	11/05/2005	Ampla Concorrência	8,00	0,00	0,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001280	BÁRBARA BRITO AGUIAR SOUZA PEREIRA	13/01/1985	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000281	CATIANA DE MORAIS	12/06/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	4,00	22,00	-	Desclassificado
0000103	QUELLE NASCIMENT O DOS SANTOS LEITE	05/05/1991	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000618	ABIA FIGUEREDO FERREIRA MATOS	23/05/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0000524	ABIGAIL FIGUEREDO FERREIRA	25/12/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000825	MARLENE REIS DE BRITO SANTANA	24/02/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000395	GABRIELA SANTOS OLIVEIRA	14/09/1996	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000788	ALANA BARBOSA MEIRA	27/06/1998	Ampla Concorrência	2,00	6,00	0,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001231	FLORISVAL NEVES RAMOS	01/11/1998	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001174	PAULA LUIZA CANGUSSU SILVA	17/10/2001	Afrodessendente	4,00	4,00	2,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0000744	EMANOEL PATRICK AGUIAR LISBOA	09/11/2001	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000874	CAMILLY SANTOS PESSOA	11/03/2003	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0001504	MARIA CIBELLE DOS SANTOS GONÇALVES	11/10/2004	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000876	REGIANE BASÍLIO DA SILVA	06/01/1981	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001223	JUCIMAR CAITANO DOS SANTOS	02/12/1982	Ampla Concorrência	8,00	4,00	2,00	0,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001339	ADRIANA MARIA DE SOUZA	17/09/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000100	SUZANA FIGUEREDO FERREIRA QUEROZ	27/12/1986	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001468	SHEILA AGUIAR DO NASCIMENT O SANTOS	14/10/1992	Ampla Concorrência	8,00	0,00	0,00	0,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000437	CLEONICE DE SOUZA SILVA	07/11/1993	Afrodessendente	4,00	4,00	4,00	0,00	8,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001571	WAGNER BISPO DOS SANTOS FERNANDES	18/02/1994	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000196	JESCIANE NEVES DA SILVA	06/07/1994	Ampla Concorrência	4,00	6,00	2,00	4,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0000197	MANOELA AZEVEDO DA SILVA	19/07/1995	Ampla Concorrência	10,00	6,00	0,00	0,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0001554	IANCA LARICIA MARQUES SILVA	29/08/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	2,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0001020	SUZANE BRITO FERREIRA	28/10/1996	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000222	TARCÍSIO DA SILVA MONTEIRO	26/07/1997	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	6,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0000059	CLAUDILENE E SOARES FERREIRA	27/12/1997	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000628	JOSE MIGUEL MACEDO FERREIRA	17/12/1998	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000397	GABRIEL SANTOS OLIVEIRA	16/02/1999	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0000060	NAYRA GEANE MACENA AGUIAR	21/05/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	20,00	-	Desclassificado
0000983	VANESSA LEITE FIGUEREDO	31/07/1984	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0000423	MARIA SANDRA SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	22/07/1985	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	0,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000245	JABES FARIAS SILVA	07/07/1986	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000542	MARIA MADALENA SILVEIRA FERREIRA	30/10/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	0,00	2,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0000667	ARISTON FERREIRA DE FARIA NETO	26/01/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000634	MARCINEIDE BRITO DIAS	09/02/1999	Ampla Concorrência	0,00	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0001255	RONAILTON GUIMARÃES RIBEIRO	11/10/2000	Ampla Concorrência	2,00	4,00	0,00	8,00	4,00	18,00	-	Desclassificado
0000657	DESIANE PEREIRA SANTOS	20/12/2002	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	0,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000142	ALESSA BERNARDES OLIVEIRA	14/01/2003	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	2,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0000430	LUCIMAR SOUZA RIBEIRO FERREIRA	08/03/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001372	TEREZINHA SILVEIRA SILVA	02/07/1991	Ampla Concorrência	0,00	0,00	2,00	0,00	14,00	16,00	-	Desclassificado
0000401	MATEUS SANTOS OLIVEIRA	21/08/1994	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000221	GEISYANE DIAS LEITE	13/08/2000	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	4,00	16,00	-	Desclassificado
0000575	LIDIANE DA SILVA NEVES	23/08/2000	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00	16,00	-	Desclassificado
0000033	CAMILA DE SOUSA SANTOS	11/09/2000	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000158	JEAN VIEIRA AGUIAR	12/12/2003	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000783	LETÍCIA ATAIDE MACENA	16/02/2023	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	2,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000911	EDVAN SOBRINHO DA SILVA	15/08/1979	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	0,00	4,00	14,00	-	Desclassificado
0001329	JORGE JOSE DE CARVALHO	21/10/1991	Ampla Concorrência	2,00	2,00	2,00	2,00	6,00	14,00	-	Desclassificado
0000160	PAULIANA FERREIRA NEVES	21/09/1992	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	2,00	14,00	-	Desclassificado
0001111	THAMIRES CARVALHO SANTOS	21/05/2002	Ampla Concorrência	4,00	0,00	0,00	4,00	6,00	14,00	-	Desclassificado
0000551	FELIPE KAZUKO MARTINS	10/10/1999	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	4,00	2,00	12,00	-	Desclassificado
0001708	ANTONIO FERREIRA SANTOS	12/04/1973	Ampla Concorrência	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	-	Desclassificado
0000223	LÚCIA REGINA ALVES MENEZES	25/01/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000444	FLANAIR BARBOSA TORRES	16/02/1971	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001278	GILDA CRISTINA AMEIDA DOS SANTOS	20/11/1972	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000451	LUCIENE RITA DA SILVA	04/12/1975	Afrodscendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000405	LUCIANA DA SILVA SOUZA	16/07/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000337	GESSICA DAISE OLIVEIRA DE ALMEIDA	11/11/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001267	MARILUSIA GOMES DA SILVA POMIN	13/12/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001500	DAISE DOS SANTOS SALES	10/05/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000971	CARLOS MAGNO SOUZA DOS SANTOS	18/07/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000135	LUCILEIA ROCHA CANGUSSU	21/07/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000380	JORGE MENDES GONÇALVE S BENTO	05/09/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000006	MARIA JOSELIA DOS SANTOS SANTANA	23/08/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000471	TÁCLYDA DE ALMEIDA LINO	02/11/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000314	NOEME RIBEIRO BARRETO DUCA	05/11/1984	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001291	CAROLINA AMARAL DOS SANTOS	23/01/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000394	LUANA BASTOS NEVES	15/09/1985	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001543	SANDRA DA SILVA BRITO PACA	30/12/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000924	DULCINEIA MEIRA DA SILVA ALMEIDA	10/01/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001507	VINICIUS BRITO DA MOTTA	09/06/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000134	TANIA ALVES DOS SANTOS	16/01/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000509	ELIANA DA SILVA PORTO	22/03/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001427	MAIANE DE LIMA SILVA	23/04/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000094	CLAUDINEI BARBOSA DE MENESES	08/04/1990	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000427	MARGARET E DE OLIVEIRA BORGES	26/06/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000441	CÁTIA RIBEIRO DOS SANTOS	27/10/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001215	JOSÉ PEREIRA FILHO	18/02/1991	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000386	GRAZIELE SOUZA DOS ANJOS	13/12/1991	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000326	MARIZETE DA SILVA XAVIER SOUZA	11/02/1992	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000036	CRISTIANE DA ROCHA ATAÍDE AMORIM	14/06/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000516	THAIZA MEIRA PRATES	04/09/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000999	RAFAEL DE FREITAS ROSA	15/02/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000244	BEATRIZ LUISA SANTANA ARAÚJO	05/04/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000479	LUCAS LESSA VIEIRA	22/05/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001058	MARIA CHARLENE RIBEIRO GUIMARÃES	29/09/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000038	ANDRESA RAISA SANTOS SÁ	12/10/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000122	JAMYSON DOS SANTOS BATISTA	17/03/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000048	MANOELA VIEIRA DA CONCEICAO	18/04/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000324	RENILDA SANTOS DE SOUZA	29/06/1996	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000229	ANDERSON GOMES SANTOS	10/10/1996	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000469	ADRIANA SANTOS SILVA	18/10/1996	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000472	WALDINEI RODRIGUES DOS SANTOS	01/07/1997	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000470	TIAGO REIS TEIXEIRA	05/07/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000362	MAGNA ANDRADE DE LIMA	21/09/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000139	VIVIAN PEREIRA DA SILVA	21/12/1997	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001388	BRUNA BRITO BOMFIM RIBEIRO	12/05/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001445	SHEILA SOUZA LISBOA	12/02/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000466	POLLYANA ANGÉLICA ALVES	20/08/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000975	CAIO GOMES DE JESUS	10/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000473	SAMARA AMORIM QUEIROZ	28/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000095	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA FARIAS	24/06/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

0001683	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	29/03/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000425	MAYKI SILVEIRA SOARES	14/04/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000131	MARIA RICARDA CANGUSSU SANTANA	30/04/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000075	SAMARA DA SILVA AGUIAR	23/06/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000969	BEATRIZ LIMA PORTO	29/08/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000182	EDILSON DOS SANTOS PRATES	19/04/2003	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000463	RAIANA CRISTINA LINO DOS SANTOS	16/04/2004	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000021	JARIELLE CARVALHO NEVES	20/05/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

11 - PROFESSOR DE INGLÊS - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000613	RENAN ROCHA MEIRA	24/03/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	10,00	8,00	22,00	52,00	-	Desclassificado
0000919	RONDINELY DE SOUZA GUIMARÃES	28/07/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	10,00	6,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001008	JOKASTA NEVES PIRES	03/12/1987	Ampla Concorrência	12,00	2,00	4,00	10,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001188	CLERISSON TEIXEIRA PEREIRA	26/04/1982	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000832	KEITIELLE RIBEIRO OLIVEIRA	22/11/1986	Ampla Concorrência	6,00	8,00	4,00	8,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000878	GERCYVAN EA SILVEIRA ROCHA	10/02/1987	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000670	ALLINE MOURA GOMES	18/05/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000840	JOSE OLIVEIRA DO NASCIMENT O	05/05/1959	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	4,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0000899	LEILA GRACIELLE DE CASTRO PAES	23/06/1986	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	4,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0001502	MAIARA RAMOS ALMEIDA	28/05/1992	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000280	CLEÍLTON CHAGA BERNARDES	08/11/1995	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0000166	PEDRENITA DUTRA DOS SANTOS	03/02/1970	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	4,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0001190	EDVAN GONÇALVES DE AGUIAR	03/09/1972	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000054	LUCIENE VIEIRA SANTOS	04/03/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001025	JOAB MENDES DA CRUZ	23/12/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000068	JONARIA CARVALHO PEREIRA MIRANDA	03/01/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001437	ISLEIDE FARIAS PESSOA	13/02/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000097	CLAUDINEI BARBOSA DE MENESES	08/04/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000827	RICARDO TEIXEIRA DOS SANTOS	28/08/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

0000591	FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA NETO	28/05/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000233	AMANDA VANELE PRATES DOMINGUE S	27/06/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000906	ADILSON DE OLIVEIRA BRITO JUNIOR	14/04/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000186	DARLAN LIMA DE JESUS	01/11/2004	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

12 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (SEDE) - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000845	KATIANE ROSA LEITE DE BRITO	16/04/1980	Ampla Concorrência	16,00	8,00	8,00	8,00	28,00	68,00	1º	Classificado
0000781	SAMUEL BRITO FERNANDES	03/08/1996	Ampla Concorrência	18,00	8,00	8,00	8,00	24,00	66,00	2º	Classificado
0000950	MEIRIELLE THAIARA DA SILVA FERREIRA ROCHA	06/01/1986	Ampla Concorrência	14,00	8,00	6,00	8,00	24,00	60,00	3º	Classificado
0000942	PAULA CRISTINA MEIRA SILVA LEITE	21/01/1982	Ampla Concorrência	12,00	4,00	8,00	6,00	24,00	54,00	4º	Classificado
0000676	CATIANE DE NOVAES ATAÍDE BRITO	08/06/1986	Ampla Concorrência	10,00	4,00	8,00	8,00	24,00	54,00	5º	Classificado
0001384	MARILENE DOS SANTOS JESUS	10/02/1995	Ampla Concorrência	10,00	8,00	6,00	8,00	22,00	54,00	6º	Classificado
0001316	CREMILTON DE SOUZA SANTANA	09/11/1981	Ampla Concorrência	12,00	4,00	8,00	6,00	22,00	52,00	7º	Classificado
0001643	JAMARA LIMA SANTOS	11/03/1990	Ampla Concorrência	10,00	10,00	6,00	6,00	20,00	52,00	8º	Classificado
0000948	LEANDRO FERNANDES COUTO	26/12/1997	Ampla Concorrência	12,00	6,00	6,00	8,00	20,00	52,00	9º	Classificado
0000146	VÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA	02/09/1975	Ampla Concorrência	12,00	8,00	8,00	6,00	16,00	50,00	10º	Classificado
0000610	VERÔNICA SOARES GOMES MEIRA	02/12/1992	Ampla Concorrência	14,00	6,00	6,00	8,00	16,00	50,00	11º	Classificado
0001360	ESMERALDA DA SILVA MACEDO	14/11/1977	Ampla Concorrência	10,00	4,00	8,00	6,00	20,00	48,00	12º	Classificado
0001253	INES MEIRA LIMA	16/04/1979	Ampla Concorrência	14,00	10,00	6,00	4,00	14,00	48,00	13º	Classificado
0001496	LUCAS DOS SANTOS PORTO	26/06/1987	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	8,00	20,00	48,00	14º	Classificado
0000032	MARCIA BRITO DIAS	05/01/1995	Ampla Concorrência	14,00	4,00	8,00	6,00	16,00	48,00	15º	Classificado
0001465	SUZANA DE ALMEIDA NASCIMENTO	28/01/1993	Ampla Concorrência	12,00	4,00	4,00	4,00	22,00	46,00	16º	Classificado
0000086	MARCOS LISBOA SILVA	10/03/1998	Ampla Concorrência	12,00	4,00	8,00	8,00	14,00	46,00	17º	Classificado
0000224	JORDANA BRYETTA AMARAL LEITE DA SILVA	18/08/1992	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	6,00	18,00	44,00	18º	Classificado
0000909	JUDINÉIA DE SOUZA SILVA	07/02/1985	Ampla Concorrência	12,00	4,00	6,00	6,00	14,00	42,00	19º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001491	JAMYLLE GONÇALVES SANTANA	31/12/1987	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	6,00	18,00	42,00	20º	Classificado
0001487	ALINE MARIA NOVAIS SILVA	23/04/1985	Ampla Concorrência	12,00	4,00	4,00	6,00	14,00	40,00	21º	Classificado
0001014	JIZELIA DE AGUIAR SOUZA COSTA	30/07/1986	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	6,00	14,00	38,00	22º	Classificado
0000261	LUCIANA BORGES VIEIRA DA ROCHA	08/11/1992	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	6,00	14,00	38,00	23º	Classificado
0000460	MARLUCIA SOUZA DA SILVA FERNANDES	16/10/1994	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	4,00	14,00	38,00	24º	Classificado
0001144	HELIANE DE SOUZA ARAÚJO	03/02/2000	Ampla Concorrência	14,00	8,00	2,00	6,00	22,00	52,00	-	Desclassificado
0001343	MARLON LUCAS LEITE ALVES	26/04/1990	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	10,00	22,00	50,00	-	Desclassificado
0000128	MÁRCIA DOS SANTOS TEIXEIRA	29/03/1993	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	24,00	50,00	-	Desclassificado
0000399	MARIA BETÂNIA ROCHA SANTOS	16/10/1981	Ampla Concorrência	16,00	4,00	4,00	2,00	22,00	48,00	-	Desclassificado
0000489	SITÂNIA DIAS DE SOUZA FERREIRA	18/09/1985	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	8,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
0001254	ALLENE THAIS MOREIRA SANTOS	07/06/1987	Ampla Concorrência	8,00	8,00	8,00	6,00	16,00	46,00	-	Desclassificado
0000612	JOANE SOUZA PIRES SILVA	24/03/1990	Ampla Concorrência	12,00	4,00	8,00	10,00	12,00	46,00	-	Desclassificado
0000709	THAIANE ALVES BEZERRA	23/05/1992	Ampla Concorrência	14,00	2,00	6,00	6,00	18,00	46,00	-	Desclassificado
0000194	GISELE LOPES DOS SANTOS	22/08/1977	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	4,00	22,00	44,00	-	Desclassificado
0001224	ARLENE MIRTES DE OLIVEIRA RIBAS	22/03/1982	Ampla Concorrência	6,00	8,00	8,00	6,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001313	MARIA JOSÉ MESSIAS NEVES	30/04/1982	Ampla Concorrência	6,00	10,00	8,00	6,00	14,00	44,00	-	Desclassificado
0001376	TAIANE VANESSA PINTO DE SOUZA	07/10/1985	Ampla Concorrência	12,00	10,00	2,00	4,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001095	STHELA LOBO AGUIAR	16/11/1985	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	10,00	14,00	44,00	-	Desclassificado
0001498	CÁTIA AMORIM DOS SANTOS	21/02/1986	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	6,00	18,00	44,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000778	DAIANE LEITE GOMES	05/04/1989	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0000755	RÚBIA SHERLLEN LIMA OLIVEIRA	27/01/1996	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001263	CAROLINE VIEIRA DE SOUSA	26/06/1997	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	6,00	18,00	44,00	-	Desclassificado
0001474	MILENA PINHEIRO DE SOUZA	26/12/1998	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0000432	ELANE COQUEIRO SANTOS	26/09/2001	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	6,00	18,00	44,00	-	Desclassificado
0001083	CARINA RAMOS DE CARVALHO	28/11/1986	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	6,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0001214	JÉSSICA FERREIRA DE SOUZA PIRES	26/01/1991	Ampla Concorrência	4,00	10,00	6,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0001525	JÉSSICA LIMA SANTOS	08/03/1992	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	4,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0000043	ADELLIA CAROLINE SANTANA CASTRO	15/06/1993	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0001486	LETÍCIA PEREIRA CARVALHO	27/01/1994	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	18,00	42,00	-	Desclassificado
0000209	PAULA MARIA DA SILVA CHAVES	03/06/1995	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000071	ALISSON LEDO DIAS	12/09/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	8,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0000138	ANDRESSA CORREIA ALVES	21/09/1999	Ampla Concorrência	16,00	2,00	6,00	2,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000282	RONALDO RODRIGUES MOÇO	12/09/2000	Ampla Concorrência	4,00	8,00	8,00	8,00	14,00	42,00	-	Desclassificado
0000147	PRISCILA CONCEIÇÃO SILVA	07/04/1979	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	8,00	22,00	40,00	-	Desclassificado
0001393	MÁRCIA CARVALHO DA SILVA	08/04/1985	Ampla Concorrência	10,00	4,00	8,00	8,00	10,00	40,00	-	Desclassificado
0001085	JANE QUELLE LIMA SANTOS	03/04/1987	Ampla Concorrência	10,00	6,00	8,00	4,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001483	DAIANE COSTA DE MATOS	17/05/1987	Ampla Concorrência	8,00	4,00	8,00	8,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0001514	EDILEIA NOVAIS ALVES SILVA	05/07/1987	Ampla Concorrência	2,00	8,00	8,00	6,00	16,00	40,00	-	Desclassificado
0001582	ANATÁLIA ALMEIDA DA SILVA	12/12/1987	Ampla Concorrência	10,00	0,00	6,00	4,00	20,00	40,00	-	Desclassificado
0001169	NAILZA MORAES DANTAS	06/06/1993	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	8,00	16,00	40,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000257	SONIA GONÇALVES DA SILVA	30/03/1995	Ampla Concorrência	4,00	4,00	2,00	8,00	22,00	40,00	-	Desclassificado
0000736	NIUSLAYNE ROCHA BATISTA	01/04/1997	Ampla Concorrência	2,00	8,00	8,00	8,00	14,00	40,00	-	Desclassificado
0000989	LARISSA RIELLE GOMES BARBOSA	14/09/1997	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	4,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0001209	IVANA GOMES PINHEIRO DA SILVA ALVES	05/08/1999	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	4,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000141	EDIVANDA DOS SANTOS SILVA CAIRES	21/09/1970	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000962	LEIDE LAURA SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	19/05/1980	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000389	TATIANA SANTOS DOS ANJOS MARTINS	17/11/1981	Ampla Concorrência	8,00	0,00	6,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001375	JULIANA ALVES FARIAS SANTOS	06/07/1983	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000877	LILIA ALVES LOPES DE OLIVEIRA	17/07/1990	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	8,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000846	BEATRIZ MEIRA SOUZA CERQUEIRA	03/03/1992	Ampla Concorrência	8,00	0,00	8,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001377	ANDREZA PEREIRA RODRIGUES	27/12/1994	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	8,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000921	NILDA MOREIRA DE SOUZA	01/01/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000426	CARINE ARAUJO LEITE	09/10/1998	Ampla Concorrência	10,00	8,00	8,00	2,00	10,00	38,00	-	Desclassificado
0001265	MIRAMÁ DE CASTRO SANTOS BARROS	15/11/1998	Ampla Concorrência	10,00	6,00	6,00	2,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000120	LAIANE DE LIMA SOUZA	21/09/1999	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000014	KÁREN ALESSANDRA NEVES DE AGUIAR	28/04/2000	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	4,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0001023	ADRIAN GUEDES FERREIRA	08/05/2001	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000468	LUANE COQUEIRO SANTOS	26/07/2003	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	8,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001558	EDISON VIEIRA DA SILVA	23/06/1977	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	6,00	20,00	36,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000887	EDILVÂNIA DE CARVALHO LOPES	18/08/1980	Ampla Concorrência	8,00	2,00	2,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000335	ISABEL PEREIRA DA SILVA	22/07/1981	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001299	RUTE GOMES DE SOUZA PINHEIRO	30/08/1982	Ampla Concorrência	0,00	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0000925	GEYSA HERRANA LIMA DIAS	02/05/1984	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	8,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0000477	ISANIA DE LIMA PAULO MENEZES	22/12/1985	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000370	IARA PEREIRA DA SILVA	10/02/1988	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	4,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000584	RUTE DA SILVA FERNANDES	14/04/1991	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	2,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000666	JACSON DOS SANTOS LEITE	31/03/1992	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	8,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000192	SIDINEI DE JESUS QUEIROZ	01/12/1994	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000707	JÉSSICA GOMES BITTENCOURT CHAGA	26/05/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001353	CECÍLIA FREIRE FREITAS	15/06/1996	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	6,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0000791	JUSSARA CARVALHO DE OLIVEIRA LADEIA	07/02/1997	Ampla Concorrência	8,00	8,00	4,00	2,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0001596	BEATRIZ ANDRADE MOREIRA	21/03/1997	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	2,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000302	VALDENIZE AGUIAR SILVA	27/03/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	4,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001631	THAÍS DA SILVA ROCHA	08/07/1998	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	8,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0000283	MARIA LUIZA MARINHO QUEIROZ	29/12/1999	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	4,00	18,00	36,00	-	Desclassificado
0000249	MARLEIDE DOS SANTOS MOREIRA	11/12/1973	Ampla Concorrência	4,00	8,00	6,00	4,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001565	ORLEIDE NERES BERNARDES SILVA	09/07/1976	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001300	DORANEI SILVA ROCHA LEITE	10/03/1980	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	2,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0001477	DENISE GOMES PINHEIRO LIMA	11/12/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	6,00	18,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000582	TANIA SILVA MONTEIRO	04/04/1986	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	6,00	20,00	34,00	-	Desclassificado
0001198	MARILZA SANTOS DE SOUZA GONÇALVES	23/04/1988	Ampla Concorrência	8,00	8,00	4,00	6,00	8,00	34,00	-	Desclassificado
0000323	JAMILLE QUELLE DA SILVA SANTOS	28/12/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	4,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000321	JOELMA COTRIM DA SILVA	13/04/1994	Ampla Concorrência	6,00	6,00	2,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000533	FERNANDA RIBEIRO BRITO	23/12/1998	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	2,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001022	ELIANE AMORIM PEREIRA	17/05/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0001408	GABRIELLE DOS SANTOS ANDRADE	05/10/2000	Ampla Concorrência	6,00	6,00	8,00	2,00	12,00	34,00	-	Desclassificado
0000593	VÂNIA MARIA SANTOS LIMA ARAÚJO	28/06/1975	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	8,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001127	GLEIDE SIONE MACEDO DE JESUS AZEVEDO	07/06/1977	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001594	ARLETE LISBOA DOS SANTOS GRAIA	04/01/1982	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001301	RENATA DE LIMA AMORI	06/05/1983	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	8,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0001082	POLIANE CORREIA OLIVEIRA CERQUEIRA	14/11/1983	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000795	LOANA NEVES CHAGAS ALVES	27/05/1984	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001180	JOANA PAULA MEIRA ARAGÃO XAVIER	22/06/1985	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001062	ALLANA CAJISA DA SILVA MOREIRA	11/07/1986	Ampla Concorrência	10,00	6,00	8,00	2,00	6,00	32,00	-	Desclassificado
0000823	LILIANE RIBEIRO ARAÚJO	14/04/1988	Ampla Concorrência	10,00	0,00	4,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0001402	JOAO CARLOS BOMFIM FILHO	06/06/1988	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001333	PATRICIA QUESIA OLIVEIRA DE SOUZA	27/01/1991	Ampla Concorrência	6,00	0,00	10,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001624	MAÍSA RODRIGUES MOURA	30/08/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000459	CATIANE LEAL DIAS	11/10/1994	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001182	MARIA LUIZA SANTOS CHAVES MOREIRA	22/02/1996	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000288	ARLENE SILVA ROCHA	01/11/1996	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000365	MARIANE SILVA DOS SANTOS	18/04/1998	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001466	LETÍCIA PINTO LIMA	28/10/1999	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	4,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000214	INGRID CORREIA SILVA	14/01/2001	Ampla Concorrência	0,00	4,00	8,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000270	JOSEANE LOPES MONTEIRO	08/06/2001	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000784	MARIA APARECIDA DE AGUIAR LOPES	29/03/1975	Ampla Concorrência	2,00	6,00	2,00	8,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001306	SIDNÉIA FERREIRA DA SILVA	19/06/1977	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001584	ADELSON TEIXEIRA PEREIRA	27/03/1984	Ampla Concorrência	0,00	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001704	LÚCIA GOMES PINHEIRO SCABINI	03/05/1984	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001421	MAIARA MOURA SANTOS SILVA	03/01/1987	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001000	MILCA DE AGUIAR S SILVA	14/05/1987	Ampla Concorrência	0,00	8,00	6,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000756	BÁRBARA BEATRIZ SOBRINHO GOMES SANTOS	12/02/1988	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000875	TATIANE LIMA SOARES MEIRA	04/08/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001247	UELTON DA SILVA	14/10/1988	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	2,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000383	ELENICE CORREIA PEREIRA	07/01/1989	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001268	JESSICA PORTO SILVA	07/02/1991	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001172	UITAN LARISSA DIAS PEREIRA	23/07/1992	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	8,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000414	ANA PAULA PINHEIRO DE SOUZA PACAS	21/11/1992	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	8,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000583	VIVIANE DE NOVAIS LIMA	28/07/1993	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000051	TATIANE MARTINS DE AGUIAR	23/09/1996	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	4,00	8,00	30,00	-	Desclassificado
0001629	THUANNE RITCHELE MORAIS CASTRO	02/12/1996	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001123	LUANA CARVALHO DE JESUS	26/10/1998	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000392	ISABELA FERREIRA LEITE	04/05/2000	Ampla Concorrência	4,00	4,00	8,00	2,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001304	VERA LÚCIA AMORIM DOS SANTOS	25/11/1971	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000627	KATIA VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA ALVES	16/12/1976	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000247	ADRIANA LUZIA DE SOUZA LIMA	13/12/1977	Ampla Concorrência	2,00	0,00	8,00	4,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000534	DENISE NEVES DE BRITO PIRES	05/07/1978	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000804	SONIA MARQUES DE OLIVEIRA	16/03/1979	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000833	GRACY KELLEN WEBER LEONE SANTOS	26/05/1980	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001211	ADRIANA GOMES PINHEIRO SILVA	23/08/1980	Ampla Concorrência	2,00	4,00	8,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000127	POLIANA MARIA DOS SANTOS	30/12/1980	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado
0001199	SILVANA SANTOS LEITE	16/02/1986	Ampla Concorrência	0,00	4,00	4,00	6,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0001271	RAIANE SANTOS LIMA	17/05/1987	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000422	SOLANGE DE JESUS	01/08/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	4,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000787	GABRIELLE MIRANTE LEITE	04/11/1990	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0001709	MARLI RIBEIRO BARBOSA	26/06/1993	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000601	JAMILE PEREIRA DOS SANTOS	29/12/1994	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	6,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000216	EDIMARA LAIS RISERIO LOBO LOPES	23/03/1995	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	0,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000320	LARISSA OLIVEIRA SANTOS	08/10/1995	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000912	JAQUELINE DIAS LEITE	24/03/1997	Ampla Concorrência	0,00	2,00	6,00	4,00	16,00	28,00	-	Desclassificado
0000114	ANA CAROLINA LEITE MACHADO	14/05/1999	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	2,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0001612	ILMARLÉIA DOS SANTOS SILVA	06/12/1974	Ampla Concorrência	8,00	6,00	2,00	4,00	6,00	26,00	-	Desclassificado
0000005	MARIA APARECIDA ALMEIDA MEIRA	07/08/1978	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000850	COSMELÚCI A ALVES COSTA	25/12/1981	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001164	SIMONE NEVES AGUIAR	25/03/1987	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000263	VALÉRIA COSTA SILVEIRA	08/04/1987	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	2,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0001394	MARCELA ALVES DIAS	31/05/1990	Ampla Concorrência	8,00	4,00	4,00	2,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001506	LEANDRA LOPES SEPÚLVIDA	08/06/1990	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000308	CLEIDIANE ROCHA DA SILVA	17/11/1990	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001175	CARINA DE SOUZA SILVA	07/06/1992	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0001331	SHEILA SOUZA NEVES	09/06/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000648	CECILIA DOS SANTOS BARBOSA	23/12/1995	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000525	ERICA LOIRANE RIBEIRO DA CRUZ	30/03/1997	Ampla Concorrência	4,00	0,00	10,00	4,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000085	THAINARA GOMES DOS REIS MARTINS	22/09/1997	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001112	NATALIA PESSOA NEVES	06/05/1998	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001257	MARCIELA SOUZA RIBEIRO	18/08/1998	Ampla Concorrência	0,00	4,00	2,00	8,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000315	JOSICLEIA COTRIM DA SILVA	13/09/1998	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001032	JESSICA SAMARA LISBOA RIBEIRO	15/01/1999	Ampla Concorrência	0,00	0,00	6,00	6,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0001432	DAIANE MOTA PINHEIRO	05/09/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000749	ELMA CAMPOS SOBRINHO COQUEIRO	07/03/1973	Ampla Concorrência	2,00	0,00	8,00	6,00	8,00	24,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000023	VANDERLUCE DE JESUS PORTO	30/10/1977	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0001564	ELENI BRITO DE SOUZA SILVA	04/07/1980	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	6,00	24,00	-	Desclassificado
0000398	MARTA CRISTINA PORTO DA SILVA	21/02/1982	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001627	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	17/09/1983	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	6,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0001327	JANETE PEREIRA DE BRITO NEVES	13/03/1986	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001117	FERNANDA COSTA SILVA	25/06/1989	Ampla Concorrência	8,00	0,00	4,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001026	EDILEIDE RIBEIRO SANTOS	01/08/1995	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	4,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0000073	MONIQUE SANTOS ARAÚJO	30/11/1998	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	0,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000087	ISA CRISTINA MEDEIROS ALVES DE ALMEIDA	12/03/1999	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	2,00	10,00	24,00	-	Desclassificado
0001325	GIVANILDO DOS SANTOS DIAS	28/09/1981	Ampla Concorrência	8,00	0,00	2,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001121	CORINA DA SILVA AGUIAR	21/01/1984	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	0,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001517	CARLA AGUIAR SANTOS CANGUÇU	10/10/1985	Ampla Concorrência	0,00	0,00	4,00	4,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0001328	ANDRE DELFINO SOUZA SANTOS	16/05/1987	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	2,00	8,00	22,00	-	Desclassificado
0001177	ANELISE BARBOSA LEITE SILVA	12/09/1987	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	2,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0000765	FRANCIELE DA SILVA BORGES	21/03/1994	Ampla Concorrência	0,00	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001125	CARLA DA SILVA BONFIM	07/10/1994	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	4,00	14,00	22,00	-	Desclassificado
0001309	AMÉLIA DA SILVA OLIVEIRA RAMOS	14/06/1986	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	4,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0001186	ANNE QUELE BARBOSA LEITE SILVA	28/02/1991	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	2,00	10,00	20,00	-	Desclassificado
0000506	JOSIANE FIGUEREDO DA SILVA SANTANA	08/07/1992	Ampla Concorrência	0,00	0,00	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0001366	LILIANE DA SILVA LIMA DE SOUZA	29/12/1993	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	0,00	10,00	20,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000373	ELIENE ROCHA COTRIM	23/10/1997	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001196	ROBELIA AGUIAR LIMA	05/11/2000	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0001128	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	07/05/1986	Ampla Concorrência	0,00	2,00	2,00	4,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0001600	ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	04/11/2001	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	0,00	6,00	18,00	-	Desclassificado
0001522	JOSELANDI A RIBEIRO DE SOUZA	06/04/1998	Ampla Concorrência	2,00	4,00	4,00	0,00	6,00	16,00	-	Desclassificado
0000274	JULIANA CARVALHO PORTO DA SILVA	11/03/2002	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	0,00	8,00	14,00	-	Desclassificado
0001617	MARIA APARECIDA ALCÂNTARA MELO	06/02/1966	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001056	MÁRCIA DE SOUZA MACHADO GOMES	31/10/1969	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000356	IVONETE VIEIRA VIANA MISQUITA	14/07/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000165	CLEDINEIA FIGUEREDO NASCIMENT O SANTOS	15/07/1970	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001534	SANDRA REGINA PINTO RIBEIRO	30/09/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000341	JOSÉ LUIS BARBOSA	15/04/1974	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000367	APARECIDA NEVES SILVA ALMEIDA	21/06/1975	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000144	MÁRCIA CRUZ DE SÁ VIEIRA	15/08/1975	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000336	SANDRA CRISTINA PONTES SILVA	26/07/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001696	ELIANA ALCÂNTARA DA SILVA	16/09/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000010	ALEXANDRE MENEZES DOS SANTOS	05/03/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000360	BEATRIZ QUEIROZ SANTOS	26/04/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001367	CLEIA MONTEIRO AGUIAR	02/03/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001358	MARINA NEVES RIBEIRO	06/10/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001185	MARLENE OLIVEIRA CHAVES PEREIRA	08/06/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000007	MARIA JOSELIA DOS SANTOS SANTANA	23/08/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000428	ISABELA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/08/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001208	VALDINEI SANTANA DE CARVALHO	06/06/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001545	SILVÂNIA SOUZA BRITO	08/07/1985	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000604	VIVIANE DA SILVA ARAÚJO VITOR	25/03/1986	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000402	RALISSON ROBERTO SELES SÁ	26/08/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001430	CHARLIANE DA SILVA TEIXEIRA PORTO	12/11/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001438	RAPHAELA THAIANA SANTOS AMORIM	02/12/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000329	ISABEL MACHADO OLIVEIRA	05/11/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001233	RAIMIRYS COSTA ROCHA	12/11/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000200	TAIS DE ARAÚJO RODRIGUES	03/02/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000055	GLEICIMIRE MOTINHO ROCHA	05/05/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000475	VANDELICE CAIRES DA COSTA	24/10/1990	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001347	EMILIA NERI ALVES DE SOUZA	26/11/1994	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000407	ELISMARCIA DOS SANTOS	07/07/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000312	MARCIELE NERES DE JESUS	13/11/1995	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000316	ANDREZA OLIVEIRA AZEVEDO	19/07/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001158	OLIZANIA JESSICA SOUZA SILVA FERREIRA	24/08/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000680	DIELHE PEREIRA BATISTA CARDOSO	06/10/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA

**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA**

0000289	LÉIA CUNHA SILVA	23/03/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001666	KELLY ALMEIDA OLIVEIRA	19/07/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000255	JAIANA MAXIMINIAN O DIAS	20/07/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000403	RENAN OLIVEIRA AZEVEDO	24/10/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000199	KEITE HANNA XAVIER SILVÃO	18/12/1998	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000339	ANA CLARA SOUZA DA SILVA	11/03/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000327	ANA VITORIA SANTOS LOPES	09/06/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000293	REBECA SANTOS CARDOSO	20/02/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000419	JOANE DOS SANTOS SILVA	24/07/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000382	JAIANE KEURI CAIRES DA SILVA	11/07/2005	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

CONCURSO PÚBLICO - 001/2023

ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

13 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ZONA RURAL) - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000716	GLEISSON MENDES FERREIRA AMARAL	25/01/1986	Afrodescendente	10,00	8,00	8,00	6,00	14,00	46,00	1º	Classificado
0001351	ROZANIA PEREIRA LACERDA	26/05/1994	Ampla Concorrência	12,00	8,00	6,00	6,00	14,00	46,00	2º	Classificado
0000926	LUANNA SUZETE OLIVEIRA LEMOS	31/10/1996	Ampla Concorrência	10,00	6,00	6,00	6,00	18,00	46,00	3º	Classificado
0001553	ANA ROSA DAS VIRGENS SANTOS	25/07/1984	Afrodescendente	8,00	6,00	8,00	8,00	20,00	50,00	-	Desclassificado
0000353	CELITO SOUZA CRUZ	20/05/1998	Afrodescendente	6,00	8,00	10,00	6,00	18,00	48,00	-	Desclassificado
0001074	NIETE ROSA DA SILVA MEIRA	29/01/1978	Afrodescendente	12,00	2,00	6,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0000343	ROSILENE NOVAIS DIAS	22/10/1981	Ampla Concorrência	12,00	2,00	6,00	8,00	16,00	44,00	-	Desclassificado
0001467	COSMIANA SOUZA DE ALMEIDA PEREIRA	08/04/1984	Afrodescendente	6,00	4,00	8,00	6,00	20,00	44,00	-	Desclassificado
0001481	RITA DE CÁSSIA LEITE SANTOS	02/07/1972	Ampla Concorrência	10,00	2,00	8,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000961	MARCONE SILVA VIANA	27/09/1976	Ampla Concorrência	6,00	8,00	8,00	8,00	12,00	42,00	-	Desclassificado
0001615	MÔNICA TAMIRIS PEREIRA CRUZ	15/06/1996	Afrodescendente	6,00	8,00	6,00	6,00	16,00	42,00	-	Desclassificado
0000585	EDINALDO AQUILINO DA SILVA	13/04/1981	Ampla Concorrência	10,00	2,00	8,00	8,00	12,00	40,00	-	Desclassificado
0000231	ELISÂNGEL A ANDRADE VIEIRA	25/12/1981	Ampla Concorrência	2,00	4,00	10,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000411	GRACIELE PEREIRA DE SOUZA MOURA	20/11/1986	Afrodescendente	8,00	6,00	4,00	2,00	20,00	40,00	-	Desclassificado
0001352	PATRICIA SILVA PIRES	01/08/1987	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	4,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0001341	JAQUISSOM AGUIAR GUIMARÃES	07/01/1994	Ampla Concorrência	8,00	6,00	6,00	6,00	14,00	40,00	-	Desclassificado
0000978	DAIZE DE OLIVEIRA LOPES	24/06/1995	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000964	NÚBIA PEREIRA MACENA BARRETO	27/02/1975	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0001114	ANA PAULA DE LIMA PORTO SILVA	01/04/1980	Ampla Concorrência	4,00	8,00	6,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000174	LEONE FERNANDES GUIMARAES	25/07/1981	Ampla Concorrência	2,00	8,00	6,00	8,00	14,00	38,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000713	SUZANA NEVES DA SILVA	10/11/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	8,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000344	RAQUEL BARBOSA ROCHA	17/12/1987	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	8,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000264	ESTER ANDRADE VIEIRA DE SOUZA	30/10/1988	Ampla Concorrência	10,00	4,00	6,00	6,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001098	JOZÉLIA SILVA SOUSA	23/01/1990	Ampla Concorrência	10,00	4,00	2,00	8,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0000297	RAFAELA ALVES BRITO SANTANA	14/07/1990	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000665	VENILSON DE JESUS	04/12/1992	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	8,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0001136	VANESSA DE CARVALHO FERNANDES	21/02/1993	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	6,00	16,00	38,00	-	Desclassificado
0000334	THAIS NOGUEIRA SANTANA	27/06/1993	Afrodessendente	8,00	4,00	8,00	4,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001246	TATIANE DO SOCORRO FREITAS SANTANA	03/10/1993	Ampla Concorrência	8,00	6,00	4,00	8,00	12,00	38,00	-	Desclassificado
0000130	POLIANA ALVES DE SOUZA	22/11/1993	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	6,00	14,00	38,00	-	Desclassificado
0001528	GABRIEL NEVES DE OLIVEIRA	03/01/1998	Ampla Concorrência	10,00	4,00	4,00	2,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000190	KEITE HANNA XAVIER SILVÃO	18/12/1998	Ampla Concorrência	6,00	4,00	8,00	2,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0000733	SIRLETE RIBEIRO GUIMARÃES SILVA	30/08/1982	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001664	LUCAS SOUZA SILVA	22/03/1983	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	8,00	10,00	36,00	-	Desclassificado
0001346	OLINDA LISIANE LEITE DO VALE SOUZA	22/11/1993	Afrodessendente	6,00	4,00	4,00	6,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0001088	JOSSIELE FERNANDES LISBOA ALMEIDA	20/07/1997	Ampla Concorrência	2,00	6,00	8,00	8,00	12,00	36,00	-	Desclassificado
0000208	LAÍS SUELI PEREIRA DOS SANTOS	05/11/1997	Afrodessendente	8,00	2,00	6,00	6,00	14,00	36,00	-	Desclassificado
0001645	KLAYNE PEREIRA DE SOUZA	05/05/2000	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	8,00	16,00	36,00	-	Desclassificado
0000358	GIZELE PASSOS SILVA	09/12/1980	Ampla Concorrência	6,00	0,00	8,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000934	RUTH RIBEIRO BARRETO COQUEIRO	23/07/1982	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	4,00	14,00	34,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001081	VANDILSON ALVES LUZ SOUZA	14/02/1983	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	8,00	18,00	34,00	-	Desclassificado
0001609	VALÉRIA DE JESUS LIMA ANDRADE	18/11/1988	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0000331	JAIRLY FRANCISCA DA SILVA	29/08/2000	Ampla Concorrência	2,00	6,00	6,00	6,00	14,00	34,00	-	Desclassificado
0000379	STEFANIR SANTOS NEVES	23/11/2000	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	4,00	16,00	34,00	-	Desclassificado
0001323	NILZA ROSA DE NOVAES	02/10/1962	Ampla Concorrência	4,00	4,00	4,00	8,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000465	NOÊMIA FERNANDES GUIMARÃES	02/10/1977	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000774	LUCÉLIA DA CONCEIÇÃO TEXEIRA	06/09/1978	Ampla Concorrência	8,00	4,00	6,00	2,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000873	MARCIA ALVES DA SILVA	08/12/1979	Ampla Concorrência	8,00	0,00	4,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0001292	NORMÉLIA SOUZA SANTOS MEIRA	12/02/1980	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000712	SILVANA NEVES DA SILVA SANTOS	28/04/1981	Ampla Concorrência	6,00	4,00	4,00	6,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000290	ADRIANA ROSA DA SILVA QUEIROZ	29/06/1981	Ampla Concorrência	4,00	0,00	8,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001398	VIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS	11/05/1982	Afrodscendente	4,00	2,00	6,00	6,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000492	RITA DE CÁSSIA ROCHA SOUZA	28/03/1984	Ampla Concorrência	8,00	2,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0001431	TATIANA ALVES DA SILVA AMORIM	14/10/1985	Afrodscendente	4,00	4,00	6,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000797	IVANILDA JORGE DA SILVA	18/07/1987	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000987	NATALIA DOS SANTOS SOUZA	12/11/1987	Afrodscendente	8,00	2,00	4,00	0,00	18,00	32,00	-	Desclassificado
0000019	ÉRICA DA SILVA DIAS MEIRA	18/06/1989	Afrodscendente	6,00	2,00	8,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0001079	CINTIA DE SOUZA JESUS	14/05/1992	Afrodscendente	8,00	2,00	6,00	6,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000070	ALEF DE JESUS OLIVEIRA	02/03/1996	Afrodscendente	4,00	2,00	8,00	4,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000569	JULIANE PEREIRA PINHEIRO	22/08/1997	Afrodscendente	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000959	ISLANE DA SILVA GOMES	10/12/1997	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	2,00	16,00	32,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001030	ROSICLEIA MATOS DE SOUZA	09/03/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	6,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000435	NILZILENE SILVA GONÇALVES	24/11/2000	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	4,00	16,00	32,00	-	Desclassificado
0000966	GRAZIELLA RAMOS DE MORAES	29/01/2001	Ampla Concorrência	4,00	6,00	6,00	2,00	14,00	32,00	-	Desclassificado
0000252	BEATRIZ DA SILVA MEIRA	25/08/2003	Ampla Concorrência	4,00	6,00	8,00	2,00	12,00	32,00	-	Desclassificado
0000110	CARLOS SILVA SOUZA	11/04/2004	Ampla Concorrência	8,00	2,00	8,00	4,00	10,00	32,00	-	Desclassificado
0000490	NOÉ DE SOUZA BRITO	12/11/1964	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	8,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000996	ROSIMERY NEVES SOUZAS SANTOS	28/10/1972	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000965	CELIMÁRCIA DE SOUZA GOMES NERES	20/04/1973	Ampla Concorrência	6,00	4,00	2,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000168	MARIA RITA OLIVEIRA RAMOS	27/05/1976	Afrodescendente	4,00	2,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000988	VERBENE PEREIRA AGUIAR AMORIM	30/07/1976	Ampla Concorrência	6,00	6,00	4,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0001614	AVANI DOS SANTOS	24/07/1980	Afrodescendente	4,00	0,00	6,00	6,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000228	MÔNICA APARECIDA PRATES DA SILVA SANTOS	01/09/1980	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000933	ELIZABETE DA SILVA SOUZA	24/04/1981	Ampla Concorrência	6,00	2,00	6,00	6,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000538	BÁRBARA MARIA TRINDADE SANTOS	11/11/1983	Ampla Concorrência	4,00	6,00	4,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001011	ROSILENE LEITE SOUZA AGUIAR	14/04/1984	Ampla Concorrência	6,00	0,00	8,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001566	NOÉLIA DA SILVA MEIRA	24/12/1984	Afrodescendente	4,00	0,00	6,00	4,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000507	ELIANA SOUZA DOS ANJOS BRITO	10/03/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	6,00	16,00	30,00	-	Desclassificado
0000034	JOELMA MACEDO DOURADO LIMA	12/06/1986	Afrodescendente	0,00	2,00	4,00	4,00	20,00	30,00	-	Desclassificado
0000590	NATALINA COQUEIRO SANTANA DA SILVA	25/12/1986	Ampla Concorrência	6,00	6,00	6,00	2,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000866	DÉBORA RIBEIRO OLIVEIRA SOUZA	16/10/1989	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	2,00	16,00	30,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000705	PRISSILLA SILVA DE FREITAS	25/03/1991	Ampla Concorrência	8,00	2,00	4,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000715	JUSANDRA APARECIDA CARRILHO LOPES	22/12/1993	Ampla Concorrência	6,00	0,00	4,00	6,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0001270	ROGÉRIO GUIMARÃES RIBEIRO	18/09/1994	Ampla Concorrência	6,00	8,00	6,00	4,00	6,00	30,00	-	Desclassificado
0001221	ÂNGELA GONÇALVES OLIVEIRA	10/05/1995	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001363	FRANCIELE TUANE SOUZA MOURA	06/01/1996	Ampla Concorrência	6,00	0,00	8,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000740	NAIARA RIBEIRO DA SILVA	20/09/1997	Ampla Concorrência	8,00	0,00	6,00	4,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0000860	VINÍCIUS NEVES DE SOUZA	27/11/1998	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	6,00	12,00	30,00	-	Desclassificado
0001642	VALÉRIA RAMOS DE AMACENA AGUIAR	10/01/1999	Ampla Concorrência	10,00	2,00	4,00	4,00	10,00	30,00	-	Desclassificado
0000841	SANDRAMA RA DE SOUSA SILVA	14/03/1999	Afrodescendente	8,00	2,00	8,00	4,00	8,00	30,00	-	Desclassificado
0001197	ROBERTA CUSTÓDIO DA SILVA	14/05/1999	Ampla Concorrência	4,00	2,00	8,00	2,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000517	SUZANA PEREIRA PRATES	04/02/2000	Ampla Concorrência	6,00	0,00	6,00	4,00	14,00	30,00	-	Desclassificado
0000267	VALDIRENE LOBO DE SOUZA	22/05/1978	Afrodescendente	6,00	2,00	6,00	2,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000035	ZENILDA APARECIDA COSTA MEIRA	01/07/1978	Afrodescendente	6,00	2,00	4,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000556	JOÃO BATISTA ARAÚJO SILVA	01/01/1983	Ampla Concorrência	2,00	0,00	6,00	6,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0000720	ROSÂNGELA DE SOUZA ANJOS AMARAL	22/09/1985	Ampla Concorrência	8,00	0,00	4,00	8,00	8,00	28,00	-	Desclassificado
0001055	ALINE SOUZA SANTOS AGUIAR	19/11/1987	Ampla Concorrência	2,00	6,00	4,00	4,00	12,00	28,00	-	Desclassificado
0000635	ANACLEIA SILVA LEITE	06/11/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0001368	ANA ELIZA DA SILVA VERSIANI	27/07/1991	Ampla Concorrência	6,00	0,00	8,00	0,00	14,00	28,00	-	Desclassificado
0001409	MEIRIELLE SANTOS DE SENA	02/12/1995	Afrodescendente	6,00	4,00	6,00	2,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000790	APARECIDA JUSSILANE SILVEIRA GUIMARÃES	05/04/1998	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	6,00	10,00	28,00	-	Desclassificado
0000888	JOSÉ APARECIDO VIEIRA	09/10/1970	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001407	NILZETE DA SILVA MEIRA	17/06/1971	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000154	ASSISLEIDE MARIA DE ALMEIDA	21/02/1979	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000849	MARIA APARECIDA DE JESUS	17/03/1980	Afrodescendente	6,00	0,00	4,00	0,00	16,00	26,00	-	Desclassificado
0001464	ALINE DA SILVA SOUZA PINTO	27/04/1982	Afrodescendente	8,00	6,00	4,00	0,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001588	ELIANE DOS SANTOS SILVA FILHO	01/10/1982	Afrodescendente	2,00	4,00	6,00	4,00	10,00	26,00	-	Desclassificado
0000898	PATRICIA AMARAL OLIVEIRA	31/08/1983	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000775	LUCELIO LEITE MATOS	10/11/1983	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000598	ROSEMEIRE SILVA SANTOS	13/01/1987	Afrodescendente	2,00	0,00	8,00	4,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0000871	EDINEIDE DOS SANTOS FERNANDES	12/07/1991	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0001648	BEATRIZ SILVA BARBOSA	03/04/1992	Ampla Concorrência	6,00	2,00	4,00	2,00	12,00	26,00	-	Desclassificado
0001122	RENILDA GUIMARAES AGUIAR	28/07/1993	Ampla Concorrência	6,00	2,00	2,00	2,00	14,00	26,00	-	Desclassificado
0000512	CARLA AMANDA DA SILVA SANTOS	16/07/1998	Afrodescendente	4,00	2,00	6,00	6,00	8,00	26,00	-	Desclassificado
0000732	ALEXANDRE DA SILVA GUIMARÃES	01/09/1975	Ampla Concorrência	2,00	2,00	8,00	4,00	8,00	24,00	-	Desclassificado
0000793	CLAUDIANA DOS SANTOS SILVA	05/04/1977	Ampla Concorrência	4,00	2,00	2,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001042	CATIA REGINA AGUIAR SANTOS	17/12/1981	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001129	MARILEIDE DE JESUS SILVA	12/01/1984	Afrodescendente	4,00	0,00	6,00	0,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0001226	MILENA PINHEIRO CORRERIA AGUIAR	18/01/1987	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0000936	RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA CRUZ	06/07/1992	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	4,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001173	SHIRLEI AGUIAR DO NASCIMENTO GUIMARÃES	15/07/1994	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	4,00	14,00	24,00	-	Desclassificado
0001315	NAIARA APARECIDA GUIMARÃES LISBOA	11/03/2001	Ampla Concorrência	4,00	0,00	6,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000510	ANA PAULA SILVA DE SOUZA	24/06/2003	Afrodescendente	2,00	2,00	6,00	2,00	12,00	24,00	-	Desclassificado
0001229	MARLENE GOMES DA SILVA	18/03/1978	Ampla Concorrência	4,00	4,00	6,00	2,00	6,00	22,00	-	Desclassificado
0000958	TATIANA DANTAS DA SILVA	11/07/1985	Ampla Concorrência	4,00	2,00	4,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0000439	JOSIANE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	28/07/1985	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	10,00	22,00	-	Desclassificado
0001289	LUANA SILVA PIRES	15/05/1992	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	4,00	12,00	22,00	-	Desclassificado
0001013	PATRICIA VÂNIA NASCIMENT O GONÇALVES	10/06/1974	Ampla Concorrência	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000700	NELMA DIAS DOS SANTOS	28/03/1975	Ampla Concorrência	6,00	0,00	2,00	6,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000726	TERESINHA DIAS DE ALMEIDA	26/11/1976	Ampla Concorrência	2,00	2,00	6,00	2,00	8,00	20,00	-	Desclassificado
0000272	MARILDA SOUZA DA CRUZ PEREIRA	28/12/1984	Ampla Concorrência	4,00	2,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0001078	POLIANA NERY CRUZ	27/02/1994	Afrodescendente	2,00	0,00	4,00	2,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000656	LAILA ROCHA CANGUSSU	06/04/2000	Ampla Concorrência	2,00	4,00	6,00	2,00	6,00	20,00	-	Desclassificado
0000505	MARGARET E PEREIRA MELO	12/09/2000	Afrodescendente	0,00	0,00	4,00	4,00	12,00	20,00	-	Desclassificado
0000167	SHEILA SACRAMENTO DE OLIVEIRA	28/02/1984	Afrodescendente	2,00	0,00	6,00	0,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0000792	VANESSA BORGES SANTOS	14/09/1987	Afrodescendente	4,00	0,00	4,00	0,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0001194	GEISA RAFAELA BERNARDES DE OLIVEIRA SOUZA	26/10/1998	Ampla Concorrência	2,00	2,00	4,00	2,00	8,00	18,00	-	Desclassificado
0001460	IVANILDA LEITE MEIRA	23/04/1972	Ampla Concorrência	2,00	0,00	2,00	2,00	10,00	16,00	-	Desclassificado
0000574	CLAUDEMIR ES DIAS MENDES	27/05/1993	Ampla Concorrência	4,00	0,00	2,00	0,00	10,00	16,00	-	Desclassificado
0000342	SUELI PONTES SILVA	09/07/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000415	ANDREIA MAGALHÃES FERREIRA	13/08/1973	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000644	LUCIDALVA GONÇALVES OLIVEIRA	16/11/1974	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0000390	APARECIDA NEVES SILVA ALMEIDA	21/06/1975	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001314	SILERINO VIEIRA DA SILVA	26/04/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001035	JOANICE LIMA DOS SANTOS PORTO	08/06/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001039	ZILDA RIBEIRO FRANÇA LOBO	02/10/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000457	MARISIA ROBERTA DE ALMEIDA SANTOS	13/10/1976	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000351	LUCIENE FERREIRA DE AGUIAR	30/06/1978	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000820	POLIANA MARIA DOS SANTOS	30/12/1980	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000063	SERGIO MIRANDA OLIVEIRA	15/08/1981	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000880	EDGAR RAGÃO ROCHA	23/08/1981	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000126	NILZABETE DOS SANTOS OLIVEIRA	19/09/1981	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000377	GESSICA DAISE OLIVEIRA DE ALMEIDA	11/11/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001414	CARLA ELIENE DIAS MOREIRA	30/11/1982	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001621	FABIANA COELHO PEREIRA	11/09/1983	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000433	RAFAEL DA SILVA SANTOS	02/06/1984	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001546	VANUZA NEVES DE SOUZA PIRES	04/04/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000020	GILCA POSSIDONI O MACHADO	09/05/1987	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000181	REGINA DE JESUS DOS SANTOS	21/09/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001646	VIVIANE NUNES ZUSA	07/10/1988	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001065	PAULA SUZANE PEREIRA SOUZA	11/04/1989	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001202	MONALISA GRAIA DOS SANTOS	22/05/1990	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

0001695	SILVANETE MARIA GOMES	05/10/1992	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000521	DARLENE GONÇALVES ALVES SERTÃO	17/10/1992	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001395	JAILZA MOREIRA DIAS	03/02/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000375	FABIANO HEBERT DA CONCEIÇÃO	04/02/1993	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000317	MARCIELE NERES DE JESUS	13/11/1995	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000480	NATÁLIA LOPES E LOPES	13/09/1996	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000387	ALINE SANTOS DA COSTA	21/10/1996	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001145	MICAELA DA SILVA MENEZES	03/11/1997	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000456	AMANDA CAROLINA COSTA GOMES SANTOS	27/02/1998	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000443	CARINE ARAUJO LEITE	09/10/1998	Afrodescendente	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000191	JÚLIA NOVAIS PESSOA	22/09/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000363	JESSIANE DA SILVA MIRANDA	10/10/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000185	SABRINA ALVES SOARES	20/11/1999	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000260	JOSEANE LOPES MONTEIRO	08/06/2001	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000262	ADRIELLE ALMEIDA TEIXEIRA	12/08/2002	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
CONCURSO PÚBLICO - 001/2023
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO BAHIA



RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

14 - FARMACÊUTICO - MALHADA DE PEDRAS											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	MODALIDADE	PORT	RLM	INF	CGER	CESP	PONTOS	POSICÃO	RESULTADO
0000642	ERIVAN SANTOS ANDRADE	07/10/1993	Ampla Concorrência	10,00	6,00	8,00	10,00	24,00	58,00	1º	Classificado
0000557	ANA ANGÉLICA SILVA ROCHA LOPES	04/11/1989	Ampla Concorrência	10,00	6,00	6,00	8,00	18,00	48,00	2º	Classificado
0001350	MÁRCIA OLIVEIRA MENEZES	15/02/1974	Ampla Concorrência	2,00	8,00	8,00	4,00	20,00	42,00	-	Desclassificado
0000750	MARTIELLE TEIXEIRA AGUIAR	11/07/1989	Ampla Concorrência	6,00	4,00	6,00	6,00	18,00	40,00	-	Desclassificado
0000706	MICHELY APARECIDA LISBOA BEZERRA	16/02/1999	Ampla Concorrência	6,00	2,00	8,00	4,00	18,00	38,00	-	Desclassificado
0001579	JAIRÉS DE SOUZA AGUIAR	12/01/1996	Ampla Concorrência	2,00	0,00	4,00	2,00	10,00	18,00	-	Desclassificado
0001115	DANILO MATOS CARVALHO	24/12/1988	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000743	GLAUCON KENNEDY SOUZA E SOUZA	18/07/1989	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0001007	MIGUEL DA SILVA MACHADO NETO	23/04/1996	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente
0000662	JOYCE DA SILVA GUIMARÃES	19/05/2000	Ampla Concorrência	-	-	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 015-05/2026** para Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, tendo como vencedoras as empresas Manoel do Carmo Ferreira de Souza no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) – Lote 01 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Lote 03, e Científica Serviços Ltda no valor de R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) – Lote 02.

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-05/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 015-05/2026 com fito específico de realizar a Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município, tendo como vencedoras as empresas Manoel do Carmo Ferreira de Souza no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) – Lote 01 e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Lote 03, e Científica Serviços Ltda no valor de R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) – Lote 02.

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-06/2026**

Contratante: Município de Malhada de Pedras

Contratada: Manoel do Carmo Ferreira de Souza ME – CNPJ: 27.863.556/0001-68

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município.

Valor do contrato: R\$ 165.000,00 Lote 01 e R\$ 20.000,00 Lote 03, totalizando R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015-05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-06/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras

Contratada: Científica Serviços Ltda – CNPJ: 43.924.403/0001-30

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos para atender as necessidades do Município.

Valor do contrato: R\$ 554.600,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 015-05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ 14.106.561/0001-84**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADO DA BAHIA****ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-05/2026**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal Malhada de Pedras torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 016-05/2026** para Registro de preços para itens de vidraçaria e acessórios de acordo com a demanda do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, tendo como vencedora a empresa Fernando Dutra Rocha – ME no valor de R\$ 864.000,00 - Lote 01 e R\$ 44.000,00 – Lote 02, totalizando R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais).

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

Delmy Marlon Aguiar Bernardes
Pregoeiro

**HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-05/2026**

O Prefeito Municipal de Malhada de Pedras, nos termos da Lei nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº 016-05/2026 com fito específico de realizar a Registro de preços para itens de vidraçaria e acessórios de acordo com a demanda do Município, tendo como vencedora a empresa Fernando Dutra Rocha – ME no valor de R\$ 864.000,00 - Lote 01 e R\$ 44.000,00 – Lote 02, totalizando R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais).

Malhada de Pedras, 17 de junho de 2026.

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006-06/2026

Contratante: Município de Malhada de Pedras

Contratada: Fernando Dutra Rocha ME – CNPJ: 21.873.595/0001-60

Objeto: Registro de preços para itens de vidraçaria e acessórios de acordo com a demanda do Município.

Valor do contrato: R\$ 864.000,00 - Lote 01 e R\$ 44.000,00 - Lote 02, totalizando R\$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais)

Data de Assinatura: 17 de junho de 2026

Vigência: até 31 de dezembro de 2026

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 016-05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

**AVISO ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026**

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a **ALTERAÇÃO DE DATA** da sessão pública de abertura da Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 006/2026** do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **para dia 09/07/2026, às 08:30h**. A sessão será realizada no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras, no qual encontra-se o edital completo. **OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA. *JUSTIFICATIVA: Retificação do Edital.** Informações na Sede da Prefeitura e através do e-mail: licitacaopocoas2021@gmail.com. Edital e outros atos referentes a este processo serão publicados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Poções-Ba, disponível no site <https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>. Poções-Ba. 18/06/2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 319/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, E A
EMPRESA SEGUROS SURA S.A NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **11.113.324/0001-52**, neste ato, representado por seu gestor, o Sr. **Marcus Vinícius Protasio Sola**, brasileiro, portador do CPF nº 939.***.***-68, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 07/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **33.065.699/0001-27**, com sede na Avenida PDE Antonio Jose dos Santos, nº 1530, Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, representada, neste ato, pela procuradora Sra. **Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, brasileira, cadastro no CPF nº **089.***.***-85**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações e na **Dispensa nº 034/2026**, de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular (Cobertura Compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 034/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 2.822,45 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)** a serem pagos após a devida prestação de serviços, que ocorrerá conformenecessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será de **15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 030700 - Secretaria Municipal de Saúde

Órgão: 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto: 2038 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2041 -Gestão das ações de Atenção Primária

Atividade/Projeto: 2.043 – Gestão das Ações da Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Fonte: 1706000000000 – Transferências Especiais da União

Fonte: 1600000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulascontidas no

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 034/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por eventuais autuações

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência, às suas obrigações, não se transfere à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
 - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**
 - n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A apólice do seguro deverá ser emitida e entregue à contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA obrigada** a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- n) O reajuste será realizado por apostilamento.
- o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

- a) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
- b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificativa administrativa.
- c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 034/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 022/2026, ficam designados: o Sr. **Carlos Alberto Freitas Santana**, matrícula nº 7164, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Grazielle Novais do Lago**, matrícula 7292, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 15 de junho de 2026.

MARCUS VINÍCIUS PROTASIO SOLA

Gestor FMS
Contratante

SEGUROS SURA S.A

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE POÇÕES/BA**

"Dispõe sobre a convocação para **nomeação do Concurso Público** dos aprovados para os cargos de Oficial Administrativo, Operador de Máquinas Pesadas, Motorista, Eletricista Automotivo, Secretário Escolar e Facilitador Social e dá outras providências."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES**, Estado da Bahia, Exma. Sra. Irenilda Cunha de Magalhães, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em observância aos Ofícios: Ofício nº. 100/2026-ADM da Secretaria Municipal de Administração, onde solicita a convocação de 03 (três) Oficiais Administrativos, Ofício nº. 0590/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, onde solicita a convocação de 02 (dois) Operadores de Máquinas Pesadas, 01 (um) Motorista e 02 (dois) Eletricistas Automotivos, Ofício nº. 137/2026 da Secretaria Municipal de Educação, onde solicita a convocação de 09 (nove) Secretários Escolares, Ofício nº. 0111/SMAS da Secretaria Municipal de Assistência Social, onde solicita a convocação de 01 (um) Facilitador Social e Ofício nº. 064/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, onde solicita a convocação de 04 (quatro) Motoristas, torna pública a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2023, para nomeação nos referidos cargos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**OFICIAL ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0005432	LUSILENE DE JESUS BONFIM	7º
0001063	MICHAEL DE OLIVEIRA CAMPOS	8º
0007663	MEIDY MILENA ZEFERINA SOARES MARTINS *	35º

* Vaga destinada a cota Afrodescendente/Índio

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0002875	LAZARO DA SILVA SANTOS	3º
0000063	MICHAEL DOUGLAS DE JESUS SOARES	4º

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****MOTORISTA D OU E**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0001138	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUSA	3º

ELETRICISTA AUTOMOTIVO

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0007853	ALEX SANTANA DOS SANTOS	2º
0007972	MOACIR DE OLIVEIRA SANTOS	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**SECRETÁRIO ESCOLAR**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0004887	ELIOMARA OLIVEIRA MORENO DE FIGUEREDO	6º
0002706	FABIO DO NASCIMENTO DA SILVA	7 º
0005390	SUANE SOUSA SANTOS	8 º
0008214	ALANA MARQUES DOS SANTOS	9 º
0005468	GABRYEL OLIVEIRA SANTANA	10 º
0007729	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS	11 º
0003964	SIMONE DA SILVA MACÊDO	12 º
0000751	INÊS RIBEIRO DA ROCHA	13 º
0002095	CHRISTIAN SANTOS SILVA	14 º

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**FACILITADOR SOCIAL**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0003369	ELENICE DE JESUS SILVA	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**MOTORISTA**

Inscrição	Nome Candidato	Classificação
0002456	MARCOS VINICIUS SAMPAIO SANTOS	19º
0001858	THIAGO SILVA ALMEIDA	20º

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

0007475	MARLON PEREIRA PRATES	22º
0007466	JOSÉ CLÁUDIO SIMÕES DE ALMEIDA	23º

Os candidatos aprovados e classificados informados acima, com vistas à nomeação para o cargo efetivo, deverá observar as seguintes condições:

1.DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1.1 Comparecer, pessoalmente, ou por intermédio, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período de **01 de julho (quarta-feira) a 10 de julho (sexta-feira) de 2026, das 08h30 às 12h30**, ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Poções/BA, localizado na Cel. Alberto Lopes, 30, Centro, Poções/BA, - ao lado do Conselho Tutelar para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo I, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de abertura do Concurso Público Municipal, de acordo ao item 12.1.1.

1.1.1. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 12.1.1., do Edital de abertura do Concurso Público Municipal.

1.2. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

1.1.3. Os documentos constantes no Anexo I somente serão aceitos mediante apresentação do original e autenticados pelos servidores públicos habilitados.

2.DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Os candidatos deverão comparecer ao **Departamento de Recursos Humanos**, munidos de **Atestado Médico de Sanidade Física e Mental**, emitido por **Clínico Geral, Psiquiatra e/ou Médico do Trabalho**. A Avaliação Ocupacional de Saúde (AOS) será realizada no dia **29 e 30 de junho de 2026 (segunda-feira e terça-feira)**, no endereço: **Rua Joaquim Távora, nº 56, Centro, Poções – Bahia**. O agendamento deverá ser realizado previamente pelos telefones: **(77) 3431-1263 / (77) 99182-9868**.

2.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados, neste Edital, além de atenderem ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo médico, conforme especificações constantes no item 3. Da Participação de Pessoa com Deficiência, 3.1 do Edital do Concurso Público, página 2.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****3.DA NOMEAÇÃO**

3.1. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Poções/BA, os candidatos deverão aguardar publicação definindo data e horário para fins de receber o documento de Posse e Exercício do Cargo Público, que ocorrerá na sede provisória da Prefeitura Municipal de Poções – Bahia.

3.1.1. Não será nomeado o candidato que ocupa duas ou mais matrículas como funcionário e outro cargo técnico, ou esteja em situação ilegal de acúmulo de cargo público, salvo se no ato da apresentação dos documentos o candidato apresente o protocolo original do pedido de exoneração de um ou mais dos cargos que porventura ocupar.

3.1.2. Para fins de acumulação ilegal de cargo público, será considerado as matrículas existentes no Município de qualquer dos Estados da Federação ou de qualquer dos Estados e da União, suas Autarquias, Empresas Públicas e Fundações.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na internet, no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <https://www.poco.es.ba.gov.br>.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.3. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Integram o presente Edital o Anexo I – Relação dos documentos necessários para nomeação, Anexo II, Modelo de Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, Anexo III– Modelo de termo de disponibilidade para cumprimento de carga horária, Anexo IV – Modelo de declaração de não sócio gerente/administrador de empresas vinculadas à administração pública municipal, Anexo V – Modelo de declaração de bens, Anexo VI – Modelo de declaração de não acumulação ilegal de cargo público, Anexo VII – Requerimento de Exoneração e Dispensa a Pedido do Servidor

Gabinete da Prefeita Municipal de Poções, Estado da Bahia, em 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES**

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO**

- 1.Cédula de Identidade ou CNH
- 2.CPF/ MF
- 3.Comprovante de endereço atual (de no máximo três meses)
- 4.Certidão de nascimento (certidão de casamento ou averbação de divórcio)
- 5.Certidão de nascimento e/ou cédula de identidade e/ou CPF dos filhos menores de 14 anos;
- 6.Título de Eleitor;
- 7.Comprovante de PIS/PASEP, caso possua
- 8.Certidão de quitação eleitoral, disponível em: eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral, ou ainda apresentar original e cópia de votação do 2º turno das eleições 2022;
- 9.Certidão de Crimes Eleitorais, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 10.Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal do Estado da Bahia
<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/##/solicitacao>
- 11.Certidão Negativa do Superior Tribunal Militar, disponível em:
<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>
- 12.Atestado de Antecedentes Criminais, disponível em:
http://www1.ba.gov.br/antecedentes/solicitar_atestado.asp
- 13.Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (apenas para candidatos do sexo masculino)
- 14.Atestado Médico de Sanidade Física e Mental;
- 15.Carteira de Vacinação COVID;
16. 2 fotos 3x4

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

17. Comprovação da Escolaridade exigida para o cargo ao qual se inscreveu, mediante Certificado de Conclusão e/ou Histórico Escolar registrado por órgão competente;
18. Diploma (cópia autenticada) e/ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada) ou Histórico Escolar (cópia autenticada), para o cargo que fizer necessário;
19. Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe para a função, caso o cargo exija;
20. Declaração Negativa de Exoneração a Bem do Serviço Público, no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal; Anexo III deste Edital
21. Termo de Disponibilidade para cumprimento de carga horária, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
22. Declaração de que não é sócio-gerente/administrador de empresas vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;
23. Declaração de Bens, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital
24. Declaração de não Acumulação Ilegal de Cargo Público, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital
25. Requerimento de Exoneração de Cargo Público e/ou Dispensa de Função Pública; Anexo VIII.

Observação: As cópias dos documentos pessoais deverão ser apresentadas respectivamente com os originais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXOII**

(Modelo)

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXONERAÇÃO ABEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____
_____, SSP/ _____, inscrito (a) no CPF/MF sob nº _____
_____, residente e domiciliado
na _____

nº. _____, bairro: _____, cidade: _____
_____, **DECLARONÃO TERSIDODEMITIDO(a)** por justa causa por ato de improbidade
e eu exonero(a) abem do serviço público, em decorrência de processo administrativo ou judicial.

Ciente da implicação constante no item 2.1.10 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções - BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXOIII**

(Modelo)

TERMO DE DISPONIBILIDADE PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº _____ SSP/
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____,
_____, residente e domiciliado na _____,
nº _____, bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais que tenho disponibilidade para cumprir o termo de carga horária integral exigida por minha atividade funcional.

Ciente da implicação constante no item 2.3 do Edital do Concurso Público nº 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções - BA, _____ de _____ de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXO IV**

(Modelo)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO SÓCIO GERENTE/ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
VINCULADAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Eu, _____
_____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____ SSP/
_____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____
_____, residente e domiciliado na _____
_____, nº. _____, bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO junto ao Município de Poções -

BA, que não sou sócio gerente/administrador de empresas que mantenham vínculo com a Administração Municipal.

Ciente da implicação constante no item 2.1.12 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções - BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXOV
(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº. _____, SSP/, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado _____, nº., bairro: _____, cidade: _____,

DECLARO nos termos da lei que até a presente data:
() não possui bens a declarar.
() Possui bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS	VALOR R\$

Ciente da implicação constante no item 2.3 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por server da, firmo a presente declaração.

Poções-BR, _____ de _____, de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA****ANEXOVI**

(Modelo)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Eu, _____, (qualificação completa), portador(a) do RG nº _____

_____, SSP/inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____

_____, residente e domiciliado na _____

nº.º, bairro: _____, cidade: _____

DECLARO que, presentemente:

() Não exerço em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controlada direta ou indiretamente pelo Poder Público.

() Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ horas, com carga horária semanal de _____ horas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte

^{xvi} — é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

^{xvii} — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções - BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA**

economista, suas subsidiárias, sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público()

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração

Ciente da implicação constante no item 2.1.12 do Edital do Concurso Público nº. 002/2023, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Poções -BA, _____ de
_____, de 2026.

Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

ANEXOVII

(Modelo)

REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E/OU DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA

☐ EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO	☐ DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA

Nome do Servidor:	Matrícula:
Cargo/Função Pública:	Nível:
Secretaria Vinculada:	Local de Lotação
Endereço Residencial:	Nº:
Bairro:	Telefone:
	Complemento:

Ao Senhor(a) Secretário(a) da Administração Direta:

Requerer **EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO**, nos termos da Lei Orgânica, art. 58, inciso XIRequerer **DISPENSA DE FUNÇÃO PÚBLICA**, nos termos da Lei Complementar nº. 007/2017

Optar por guardar a publicação do ato de exoneração ou dispensa em exercício

☐ SIM	☐ NÃO

Poções -BA, _____ de
_____, de 2026.

assinatura do requerente

PARA USO EXCLUSIVO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS DE ORGAO DE LOTACAO	
Data do afastamento do cargo/Da função Pública: //	
Ao Senhor(a) Secretário(a) Municipal, e/ou Responsável pelo RH da Administração Direta, uma vez que as informações encontram-se corretas, de acordo com a pasta funcional e demais documentos dos servidores existentes neste órgão:	
/ / Data:	Assinatura do Responsável RH

Observação: Caso o requerimento esteja sendo feito mediante procuração, com poderes específicos, por instrumento público ou particular, nestes casos confirmar a conhecida em cartório, favor anexar este requerimento a procuração e cópia do documento válido do servidor, e do seu procurador.

Praça da Bandeira, 02, Centro, Poções -BA CEP 45.260-000 - Tel. (77) 3431-5800
CNPJ: 14.242.200/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026****LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **09/07/2026, às 08:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”** para seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas das licitações eletrônicas da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** no endereço eletrônico **www.bll.org.br**

O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no site do Diário Oficial do Município no endereço **<https://sai.io.org.br/ba/pocoas/Site/DiarioOficial>**.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

I - REGÊNCIA LEGAL: Este Edital é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), e demais normas e redações aplicáveis.

II - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2026

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO Global

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: IMEDIATA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 09/07/2026

HORA: 08:30h

8.1 - LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, através do endereço eletrônico www.bll.org.br. A Sessão será conduzida pela Comissão de designada através do Portaria Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** - www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até: 09/07/2026 às 08:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 09/07/2026 às 08:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 09/07/2026 às 08:30h.

IX - OBJETO:

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, a Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Federal nº. 5.194/66, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 (Regulamenta NLLC), Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Portaria nº 005/2026 de 12 de Janeiro de 2026, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL**, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.1.1 - A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

11.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

11.2.1 - Cuja falência tenha sido decretada, ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

11.2.2 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

11.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://poco.es.ba.gov.br/portal/> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h no site do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-5800**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** / www.bll.org.br após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

e) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

f) A participação do licitante no certame eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

g) O acesso do operador da Licitação Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

h) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Licitação Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL;

i) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

j) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.

k) A participação em licitação na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

l) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

m) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

n) Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

o) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2 - A Licitante deverá arcar com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta. Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Poções-Ba será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.

12.3 - O licitante poderá visitar e vistoriar o local do serviço objeto desta licitação, objetivando ter pleno conhecimento das condições e da natureza dos trabalhos a serem executados, devendo declarar ter **CONHECIMENTO DE TODA DIFICULDADE DOS LOCAIS** onde serão executados os serviços.

12.3.1 - As empresas interessadas em participar do certame, caso queiram visitar os locais onde serão executadas as obras, poderão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos informar-se sobre os locais, e, caso necessite, agendar dia e horário para a realização da visita dos locais. Para maiores informações ligar no fone: (77) 3431-5800.

12.4 - O licitante, após análise cuidadosa de todos os documentos, projetos, especificações e elementos do Edital e seus Anexos, poderá requerer quaisquer esclarecimentos, sempre por escrito, através de carta, dirigida à Comissão de Contratação, no endereço constante do Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Prefeitura Municipal de Poções-Ba responderá por escrito, os esclarecimentos solicitados até três dias corridos antes da data estabelecida para a abertura das propostas, pelos meios próprios, sem, entretanto, identificar os autores das questões. Não será atendido nenhum esclarecimento verbal de nenhum dos licitantes, sobre os elementos acima citados.

12.5 - O não atendimento aos requisitos estabelecidos para a apresentação da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, implicará na inabilitação e desclassificação do licitante.

12.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura Municipal de Poções-Ba poderá, por qualquer motivo, no interesse da Administração, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas para solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será dada publicidade pelos mesmos veículos utilizados na publicação do Edital, desde que tais modificações possam a vir a alterar substancialmente o escopo do projeto. Neste caso poderá prorrogar o prazo de entrega das Propostas, pelo prazo que, na forma da Lei, for julgado necessário.

12.7 - Quaisquer irregularidades quanto ao teor deste Edital, deverão ser notificadas, devidamente protocoladas e dirigida à Comissão de Contratação, formalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

A Proposta de Preços a ser apresentada deverá ser datilografada ou digitada em linguagem clara, concisa e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, atendendo às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Carta Proposta, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os serviços a que o licitante está concorrendo, o Prazo de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Execução dos Serviços, o Preço Global Estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias da data de entrega estabelecida no Edital;

- b) Planilha contendo o Orçamento Detalhado, conforme modelo do **Anexo I-A**, que deu origem à proposta, item por item e total geral estimado, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante;
- c) Planilha orçamentária sintética e Planilha de Composição de Preços Unitários inclusive composições auxiliares, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I-A, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.
- d) Prazo de validade de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados do recebimento dos envelopes de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**, e a indicação do prazo de execução dos serviços, que será de **06 (seis) meses**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura do contrato;
- e) O preço total ofertado na Proposta será o resultante da respectiva Planilha de Orçamentária - **Anexo I-A**, a qual deverá ser totalmente preenchida, devendo conter todos os preços unitários para todos os serviços nela constantes e as Despesas Indiretas (B.D.I.);
- f) O B.D.I. corresponderá a uma taxa em porcentagem sobre o custo básico dos serviços licitados, devendo contemplar todas as despesas indiretas, assim como o lucro da empresa;
- g) Os preços unitários ofertados deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (L.S.T.);
- h) A proposta deverá conter ainda:
 - I - Cronograma de Desembolso Máximo Acumulado (Cronograma Físico-Financeiro) discriminado conforme **Anexo I-B**;
 - II - Composição da taxa de BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - **Anexo I-C**;
 - III - Composição dos Encargos Sociais adotados na proposta - **Anexo I-D**.
- i) No orçamento em planilha de quantitativos, unidades, preços unitários, parciais e totais da obra, do subitem “b” deste item 13, deverá **constar obrigatoriamente** a assinatura do técnico detentor dos atestados de capacidade técnica que serão apresentados na documentação de habilitação da licitante, precedida do nome da empresa a que interessarem, a menção explícita de seu título e o número de sua carteira profissional expedida pelo CREA;
- j) Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária;
- k) A proposta comercial da licitante deverá conter **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA** com os termos e condições deste Edital.

13.2 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

13.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso exista disponibilidade desse campo) que:

13.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

13.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

13.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame, para aquele item;

13.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

13.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 13.3 ou 13.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

13.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.10.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13.11.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

13.11.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13.15 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.16 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

13.17 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, conforme modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 96 desta Lei 14.133/21. O documento que comprova a prestação desta garantia deverá compor a apresentação da proposta de preços.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

14.1.3 - Descrição de todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.3.1- A proposta comercial não poderá exceder o valor estimado de **R\$ 2.592.091,09 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e noventa e um reais e nove centavos)**. Sendo este o valor global.

14.3.2 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

14.3.3 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

14.5.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

14.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.8 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

15.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

15.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 15.5.1** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Grupo de Itens / lote. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser observado conforme valor informado em cada lote lançado na plataforma www.bll.org.br.
- 15.6** - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Global.
- 15.7** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 15.8** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 15.9** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.
- 15.10** - Será adotado para o envio de lances nesta licitação o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 15.10.1** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 15.11.2** - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.12.3** - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 15.12.4** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 15.12.5** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 15.13** - Poderá o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 15.14** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 15.15** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 15.15** - No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 15.18** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

15.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.1 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

15.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizado registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

15.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do Estado em que este se localiza;

15.22.2.2 - Empresas brasileiras;

15.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.23 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2011.

15.23.1- Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, realizado pelo próprio sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

15.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.25 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

15.26 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.27 - O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.27.1 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.27.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.27.3 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.27.4 - Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

15.27.5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para contratação neste Edital e em seus anexos e se atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

16.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

16.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

16.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, § 1º).

16.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, § 2º).

16.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPS, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

16.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observando o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.7 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

16.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

16.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

16.7.3 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

16.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

16.7.5 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- 16.7.6** - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 16.8** - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 16.8.1** - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 16.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 16.8.1.2** - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 16.9** - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 16.9.1** - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 16.9.2** - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante;
- 16.9.3** - No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 16.9.3.1**- No caso de desclassificação da proposta, o agente de contratação deverá abrir ao licitante o direito de vistas a demonstrar que seu preço é, em realidade, praticável dentro de suas condições empresariais e administrativas, diante dos preços médios de mercado, que deverá ser encaminhada ao departamento responsável pela elaboração do objeto e suas planilhas, que deverá emitir parecer técnico que demonstra sua viabilidade de execução ou não, por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado, no que tange sua proposta, ou, o preço que não se consegue executar, realizar, cumprir, irrealizável.
- 16.9.3.2**- Referente a esta presunção relativa de inexecuibilidade do preço, cabendo sempre à Administração Pública oportunizar ao licitante a comprovação do contrário.
- 16.9.4** - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 16.10** - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 16.11** - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido descomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 16.11.1** - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.12.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

XVII - DA FASE DE HABILITAÇÃO.

17.1 - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital (conforme exigência deste Edital), no prazo de até 02 (duas) horas prorrogável por igual período sob justificativa e a critério da comissão, contado da solicitação do Agente de Contratação.

17.1.1 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

17.2 - Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3 - Os documentos relativos à Regularidade Fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

17.3.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à Regularidade Fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

17.3.2 - A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

17.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

17.5 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.6 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.7 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

17.8 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

17.9 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

17.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

17.11 - Será verificado se o licitante apresentou **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO III)**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO XIV)**, previstas em lei e em outras normas específicas.

17.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES (ANEXO V)** na data de entrega das propostas.

17.14 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.15 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.15.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.16 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.16.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.16.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela comissão de contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

17.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**a) Do Balanço Patrimonial:**

- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais.** Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

- c) Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.
- d)** A licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, e que pretender se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na referida Lei, deverá apresentar dentro do Envelope nº. 01, uma **Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno porte (EPP)**, conforme modelo constante do **Anexo VI - Modelo**, deste Edital.
- e)** As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado à licitante considerada Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.
- h) A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- i) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- j) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº. do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- k) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- l) A Comissão de Contratação em caso de dúvidas, rasuras ou falha da cópia, inclusive da autenticada por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo a licitante se recusar a exibi-los sob pena de inabilitação, devendo, nestes casos, apresentar os documentos solicitados no prazo de até 03 (três) dias úteis no Prédio da Prefeitura.

17.16.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, **da empresa e** de seu (s) **Responsável (s) Técnico(s)**;

b) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Metros	375
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Metros	375
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

b.1) As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;

b.2) Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;

d) A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:

I - Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

III - Contrato Social ou último aditivo se houver;

IV - Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou

V - Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.

e) DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;

I) A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;

g) DECLARAÇÃO que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;

h) DECLARAÇÃO que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;

i) DECLARAÇÃO que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

j) DECLARAÇÃO que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

k) DECLARAÇÃO que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

l) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

17.16.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (ANEXO IV).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital (ANEXO VII).

17.16.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (ANEXO XIV).

17.16.6.1 - A falsidade da declaração de que trata os itens 17.16.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

17.16.7 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que não integra nosso corpo social, nem em seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal (ANEXO VIII).

17.16.8 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.9 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei (ANEXO XI).

17.16.10 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (ANEXO XII).

17.16.11 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado da independência na elaboração da proposta de preços (ANEXO XIII).

17.17 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (ANEXO VI).

17.18 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.18.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.19 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.20 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.21 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.22 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.23 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.24 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

17.25 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante melhor classificado, que deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação conforme previsão do item 15.26 deste Edital, e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Projeto Básico.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas previstos no item 15.26 terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR ESTE EDITAL** por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacaopoco2021@gmail.com

19.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.4.2 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.6 - O prazo para apresentação de **RECURSO** é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

19.7 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

19.7.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 01 (uma) hora, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

19.7 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

19.8 - Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.8.1 - Nesse momento a Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.8.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.8.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopoco2021@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

19.11 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.7.1 autoriza a Comissão de Contratação encaminhar o processo para adjudicação do objeto à licitante vencedora pela autoridade competente.

19.12 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://poco.es.ba.gov.br/portal/>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, a Comissão de Contratação encaminhará o processo licitatório para posterior adjudicação e homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA CONTRATAÇÃO

22.1 - A Adjudicatária será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia.

22.1.1 - Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Projeto Básico, que compõe este Edital.

22.1.2 - A partir da data de assinatura do contrato, a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, para apresentação de garantia,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, que poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.

22.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

22.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.4 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

22.5 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

22.6 - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

22.7 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 22.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública desta licitação, com vistas à celebração da contratação.

22.7.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

22.8 - O contrato será celebrado com duração de 26 (vinte e seis) meses, sendo que 12 (doze) (vinte e quatro) meses referente a execução dos serviços, contados da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente.

XXIII - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

23.1 - Durante a vigência do Contrato os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

23.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, bem como no caso de o preço licitado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

24.1 - As obrigações das partes são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXV - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

25.1 - As condições de Entrega e Pagamento são as que estão definidas no Projeto Básico que compõe este Edital.

XXVI - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

XXVII - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133/21.

XXVIII - RESCISÃO

28.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/21.

28.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133/21.

28.3 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

XXIX - DAS PENALIDADES

29.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - I. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - II. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - III. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - I. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar, ou a retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - I. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - II. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - III. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

29.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar e
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.3 -** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.4 -** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 29.5 -** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.6 -** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.7 -** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.8 -** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 29.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 29.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 29.9 -** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea “a” do item 29.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 29.10 -** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 29.11 -** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

29.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

29.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

29.15 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

29.16 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

29.17 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

29.18 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

29.19 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Modelo de Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de empregabilidade do menor;
- e) **Anexo V** - Declaração de Cumprimento da Integralidade dos Custos dos Direitos Trabalhistas na Proposta de Preços.
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) **Anexo VIII** - Declaração de não integrar o quadro funcional;
- i) **Anexo IX** - Minuta do Contrato;
- j) **Anexo X** – Projeto Básico;
- k) **Anexo XI** - Declaração de Conhecimento e Responsabilidade;
- l) **Anexo XII** - Declaração de fatos impeditivos;
- m) **Anexo XIII** - Declaração de elaboração independente da proposta;
- n) **Anexo XIV** - Declaração sobre Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência ou Reabilitados;
- o) **ANEXO XV** - Memorial Descritivo, Projetos e Especificações Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

XXXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.3 - A Comissão de Contratação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

31.4 - A Comissão de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

31.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoese.com.br

31.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

31.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

31.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

31.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

31.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

31.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão de Contratação ou através do endereço licitacaopoco2021@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com a Comissão de Contratação através do telefone (77) 3431-5800 para confirmação do recebimento do e-mail.

31.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Comissão de Contratação, com observância da legislação em vigor, as Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis.

31.14 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

31.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.17 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

31.18 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

XXXII - FORO

32.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 18 de junho de 2026.

Otto Wagner de Magalhães

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 09/07/2026	E-MAIL:	CONTATO:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para execução da construção da praça do Bairro Urbis, na sede do Município, de acordo com os descritos nos anexos que integram este Edital.

Prezados Senhores,

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto desta Concorrência Eletrônica pelo total de **R\$** _____ (_____), dentro do prazo de **12 (doze) meses**.

Eu, _____, Abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento do Edital e seus Anexos e de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto da **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, e assim sendo, concordo com todos os termos impostos, me comprometo a prestar os serviços fielmente conforme valores propostos nesta Proposta de Preços apresentada acima, e que já estão neste preço inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: Impostos, Tributos, Encargos e Contribuições Sociais, Fiscais, Parafiscais, Fretes, Seguros e demais despesas inerentes.

A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

_____, _____ de _____ de _____

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****Prefeitura Municipal de Poções****Estado da Bahia****PLANEJAMENTO URBANO****PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA:** Pavimentação de ruas no Povoado de Morrinhos, Poções - BA**DATA:** -**BDI:** 26,74%**REFERÊNCIA:** SINAPI DES FEV./2026. -
ORSE FEV/2026 -
CONDER/2026 -

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

META 01 - PAVIMENTAÇÃO

1.0			SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	M2	6,00
1.2	COMP.	01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	2692,53
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	14933,24
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	14933,24
3.2	CONDER	60-06-01-779	(CONDER 60-06-01-779) CINTA DE CONFINAMENTO, EM CONCRETO ARMADO FCK-20MPA, PARA AMARRAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, 20X40 CM	M	223,10
4.0			URBANIZAÇÃO		
4.1	ORSE	4555	MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	3750,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	433,13
4.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	202,13
4.4	ORSE	09417	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, NA COR NATURAL, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 30X30CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	443,25
4.5	SINAPI	105004	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF_03/2024	M2	298,35
5.0			SERVIÇOS FINAIS		
5.1	ORSE	2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	UN	18,00
5.2	ORSE	10712	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M2	1,72
5.3	ORSE	10808	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	14,00
5.4	ORSE	06191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M2	14933,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-B – CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO																															
CONVÊNIO		Proponente / Tomador				Município / UF				Empreendimento (Nome / apelido)																					
		Prefeitura Municipal de Poções				Poções - BA				Processo nº 043.4125.2022.0014334-69														Pavimentação de ruas							
programa / modalidade/ ação						Aprovação (data)				Parcela (n.º)				Fim vigência (data)														Mês cronog			
Planejamento Urbano																												12			
Item	Discriminação	Valor R\$	Peso %	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12					
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%				
	PAVIMENTAÇÃO																														
1	SERVIÇOS INICIAIS																														
2	TERRAPLENAGEM																														
3	PAVIMENTAÇÃO																														
4	URBANIZAÇÃO																														
5	SERVIÇOS FINAIS																														
	Total no mês																														
	Total acumulado																														
Poções - BA, 28 de maio de 2026																															
DIEGO OLIVEIRA SILVA ENG. CIVIL CREABA 051621452-7																															

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I-C
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI**

PROPONENTE :	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
EMPREENDIMENTO :	Pavimentação de ruas no Povoado de Morrinhos, Poções - BA

COMPOSIÇÃO DE BDI DE OBRAS
PUBLICAÇÃO VÁLIDA A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2021
BDI COM CUSTO INDIRETO E SEM DESONERAÇÃO DO INSS

Item	BDI Proposto	Parâmetros			Verificação
		1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC 4,05%	3,80%	4,01%	4,67%	OK
Seguro (*)	S 0,35%	0,32%	0,40%	0,74%	OK
Garantia	G 0,35%				
Risco	R 0,96%	0,50%	0,56%	0,97%	OK
Despesas Financeiras	DF 1,21%	1,02%	1,11%	1,21%	OK
Lucro Operacional	L 8,57%	6,64%	7,30%	8,69%	OK
Tributos	I 8,35%	conforme legislação específica			-
BDI	26,74%	FORMULA APLICADA $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			
(*) O parâmetro do TCU para o item Seguro refere-se a soma de Seguro e Garantia (S + G), os quais são avaliados conjuntamente.					

Impostos (percentuais devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente)

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	2,00%	Conforme Decreto Municipal
CPRB	2,70%	2,70% para orçamentos desonerados 2026
Outros	0,00%	
Total Impostos	8,35%	

Poções - BA. 28 de Maio de 2026

Profissional:	Diego Oliveira Silva
CREA/CAU:	051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-D- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES

DATA: fev/26
REFERÊNCIA: SINAPI DES. ORSE. 02/2025

COMPOSIÇÃO 01 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024 (comp. de referência - SINAPI - 105137)

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	COEF.
3.0			LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	M	
3.1	COMPOSICAO	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760
3.2	COMPOSICAO	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760
3.3	INSUMO	43469	FERRAMENTAS - FAMILIA TOPOGRAFO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	H	0,10000
3.4	INSUMO	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,02000

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO I-E
MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DO B.D.I.

DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1- DESPESAS INDIRETAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS	
a) I.S.S.	
b) PIS	
c) COFINS	
e) Outras	
2- ADMINISTRAÇÃO	
a) Pessoal e reflexos (detalhar);	
b) Aluguéis;	
c) Móveis e utensílios;	
d) Veículo;	
e) Limpeza e conservação;	
f) Máquinas de escritório;	
g) Equipamentos e material administrativo;	
h) Material de expediente;	
i) Equipamentos de segurança;	
j) Manutenção e utilização das instalações de apoio;	
k) Veículos de socorro;	
l) Outras despesas (detalhar).	
3- OUTRAS DESPESAS LEGAIS	
a) Licenças;	
b) Emolumentos;	
c) Taxas;	
d) Outros tributos.	
4- OUTRAS DESPESAS	
a) Consultorias;	
b) Honorários;	
c) Outros (a detalhar).	
5- DESPESAS FINANCEIRAS	
a) Caução;	
b) Capital de giro.	
6- BENEFÍCIO	
a) Lucro de empresa	
TOTAL:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO I-F****MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE LEIS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

DISCRIMINAÇÃO	TAXA EM PORCENTAGEM
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	
A 01 Instituto nacional de Seguridade Social - INSS	
A 02 Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS	
A 03 Salário - Educação	
A 04 Serviço Social da Indústria - SESI	
A 05 Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	
A 06 Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa - SEBRAE	
A 07 Instituto Nac. Colonização e Reforma Agrária-INCRA	
A 08 Seguro Contra os riscos de Acidentes do Trabalho	
SUBTOTAL - GRUPO A	
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE SOFREM INCIDÊNCIA GLOBAL DE A	
B 01 Descanso Remunerado aos Domingos	
B 02 Descanso Remunerado em Feriados	
B 03 Descanso Remunerado em Férias Anuais	
B 04 Licença Paternidade Remunerada	
B 05 Auxílio Enfermidade	
B 06 Décimo Terceiro Salário	
B 07 Adicional de 1/3 nas Férias Anuais	
B 08 Auxílio Enfermidade e/ou Faltas	
SUB TOTAL - GRUPO B	
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO SOFREM INCIDÊNCIA DE A	
C 01 Aviso Prévio	
C 02 Indenização por Dispensa sem justa Causa	
C 03 Adicional p Aviso Indenizado	
C 04 Indenização Adicional	
SUB TOTAL - GRUPO C	
GRUPO D - TAXA DE REINCIDÊNCIA	
D 01 Reincidência Global do Grupo A sobre o Grupo B	
SUB TOTAL - GRUPO D	
TOTAL GERAL	

Obs. As licitantes poderão acrescentar outros encargos que julgarem pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026**, instaurada pelo Município de Poções-Ba, que atende os cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA DE PREÇOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que a Proposta de Preços apresentada no certame compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que será de nossa responsabilidade exclusiva e integral o recolhimento de todos os tributos e encargos incidentes, responsabilizando-se, mais, por eventuais indenizações ou pagamentos oriundos de ações judiciais movidas por trabalhadores ou prestadoras de serviço contratados pela candidata para execução do contrato, inclusive subcontratações que eventualmente venham a ser autorizadas pela Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à sua exclusiva conveniência e sob seus critérios e condições.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins do disposto no Edital do **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no **CNPJ nº** _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARO** que inexistente impedimento legal contra a da empresa [RAZÃO SOCIAL] para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INTEGRA SEU CORPO SOCIAL, NEM EM SEU QUADRO FUNCIONAL, EMPREGADO PÚBLICO OU MEMBRO COMISSIONADO DE ÓRGÃO DIRETO OU INDIRETO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA** sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, instaurado pelo Município de **Poções-Ba**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente....

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E
A EMPRESA
..... NOS
TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, representada neste ato por o(a) Sr(a)., com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e na **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços de engenharia XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme especificações constantes no do processo de **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, Proposta de preços e seus anexos, **Processo Administrativo nº** e Projeto Básico .

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A execução contratual será em conformidade com as especificações do Projeto Básico e Processo Administrativo nº ????/2024, bem como da proposta da CONTRATADA.

2.2. O regime de execução será de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Projeto Básico ;

3.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.2.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Este contrato terá vigência com início em___e término em___, podendo ser prorrogado, observando- se as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Será permitida a subcontratação parcial dos serviços, obedecendo-se os critérios estabelecidos no Projeto Básico do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos.

6.2. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

6.3. Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este termo.

6.4. Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

6.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual para obras de construção e de 50% (cinquenta por cento) para obras de requalificação e reformas.

6.6. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação.

6.8. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

6.9. Emitir relatório das atividades desenvolvidas semanalmente, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Contratante, que deverá ser entregue, via digital, para o e-mail do fiscal responsável pelo contrato.

6.10. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Projeto Básico de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia anexo a este processo.

6.11. Seguir o cronograma físico-financeiro das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, mediante formalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

6.12. Manter LIVRO DIÁRIO DE REGISTRO DE OBRA, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma físico-financeiro, mensalmente;

6.13. Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

6.14. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado.

6.15. Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse da Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.

6.16. Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao processo, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT.

6.17. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

6.18. A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que solicite autorização formal da contratante e que esta seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.

6.19. Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a Contratada será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.20. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado.

6.21. Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

6.22. Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância expressa da Contratante.

6.23. Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.24. Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à Contratante.

6.25. Entregar as áreas afetadas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros que se fizerem necessário.

6.26. Promover medidas de eliminação de riscos ocupacionais aos seus empregados, promovendo sua redução quando a eliminação não for possível, bem como fornecer os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

6.27. Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Contratante, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

6.28. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.29. Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à Contratante.

6.30. Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133/21, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

6.31. Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

6.32. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6.33. Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, veículos e equipamentos), com 02 (dois) de antecedência ao início das obras, indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

6.34. Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana e/ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico-financeiro dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.35. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.

6.36. Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

6.37. Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo certidões negativas que comprovem sua regularidade fiscal e trabalhista.

6.38. Quando da retirada de entulho do canteiro de obras, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a Resolução Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE- CONAMA.

6.39. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital.

6.40. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados diretamente à Contratante ou a terceiros, independente de culpa ou dolo.

6.41. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

6.42. A licitante vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente do Código Brasileiro de Trânsito (CBT), sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;

6.43. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

6.44. A licitante vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório, por obra, com os meios e pessoal necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da Contratante.

6.45. Respeitar e cumprir as normas vigentes na Contratante, referente ao meio ambiente.

6.46. Comunicar, por escrito, ao setor da Secretaria Municipal de Obras responsável pelo recebimento/fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

6.47. A Administração e a empresa deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a execução contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Projeto Básico ;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os serviços que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Projeto Básico e desse instrumento;

7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;

7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Projeto Básico ;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato o servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Projeto Básico em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO E MATRIZ DE RISCOS

10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

10.2. A matriz de riscos, definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, será em conformidade com o Anexo I do Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Órgão: -----

Unidade: -----

Atividade/projeto: -----

Elemento da Despesa: -----

Fonte:-----

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006/2024, e vincula-se ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos, em especial do Projeto Básico, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Poções-Ba, ... de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO X PROJETO BÁSICO**

OBJETO	Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA

1.2 - Natureza do Objeto: O objeto da licitação tem a natureza de obra de construção, estar-se-á adiante de obra não comum de engenharia, vedada a adoção da modalidade pregão, sendo obrigatório a adoção da modalidade concorrência, conforme o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

1.3 - Quantitativos: Os quantitativos e respectivos códigos dos itens estão discriminados na Planilha de Composição de Preços Unitários e de Custos e nos demais elementos anexos a este Projeto Básico e são capazes de caracterizar, de forma precisa e clara, o objeto da licitação e de propiciar a avaliação de seus custos, servindo de supedâneo à elaboração do edital.

1.4 - A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, salvo nos casos elencados no Art. 111. Alertamos que o prazo de execução não se confunde com o prazo de vigência do contrato. Esse corresponde ao prazo previsto para as partes cumprirem as prestações que lhes incumbem, enquanto aquele é o tempo determinado para que o Contratado execute o seu objeto.

1.5 - O prazo de execução é de 12 (doze), divididos conforme cronograma físico-financeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

1.6. - O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

2.1 – Descrição da necessidade

O Povoado de Morrinhos, no Município de Poções-BA, enfrenta sérios problemas decorrentes da ausência de pavimentação adequada em suas vias públicas, prejudicando a circulação de pessoas e veículos, especialmente em períodos de chuva. Essa situação compromete o acesso a serviços essenciais, causa transtornos à população e impacta negativamente a saúde pública.

A contratação de empresa especializada para a execução da pavimentação em paralelepípedos visa sanar esses problemas, promovendo mobilidade, segurança, valorização do espaço urbano e melhoria da qualidade de vida dos moradores, em atendimento ao interesse público e às prioridades da comunidade.

2.2 - Previsão no Plano de Contratações Anual

Embora a contratação não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual do exercício vigente, ela decorre de necessidade superveniente identificada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada às precárias condições das vias do Povoado de Morrinhos. Ressalta-se que a iniciativa está em total consonância com o planejamento estratégico e os instrumentos de planejamento orçamentário do município (PPA, LDO e LOA), que priorizam a mobilidade urbana, a melhoria da infraestrutura, a redução de riscos e a qualidade de vida da população. A contratação, portanto, está adequadamente alinhada ao planejamento municipal e atende aos princípios de eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica da solução escolhida

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A Administração avaliou alternativas para a execução da pavimentação, incluindo a realização direta pela Prefeitura e a contratação de serviços isolados, mas ambas se mostraram inadequadas devido a limitações de capacidade técnica, operacional e de gestão de prazos. A opção pela contratação de uma empresa de engenharia especializada para execução global da obra foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois permite a centralização da responsabilidade técnica, eficiência na alocação de recursos, economia de escala, facilidade de fiscalização e garantia de qualidade. Essa escolha atende aos princípios da economicidade, eficiência e melhor utilização dos recursos públicos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4 - Estimativa das Quantidades

A definição das quantidades a serem contratadas para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos foi realizada a partir de vistoria técnica in loco efetuada pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Poções/BA.

2.5 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Optou-se pela contratação integral da obra de pavimentação devido à natureza interdependente dos serviços, que exige execução coordenada e sequencial para garantir a qualidade final. O processo global permite centralização da responsabilidade técnica, simplifica a fiscalização e gera economia de escala, reduzindo custos e aumentando a eficiência. O parcelamento poderia elevar riscos operacionais, dificultar o controle e encarecer a obra. Dessa forma, a contratação em lote único apresenta-se como alternativa mais eficiente, econômica e segura, atendendo melhor ao interesse público e aos princípios da administração.

2.6 - Resultados pretendidos

A contratação global possibilita economia de escala, reduz custos unitários e indiretos, e proporciona condições comerciais mais vantajosas. Permite que a equipe municipal atue estrategicamente em fiscalização e gestão, aumentando a produtividade e eficiência na administração pública. A empresa especializada otimiza insumos e materiais, reduzindo desperdícios, e o planejamento financeiro baseado em tabelas de referência garante previsibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

orçamentária e evita gastos desnecessários. Assim, assegura-se o uso eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros, promovendo qualidade e alinhamento ao interesse público.

2.7 - Posicionamento conclusivo

Após cuidadosa análise técnica, legal e econômica, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução global da pavimentação nas ruas do Povoado de Morrinhos é a solução mais adequada e eficiente para atender a necessidade do Município de Poções. Essa modalidade assegura controle, qualidade, responsabilidade técnica centralizada e melhor aproveitamento dos recursos públicos, seguindo os princípios da economicidade, eficiência e interesse público. O processo licitatório assegura transparência e isonomia, garantindo à população uma infraestrutura viária de qualidade, dentro dos prazos e custos previstos.

2.8 – Fundamentação Jurídica

A fundamentação jurídica da contratação encontra-se preconizada no art. 06, inciso XXXVIII da lei 14.133/2021, os qual descreve que:

Art. 6º da lei 14.133/2021 - Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia”

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

3.1 - A solução proposta consiste na contratação global de empresa de engenharia especializada para executar a obra de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos, Município de Poções/BA. Essa solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento até a entrega definitiva e a garantia da infraestrutura implantada.

3.2 - Planejamento e Preparação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.2.1 - Elaboração de projetos técnicos detalhados, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e especificações dos serviços a serem executados.

3.2.2 - Definição dos quantitativos necessários, identificação das ruas a serem pavimentadas e levantamento das condições atuais do local.

3.3 - Execução das Obras

3.3.1 - Mobilização de equipamentos, equipe técnica e operários especializados pela empresa contratada.

3.3.2 - Preparação do solo e execução de serviços preliminares, tais como limpeza, nivelamento e compactação.

3.3.3 - Execução do lastro e cintas de concreto para garantir a base estrutural adequada. Assentamento dos paralelepípedos com observância das técnicas normativas para durabilidade e segurança.

3.3.4 - Instalação da sinalização viária horizontal e vertical, promovendo segurança e orientação aos usuários.

3.4 - Acompanhamento, Fiscalização e Controle de Qualidade

3.4.1 - Fiscalização e acompanhamento constante por equipe da Administração Municipal, assegurando o cumprimento das exigências técnicas, dos prazos e da qualidade dos serviços.

3.4.2 - Registro de medições, laudos de conformidade, relatórios de controle tecnológico e documentação exigida durante a execução.

3.5 - Recebimento Provisório e Definitivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

3.5.1 - Realização de vistorias técnicas para avaliação dos serviços executados, com apontamento e correção de eventuais não conformidades.

3.5.2 - Recebimento provisório da obra e início do prazo de garantia pela contratada.

3.5.3 - Após decorrido o período de garantia, e estando comprovada a regularidade dos serviços, procede-se ao recebimento definitivo do objeto.

3.6 - Gestão Pós-Entrega e Garantia

3.6.1 - A empresa contratada responde tecnicamente pelo serviço durante o período de garantia (5 anos), efetuando eventuais reparos sem custo adicional ao Município.

3.6.2 - Orientação e apoio técnico em relação à manutenção preventiva e ao correto uso da infraestrutura implantada.

4) Requisitos da contratação:

Para a adequada execução do objeto, a contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos serviços, a regularidade da execução contratual e a proteção do interesse público.

4.1. Garantia da Contratação

4.1.1 - Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 58 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, a ser apresentada juntamente com a Proposta de Preços, conforme regras estabelecidas no edital e no contrato.

4.1.2 - A exigência da garantia tem como finalidade mitigar riscos e resguardar a Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais e a seriedade do compromisso assumido pelo licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.1.3 - Considerando as características do objeto, Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Bairro Primavera e Calçada da Feira Municipal no sede do Município, a exigência da garantia mostra-se adequada e proporcional, especialmente diante:

- a) da necessidade de continuidade e regularidade na execução da obra;
- b) do risco de inadimplemento contratual, com possíveis impactos operacionais e administrativos;
- c) dos custos e prazos envolvidos na eventual necessidade de recomposição de etapas, convocação de remanescentes ou adoção de medidas administrativas.

4.1.4 - Assim, o percentual de 1% do valor estimado da contratação foi definido como medida moderada, compatível com a complexidade e os riscos envolvidos, sendo suficiente para:

- a) desestimular desistências imotivadas e condutas que comprometam a regularidade do certame;
- b) resguardar a Administração quanto a eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações;
- c) aumentar a segurança do procedimento, sem restringir indevidamente a competitividade.

4.1.5 - A garantia deverá ser apresentada em uma das modalidades admitidas em lei, quais sejam:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

4.1.8 - Adicionalmente, o contratado deverá assegurar, quando necessário, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, de modo a evitar perda de informações, podendo inclusive ser exigida a capacitação de técnicos da Administração ou de eventual empresa que venha a assumir a continuidade dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.2. Vistoria

4.2.1 - A avaliação prévia do local de execução da obra é considerada importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, sendo assegurado aos interessados o direito de realizar vistoria prévia, acompanhados por servidor designado pela Administração.

4.2.2 - A vistoria poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 13h00, mediante agendamento prévio, sendo disponibilizadas datas e horários distintos para os interessados.

4.2.3 - Para a realização da vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando:

- a) documento de identidade civil; e
- b) documento expedido pela empresa que comprove sua habilitação para representar o licitante na vistoria.

4.2.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução da obra.

4.2.3 - Ressalta-se que a não realização da vistoria não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou omissões relacionadas à execução dos serviços, devendo o contratado assumir integralmente os ônus decorrentes.

4.3 - Requisitos Técnicos dos Serviços

4.3.1 - Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ABNT e demais órgãos reguladores pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.3.2 - Execução dos serviços conforme os padrões indicados no projeto: terraplenagem, base/sub-base, pavimentação em paralelepípedo, sistemas de drenagem, implantação de meios-fios, sarjetas e sinalização.

4.3.3 - Utilização de materiais certificados e de primeira qualidade, conforme especificações do projeto e planilha orçamentária.

4.3.4 - Observância de normas de acessibilidade e segurança nas áreas executadas.

4.4 - Prazos e Cronograma

4.4.1 - Respeito ao cronograma físico-financeiro aprovado, com marcos de etapa e previsão de entrega final no prazo estipulado pelo edital.

4.5 - Requisitos de Sustentabilidade

4.5.1 - A empresa deverá adotar práticas para minimizar impactos ambientais, como redução de resíduos, uso racional da água e energia, e correta destinação dos materiais descartados.

4.6 - Gestão e Controle de Qualidade

4.6.1 - A contratada deverá assegurar inspeção e controle de qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados, realizando ensaios laboratoriais necessários.

4.6.2 - Disponibilização de equipe técnica qualificada para acompanhamento da obra e comunicação eficiente com a fiscalização municipal.

4.7 - Documentação e Regularidade

4.7.1 - Apresentação de toda documentação legal obrigatória, incluindo licenças ambientais, ART/RRT, e certidões negativas exigidas por lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.8 - Obrigações Acessórias

4.8.1 - Garantia mínima (5 anos) dos serviços executados, conforme estipulado no contrato e legislação vigente.

4.8.2 - Responsabilidade pela segurança do canteiro de obras, sinalização e proteção dos transeuntes durante os serviços.

4.8.3 - Reparação de eventuais danos causados a áreas adjacentes ou ao patrimônio público e privado, decorrentes da execução dos serviços.

4.9 - Subcontratação

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

5.1 - O modelo de execução do objeto prevê a realização da obra de pavimentação em paralelepípedos nas ruas do Povoado de Morrinhos, Município de Poções/BA, por meio de contratação global de empresa de engenharia especializada. A seguir, apresenta-se o fluxo operacional e os mecanismos de gestão e controle, assegurando a entrega eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos:

5.2 - Mobilização Inicial

5.2.1 - Assinatura do contrato: Início formal das obrigações contratuais e emissão da ordem de serviço.

5.2.2 - Reunião de alinhamento: Encontro entre a Administração e a contratada para apresentação dos projetos, esclarecimento dos procedimentos e detalhamento do cronograma inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2.3 - Mobilização de recursos: Deslocamento de pessoal, equipamentos, insumos e instalação de canteiro de obras pela empresa contratada.

5.3 - Execução Estruturada e Sequencial dos Serviços

5.3.1 - Preparação do terreno: Limpeza, terraplanagem, escavações e adequação das bases conforme especificações técnicas.

5.3.2 - Execução das cintas e base de concreto: Realização dos serviços de base e contenção essenciais à estabilidade da pavimentação.

5.3.3 - Assentamento dos paralelepípedos: Aplicação dos blocos com a técnica especificada para garantir nivelamento, compactação e alinhamento corretos.

5.3.4 - Sinalização viária: Instalação de sinalização horizontal e vertical, visando a orientar e garantir a segurança dos usuários.

5.3.5 - Gestão de resíduos: Adoção de práticas ambientalmente adequadas para manejo e destinação de resíduos gerados.

5.4 - Acompanhamento e Controle

5.4.1 - Fiscalização contínua: Equipe técnica do Município acompanha presencialmente as etapas, realizando registros fotográficos, medições e fiscalizações in loco.

5.4.2 - Realização de reuniões técnicas periódicas: Ajustes no planejamento, solução de problemas e alinhamento do avanço físico-financeiro da obra.

5.4.3 - Controle de qualidade: Ensaios de materiais, preenchimento das ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) e outros documentos obrigatórios.

5.5 - Gestão de Medições e Pagamentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.5.1 - Medições periódicas: Aferição do progresso dos serviços, com base nos critérios do contrato e medições físicas para embasar eventuais pagamentos.

5.5.2 - Liberação de etapas: Pagamento após conferência, validação e aceitação dos serviços executados até cada etapa.

5.6 - Recebimento e Encerramento

5.6.1 - Vistoria de conclusão: Avaliação final da obra por comissão designada; levantamento de não conformidades para correção pela contratada, se houver.

5.6.2 - Recebimento provisório: Entrega parcial do objeto com início do período de garantia.

Atendimento à garantia: Eventuais reparos exigidos durante o prazo de garantia são realizados pela empresa contratada.

5.6.3 - Recebimento definitivo: Após término do prazo de garantia e estando tudo em conformidade, ocorre a formalização do recebimento definitivo e o encerramento contratual.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

6.1 - O modelo de gestão do contrato tem por finalidade estabelecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do objeto, assegurando que os serviços de Pavimentação em Paralelepípedo em ruas do Povoado de Morrinhos, sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no edital, no Projeto Básico e no contrato administrativo.

6.2 - A gestão e fiscalização contratual serão realizadas em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao acompanhamento sistemático da execução do contrato, visando garantir a qualidade dos serviços, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.3 - A Administração designará formalmente servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, cabendo a esses profissionais acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, avaliar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

6.4 - A fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores:

- a) Bruno Silva Nascimento – Matrícula nº 7333;
- b) Marina dos Santos Curvelo – Matrícula nº 7283;
- c) Wallas Meira Silva – Matrícula nº 7267.

6.5 - Compete aos fiscais do contrato:

- a) acompanhar a execução dos serviços no local da obra;
- b) verificar a conformidade dos serviços executados com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- c) registrar em relatório ou diário de obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução;
- d) solicitar correções ou adequações quando identificadas falhas ou desconformidades;
- e) conferir as medições apresentadas pela contratada, atestando a execução dos serviços para fins de pagamento;
- f) comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.

6.6 - A gestão administrativa do contrato será exercida pelo servidor:

- a) Diego Oliveira Silva – Matrícula nº 1640 – Gestor do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6.7 - Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- b) garantir a observância das cláusulas contratuais e da legislação aplicável;
- c) adotar providências administrativas em caso de descumprimento contratual;
- d) promover a interlocução entre a contratada e a Administração;
- e) autorizar, quando cabível, medições, pagamentos e eventuais ajustes contratuais.

6.8 - Durante toda a execução contratual, a empresa contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização e com o gestor do contrato, prestando todas as informações solicitadas e adotando as medidas necessárias para garantir a adequada execução dos serviços.

6.9 - As medições dos serviços executados serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e deverão ser previamente verificadas e atestadas pela fiscalização, sendo condição indispensável para a realização dos pagamentos.

6.10 - Caso sejam identificadas irregularidades, atrasos ou descumprimento de obrigações contratuais, poderão ser adotadas medidas administrativas previstas no contrato e na legislação vigente, incluindo aplicação de advertências, penalidades ou demais sanções cabíveis.

7) Critérios de medição e de pagamento:

7.1 - A medição dos serviços executados será realizada de forma periódica, conforme as etapas efetivamente concluídas pela empresa contratada, observando-se os quantitativos previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

7.2 - As medições deverão ser apresentadas pela contratada à fiscalização do contrato, acompanhadas da memória de cálculo, relatórios de execução e demais documentos comprobatórios necessários para verificação dos serviços realizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

7.3 - A equipe de fiscalização designada pela Administração realizará a conferência dos serviços executados, verificando a conformidade com o projeto, as especificações técnicas e os quantitativos previstos, podendo solicitar ajustes ou correções sempre que identificadas inconsistências ou serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

7.4 - Somente após a aprovação da medição pela fiscalização do contrato será autorizado o processamento do pagamento correspondente à etapa executada.

7.5 - Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme as medições aprovadas, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.6 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da nota fiscal, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências estabelecidas no edital e no contrato.

7.7 - O pagamento será realizado pela Administração Municipal no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data de protocolo da documentação completa e devidamente atestada pela fiscalização.

7.8 - Não serão efetuados pagamentos relativos a serviços que não tenham sido efetivamente executados, que estejam em desacordo com as especificações técnicas ou que não tenham sido devidamente aprovados pela fiscalização.

7.9 - Eventuais retenções legais, tributos ou encargos incidentes sobre a execução dos serviços serão aplicados conforme a legislação vigente.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade de licitação é indicada para

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

8.1 - Conformidade com Especificações Técnicas:

8.1.1 - O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos os produtos e serviços atendam às especificações mínimas detalhadas no Projeto Básico.

8.2 - Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

8.2.1 - Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possíveis manutenções preventivas e corretivas. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade dos abastecimentos.

8.3 - Critérios de Sustentabilidade:

8.3.1 O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

8.4 - Procedimentos de Habilitação:

8.4.1 O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Após a análise e classificação das propostas, a Administração realizará a adjudicação ao licitante vencedor,

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

sendo este o fornecedor que apresente o maior desconto e atenda a todos os requisitos técnicos e legais, devendo a empresa seguir os seguintes critérios:

8.4.2 Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

8.4.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS), a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observações:

- 1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;
- 2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.
- 3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- 4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

8.4.4 Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. As certidões deverão cobrir um período de cinco anos e serem expedidas a menos de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

I - Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

i - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii - Sociedades limitadas (Ltda.):

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

iii - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06 - Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

iv - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II - O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

8.4.5 - Qualificação Técnica: Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA JUNTO AO CREA - Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia, em plena validade, da empresa e de seu (s) Responsável (s) Técnico(s);**
- Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (**capacidade técnico-operacional**), mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com respectivo **CAO - Certidão de Acervo Operacional emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Metros	375
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- c) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais de nível superior (**ENGENHEIRO CIVIL**) devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusividade às parcelas de maior relevância do objeto da licitação vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; apresentando atestado(s) em nome do mesmo, comprovando execução da obra ou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação com respectivo **CAT - Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia)** juntamente com uma **DECLARAÇÃO da ANUÊNCIA deste Edital dos profissionais detentores dos atestados e dos profissionais do quadro técnico da empresa. Em relação às parcelas de maior relevância. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo:**

SERVIÇOS	UNDADE	QUANTIDADE
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M²	1.493
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Metros	375
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016 ESPESSURA 7CM	M³	20

- b.1)** As Declarações de Anuência do Edital, devem vir com assinatura com reconhecimento de firma em cartório ou com assinatura digital que possibilite a verificação da autenticidade da assinatura;
- b.2)** Serão desclassificadas e declaradas inabilitadas as licitantes que apresentarem os mesmos profissionais como responsáveis técnicos ou que mantenha algum tipo de vínculo descrito na alínea “c” do item 12.3 deste Edital em mais de uma licitante deste certame;
- d)** A PROVA DE VÍNCULO dos responsáveis técnicos mencionados na alínea anterior com a empresa licitante deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:
- I -** Ficha de Registro do Empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - II -** Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - III -** Contrato Social ou último aditivo se houver;
 - IV -** Certidão de Registro e Quitação da empresa junto ao CREA-BA, onde conste o nome do respectivo profissional, comprovando que o mesmo pertence ao Quadro Técnico e/ou é Responsável Técnico da licitante; ou
 - V -** Contrato de Trabalho Particular com reconhecimento de firma das assinaturas.
- e)** DECLARAÇÃO que vai manter profissional qualificado como Encarregado ou Mestre de Obras durante toda a execução da obra, devendo indicar o profissional e apresentar sua documentação comprovando o vínculo do profissional com a contratada ao fiscal do contrato no ato de início das obras;
- I)** A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com a licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

II) O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração;

III) Caso o detentor dos atestados apresentados para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, não esteja relacionado na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, a mesma deverá apresentar a Certidão de Registro no CREA do referido profissional.

- f) DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**, conforme previsto no item 12.3 deste do Edital;
- g) DECLARAÇÃO** que obedecerá às ordens expedidas pela Contratante durante a execução das obras, caso seja necessárias adequações executivas;
- h) DECLARAÇÃO** que dispõe de equipamentos, máquinas e mão de obra técnica e qualificada necessária para execução dos serviços objeto deste certame;
- i) DECLARAÇÃO** que a vai cumprir de maneira efetiva o cronograma dos serviços de maneira efetiva, mesmo que seja necessário manter 2 turnos de trabalho, e, que para isso, não receberá nenhuma compensação adicional e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- j) DECLARAÇÃO** que durante a execução dos serviços que manterá no canteiro de obras em tempo integral pelo menos 01 (um) profissional de Segurança do Trabalho, afim de exigir o uso de EPIs e EPC mantendo sempre o canteiro isolado e protegido e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- k) DECLARAÇÃO** que se compromete a providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, a Licença Ambiental junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município e que atenderá todos os requisitos para o enquadramento nas exigências para a emissão desta Licença e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;
- l) DECLARAÇÃO** que se compromete em descartar os resíduos da construção civil proveniente de demolição em locais devidamente licenciados indicados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município e que os custos referentes à esta exigência já estão inclusos na proposta de preços apresentada;

8.5. A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.

8.5.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.592.091,09 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil e noventa e um reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.

9.2. Somente ocorrerá o reajustamento do contrato decorrido o prazo mínimo de 12 meses contados do orçamento estimado, conforme o art. 157, §1º do Decreto Municipal 006/2024.

9.3. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice Índice Nacional de Custo da Construção Civil - Edificações - Coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10) Levantamentos, sondagens, ensaios e estudos:

Os estudos, ensaios e análises, relacionados ao conhecimento das condições locais em que se pretende realizar o empreendimento, encontram-se nos documentos anexos.

11) Soluções técnicas globais e localizadas:

As soluções técnicas do objeto que se pretende obter, indicando suas características, funcionalidades, objetivos e capacidades, estão especificadas nos documentos anexos (desenhos, projetos arquitetônicos e de engenharia etc.).

12) Identificação dos serviços, dos materiais e dos equipamentos:

Com o objetivo de garantir o resultado do empreendimento sob os aspectos econômicos, técnicos, operacionais e de manutenção, esse conjunto de informações encontra-se presente no memorial descritivo (anexo), além de encontrar-se ainda no corpo deste documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

13) Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos:

O detalhamento do método construtivo de cada serviço, para vincular o contratado, encontra-se detalhado nos encargos (obrigações da contratada), bem como na cláusula que estabelece os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a execução da obra.

14) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra:

Encontra-se representado nos demais documentos anexos, servindo de subsídios (como normas, orientações técnicas, elaboração de cronograma, programação, entre outros) para o planejamento da contratação que irá subsidiar a elaboração do edital da licitação.

15) Orçamento detalhado do custo global da obra:

Conforme já demonstrado no corpo deste documento e atestado pelos documentos anexos, o orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado discriminando, para cada serviço e fornecimento, o respectivo preço unitário, quantidade e preço total, bem como as taxas de BDI e de encargos sociais incidentes, cada qual com a sua correspondente composição e demonstração, de forma a evidenciar todos os itens e insumos necessários.

Ressalta-se que o orçamento detalhado, constante deste projeto básico, é o orçamento estimado previsto no planejamento da licitação, e tem como objetivo servir de paradigma para a Administração estabelecer os critérios de aceitabilidade de preços, visto que serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

16) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal. A contratação será atendida pela seguinte dotação

Órgão: 0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos
Atividade/Projeto: 1.015 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e instalações
Fonte: 1701000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARAMOS** para fins de atendimento ao que consta do edital do modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa [**RAZÃO SOCIAL**], com endereço [**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**], inscrita no CNPJ sob o nº [**CNPJ**], representada neste ato por [**NOME REPRESENTANTE**], [**NACIONALIDADE**], [**ESTADO CIVIL**], [**PROFISSÃO**], inscrito no CPF nº [**CPF**], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Eu, **[NOME REPRESENTANTE]**, **[NACIONALIDADE]**, **[ESTADO CIVIL]**, **[PROFISSÃO]**, inscrito no CPF nº **[CPE]**, como representante devidamente constituído da empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, com endereço **[ENDEREÇO COMPLETO COM CEP]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Concorrência Eletrônica nº xxxx/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Poções-Ba antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XIV****DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

Eu, [NOME REPRESENTANTE], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito no CPF nº [CPF], como representante devidamente constituído da empresa [RAZÃO SOCIAL], com endereço [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº xxx/2026** da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026
ANEXO XV – MEMORIAL DESCRITIVO**

O presente memorial descreve os métodos construtivos a serem utilizados e o padrão de acabamento para as ações de pavimentação de ruas do Povoado de Morrinhos Município de Poções – BA, o projeto aqui descrito, prevê a execução de 14.933,24m² de pavimentação em paralelepípedo, 5.085,40m de meio-fio e 2.887,77m² de calçada.

MUNICÍPIO: POÇÕES-BA**LOCAL: POVOADO DE MORRINHOS**

Vias / Ruas
RUA AMADEU SARNO SANGIOVANNI - E0 - E10+16,98
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 01) - E0 - E4+4,20
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 02) - E0 - E8+5,83
RUA JOÃO VITÓRIA (TRECHO 03) - E0 - E7+10,85
EIXO 3 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E3+0,10
TRAV. AURELINO PEREIRA LEITE - E0 - E2+19,36
RUA AURELINO PEREIRA LEITE - E0 - E9+5,23
EIXO 06 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E11+15,13
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 01) - E0 - E2+5,99
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 02) - E0 - E6+4,78
RUA OSCAR VILAS BOAS (TRECHO 03) - E0 - E15+7,45
TRAVESSA ILHÉUS (TRECHO 01) - E0 - E3+15,01
TRAVESSA ILHÉUS (TRECHO 02) - E0 - E1+2,69
RUA ALMIR FERREIRA LEITE (TRECHO 01) - E0 - E5+17,10
RUA ALMIR FERREIRA LEITE (TRECHO 02) - E0 - E15+3,33
RUA JOSÉ SANTOS LARANJEIRA (TRECHO 01) - E0 - E2+0,0
RUA JOSÉ SANTOS LARANJEIRA (TRECHO 02) - E0 - E10+12,03
RUA CONRADO DANTAS MACÊDO - E0 - E6+19,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EIXO 12 (LOGRADOURO NÃO NOMEADO) - E0 - E7+6,33

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**1 - INSTALCAO DA PLACA DE OBRA**

A placa será instalada em local visível ao público e seguro para fixação, atendendo às exigências do órgão fiscalizador. A placa de obra terá dimensões de 2,00 metros de largura por 1,125 metros de altura, sendo confeccionada em chapa de aço galvanizado número 22, com adesivação completa em adesivo vinílico de alta resistência, próprio para intempéries. A instalação será realizada em estrutura de madeira, composta por peças devidamente tratadas para uso externo, garantindo resistência e durabilidade. Os postes de madeira serão fixados no solo por meio de cavas com profundidade entre 40 e 60 centímetros, recebendo concreto para garantir estabilidade. A placa será fixada à estrutura de madeira utilizando parafusos adequados, assegurando firmeza, alinhamento e segurança durante todo o período da obra.

2 – LOCAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

A partir do eixo central, serão marcados os limites laterais da área destinada ao pavimento em paralelepípedo, respeitando a largura prevista no projeto. Essa delimitação orientará as etapas de escavação, regularização e execução da base e do revestimento. Serão locados os meios-fios, essas peças atuam como guias para o posicionamento do paralelepípedo e para o controle geométrico da via. Serão determinadas as cotas necessárias para execução das camadas de subleito, lastro de brita ou pó de pedra, bem como do acabamento final com os paralelepípedos. As declividades transversal e longitudinal serão ajustadas para garantir o escoamento das águas pluviais, evitando empoçamentos e deformações.

Após as estacas principais, será realizada marcação com cal, tinta ou linhas de alinhamento diretamente sobre o terreno, indicando a área exata de intervenção. Essas marcações orientarão os serviços de escavação, compactação, preparação de base e nivelamento onde será assentado o paralelepípedo. Durante todo o processo de locação, serão executadas conferências periódicas de alinhamento e cotas, garantindo conformidade com o projeto.

3 – TERRAPLENAGEM

Consiste na remoção de entulhos, de camada vegetal, de tocos, raízes e galhos. O material retirado será queimado ou removido para local apropriado, a critério da fiscalização, devendo ser tomados todos os cuidados necessários à segurança pessoal e do meio ambiente.

Deverão ser preservadas as árvores. Será atribuição da contratada a obtenção de autorização junto ao órgão competente para o desmatamento, principalmente no caso de árvores de porte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O carregamento de material de qualquer categoria, em caminhões basculantes ou em outros equipamentos transportadores, com utilização de pás carregadeiras ou escavadeiras. O material pode ser oriundo de cortes ou empréstimos, de substituição de materiais de baixa qualidade retirados dos cortes, além de entulhos a serem removidos. Os equipamentos de transporte deverão ter as dimensões de suas caçambas levantadas e anotadas, previamente, visando-se facilitar a apropriação dos volumes, no caso de medição por volume solto carregado. Na carga, o material deverá ser uniformemente distribuído na caçamba. O controle da carga, quanto à distribuição do material, será visual; quanto à determinação do volume pelo volume suportado pelo equipamento de transporte.

O material utilizado para o preenchimento do aterro será isento de material orgânico. O preenchimento será feito em camadas de até 20,0cm uma após as outras executadas após a perfeita execução da compactação. Deverá ser providenciada pela Empresa contratada a regularização do terreno em atendimento aos níveis determinados no projeto.

4 – PAVIMENTAÇÃO**4.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GREIDE**

A locação e o nivelamento objetivam determinar a posição da Obra no terreno, bem como os níveis solicitados em Projeto, em relação à Referência de Nível - RN.

Os trabalhos de locação serão executados a instrumento.

A verificação do alinhamento deverá ser realizada periodicamente de forma a garantir que toda a obra seja executada exatamente de acordo com as indicações do projeto e possibilitem o acabamento final de forma mais racional e econômica possível. As exigências anteriores não eximem a responsabilidade da CONTRATADA da obrigação de executar por sua conta e no prazo estipulado, as modificações, reposições, demolições e correções resultantes de erro na locação.

4.2 PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS - 42 PECAS POR M²)

- Definição: Trata-se da execução de pavimento, do tipo articulado, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos, colocados justapostos, rejuntadas com argamassa de cimento.
- Material: 1 - Areia Média ou Grossa em que a areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.
2 - Paralelepípedos são prismas graníticos em formato de paralelepípedo regular.
- Método executivo: 1 - Subleito deverá ser regularizado segundo o projeto e baseado nas especificações pertinentes. Se necessário, deverá ser compactado e reforçado. 2 - Sub-base, quando prevista, será executada de acordo com as especificações pertinentes, devendo manter sua conformação geométrica até o assentamento dos paralelepípedos. 3 - Execução de camada ou colchão de areia que consiste no espalhamento de uma camada de areia

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. A espessura do colchão variará de 5 a 10 cm, sendo prevista em projeto conforme as características de utilização da via. Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm. 4 – Assentamento sobre o subleito e base devidamente nivelada e compactada será executado o revestimento de pedra irregular “cravadas” em camada de areia, numa espessura final de 25cm. No colchão de areia cravar-se-ão as pedras “mestres” com espaçamento de cerca de 4 metros no sentido longitudinal e 1,00 a 1,50 metros no sentido transversal, de acordo com os perfis de projeto a serem apresentados pela empresa contratada antes do início dos serviços. Quando da execução assegurar-se-á que a maior dimensão da face de rolamento, seja menor que a altura da pedra a ser “cravada” no colchão de areia, devendo as mesmas ficar entrelaçadas e bem unidas de modo a que não se coincidam as juntas vizinhas, ficando de forma alongada no sentido transversal ao eixo. As pedras irregulares deverão ser “cravadas” de topo por percussão, justapostas sobre o colchão de areia sendo ajustadas e batidas com martelo apropriado. Juntas: As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

4.3 CINTA PARA CONFINAMENTO E PROTEÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (VIGA TRAVAMENTO)**CINTA EM CONCRETO ARMADO.**

Este item refere-se à execução viga de travamento e proteção da pavimentação com a finalidade de travar os trechos do calçamento. A mesma será executada com 4 barras de 1/4”, estribo 3/16 espaçados a cada 15 cm e deverá ser executada em concreto 20 Mpa. Estas vergas estão locadas em projeto e tem largura de 20 cm e altura de 40 cm.

4.4 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).

SINAPI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO

Código do SINAPI:	41603
Descrição Básica:	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ MOLDADO, COMP 80 CM, 30 X 10/10" (H X L1/L2)
Unidade:	UN
Normas Técnicas:	NBR 12655:2015; DNIT 029/2006-ES;
Imagem:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

As alturas e alinhamentos dos meios fios serão dados por um fio de nylon esticado com base nas referências topográficas, estabelecidas em projeto a ser apresentado pela empresa contratada, não superiores a 20m nas tangentes horizontais e verticais e 5m nas curvas horizontais e verticais.

Nos encontros de ruas, esquinas e sempre que as condições topográficas permitirem a marcação de pequenos raios horizontais deverá ser feito com cintel.

Os meios fios serão assentados diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 15cm. Para isso a base deverá ser executada com uma sobrelargura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas dos meios fios, o enchimento entre esses e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia. Sempre que houver possibilidade de carregamento de algum desses materiais, deverá ser adicionado cimento na proporção de 1:3.

4.4.1 - Reaterro manual de valas

Será realizado o preenchimento de valas previamente escavadas, utilizando material proveniente da própria escavação ou material selecionado, executado manualmente, seguido de compactação por meios mecânicos, garantindo a estabilidade e resistência do solo reaterrado.

4.5 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.**4.5.1 – Características gerais**

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas. Nenhum degrau poderá ser feito na calçada. As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e as edificações deverão ser acomodadas na parte interna do terreno. Sendo proibido construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

4.5.2 – EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

4.5.2.1 – Características dos passeios

Nos locais especificados em projeto, serão executadas calçadas revestidas com concreto, sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:3 sobre base de concreto.

PISO TÁTIL EXTERNO CONCRETO: Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será em placa/lajota de concreto com dimensões de 30 x 30 cm, na cor amarela. As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Instalação de piso tátil de concreto aferidos em m², área indicada em projeto e memorial de cálculo. Fornecimento de piso podotátil, para portadores de deficiência visual, de 30 x 30 cm, com espessura de 6 cm, cor contrastante. Areia, materiais acessórios, e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: apiloamento da superfície; lançamento e execução do lastro de areia média, com altura média de 5 cm, adensado por meio de compactação manual; assentamento dos pisos a partir de um meio-fio lateral, em ângulos retos, ou a 45°, em relação ao eixo definido, garantindo o intertravamento e que as juntas entre as peças não excedam a 3 mm; execução de arremates junto ao meio-fio, ou bueiros, ou caixas de inspeção, etc., com pisos serrados, ou cortados, na dimensão mínima de um terço da peça inteira, conforme recomendações do fabricante; compactação dos pisos de forma manual, juntamente com espalhamento de camada de areia fina, promovendo o preenchimento completo dos espaços das juntas do pavimento e o consequente intertravamento dos pisos. Remunera também o preenchimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, dos pequenos espaços existentes entre os pisos e as bordas de acabamento.

4.5.2.2 – Terreno

O terreno deverá ser nivelado e apiloado (compactado), removendo restos de vegetais e materiais estranhos e danosos ao pavimento;

Fazer lastro de brita;

Executar o contrapiso em concreto com fck 15 MPa e, sobre a base compactada.

4.5.3 – RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTES, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO,

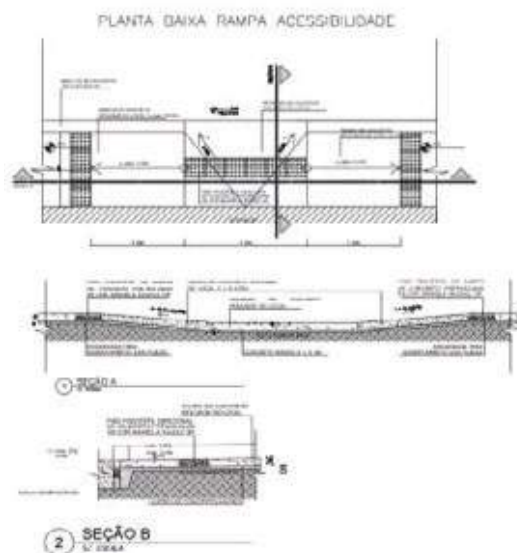
Em locais específicos serão executadas rampas para acesso de cadeirantes aos passeios, conforme figura 03. O piso da rampa será executado com o mesmo material que será utilizada na calçada, após a devida compactação do solo e canalizações hidrossanitárias, EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/BRITA), PREPARO MECÂNICO, o mesmo utilizado na calçada. Serão observadas em projeto as devidas características das rampas.

5 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**5.1 – Instalação das placas de sinalização**

As placas serão confeccionadas em material resistente às intempéries, como chapa de aço galvanizado ou alumínio, com adesivação ou pintura refletiva de alta durabilidade, conforme o tipo de sinalização exigida. A instalação será realizada sobre estruturas de suporte, que podem ser postes metálicos, de madeira ou concreto, devidamente dimensionados para garantir estabilidade e segurança. A fixação das placas será feita utilizando parafusos, buchas, solda ou outros sistemas adequados ao tipo de material e suporte, assegurando alinhamento, verticalidade e firmeza. Após a fixação, será realizada inspeção para verificar o alinhamento, a altura e a fixação das placas, bem como a conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis.

5.2 - Placa 20 x 35 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

As placas deverão ser afixadas nos locais indicados no projeto, e terão 20 cm x 35 cm. O material deverá idêntico às placas de sinalização vertical. As placas deverão conter os seguintes dados:

- Tipo do logradouro (informação obrigatória);
- Nome do logradouro (informação obrigatória);
- Numeração do primeiro e do último imóvel da quadra (informação opcional), e
- Numeração do cep (informação opcional).

Caso a prefeitura julgue necessário, as placas poderão seguir o modelo estabelecido pelo município. As placas de identificação dos logradouros deverão ser instaladas sempre no início e final das vias, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

5.2.1 - Confeção, montagem e instalação de Placa de sinalização

De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, os sinais de regulamentação podem ser aplicados em placas pintadas, retro refletivas, luminosas (dotadas de iluminação interna) ou iluminadas (dotadas de iluminação externa frontal).

Em vias urbanas recomenda-se que as placas sejam, no mínimo, retrorrefletivas.

5.2.1.1 Materiais das placas:

A tinta a ser utilizada neste projeto para a pintura das placas será feita em pintura eletrostática. De acordo com o manual brasileiro de sinalização vertical, para a segurança das vias, não deve ser utilizada tinta brilhante ou películas retrorrefletivas do tipo “esferas expostas”. O verso da placa deverá ser na cor preta, fosca ou semi fosca.

5.2.1.2 Suporte das placas:

Placa de regulamentação R-1 - hexagonal, (parada obrigatória), padrão dnit, em chapa de aço nº 18, tratada, revestida em película totalmente refletiva, incluso barrote para fixação - fornecimento e instalação. Os suportes devem possuir cores neutras e formas que não interfiram na interpretação do significado do sinal, e nem constituir obstáculos à segurança de veículos e pedestres.

5.2.1.3 Posicionamento da placa na via

Conforme o manual de sinalização vertical, as placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo do tráfego.

Nas vias urbanas, aborda inferior da placa colocada lateralmente à via, deve ficar a uma altura livre entre 2,00 a 2,50 metros em relação ao solo.

Para as sinalizações horizontais presentes neste projeto, deverão ser aplicados os seguintes critérios abaixo:

Padrões de cores:

- amarela: tem a função de separar movimentos veiculares de fluxos opostos; regulamentar ultrapassagem e deslocamentos laterais; delimitar espaços proibidos para estacionamento e ou parada e demarcar obstáculos transversais à pista (lombada).

- branca: tem a função de separar movimentos veiculares de mesmo sentido; delimitar áreas de circulação; delimitar trechos de pista, destinadas ao estacionamento regulamentado de veículos em condições especiais; regulamentar faixas de travessias de pedestres; regulamentar linhas de transposição e ultrapassagem; demarcar linha de retenção e de linha de “dê a preferência” e inscrever, setas símbolos e legenda.

Segundo o manual de sinalização horizontal, a utilização das cores deve ser feita de acordo com as normas da abnt.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

6 – LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

A obra deve ser entregue com todos os seus serviços concluídos, e em perfeitas condições de utilização, com todos os encargos tributários, taxas e emolumentos relativos à execução da obra pagos. A obra será considerada concluída somente após a vistoria final pela fiscalização da obra, com a aprovação de todos os serviços e da limpeza final, e do fornecimento do termo de recebimento da obra.

Poções, BA. 26 de março de 2026.

Diego Oliveira Silva

ENG. CIVIL CREA BA: 051621452-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**ANEXO XV - PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Em razão do grande volume, do tamanho elevado e da quantidade de arquivos que compõem os Projetos e as Especificações Técnicas. Dessa forma, em atendimento aos princípios da publicidade e da transparência que regem os processos licitatórios, conforme a legislação vigente, todo o material técnico foi disponibilizado por meio do link abaixo, assegurando amplo acesso aos interessados, preservação dos arquivos originais e consulta integral da documentação. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas adicionais poderão ser sanados mediante contato com o Setor de Licitações, pelos canais oficiais de atendimento. licitacaopocoas2021@gmail.com.

(https://drive.google.com/drive/folders/1W5p_8sG7Y7JpDtlZoiMsyPGKdc9yUDSJ?usp=sharing)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026** realizada no dia 11/6/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular (Cobertura Compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Ba**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 2.822,45 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. Poções-BA, 15 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 034/2026** realizada no dia 11/6/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular (Cobertura Compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Ba**, a licitante vencedora: **SEGUROS SURA S.A.** Valor Global: **R\$ 2.822,45 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos)**. Poções-BA, 15 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 319/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52.

Contratada: SEGUROS SURA S.A. (CNPJ: 33.065.699/0001-27).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Veicular (Cobertura Compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo que compõe a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Poções – Ba.

Valor do contrato: R\$ 2.822,45 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)

Prazo de duração: 15 de junho de 2026 a 15 de junho de 2027.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 138/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29.

Objeto do Contrato: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções – Bahia (Lotes 03 e 11).

Objeto do Aditivo: Acréscimo de aproximadamente 14,61% ao valor inicialmente contratado, em razão da necessidade de ampliação do quantitativo dos itens contratados, visando garantir a continuidade do fornecimento e o atendimento da demanda da alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino.

Valor Atualizado do Contrato: Em decorrência do presente aditivo, o valor do contrato passa a ser de R\$520.900,00 (quinhentos e vinte mil e novecentos reais).

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.

Contratada: GK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.511.926/0001-29.

Objeto da Ata: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de carne bovina e polpa de fruta para atender às necessidades dos alunos das Creches e Escolas do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Ensino do Município de Poções – Bahia, referente aos Lotes 03 e 11.

Objeto do Aditivo: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço nº 013/2026, em razão da elevação dos custos de mercado do produto ACÉM (Item 57), visando à manutenção do equilíbrio contratual inicialmente pactuado, nos termos da legislação vigente.

Percentual de Reequilíbrio: Fica concedido o reequilíbrio financeiro no percentual de 22,90% sobre o valor do Item 57 – ACÉM.

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra amparo no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 325/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, E A EMPRESA VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº **15.364.207/0001-12**, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Srª **Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **37.811.797/0001-17**, com sede na Rua Uruguai, nº 122, Sala 03, Box 136, Centro na cidade de Itajaí/SC, representada, neste ato, pela Sra. **Anne Danielle Verrino Coelho**, brasileira, com cadastro no **CPF nº 108.***.***-58**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 035/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por Objeto a **Contratação de empresa para ministrar curso online com a temática de escuta especializada de crianças e adolescentes**, conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 035/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução do presente contrato é de **Prestação de Serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **18 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, de acordo com as conveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social de Poções

Unidade Orçamentária: 0801 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.051 - Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.056 - Bloco Da Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 2.058 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: 150000000000 – Recursos Não Vinculados A Impostos

Fonte: 166100000000- Transferência De Recurso Do Fundo Estadual De Assistência Social

Fonte: 166000000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DO ART. 138 DA LEI Nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TAXA DE CÂMBIO: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 035/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda;
- b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
- d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e ainda executar.
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
- e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

- não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
 - g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência, às suas obrigações, não se transfere à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
 - h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**;
 - i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;
 - j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
 - k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
 - m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas**;
 - n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

- a) A empresa contratada deverá dar início à prestação do serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**;
- b) Os serviços que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.
- b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.
- c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.
- d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- h) **DO REAJUSTE** Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

e concluídas após a ocorrência da anualidade.

j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

n) O reajuste será realizado por apostilamento.

o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.

b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.

c) Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Dispensa nº 035/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 005/2025, ficam designados: a Sra. **Bruna Renata dos S. Ramos**, matrícula nº 1453, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Fiscalização e a Sra. **Rita Lee Souza Lima Magalhães**, matrícula 8672, como gestora do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 18 de junho de 2026.

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026** realizada no dia 12/06/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa para ministrar curso online com a temática de escuta especializada de crianças e adolescentes**, a licitante vencedora: **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**. Valor Global: **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Poções-BA, 17 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

A **Prefeita Municipal de Poções-Ba**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2026** realizada no dia 12/06/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopoco2021@gmail.com, para **Contratação de empresa para ministrar curso online com a temática de escuta especializada de crianças e adolescentes**, a licitante vencedora: **VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**. Valor Global: **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Poções-BA, 17 de junho de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 325/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº15.364.207/0001-12.

Contratada: VERRINO COELHO DE CONGRESSOS E CAPACITAÇÕES LTDA (CNPJ: 37.811.797/0001-17).

Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso online com a temática de escuta especializada de crianças e adolescentes.

Valor do contrato: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Prazo de duração: 18 de junho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****PORTARIA (Nº 081/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 081, DE 18 DE JUNHO DE 2026***"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **LUCIANA SOARES RODRIGUES, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06 de julho de 2026 até o dia 04 de agosto de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 29 de maio de 2025 a 28 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de junho de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**PORTARIA (Nº 082/2026)****ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000**PORTARIA Nº 082, DE 18 DE JUNHO DE 2026***"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA SOUTO, Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **06 de julho de 2026 até o dia 04 de agosto de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2025 a 11 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 18 de junho de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE

- Secretário Municipal de Administração -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Chamamento Público nº 03/2026
Processo Administrativo nº 03/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da legislação vigente, torna público o presente Termo de Adjudicação e Homologação relativo ao procedimento de **Chamamento Público nº 03/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 03/2026**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA JUSTIFICATIVA

O procedimento foi integralmente regido pelos preceitos da **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fundamentando-se especificamente no seu **Art. 79**, que disciplina o **Credenciamento** como instrumento auxiliar das licitações e contratações públicas, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A adoção do credenciamento como modalidade de seleção de prestadores de serviços para a Administração Pública encontra respaldo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 74, inciso IV, que estabelece a inexigibilidade de licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Além disso, o Art. 6º, inciso XLIII, da mesma Lei define credenciamento como o "procedimento prévio à contratação, que visa a selecionar pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens".

3. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

4. OBJETIVO DO CHAMAMENTO

O presente procedimento de credenciamento tem como objetivo o credenciamento de bandas e artistas locais e regionais para participação nos shows que integram os eventos promovidos pelo município. A iniciativa visa valorizar os artistas da região, bem como incentivar o surgimento de novos talentos, com valores previamente definidos e classificados de acordo com os critérios estabelecidos no edital pela Comissão de Avaliação designada. O credenciamento será realizado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normas aplicáveis, possibilitando a contratação de estabelecimentos que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas - BA, Sr. Célio Evangelista da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170-000, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento referente ao Chamamento Público nº 03/2026**, conforme as informações e fundamentos descritos a seguir:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	ANAUE AMARAL CAIRES ROSADAS	088.187.295-43	RUA CORONEL PAULINO CHAVES Nº 362, BAIRRO CENTRO, BRUMADO/BA CEP 46.100-000
02	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	BRUNO RIBEIRO NUNES	080.484.685-57	RUA EMILIANO CARDOSO, 78, SOSSEGO, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
03	07	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	231.834.975-49	RUA T 397 - CASA - BENITO GAMA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA CEP:46140-00

5. DA DECISÃO FINAL

Considerando a regularidade de todos os atos praticados pela Comissão de Licitação e pelo Agente de Contratação, bem como a existência de parecer jurídico favorável que atesta a conformidade do certame com o ordenamento jurídico vigente, decido:

RATIFICAR todos os atos processuais realizados na fase preparatória e na fase externa do referido Chamamento Público.

ADJUDICAR o objeto do certame aos profissionais e empresas que apresentaram a documentação de habilitação em conformidade com o Edital, declarando-os oficialmente **CREDENCIADOS** perante o Município de Rio de Contas/BA para futuras convocações, conforme a necessidade da Administração.

HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público nº 03/2026**, uma vez que o procedimento cumpriu todas as exigências editalícias e legais, garantindo a isonomia e a transparência na seleção dos prestadores.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica autorizada a convocação dos credenciados para a assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento, observando-se a ordem de demanda e a disponibilidade orçamentária. Publique-se este ato no Diário Oficial do Município para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nota: O credenciamento permanece aberto para novos interessados durante o período de vigência do Edital, conforme previsto no Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Rio de Contas/BA, 18 de junho de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Rio de Contas - Bahia

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**ATA DE SESSÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)****ATA DE SESSÃO PÚBLICA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
DATA: 18 DE JUNHO DE 2026. HORÁRIO: 09:00h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO DE CONTAS, LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO RIO DE CONTAS -
ESTADO DA BAHIA.

Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às 09:00h estavam presentes a Agente de Contratação, Sr.^a Francielle Barreto Nascimento, junto com os membros de apoio, Sr.^a NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, Sr. CLEBER DE JESUS e o Sr. ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS, designados pela PORTARIA Nº 003/2025, EDIÇÃO Nº 4267, DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO - RIO DE CONTAS - BA, além da Comissão Especial de Credenciamento nomeada pela Portaria nº 032/2026, todos cujos nomes estão a abaixo assinados, para a realização da sessão pública referente ao Chamamento Público nº 003/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O procedimento é regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021, em especial pelo Art. 79**, que disciplina o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, garantindo a ampla participação e a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos editalícios.

DESENVOLVIMENTO DA SESSÃO - A Comissão procedeu à abertura dos envelopes/documentação dos interessados presentes, realizando a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme exigido no Edital.

➤ **ATÉ A DATA DESTA REUNIÃO, FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE PROPOSTAS PARA CREDENCIAMENTO:**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	ANAUE AMARAL CAIRES ROSADAS	088.187.295-43	RUA CORONEL PAULINO CHAVES Nº 362, BAIRRO CENTRO, BRUMADO/BA CEP 46.100-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	BRUNO RIBEIRO NUNES	080.484.685-57	RUA EMILIANO CARDOSO, 78, SOSSEGO, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
03	07	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	231.834.975-49	RUA T.397 - CASA - BENITO GAMA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA CEP:46140-00

Concluída a análise da documentação de habilitação, os interessados foram considerados aptos a integrar o presente credenciamento. Após a homologação do resultado pela autoridade competente, os proponentes serão formalmente notificados para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, a fim de proceder à assinatura dos respectivos Termos de Credenciamento.

Ressalta-se que o procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, em fluxo contínuo, nos termos do edital e do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se a vigência do exercício financeiro. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. Eu, NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO, na qualidade de membro da comissão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
Membro da equipe de apoio

CLEBER DE JESUS
Membro da equipe de apoio

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, N°1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elivaldo C. Novais
ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
Membro da equipe de apoio

**COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026**

Antonio Augusto Trindade Lima
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

Jonatas Ataíde Dias
JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

Claudianá Alves dos Santos
CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

[Signature]
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**EXTRATO (CONTRATO Nº 119/2026)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026**

Processo Administrativo nº026/2026, Inexigibilidade nº026/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO**, com duração de 1h30min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 23 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio de Contas - Ba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, centro, Rio de Contas - Ba

CONTRATADA: **LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.755.146/0001-09, SEDIADA NA RUA DAS COMUNICAÇÕES Nº 35, CENTRO, RIO DO PIRES - BA 46.550-000.**

Valor da Contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

Data da Assinatura: 18/06/2026

Validade: 18/09/2026

Dotação Orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28002 - DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATIVIDADE: 13.392.0021.2.008 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

RATIFICAÇÃO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
CREDENCIAMENTO Nº03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - BAHIA - GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Rio de Contas/BA, Célio Evangelista da Silva, cadastrado no CPF/MF sob nº 015.487.665-85, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0963374516/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Maria Henriqueta Ramos, casa Nº 05, Olaria, Rio de Contas/BA, CEP 46.170.000, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 003/2026, referente ao **Chamamento Público para Credenciamento nº 003/2026**, cujo objeto é Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

RESOLVE:

RATIFICAR todos os atos praticados pela Comissão de Licitações e pela Assessoria Jurídica deste Município, que culminaram na regular instrução do processo administrativo em epígrafe, atestando a conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DETERMINAR a publicação do presente ato no **Diário Oficial do Município**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, autorizando o Setor de Licitações a dar prosseguimento à fase externa, com a convocação dos interessados e a formalização dos Termos de Credenciamento, **conforme as informações descritas a seguir.**

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	ANAUE AMARAL CAIRES ROSADAS	088.187.295-43	RUA CORONEL PAULINO CHAVES Nº 362, BAIRRO CENTRO, BRUMADO/BA CEP 46.100-000
02	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	BRUNO RIBEIRO NUNES	080.484.685-57	RUA EMILIANO CARDOSO, 78, SOSSEGO, RIO DE CONTAS/BA 46170-000

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03	07	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	231.834.975-49	RUA T 397 - CASA - BENITO GAMA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA CEP:46140- 00

A presente medida visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população de Rio de Contas, garantindo que a Administração Municipal disponha de uma rede de prestadores qualificados, selecionados de forma transparente e isonômica.

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
PREFEITO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESULTADO (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026)**
RESULTADO ATA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2026

O Município de Rio de Contas/BA, por intermédio da Comissão de Licitações e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o resultado do procedimento de credenciamento em epígrafe.

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos musicais, abrangendo músicos solistas, bandas, grupos musicais, conjuntos instrumentais e demais profissionais do segmento artístico-musical, visando à formação de cadastro de reserva técnica para eventual contratação em eventos culturais, festivais, apresentações e demais atividades que compõem a programação oficial do município de Rio de Contas/BA.

1. DO RESULTADO DO CHAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Após a análise técnica e jurídica da documentação apresentada pelos interessados, a Comissão de Licitações declara **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os prestadores de serviços abaixo relacionados, por terem atendido integralmente aos requisitos de habilitação técnica, jurídica e fiscal previstos no Edital:

ORD	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESSOA JURÍDICA/FÍSICA	CNPJ/CPF	ENDEREÇO
01	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	ANAUE AMARAL CAIRES ROSADAS	088.187.295-43	RUA CORONEL PAULINO CHAVES Nº 362, BAIRRO-CENTRO, BRUMADO/BA CEP 46.100-000
02	05	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 05 INTEGRANTES	BRUNO RIBEIRO NUNES	080.484.685-57	RUA EMILIANO CARDOSO, 78, SOSSEGO, RIO DE CONTAS/BA 46170-000
03	07	MÚSICO - SOLO, ACOMPANHADO DE BANDA COM NO MÍNIMO 08 INTEGRANTES	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	231.834.975-49	RUA T 397 - CASA - BENITO GAMA, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA-BA CEP:46140-00

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente resultado fundamenta-se no **Art. 79 da Lei nº 14.133/2021**, que institui o credenciamento como instrumento auxiliar de contratação, permitindo a seleção de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, sem que haja competição entre

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

eles, uma vez que a Administração necessita de todos os prestadores disponíveis para atender à demanda contínua de serviços.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prestadores de serviço habilitados e credenciados poderão ser convocados pela Administração Pública, conforme a necessidade e conveniência do Município, para a formalização do Termo de Credenciamento e demais atos necessários ao início da prestação dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, cabendo à Administração a convocação dos credenciados segundo critérios de conveniência, oportunidade e demanda, nos termos do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.1.3.

Para informações adicionais, esclarecimentos sobre o objeto ou orientações sobre as formalidades contratuais, os interessados poderão contatar o Setor de Licitações pelo e-mail licitacaoriodecontas@gmail.com ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Rio de Contas/BA, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h.

O procedimento de credenciamento permanece aberto a novos interessados, nos termos do Edital, garantindo-se a ampla concorrência e a transparência do certame.

A Prefeitura Municipal de Rio de Contas reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência e a transparência na gestão dos recursos públicos, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

O presente resultado segue assinado pelos membros da Comissão de Licitações e pelos membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NARA ADRIANA FRANCISCA SANTOS MINEIRO
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLEBER DE JESUS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elivaldo Conceição Novais
ELIVALDO CONCEIÇÃO NOVAIS
MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO NOMEADA PELA PORTARIA Nº
032/2026

Antonio Augusto Trindade Lima
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
PRESIDENTE

Jonatas Ataíde Dias
JONATAS ATAÍDE DIAS
SECRETÁRIO

Claudiane Alves dos Santos
CLAUDIANA ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Nº 512/2026
CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

Elivaldo *B*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026)****EXTRATO DO RESUMO DE INEXIGIBILIDADE**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade 026/2026, Processo Administrativo 026/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO**, com duração de 1h30min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 23 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026.

CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.755.146/0001-09, SEDIADA NA RUA DAS COMUNICAÇÕES Nº 35, CENTRO, RIO DO PIRES - BA 46.550-000.

Valor da Contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

Francielle Barreto Nascimento
Agente de Contratação.

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2026)****EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 026/2026, Inexigibilidade 026/2026.

Objeto: Contratação de serviço de 01 (uma) apresentação artística da **BANDA LELEU DE ZÉ DE CHICO**, com duração de 1h30min, a realizar-se no Município de Rio de Contas - BA, no dia 23 de junho de 2026, durante os festejos juninos do ano de 2026.

CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ N.º 10.755.146/0001-09, SEDIADA NA RUA DAS COMUNICAÇÕES Nº 35, CENTRO, RIO DO PIRES - BA 46.550-000.

Valor da Contratação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais.)

Rio de Contas, 18 de junho de 2026.

Célio Evangelista da Silva
Prefeito

CNPJ: 14.263.859/0001
LARGO DO ROSÁRIO, Nº1 - BAIRRO CENTRO
RIO DE CONTAS - ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO****CATEGORIA: ATOS OFICIAIS****DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 52/2026)****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . . - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO Nº 52 DE 17 DE JUNHO DE 2026**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 842,50 (Oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$842,50 (Oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) a saber:

Dotações Suplementares**2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA**

3.3.90.30.00 / 1621 - Material de Consumo

842,50

Total por Ação: 842,50**Total por Unidade Orçamentária: 842,50****Total Suplementado: 842,50**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****2.052 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 70% VAAT - VAAF**

3.1.90.34.00 / 154118 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao

842,50

Total por Ação: 842,50**Total por Unidade Orçamentária: 842,50****Total Anulado: 842,50**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 17 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 17 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**

Praça da Bandeira, 176 - Centro

CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEAÇU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**CARLOS SANTOS BASTOS**
Tesoureiro

CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 984.737.355-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS****CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)****Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com base nos autos do Processo Administrativo nº. 040-2026 vem, pelo presente, **ADJUDICAR** as empresas:

Nº	CREDENCIADOS	ITEM
1.	THAÍS SANTOS DE JESUS. Inscrito no CPF Nº 089.315.095-96, Portador da carteira de Identidade nº 16.568.504-27-SSP/BA. Morador da Rua A, 74. Adelaide Menezes. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	01
2.	JAILSON SANTANA MELO. Inscrito no CPF Nº 039.453.635-51, Portador da carteira de Identidade nº 12.872.766-79-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
3.	RAILDO LEITE COSTA. Inscrito no CPF Nº 045.148.305-77, Portador da carteira de Identidade nº 14.040.535-65-SSP/BA. Morador da Rua José R. de Deus Brito, 219. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
4.	ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANÇA. Inscrito no CPF Nº 024.752.585-51, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Rua Juscelino Kubitschek. 426. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
5.	FJ SCHEYERL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.004/0001-03. Localizada na Rua das Sucupiras, Nº 32. Ana Lúcia. CEP: 44.380-000. Cruz das Almas-Ba	2
6.	ITAMAR SILVA BARROS. Inscrito no CPF Nº 031.511.655-24, Portador da carteira de Identidade nº 14.284.837-99-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
7.	JERONIMO DA SILVA SANTANA. Inscrito no CPF Nº 670.492.815-49, Portador da carteira de Identidade nº 07.299.758-35-SSP/BA. Morador da Fazenda Ieão, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
8.	HILTON RODRIGUES DA SILVA. Inscrito no CPF Nº 016.726.115-04, Portador da carteira de Identidade nº 10.013.699-04-SSP/BA. Morador da Fazenda Roçado, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.	FABIANA DE SOUZA PEDRO. Inscrito no CPF Nº 017.361.395-09, Portador da carteira de Identidade nº 65.769.461-7-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
10.	DAVI SILVA COSTA. Inscrito no CPF Nº 091.646.055-07, Portador da carteira de Identidade nº 16.636.733-81-SSP/BA. Morador da Fazenda Sítio, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
11.	AMOM OLIVEIRA SILVA. Inscrito no CPF Nº 039.127.585-22, Portador da carteira de Identidade nº 13.863.199-96-SSP/BA. Morador da Fazenda Três Oiteiro, 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
12.	NATIELE SANTOS COSTA. Inscrito no CPF Nº 070.092.345-40, Portador da carteira de Identidade nº 16.476.745-22-SSP/BA. Moradora do Povoado Velame, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
13.	BRAULINO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO. Inscrito no CPF Nº 547.774.025-68, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Avenida Edgar Santos. 46. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
14.	LUINE MARIA CUNHA DE ALMEIDA. Inscrito no CPF Nº 017.464.145-10, Portador da carteira de Identidade nº 09.931.692-79-SSP/BA. Moradora do Parque das Mangueiras. S/N. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
15.	JOILSON CARMO DOS SANTOS-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.329/0001-66. Localizada na Fazenda Tapera de Léo, Nº 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Ba	1

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidas ou apoiadas pelo Município de Sapeaçu/BA, com as características descritas no Termo de Referência.

Sapeaçu - BA, 18 de junho de 2026.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Sapeaçu, Estado da Bahia, em cumprimento ao disposto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, e com vistas às justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº. 040-2026 **HOMOLOGO** o procedimento licitatório em epígrafe, na forma que segue:

Nº	CREDENCIADOS	ITEM
1.	THAÍS SANTOS DE JESUS. Inscrito no CPF Nº 089.315.095-96, Portador da carteira de Identidade nº 16.568.504-27-SSP/BA. Morador da Rua A, 74. Adelaide Menezes. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	01
2.	JAILSON SANTANA MELO. Inscrito no CPF Nº 039.453.635-51, Portador da carteira de Identidade nº 12.872.766-79-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
3.	RAILDO LEITE COSTA. Inscrito no CPF Nº 045.148.305-77, Portador da carteira de Identidade nº 14.040.535-65-SSP/BA. Morador da Rua José R. de Deus Brito, 219. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
4.	ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANÇA. Inscrito no CPF Nº 024.752.585-51, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Rua Juscelino Kubitschek. 426. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
5.	FJ SCHEYERL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.004/0001-03. Localizada na Rua das Sucupiras, Nº 32. Ana Lúcia. CEP: 44.380-000. Cruz das Almas-Ba	2
6.	ITAMAR SILVA BARROS. Inscrito no CPF Nº 031.511.655-24, Portador da carteira de Identidade nº 14.284.837-99-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
7.	JERONIMO DA SILVA SANTANA. Inscrito no CPF Nº 670.492.815-49, Portador da carteira de Identidade nº 07.299.758-35-SSP/BA. Morador da Fazenda leão, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
8.	HILTON RODRIGUES DA SILVA. Inscrito no CPF Nº 016.726.115-04, Portador da carteira de Identidade nº 10.013.699-04-SSP/BA. Morador da Fazenda Roçado, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.	FABIANA DE SOUZA PEDRO. Inscrito no CPF Nº 017.361.395-09, Portador da carteira de Identidade nº 65.769.461-7-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
10	DAVI SILVA COSTA. Inscrito no CPF Nº 091.646.055-07, Portador da carteira de Identidade nº 16.636.733-81-SSP/BA. Morador da Fazenda Sitio, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
11	AMOM OLIVEIRA SILVA. Inscrito no CPF Nº 039.127.585-22, Portador da carteira de Identidade nº 13.863.199-96-SSP/BA. Morador da Fazenda Três Oiteiro, 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
12	NATIELE SANTOS COSTA. Inscrito no CPF Nº 070.092.345-40, Portador da carteira de Identidade nº 16.476.745-22-SSP/BA. Moradora do Povoado Velame, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
13	BRAULINO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO. Inscrito no CPF Nº 547.774.025-68, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Avenida Edgar Santos. 46. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
14	LUINE MARIA CUNHA DE ALMEIDA. Inscrito no CPF Nº 017.464.145-10, Portador da carteira de Identidade nº 09.931.692-79-SSP/BA. Moradora do Parque das Mangueiras. S/N. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
15	JOILSON CARMO DOS SANTOS-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.329/0001-66. Localizada na Fazenda Tapera de Léo, Nº 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Ba	1

Objeto: Chamamento Público para o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidas ou apoiados pelo Município de Sapeaçu/BA, com as características descritas no Termo de Referência.

Sapeaçu - BA, 18 de junho de 2026.

Registre-se. Publique-se.

RAMON DE SENA SOUZA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**CONTRATO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)****ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. AMOM OLIVEIRA
SILVA**

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **AMOM OLIVEIRA SILVA**. Inscrito no CPF Nº **039.127.585-22**, Portador da carteira de Identidade nº **13.863.199-96-SSP/BA**. Morador da Fazenda Três Oiteiro, **611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia**, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "AMOM OLIVEIRA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 24 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista nos intervalos entre Shows;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo Cantor "AMOM OLIVEIRA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 24/06/2026, com previsão para início a partir das 18:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 17:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 17:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AMOM OLIVEIRA SILVA
CPF: 039.127.585-22
Amon O. Silva
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. ANTONIO CARLOS
SILVA FRANÇA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANÇA**. Inscrito no CPF Nº **024.752.585-51**, Portador da carteira de Identidade nº **10.022.275-77-SSP/BA**. Morador da **Fazenda Rua Juscelino Kubitschek. 426. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia**, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Banda "XINELO COLADO"**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. **Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 22 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista nos intervalos entre Shows;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela BANDA "XINELO COLADO"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 22/06/2026, com previsão para início a partir das 19:30 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 18:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 18:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANÇA
CPF: 024.752.585-51
Antonio Carlos S. da França
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jaílson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E A PESSOA JURÍDICA FJ
SCHEYERL LTDA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **FJ SCHEYERL LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.004/0001-03. Localizada na Rua das Sucupiras, Nº 32. Ana Lúcia. CEP: 44.380-000. Cruz das Almas-Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração pelo Sr. Filipe Johannes de Menezes Scheyerl, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Banda "BALADA FORROZEIRA"**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 21 de junho de 2026.
- c) Passagem de som, a partir das 23:00 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 00:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. **Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela BANDA "BALADA FORROZEIRA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 22/06/2026, com previsão para início a partir das 19:30 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 23:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 23:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- h) Induzir em erro a Administração;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FJ SCHEYERL LTDA
CNPJ: 27.589.004/0001-03
Filipe Johannes de M. Scheyerl
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. BRAULINO
CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **BRAULINO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO**. Inscrito no CPF Nº **547.774.025-68**, Portador da carteira de Identidade nº **10.022.275-77-SSP/BA**. Morador da **Avenida Edgar Santos. 46. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia**, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado “processo”, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do “FORROZÃO ARTBIDA MELLO”**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. **Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 21 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 20:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pelo "FORROZÃO ARTBIDA", vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 21/06/2026, com previsão para início a partir das 20:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 19:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 19:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BRAULINO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO
CPF: 547.774.025-68
Braulino C. da Conceição
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jaílson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. DAVI SILVA COSTA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **DAVI SILVA COSTA**. Inscrito no CPF Nº 091.646.055-07, Portador da carteira de Identidade nº 16.636.733-81-SSP/BA. Morador da Fazenda Sítio, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "DAVI SILVA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 24 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 00:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. **Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor **Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.**

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró-ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo cantor "DAVI SILVA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 8.000,00(oito mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 24/06/2026, com previsão para início a partir das 00:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 23:00 horas para passagem de som;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 23:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DAVI SILVA COSTA
CPF: 091.646.055-07
Davi S. Costa
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jaílson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Srª. FABIANA DE
SOUZA PEDRO

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Srª. **FABIANA DE SOUZA PEDRO**. Inscrito no CPF Nº **017.361.395-09**, Portador da carteira de Identidade nº **65.769.461-7-SSP/BA**. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: **44.530-000**. Sapeaçu-Bahia., neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Banda "EDMILSON & CIA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 19 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista nos intervalos entre Shows;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela BANDA "EDMILSON & CIA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 19/06/2026, com previsão para início a partir das 19:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 18:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 18:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIANA DE SOUZA PEDRO
CPF: 017.361.395-09
Fabiana de Souza Pedro
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. HILTON
RODRIGUES DA SILVA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **HILTON RODRIGUES DA SILVA**. Inscrito no CPF Nº **016.726.115-04**, Portador da carteira de Identidade nº **10.013.699-04-SSP/BA**. Morador da Fazenda Roçado, S/N. Zona Rural. CEP: **44.530-000**. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "HILTON DO CAVACO"**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 24 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 17:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo Cantor "HILTON DO CAVACO"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 24/06/2026, com previsão para início a partir das 17:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 16:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 16:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HILTON RODRIGUES DA SILVA
CPF: 016.726.115-04
Hilton Rodrigues da Silva
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O SR. ITAMAR SILVA
BARROS

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o **Sr. ITAMAR SILVA BARROS**. Inscrito no CPF Nº 031.511.655-24, Portador da carteira de Identidade nº 14.284.837-99-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Banda "XAMEGO BOM". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 24 de junho de 2026.
- c) Passagem de som, a partir das 09:00 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 10:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. **Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor **Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.**

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela BANDA "XAMEGO BOM"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 22/06/2026, com previsão para início a partir das 19:30 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 09:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 9:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ITAMAR SILVA BARROS
CPF: 031.511.655-24
Itamar S. Barros
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. JAILSON SANTANA
MELO

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JAILSON SANTANA MELO**. Inscrito no CPF Nº 039.453.635-51, Portador da carteira de Identidade nº 12.872.766-79-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "JAILSON MELLO". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 23 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 00:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo Cantor "JAILSON MELLO"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 23/06/2026, com previsão para início a partir das 00:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 22:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 22:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JAILSON SANTANA MELO
CPF: 039.453.635-51
Jailson Santana de Melo
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jailson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. JERONIMO DA
SILVA SANTANA**

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **JERONIMO DA SILVA SANTANA**. Inscrito no CPF Nº **670.492.815-49**, Portador da carteira de Identidade nº **07.299.758-35-SSP/BA**. Morador da Fazenda Ião, S/N. Zona Rural. CEP: **44.530-000**. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "JERONIMO SANTANA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 23 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 20:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo Cantor "JERONIMO SANTANA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 23/06/2026, com previsão para início a partir das 20:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 19:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 19:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JERONIMO DA SILVA SANTANA
CPF: 670.492.815-49
Jeronimo da S. Santana
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E A PESSOA JURÍDICA
JOILSON CARMO DOS SANTOS

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica **JOILSON CARMO DOS SANTOS-ME**. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.329/0001-66. Localizada na Fazenda Tapera de Léo, Nº 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração pelo Sr. **Joilson Carmo dos Santos**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical de "DJ DIAMANTE"**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. **Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 21 de junho de 2026.
- c Apresentação prevista nos intervalos entre Shows;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **por "DJ DIAMANTE"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 21/06/2026, com previsão para início a partir das 18:30 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 18:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 18:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOILSON CARMO DOS SANTOS
CNPJ: 27.589.004/0001-03
Joilson C. dos Santos
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jaílson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE
-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.329/0001-66.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E A SR^a. LUINE MARIA
CUNHA DE ALMEIDA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr^a. **LUINE MARIA CUNHA DE ALMEIDA**. Inscrito no CPF Nº 017.464.145-10, Portador da carteira de Identidade nº 09.931.692-79-SSP/BA. Moradora do Parque das Mangueiras. S/N. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia, neste ato representada pela mesma, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Cantora "LU ALMEIDA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**GOVERNO DO TRABALHO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 20 de junho de 2026.
- c) Passagem de som, a partir das 23:30 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 00:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. **Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor **Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.**

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o comprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela Cantora "LU ALMEIDA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 6.000,00(seis mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CRENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137,

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 20/06/2026, com previsão para início a partir das 00:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos **da Cantora** deverá ocorrer impreterivelmente às 23:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 23:00 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUINE MARIA CUNHA DE ALMEIDA
CPF: 089.315.095-96
Luine Maria C. de Almeida
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

. Inscrito no CPF N° 017.464.145-10

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E A Sr^a. NATIELE SANTOS
COSTA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr^a. **NATIELE SANTOS COSTA**. Inscrito no CPF Nº **070.092.345-40**, Portador da carteira de Identidade nº **16.476.745-22-SSP/BA**. Moradora do Povoado Velame, S/N. Zona Rural. CEP: **44.530-000**. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Cantora "NATIELY SANTOS"**. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 24 de junho de 2026.
- c) Passagem de som, a partir das 16:00 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 17:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. **Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.**

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado pela **BANDA "NATIELY SANTOS"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CREDENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 24/06/2026, com previsão para início a partir das 17:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação:

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 16:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 16:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- h) Induzir em erro a Administração;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20](#)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATIELE SANTOS COSTA
CPF: 070.092.345-04
Natiele S. Costa
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E O Sr. RAILDO LEITE
COSTA

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. **RAILDO LEITE COSTA**. Inscrito no CPF Nº 045.148.305-77, Portador da carteira de Identidade nº 14.040.535-65-SSP/BA. Morador da Rua José R. de Deus Brito, 219. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia, neste ato representado pelo mesmo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "RAILDO COSTA". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 20 de junho de 2026.
- c) Apresentação prevista: 20:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pelo Cantor "RAILDO COSTA"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 4.000,00(quatro mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.
- 8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;
- 8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.
- 8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 20/06/2026, com previsão para início a partir das 20:00 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos deverá ocorrer impreterivelmente às 19:00 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 19:30 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAILDO LEITE COSTA
CPF: 045.148.305-77
Raildo L. Costa
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO, QUE ENTRESI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SAPEAÇU - ESTADO
DA BAHIA E A SR^a. THAÍS LOPES

A **Prefeitura Municipal de Sapeaçu**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, neste ato representado pelo **Sr. Ramon de Sena Souza**, nomeado por meio de eleições diretas, inscrito no CPF nº 984.737.355-87 e o RG nº 0722496176, residente e domiciliado na cidade de Sapeaçu - Ba, doravante denominada, simplesmente **CONTRATANTE** e a Sr^a. **THAÍS SANTOS DE JESUS**. Inscrito no CPF Nº 089.315.095-96, Portador da carteira de Identidade nº 16.568.504-27-SSP/BA. Morador da Rua A, 74. **Adelaide Menezes**. CEP: 44.530-000. **Sapeaçu-Bahia**, neste ato representada pela mesma, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO (a)**, conforme o constante no Processo de **CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**, doravante denominado "processo", celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 79, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical da Cantora "THAÍS LOPES". Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer. Conforme Proposta**, onde constam os quantitativos, preço final unitário e total, as quais fica fazendo parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, até 18 de setembro de 2026, podendo ser renovado sucessivamente até o limite estabelecido pela legislação em regência, caso seja de interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no contrato acostado aos autos do processo de origem.

3.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



3.2.1. Os Shows artísticos objeto deste contrato deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento: No Mercado Municipal, no Município de Sapeaçu/BA;
- b) Data do Show: 22 de junho de 2026.
- c) Passagem de som, a partir das 18:30 horas – Previsto o início da Apresentação a partir das 19:00 horas;
- d) Duração mínima do show: 02:00 horas.

3.3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.3.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal:

GESTOR DO CONTRATO: Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Sr. Jailson Macedo Freitas. Decreto: 007/2026.

FISCAL DO CONTRATO: Servidor Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649.

3.3.2. O fiscal deverá agir de forma pró- ativa e preventiva observando o cumprimento das regras previstas no instrumento, observado o Processo de origem e legislação correlata, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, a fim de obter os resultados esperados.

3.3.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos:

3.3.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.3.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

3.3.5. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o serviço do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

3.3.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

3.3.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.7.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.3.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação é celebrada em caráter *intuitu personae*, só podendo ser executado **pela Cantora "THAÍS LOPES"**, vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 3.000,00(três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.36.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se prevista no contrato acostado aos autos do processo de origem, descritas abaixo.

6.2. O pagamento pelos serviços objeto deste instrumento será efetuado em até 05 (cinco)

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



dias, a contratada, através da Tesouraria, após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura correspondente aos serviços executados, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.**

6.2.1. Excepcionalmente, por se tratar de conduta usual no mercado, a Administração Municipal pagará 50% do valor antes da apresentação e restante após a conclusão da prestação de serviços.

6.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.3.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato, servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.4. Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal correspondente aos itens solicitados, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Sapeaçu/ BA, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviços (OS).

6.5. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo própria contratada, posteriormente a emissão da Ordem de Serviços (OS), obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e neste contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

6.7. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

6.8. O Município de Sapeaçu/Ba, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Sapeaçu/BA.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado na nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.
- d) Débito da contratada para com o Município de Sapeaçu/BA quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente Contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

O CONTRATADO (a) pode igualmente rescindir o contrato nas hipóteses em que o Poder Público der causa, os termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO CREENCIAMENTO

O acordo ora pactuado vincula-se ao CRENCIAMENTO 005/2026, realizada com base no art. 79, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecerem as Legislações Estadual e Federal, seguindo-se o que, para a hipótese, determinarem a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/21. Os casos de extinção do contrato estão dispostos no Capítulo VIII da Lei em referência, notadamente nos arts. 137, 138 e 139, o que fica de logo estabelecido como regra entre as partes.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este contrato.

8.2. Solicitar e encaminhar a Ordem de Serviços (OS) à CONTRATADA, respeitando os prazos para atendimentos;

8.3. Proporcionar todas as facilidades para que a COTRATADA possa cumprir sua(s) obrigação(ões) dentro das normas e condições estabelecidas neste contrato.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito aos serviços ora contratados;

8.6. Montar em tempo toda estrutura do palco, camarim, som, iluminação, microfones, pedestais, bem como disponibilizar lanche e local adequado para receber os integrantes banda, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;

8.7. Responsabilizar pela segurança dos artistas da Banda e do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;

8.8. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;

8.9. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessário.

8.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



na entrega executada, para que sejam solucionadas em tempo hábil;

8.11. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.12. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.14. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações ora pactuadas.

8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.16. Assegurar que o ambiente de realização dos serviços, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17. Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos;

8.18. Publicar o(s) preço(s), a(s) contratada(s) e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, em forma de aviso, no Órgão Oficial de Publicação do município de Sapeaçu/BA;

8.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.20. Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuadas neste instrumento.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial, e atualizado para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e demais setores internos da Prefeitura.

9.2. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

9.3. Executar os serviços objeto deste contrato nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.4. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 22/06/2026, com previsão para início a partir das 19:30 horas, que deverá ter uma duração mínima de 2:00 horas, conforme repertório definido conjuntamente com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e lazer, nos termos da proposta apresentada pela contratada;

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas referente à disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte, alimentação, hospedagem dos integrantes da atração que estarão se apresentando no evento;

9.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

9.7. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação;

9.8. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

9.9. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Esporte, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

9.10. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.11. A chegada dos músicos **da Cantora** deverá ocorrer impreterivelmente às 18:30 horas para passagem de som;

9.11.1. Passar e testar som e iluminação a partir das 19:00 horas, informando, de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para que sejam tomadas as medidas cabíveis;

9.12. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

9.13. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show;

9.14 Permitir a transmissão simultânea do show via internet pela contratante;

9.15. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

9.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município ou a terceiros;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.18. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.21 Emitir a Nota Fiscal/fatura para cada Ordem de Serviços (OS) recebida, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



9.22. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

9.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÃO ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o Prestador:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- h) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 20%, em caso de recusa injustificada do Prestador em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pelo Setor de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, elegem os CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Sapeaçu, Estado da Bahia, como único competente para tanto.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



E, por assim se acharem justos e Contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam seus Jurídicos e Legais Efeitos.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THAÍS SANTOS LOPES
CPF: 089.315.095-96
Thais Lopes
Responsável
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
CNPJ: 13.696.257/0001-71
Jáilson Macedo Freitas
Secretário
CONTRATANTE

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU**
CNPJ Nº 13.696.257/0001-71
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026

Processo Administrativo: 014/2026. **Contrato nº** 100/2026. **Contratante:** Município de Sapeaçu-BA. **Contratada:** **PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 22.491.677/0001-02** **Objeto:** Contratação de empresa especializada em obra de engenharia, com fornecimento total de materiais e mão de obra, voltados à execução de pavimentação de estradas vicinais - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - POVOADO DO JENIPAPO no Município de Sapeaçu – Bahia. Vigência: 03 (três) meses. **R\$ 1.484.315,45 (um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos).** Dotação Orçamentaria: 206 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; 1.007- PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS; 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações; FONTE: 150.000; 1.700; 1.701, **Fundamentação legal:** art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Sapeaçu – BA, 17 de junho de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

GOVERNO IGUALDADE E JUSTIÇAPrefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro –
Tel: (75) 98242-8605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**EXTRATO (CONTRATO Nº 102/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2026**

O Prefeito Municipal de, em cumprimento às disposições legais, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº 102/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026 - CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Bandeira, nº 176, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71), **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ: CNPJ: 30.786.904/0001-55, CONTRATADA: **ELIADSON FERREIRA BERNARDO SANTOS -ME**, Nome Fantasia: **SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.061/0001-13. Localizada na Rua Parque Cajueiro. Campo do Governo, nº 2250. CEP: 44.431-410. Santo Antonio de Jesus/Bahia. **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "SINHO BERNARDO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 009/2026. **FISCAL DO CONTRATO:** Sr. Bartolomeu Santiago Santana da Secretaria Municipal de Administração. Matrícula: 14234649. **VIGÊNCIA:** PREVISTO PARA 18/08/2026. **PREÇO GLOBAL:** R\$ 30.000,00(trinta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.04.01 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.032 - PRESERVAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES POPULARES, CULTURAIS E CÍVICAS.

3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1.500.0000

1.700

1.701

Data da Assinatura: **18/06/2026**. Pela contratada: Eliadson Ferreira Bernardo Santos, Pela Contratante: Jailson Macedo Freitas - **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**; Ramon de Sena Souza - **Prefeito Municipal**. Artigo 74. II. Lei 14.133/21.

GOVERNO DO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Praça da Bandeira, nº 176 – Centro. Tel.: 75 3627-2136

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026**

Reconheço e autorizo a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, com base no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa **ELIADSON FERREIRA BERNARDO SANTOS -ME**, Nome Fantasia: **SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.061/0001-13. Localizada na Rua Parque Cajueiro. Campo do Governo, nº 2250. CEP: 44.431-410. Santo Antonio de Jesus/Bahia, doravante denominada **CONTRATADA** e o **MUNICÍPIO DE SAPEAÇU**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.696.257/0001-71, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "SINHO BERNARDO"**. Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 009/2026. Valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Sapeaçu - Bahia, 18 de junho de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESULTADO (CREDENCIAMENTO Nº 005/2026)**

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040-2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Agente de contratação do Município de Sapeaçu - BA, torna público o resultado do Credenciamento nº 005-2026, cujo objeto é a Chamamento Público para o Credenciamento de artistas, bandas e grupos musicais locais amadores, pessoas físicas e/ou jurídicas, para realização de apresentações artísticas, culturais e musicais durante os festejos juninos e demais eventos, festividades, comemorações cívicas, culturais, institucionais e populares promovidas ou apoiadas pelo Município de Sapeaçu/BA, com as características descritas no Termo de Referência. O Agente de contratação declara credenciadas as empresas em tela na forma que segue:

Nº	CREDENCIADOS	ITEM
1.	THAÍS SANTOS DE JESUS. Inscrito no CPF Nº 089.315.095-96, Portador da carteira de Identidade nº 16.568.504-27-SSP/BA. Morador da Rua A, 74. Adelaide Menezes. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	01
2.	JAILSON SANTANA MELO. Inscrito no CPF Nº 039.453.635-51, Portador da carteira de Identidade nº 12.872.766-79-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
3.	RAILDO LEITE COSTA. Inscrito no CPF Nº 045.148.305-77, Portador da carteira de Identidade nº 14.040.535-65-SSP/BA. Morador da Rua José R. de Deus Brito, 219. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
4.	ANTONIO CARLOS SILVA DA FRANÇA. Inscrito no CPF Nº 024.752.585-51, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Rua Juscelino Kubitschek. 426. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
5.	FJ SCHEYERL LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 27.589.004/0001-03. Localizada na Rua das Sucupiras, Nº 32. Ana Lúcia. CEP: 44.380-000. Cruz das Almas-Ba	2
6.	ITAMAR SILVA BARROS. Inscrito no CPF Nº 031.511.655-24, Portador da carteira de Identidade nº 14.284.837-99-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
7.	JERONIMO DA SILVA SANTANA. Inscrito no CPF Nº 670.492.815-49, Portador da carteira de Identidade nº 07.299.758-35-SSP/BA. Morador da Fazenda Ião, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
8.	HILTON RODRIGUES DA SILVA. Inscrito no CPF Nº 016.726.115-04, Portador da carteira de Identidade nº 10.013.699-04-SSP/BA. Morador da Fazenda Roçado, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
9.	FABIANA DE SOUZA PEDRO. Inscrito no CPF Nº 017.361.395-09, Portador da carteira de Identidade nº 65.769.461-7-SSP/BA. Morador da Fazenda Água Branca, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



10.	DAVI SILVA COSTA. Inscrito no CPF Nº 091.646.055-07, Portador da carteira de Identidade nº 16.636.733-81-SSP/BA. Morador da Fazenda Sitio, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
11.	AMOM OLIVEIRA SILVA. Inscrito no CPF Nº 039.127.585-22, Portador da carteira de Identidade nº 13.863.199-96-SSP/BA. Morador da Fazenda Três Oiteiro, 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	1
12.	NATIELE SANTOS COSTA. Inscrito no CPF Nº 070.092.345-40, Portador da carteira de Identidade nº 16.476.745-22-SSP/BA. Moradora do Povoado Velame, S/N. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia.	2
13.	BRAULINO CERQUEIRA DA CONCEIÇÃO. Inscrito no CPF Nº 547.774.025-68, Portador da carteira de Identidade nº 10.022.275-77-SSP/BA. Morador da Avenida Edgar Santos. 46. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
14.	LUINE MARIA CUNHA DE ALMEIDA. Inscrito no CPF Nº 017.464.145-10, Portador da carteira de Identidade nº 09.931.692-79-SSP/BA. Moradora do Parque das Mangueiras. S/N. Centro. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Bahia	2
15.	JOILSON CARMO DOS SANTOS-ME. Inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.329/0001-66. Localizada na Fazenda Tapera de Léo, Nº 611. Zona Rural. CEP: 44.530-000. Sapeaçu-Ba	1

Sapeaçu - BA, 18 de maio de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71**RESUMO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026)**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Sapeaçu (BA), em cumprimento a autorização procedida pela autoridade competente, faz publicar o presente EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026.

Objeto: Contratação de empresa do ramo para o agenciamento de show artístico em comemoração aos festejos juninos de 2026, com a apresentação musical do Cantor "SINHO BERNARDO". Conforme Proposta. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, descritos na proposta da Inexigibilidade n.º 009/2026.

Favorecido: ELIADSON FERREIRA BERNARDO SANTOS -ME, Nome Fantasia: SB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ sob nº 42.953.061/0001-13. Localizada na Rua Parque Cajueiro. Campo do Governo, nº 2250. CEP: 44.431-410. Santo Antonio de Jesus/Bahia.

Valor global: O Contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 30.000,00(trinta mil reais).

Período de Duração: 60 dias

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Sapeaçu- Bahia, 18 de junho de 2026

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal

GOVERNO DA IGUALDADE E JUSTIÇA

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - CNPJ: 13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 Centro
– Tel: (75) 98242-8605.

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal Tribuna do Sertão é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**

e-mail: lidergrafica2023@gmail.com

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001